ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quinta-feira, 16 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.249 | 206 Páginas

Infraestrutura impulsiona desenvolvimento, dignidade e geração de empregos no Acre - Parte I

Por Carlos Alexandre

Em colaboração com Felipe Hid

As obras de infraestrutura seguem como um dos principais pilares para o desenvolvimento econômico e social do Acre. Além de promover melhorias na mobilidade urbana e ampliar o acesso a serviços públicos nos municípios, os investimentos no setor também têm papel decisivo na geração de emprego e renda e no aquecimento da economia local.

Com esse foco, o governo do Acre realizou, na tarde desta terça-feira, 14, uma reunião estratégica de alinhamento das ações do eixo de infraestrutura, reunindo a Secretaria de Estado de Obras Públicas (Seop), o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária (Deracre), a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo (Sehurb), o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre (Saneacre) e o Instituto de Terras do Acre (Iteracre).



Garantindo a continuidade das ações de infraestrutura e de obras públicas, o governo do Acre planeja, de maneira coletiva, os próximos passos. Foto: Dhárcules Pinheiro/Secom

A iniciativa integra a agenda dos primeiros 100 dias de gestão da governadora Mailza Assis, com o objetivo de fortalecer o planejamento, acelerar entregas e garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos em todo o estado, sobretudo por meio da geração de emprego e renda durante a execução das obras.

“Estamos trabalhando com planejamento, responsabilidade e foco em resultados. A infraestrutura é uma área estratégica, que impacta diretamente a vida das pessoas, gera emprego e promove desenvolvimento. Nosso compromisso é dar celeridade às obras e garantir que os investimentos cheguem a todos os municípios”, destacou a governadora.



Compromissada com o andamento das obras e com o bem-estar dos acreanos, a governadora Mailza fortalece as ações do eixo de infraestrutura estadual. Foto: Neto Lucena/Secom

O gestor da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan), Ricardo Brandão, ressaltou a importância do alinhamento entre os órgãos. “Estamos prezan-

do por um trabalho coordenado, com o objetivo de garantir efetividade em todas as nossas atividades durante os próximos 100 dias, assegurando o pleno desenvolvimento do Acre e gerando renda para nossos trabalhadores", afirmou.



Titular da Seplan destaca a importância da troca de experiências entre gestores para garantir efetividade nas ações desenvolvidas. Foto: Dhárcules Pinheiro/Secom

Investimentos e geração de empregos

A Seop apresentou o panorama dos investimentos previstos para este ano, que somam cerca de R$ 131 milhões, distribuídos em diversas frentes de atuação em todo o estado. Entre as principais obras estão a continuidade de projetos estruturantes, como o Complexo Viário da Avenida Ceará e a nova Maternidade Marieta Messias Cameli, ambos em Rio Branco.



Estão previstas, até julho, as concluões das intervenções na parte inferior do Complexo Viário da Avenida Ceará, bem como a liberação das quatro alças de acesso. Foto: Alefson Domingos/Secom

Também fazem parte do pacote as intervenções de requalificação viária em diferentes municípios, a conclusão da segunda etapa da urbanização da Avenida Alameda das Águas, em Mâncio Lima, a retomada dos serviços na Orla do Quinze, em Rio Branco, e a entrega de novos sistemas de abastecimento de água na zona rural de Capixaba.

Na área da Saúde, estão previstas as conclusões das reformas do Hospital Geral de Feijó, do Hospital João Câncio Fernandes, em Sena Madureira, e das Unidades Mistas de Saúde de Acrelândia e da Vila Campinas, em Plácido de Castro, além do avanço da terceira etapa da nova maternidade. Na Segurança Pública, a Delegacia de Polícia Civil do Tucumã, na capital, será reinaugurada em breve.



Em março, o governo do Acre realizou a entrega da primeira fase da nova Maternidade e, até o momento, a unidade realiza exclusivamente atendimentos ambulatoriais. Foto: Pedro Devani/Secom

Os investimentos incluem ainda a construção da nova sede da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e a revitalização do prédio histórico da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), além da implantação de uma nova unidade de captação e adutora de água bruta em Jordão e da construção e da revitalização das quadras poliesportivas em Rio Branco, Bujari, Feijó e Mâncio Lima.

Com base na metodologia do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que estima a geração média de 10,2 empregos por milhão de reais investidos, o volume aplicado pela Seop pode representar a criação de cerca de 1.510 empregos, entre diretos e indiretos.

"O volume de investimentos planejado reforça o compromisso da gestão com o desenvolvimento do Acre. O governo está atuando em diversas frentes, com obras que melhoram a infraestrutura das cidades e, ao mesmo tempo, geram emprego e renda para a população", ressaltou o secretário de Obras Públicas, Ítalo Lopes.



“Início do verão é um momento de grande relevância para a infraestrutura como um todo, em que executaremos diversas ações programadas. Com o olhar atento da governadora, vamos prover o melhor para os acreanos”, destacou Ítalo Lopes. Foto: Dhárcules Pinheiro/Secom

Moradia digna e mobilidade urbana

Com cerca de R$ 680 milhões em investimentos, a Sehurb dá continuidade às ações de infraestrutura e mobilidade urbana. Entre as medidas previstas estão a elaboração de projetos de macrodrenagem e urbanização nos bairros Amaro, Joafra e Montanhês, em Rio Branco, além da limpeza e conservação do Igarapé São Francisco e da revitalização do calçadão do Mercado Velho.

No eixo de mobilidade, estão programadas a construção da Ponte do XV e obras nos lotes A e B da Cidade do Povo, incluindo pavimentação, drenagem, iluminação pública e a implantação de uma base comunitária da Polícia Militar. Na área de saneamento, por meio do programa Saneia Acre, serão executadas obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Cidade do Povo, com a construção de um centro de reservação, reforma da estação de tratamento de esgoto e modernização da ETA I, na Sobral.

A política habitacional também prevê a construção de moradias em Rio Branco e em municípios do interior, como Xapuri, Assis Brasil, Brasileia, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter, Jordão, Bujari, Acrelândia, Feijó e Plácido de Castro.

Com o objetivo de ampliar o acesso à moradia digna, a instituição busca atender famílias em vulnerabilidade social com a construção de unidades habitacionais na capital e no interior. Por meio de programas como o Minha Casa, Minha Vida Rural, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e parcerias com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), estão previstas novas unidades habitacionais em 15 municípios do Acre.



Ao longo do ano, a Sehurb já beneficiou centenas de famílias em vulnerabilidade social com moradias, contribuindo para a redução do déficit habitacional no estado. Foto: José Caminha/Secom

As ações também incluem a modernização administrativa da própria secretaria, com aquisição de equipamentos tecnológicos, além de obras em prédios públicos estaduais, como a ampliação e reforma da sede da SEASDH e a construção de novos blocos administrativos.

“Uma grande preocupação do governo ao oportunizar moradias, é garantir não apenas uma casa, mas uma infraestrutura completa ao redor das famílias. Queremos consolidar o que já foi iniciado e, até julho, entregar cerca de 500 unidades habitacionais”, destacou a titular da Sehurb, Samilca França.



Titular da Sehurb, Samilca França, enfatiza que a política habitacional do governo vai além da entrega de moradias, ao assegurar infraestrutura completa. Foto: Dhárcules Pinheiro/Secom

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.04.16 01:49:05 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 16 de Abril de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.249 | 206 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 4
ÓRGÃOS MILITARES 10
SECRETARIAS DE ESTADO 11
AUTARQUIAS 51
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 74
EMPRESAS PÚBLICAS 97
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 98
MUNICIPALIDADE 99
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 202
DIVERSOS 202

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.801, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O Anexo II, da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO II
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR
...	...
... Subsecretário de Publicidade e Comunicação Social Subsecretário de Patrimônio e Serviços Subsecretário de Tecnologia da Informação Contador-Geral	...
Consultor Jurídico-Administrativo Chefe Consultor Técnico-Chefe Presidente da Comissão Permanente de Contratação Diretor de Gestão da Folha da Estrutura Administrativa Diretor de Gestão da Folha da Estrutura Parlamentar Diretor de Núcleo da TV e Rádio da Assembleia Legislativa Diretor de Apoio à Gestão Administrativa e Contratações Diretor da Escola do Legislativo	...
...	...
...	...
...	...

" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 65/2026
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.873, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 11.857, de 24 de março de 2026, que dispõe sobre a convocação para a 1º Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 11.857, de 24 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Estadual dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, no Estado do Acre, como parte da 1º Conferência Nacional ODS com o tema: "A Agenda 2030 no Brasil: Fortalecer a Democracia e Defender os Direitos Humanos para a construção coletiva de um novo modelo de desenvolvimento sustentável." (NR)
"Art. 4º ...
...
i) Universidade Federal do Acre - UFAC." (NR)
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.428-P, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e XIV, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e o Decreto nº 10.415, de 27 de dezembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por ato de bravura, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA MELO, matrícula nº 9251863-3, à Classe IV da carreira de Oficial Investigador de Polícia Civil.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.479-P, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, e a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008,
CONSIDERANDO os documentos que instruem o processo SEI nº 0044.009510.00003/2026-71,

RESOLVE:
Art. 1º Promover pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos – QOPMM, o 1º Tenente PM RG 2591 ANSELMO FÉLIX DOS SANTOS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.480-P, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 4º e 10, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, e a Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008,
CONSIDERANDO os documentos que instruem o processo SEI nº 0044.009510.00003/2026-71,
RESOLVE:
Art. 1º Promover pelo critério de antiguidade, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os 2º Tenentes abaixo relacionados:
I. 2º TEN PM RG 2877 NAHVA DA CUNHA FREITAS
II. 2º TEN PM RG 3007 JAKES GOMES DE ALMEIDA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 13.481-P, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 4º e 10 da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, e o art. 3º da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.009510.00003/2026-71 ,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, ao Posto Inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, os Subtenentes abaixo relacionados:
I. ST PM RG 2970 FÁBIO BELÉM COSTA DA SILVA
II. ST PM RG 2951 AFRÂNIO AUGUSTO MAIA DA SILVEIRA
III. ST PM RG 2944 AURÉLIO DA SILVA AZEVEDO
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA CEPDC Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2026
O Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC , no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 762-P, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023, e em conformidade com o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 3 de outubro de 1989.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto tratado na Compra nº 0000011/2026, Processo SEI nº 0452.019120.00011/2026-07, em observância aos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. A contratação, celebrada entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDC) e a empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA (CNPJ nº 36.003.671/0001-53), tem por objeto a aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações", a ser realizado de 14 a 17 de abril de 2026, em João Pessoa (PB), no valor total de R$ 13.486,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
– Gestora Titular: Leidiane Gomes Ferreira dos Santos – Matrícula nº 9186786-2;
– Gestora Substituto: Marcia Regina Ribeiro da Silva – Matrícula nº 364525-4;
– Fiscal Titular: Arilene de Abreu Roque – Matrícula nº 9621288-1;
– Fiscal Substituta: Eliete Rates Carneiro – Matrícula nº 9087575-9;
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual tem início com a publicação desta Portaria de designação e encerra-se após o término da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º Na hipótese de prorrogação do contrato, as competências do Gestor e do Fiscal designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração, com a consequente nomeação de novos responsáveis.
§ 2º O Gestor do Contrato é responsável por adotar as providências necessárias à substituição formal do Fiscal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, que o impeça de continuar exercendo suas atribuições.
§ 3º Havendo necessidade de substituição formal do Gestor do Contrato, caberá ao Chefe da Unidade Administrativa à qual o objeto se destina solicitar a substituição.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal acompanhar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para as providências cabíveis, além das atribuições legais que lhe são inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, bem como situações que apresentem risco potencial de prejuízo à Administração, deverão ser levadas ao Gestor, para encaminhamento à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das atividades de gestão e fiscalização contratual, os servidores designados poderão solicitar auxílio técnico dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, bem como da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria-Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas e orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos dos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva Portaria de designação, constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

CARLOS BATISTA DA COSTA – CEL QOBMEC
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC
Decreto nº 762-P de 2023

EXTRATO DE EMPENHO nº 01/2026 PROCESSO SEI nº: 452.019149.00032/2026-04
PROCESSO RELACIONADO SEI nº: 0452.019120.00011/2026-07 EMPENHO n º 4520010049/2026 em 24/03/2026.
EMPRESA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para participação dos servidores da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Acre – CEPDC no curso "Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações", ministrado de forma presencial em João Pessoa – PB,conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026/CEPDC, datada de 24/03/2026.
Conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	N° de Inscrições	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Participação dos servidores no curso " Estudo e Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações".	03	28h	4.495,50	R$ 13.486,50
TOTAL					R$ 13.486,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 20790000– VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CEPDC;
Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00; Fonte de recurso: 15000100;
Valor Total : R$ 13.486,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
ORDENADOR DE DESPESAS: Carlos Batista da Costa
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea f.

CARLOS BATISTA DA COSTA – CEL QOBMEC
Coordenador Estadual Proteção e Defesa Civil – CEPDC
Decreto nº 762-P, 12/01/2023

EXTRATO DE EMPENHO nº 02/2026
PROCESSO SEI nº: 0452.019149.00039/2026-18
PROCESSO RELACIONADO SEI nº: 0452.019120.00015/2026-87 EMPENHO n º 4520010046/2026 em 23/03/2026.
EMPRESA: Instituto Euvaldo Lodi – IEL.
OBJETO: Contratação de empresa para participação dos servidores da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Acre – CEPDC no workshop "Licitações e Contratos – Fase Preparatória Integrada à Inteligência Artificial – com Oficina Prática de Elaboração dos Artefatos" e "Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos", ministrado de forma presencial em Rio Branco – AC, conforme a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026/CEPDC, datada de 24/03/2026.
Conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	N° de Inscrições	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Participação do colaborador no WorkShop "Licitações e Contratos – Fase Preparatória Integrada à Inteligência Artificial – com Oficina Prática de Elaboração dos Artefatos" e "Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos".	01	24h	2.200,00	R$ 2.200,00
TOTAL					R$ 2.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 20790000– VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CEPDC;
Elemento de Despesa: 33.90.39.48.00; Fonte de recurso: 15000100;
Valor Total : R$ 2 .200,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). ORDENADOR DE DESPESAS: Carlos Batista da Costa
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea f.

CARLOS BATISTA DA COSTA – CEL QOBMEC
Coordenador Estadual Proteção e Defesa Civil – CEPDC
Decreto nº 762-P, 12/01/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 256, DE 10 DE abril DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I – Designar o DPC Alcino Ferreira de Sousa Júnior para responder cumulativamente pela Coordenação da Divisão Especializada de Investigações Criminais – DEIC.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 251, DE 06 DE ABRIL DE 2026
Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar;
Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e
Considerando o processo SEI nº 0056.0001008.00004/2026-64.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 4/2026 e dos contratos dela decorrentes, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 066/2026 – COMPRASGOV Nº 90066/2026 – PGE, celebrada entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC e a empresa JM PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.720.814/0001-40, cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura e equipamentos de sonorização, incluindo montagem e desmontagem, necessários para a realização de eventos institucionais da Procuradoria-geral do Estado do Acre – PGE/AC."
I – Gestor Titular: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
II – 1º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 919048;
III – 2º Gestor Substituto: José Hendeson Cortez de Moura Filho, matrícula 9643389;
IV – Fiscal Titular: Letícia Helen Castro Rocha, matrícula 9606106; e
V – Fiscal Substituto: Thiago Melo de Freitas Oliveira, matrícula 9386688.
Art. 2º São atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 4/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento da Ata de Registro de Preços com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor da Ata de Registro de Preços quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos da Ata de Registro de Preços, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da Ata de Registro de Preços, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto na ata;
e) informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle da Ata de Registro de Preços, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor da Ata de Registro de Preços para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;

p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectiva ata, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
2. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor da Ata de Registro de Preços nº 4/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais da Ata de Registro de Preços, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais da Ata de Registro de Preços sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais da Ata de Registro de Preços, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos decorrente da ata, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização da Ata de Registro de Preços especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução da Ata de Registro de Preços;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos decorrente da ata e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais da Ata de Registro de Preços a inclusão tempestiva das informações relativas à execução da Ata de Registro de Preços nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preços;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução da Ata de Registro de Preços, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação da Ata de Registro de Preços administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes à contratação no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor da ata terá atribuições administrativas e a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 4/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco/Acre, 13 de abril de 2026.

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 266, de 15 de abril de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.000974.00220/2026-18;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora Susana Bonfanti de Sales do cargo em comissão, referência CC-PGE-01, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 322, de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.775, de 15 de maio de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026.

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EDITAL CONJUNTO PGE/CEJUR N° 20/2026
Torna público o concurso destinado à concessão de bolsas de ajuda financeira aos Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado do Acre para participação no I Encontro Nacional das Procuradorias Previdenciárias
CONSIDERANDO o salutar programa continuado de atualização, aperfeiçoamento e capacitação profissional do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado diante da crescente complexidade das atividades de representação judicial e consultoria jurídica;
CONSIDERANDO o convite institucional formulado pela Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal (ANAPE) e pela Associação dos Procuradores do Estado de Sergipe (APESE) por meio do Ofício n° 206/2026 (0020028322);
CONSIDERANDO que o evento em questão será realizado pela primeira vez no ano de 2026, circunstância que impossibilitava sua previsão no Programa Anual de Capacitação do ano corrente;
CONSIDERANDO que se trata de um momento histórico de integração e fortalecimento das Procuradorias Previdenciárias em âmbito nacional, reunindo Procuradores, especialistas e autoridades para debater os principais desafios e avanços na matéria, tendo como tema "Desafios da Previdência Pública no Brasil – contexto pós EC n.º 103/2019".
CONSIDERANDO que, embora não haja Procuradoria Previdenciária na PGE/AC, trata-se de uma valiosa oportunidade de os Membros da carreira de Procurador do Estado se aprimorarem no tema, especialmente aqueles lotados na Procuradoria de Pessoal, por ser a Especializada mais afeta à matéria que será discutida no evento.
A Procuradora-Geral do Estado e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER:
CAPÍTULO I
DO CONCURSO
Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso para concessão de bolsas de ajuda financeira destinadas ao custeio das despesas decorrentes da participação de Procuradores do Estado no I Encontro Nacional das Procuradorias Previdenciárias (I ENPPrev), a ser realizado nos dias 28 a 30 de maio de 2026, na cidade de Aracaju – SE.
Parágrafo único. O concurso reger-se-á pelas normas expressas neste Edital, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994 e com a RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010, inclusive naquilo que se aplicar a servidores, no que couber.
CAPÍTULO II
DA QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS
Art. 2º Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de ajuda financeira aos Procuradores do Estado, no valor máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, conforme previsto na Portaria 815 (0018551602), a ser concedida na forma do art. 31 da RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010.
Parágrafo único. A bolsa de que trata o caput será distribuída da seguinte forma:
I – 1 (uma) bolsa destinada a um dos Procuradores do Estado do Acre integrantes da Procuradoria de Pessoal – PP;
CAPÍTULO III
DA AJUDA FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 3º A ajuda financeira será concedida para custeio das seguintes despesas realizadas com a participação no referido evento:
I – inscrição no evento;
II – passagem aérea ou terrestre; e
III – hospedagem, alimentação e locomoção.
§1º As despesas enumeradas nos incisos I e II do caput serão pagas a título de reembolso, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento.
§2º Como critério objetivo para a aferição do valor da despesa a que se refere o inciso III do caput, serão adotados os parâmetros estabelecidos para pagamento de diárias pela Administração Pública estadual, inclusive no que se refere à respectiva prestação de contas.
§3º A soma das despesas enumeradas nos incisos I a III do caput não poderá exceder os valores previstos no caput do art. 2º.
Art. 4º A viabilização do pagamento dos valores previstos neste Edital dependerá de o beneficiário possuir cadastro de credor ativo e regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda, cuja providência é de sua exclusiva responsabilidade.
Art. 5º O pagamento da ajuda financeira ocorrerá no prazo mínimo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo CEJUR, da integralidade da documentação comprobatória exigida.
Art. 6º A prestação de contas da ajuda financeira concedida para custear as despesas de que trata o inciso III do caput do art. 3º é obrigatória e deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retorno do beneficiário.
§1º O beneficiário deverá apresentar ao CEJUR relatório contendo a descrição das atividades realizadas, podendo, para tanto, utilizar o modelo constante no Anexo III do Decreto nº 11.762/2025.
§2º Deverão ser anexados ao relatório de viagem, conforme o caso:
I – certificado, diploma ou atestado de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos ou eventos similares;
II – comprovante de hospedagem no local do evento, referente ao período de sua realização;
III – registros fotográficos.
§3º A não apresentação da prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo da eventual obrigação de restituição dos valores recebidos.
CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Art. 7º Os Procuradores do Estado interessados em concorrer à bolsa de ajuda financeira deverão encaminhar requerimento à Chefia do CEJUR, via SEI, até o dia 20 de abril de 2026, o qual, após análise e manifestação conclusiva do CEJUR, integrará o processo que será submetido para decisão da Procuradora-Geral do Estado.
Parágrafo único. O envio de requerimento na forma supracitada implica conhecimento pleno e anuência a todas as disposições desse Edital e atos normativos correlatos.
Art. 8º Havendo requerimentos de Procuradores do Estado em número superior ao limite estabelecido, dar-se-á preferência, na seguinte ordem, ao solicitante que:
I – ainda não tenha usufruído do benefício;
II – tenha cumprido os prazos fixados em leis ou atos normativos da PGE, apresente boa produtividade (aspecto quantitativo da atuação), eficiência (aspecto qualitativo da atuação), assiduidade e dedicação (inovação, gerência administrativa e alinhamento com as metas da PGE), de acordo com as correições;
III – tenha participado de grupo de trabalho, grupo de estudo, comissão editorial ou escrito artigo na Revista da PGE e teses em congresso, atuado como facilitador em eventos de capacitação e aperfeiçoamento constante na programação anual do Centro de Estudos Jurídicos e da Coordenadoria de Recursos Humanos;
IV – conte com maior tempo de serviço na Carreira, a partir da posse; e
V – seja mais idoso em relação aos concorrentes.
Parágrafo único. Caso se verifique empate nos requisitos anteriores, o desempate para a concessão da ajuda de custo se dará por sorteio.
Art. 9º A seleção no certame não assegura direito subjetivo ao recebimento do valor da bolsa, mas tão somente expectativa do direito, cuja concretização ficará sujeita à deliberação da Procuradora-Geral do Estado, observadas a efetiva realização do evento e a observância das normas pertinentes ao pagamento da bolsa.
CAPÍTULO V
DA MULTIPLICAÇÃO DO CONHECIMENTO
Art. 10. O Procurador do Estado contemplado com o pagamento da bolsa de ajuda financeira se comprometerá a repassar os conhecimentos adquiridos, ou apresentar relatório circunstanciado com descrição dos temas abordados no Congresso e sua aplicabilidade na atividade funcional.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. A participação do Procurador do Estado neste processo seletivo implica conhecimento integral e aceitação das disposições deste Edital, da Resolução PRES/CPGE nº 10/2010 e do Decreto nº 11.762/2025.
Art. 12. Aplicam-se a este concurso todas as disposições constantes na RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 10/2010.
Rio Branco, 13 de abril de 2026.
Data da assinatura: 14 de abril de 2026.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023
Paulo Jorge Santos
Procurador do Estado do Acre
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 066/2026 – COMPRASGOV nº 90066/2026 – PGE
PROCESSO SEI/PGE N° 0056.0001008.00004/2026-64
VALIDADE: 12 (doze) meses
DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Acre, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa: JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.720.814/0001-40, representada pelo senhor Jordan Magno Aziz de Araújo.
DO OBJETO: Registro de preços para a contratação especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura e equipamentos de sonorização, incluindo montagem e desmontagem, necessários para a realização de eventos institucionais da Procuradoria-geral do Estado do Acre – PGE/AC, conforme especificações e quantitativos discriminadas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2026 e Item 3 desta Ata de Registro de Preços.
ENCARTE I

Empresa: JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 42.720.814/0001-40 Endereço: Rua das Flores, nº 172, Conj. Manoel Julião, CEP.: 69.918-426, Rio Branco/AC Representante: Jordan Magno Aziz de Araújo Telefone: (68) 9-9821-1150 E-mail: jmlocacoeseventos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. P/ REGIST.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de TENDA PIRAMIDAL 10x10m Fabricadas em chapa de ferro tubular de 13mm a 20mm com partes soldadas em sistema MIG galvanização de alta resistência com partes unidas por encaixe e unidas com parafuso e conexões em aço. Pés de sustentação: Estrutura de ferro tubular de 13 a 18 com altura de 2,5m ou 3m ancoradas com corda de nylon de com amarras especiais fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona Cobertura Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	PRÓPRIA	DIÁRIA	15	R$ 389,00	R$ 5.835,00
02	SONORIZAÇÃO DE EVENTOS de médio porte: 01 (uma) mesa de som mínimo 16 (dezesseis) canais; 04 (quatro) caixas de som ativa, ou acompanhando amplificação, com mínimo de 300W RMS cada; 10 (dez) microfones profissionais, sendo o mínimo de 04 (quatro) deles sem fio.	PRÓPRIA	DIÁRIA	10	R$ 547,00	R$ 5.470,00
VALOR TOTAL:						R$ 11.305,00

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 341 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o produto objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao DETENTOR DA ATA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o DETENTOR DA ATA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
A contratação com os DETENTORES DA ATA registrados na ata será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Ordem de serviço, estará caracterizado o compromisso de realização dos serviços.
Data da Assinatura: Rio Branco, Acre 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado do Acre, órgão gerenciador, JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, representada pelo senhor Jordan Magno Aziz de Araújo.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 – PMAC
PROCESSO SEI: 0044.003531.00016/2025-16
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 16958425000148-1-000616/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, com sede na Praça da Revolução, nº 70, Centro, Rio Branco/AC.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: CEL QOMEC PM Kleison José Oliveira de Albuquerque, Comandante-Geral da PMAC em exercício, conforme Portaria Interna PMAC nº 6, de 01 de abril de 2026.
CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.511.061/0001-37, com sede na Rua Seis de Agosto, nº 547, Bairro 06 de Agosto, CEP 69.985-684, Rio Branco/AC.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Augusto Souza de Araújo, CPF nº 340.048.902-68.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 520/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 28/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural sem gás (em garrafas de 500 ml e garrafões de 20 litros), vasilhames, bem como gás liquefeito de petróleo (GLP) tipo P13, destinados ao atendimento das necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
Para 5º BPM - BRASILÉIA						
02	Água mineral de 500ML	Fardo	Cristal	236	14,31	3.377,16
03	Água mineral de 20L	Und	Ribeiragua	770	13,24	10.194,80
04	Vasilhame de 20L	Und	Ribeiragua	10	28,30	283,00
05	Gás de 13Kg	Crg	Fogás	12	145,99	1.751,88
Para 7º BPM – TARAUACÁ						
07	Água mineral de 500ML	Fardo	Cristal	198	14,31	2.833,38
TOTAL						18.440,22
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 18.440,22 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 608
Programa de Trabalho: 20760000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fontes: 1.701.0200 e 1.500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 e 14 de abril de 2026
FORO: Comarca de Rio Branco/AC

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026 – PMAC
PROCESSO SEI: 0044.012019.00012/2026-18
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 16958425000148-1-000034/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24, com sede na Praça da Revolução, nº 70, Centro, Rio Branco/AC.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: CEL QOMEC PM Kleison José Oliveira de Albuquerque, Comandante-Geral da PMAC em exercício, conforme Portaria Interna PMAC nº 6, de 01 de abril de 2026.
CONTRATADA: DREAM LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0002-31, com sede na Avenida Boulevard Thaumaturgo, nº 937, Centro, Cruzeiro do Sul/AC.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Said Elias Vasconcelos Nogueira, CPF nº 512.084.582-72.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 034/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 17/2025/SEAD
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, com vistas a atender às demandas da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h	Unid	28	2.725,00	76.300,00
3	Ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h	Unid	7	3.650,00	25.550,00
4	Ar condicionado Split hi-wall 24.000btu/h	Unid	6	5.120,00	30.720,00
5	Ar condicionado Split Piso Teto 36.000 btu/h	Unid	11	9.800,00	107.800,00
TOTAL					240.370,00

LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Almoxarifado da Polícia Militar do Acre, localizado na Via Chico Mendes, s/nº, Bairro Areal, Rio Branco/AC (Arena da Floresta).
VALOR TOTAL: R$ 240.370,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 608
Programas de Trabalho: 20760000 e 10220000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.0
Fontes: 1.701.0200 e 1.500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 e 14 de abril de 2026
FORO: Comarca de Rio Branco/AC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

Portaria SEAD Nº 324, DE 15 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,
Considerando o processo SEI Nº 0006.016652.00008/2026-38, MEMORANDO Nº 62/2026/SEAD - DEPINF, de 14 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor André de Magalhães Nascimento, matrícula 9314032-1, para assumir a Chefia da Divisão de Logística, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 20 de abril a 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 138/2026 - COMPRASGOV Nº
90138/2026 – ITERACRE – SEI Nº 0053.005519.00087/2025-68
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de geocadastro de áreas sem identificação de propriedade e de uso , de aproximadamente 3.796,0 km de poligonais de imóveis não regularizados no Estado do Acre, conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas neste termo, para atender as demandas do Instituto de Terras do Acre – ITERACRE. Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/05/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 15 de Abril de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 593/2025 – COMPRASGOV Nº 90593/2025 – SEOP – 0019.015359.00292/2025-10
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VII, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 16/05/2026, por meio dos sites e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação do Termo de Referência.
Rio Branco-AC, 15 de Abril de 2026.

Aline Leoncini Souto
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 593/2026 – COMPRASGOV Nº 90593/2026 – SEOP – 0019.015359.00292/2025-10
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VII, para atender as demandas das unidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 16/05/2026, por meio dos sites e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação do Termo de Referência.
Rio Branco-AC, 15 de Abril de 2026.

Aline Leoncini Souto
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL - LPI Nº 01/2026 - COMPRASGOV: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90021/2026 - CEC 01 - SEOP/FONPLATA - SEI Nº 4016.013418.00042/2025-93
A COMISSÃO retifica o Aviso publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.216, do dia 04/03/2026 e Nº 14.217, do dia 05/03/2026, Jornal OPINIÃO, do dia 04/03/2026 e dia 05/03/2026, Diário Oficial da União Seção 3, Nº. 43, do dia 05/03/2026 e Nº 44, do dia 06/03/2026, e ainda nos sites: sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, conforme o preâmbulo no edital.
ONDE SE LÊ:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90021/2025 - CEC 01
LEIA-SE:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90021/2026 - CEC 01
Rio Branco-AC, 15 de Abril de 2026.

João Ricardo Oliveira da Costa
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

Termo de Revogação nº 4/2026/SEHURB
REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 069/2025 – ComprasGov nº 90069/2025 – SEHURB, com fundamento em razões de conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 246, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, tendo em vista a superveniente perda da necessidade da contratação, uma vez que o objeto pretendido já se encontra contemplado na reprogramação dos Contratos nºs 031/2025, 001/2026 e 002/2026, estando atualmente absorvido no escopo dos ajustes vigentes, o que afasta a necessidade de prosseguimento do certame.
Encaminhem-se os autos à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, para as providências cabíveis, inclusive publicação do presente ato e demais registros pertinentes.
Rio Branco-AC, 15 de Abril de 2026.

SAMILCA DA SILVA FRANÇA
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo
Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2026 – COMPRASGOV Nº 90119/2026 – DETRAN – SEI Nº 0068.008553.00022/2026-42
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para a frota pertencentes ou sob responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito - Acre, inclusive o serviço de recolhimentos com retenção dos encargos e tributos de obrigação da contratada em nome desta Autarquia por cada posto credenciado, a fim de atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – Acre.
A COMISSÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 16/04/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante
Rio Branco-AC, 15 de Abril de 2026.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CPC/SELIC - SEOP
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS
A Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público a relação do CREDENCIAMENTO de acordo com o edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – CPC/SELIC - SEOP, conforme relação a seguir:
1º credenciado, JOSÉ ALBERTO JUNIOR e 2ª credenciada, MARINA CUNHA DANTAS As demais informações constam na ata da sessão pública, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026.

Rodrigo Gonçalves Martins
Membro da Comissão Permanente de Contratação - CPC
Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 96, DE 14 DE abril DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 019/2026/SEAGRI (0020329327), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI e a Empresa RONDOVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.605.733/0001-39.
Gestor titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional n.º 2757788-2.
Gestor substituto: Michelma Neves de Lima, matrícula funcional n.º 9312480-2;
Fiscal titular: Max da Silva Teodoro, matrícula funcional n.º 9407456-3;
Fiscal Substituta: Marcos Rocha da Silva, matrícula funcional n.º 9628576-1.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 - DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2026 - SEAGRI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2026
PROCESSO Nº 0853.012629.00097/2026-13
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa RONDOVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 12.605.733/0001-39.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a produção e o fornecimento de mudas clonais de café, destinados produtores de agricultura familiar do Estado do Acre.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho Reduzido: 7530010012 (10790000 - Fortalecimento, Consolidação e Ampliação das Cadeias de Valor Agroflorestal e Agropecuária 0020072164)
Elemento da Despesa Orçamentária: 33 90 30 00 00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.500.0100 Recursos Próprios do Tesouro
Valor: R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).
Local: Município de Rio Branco - Acre.
Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando sua duração vinculada à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o interesse da Administração, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, RADAMÉS QUEIROZ DE SOUZA (RONDOVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA).

SEASDH

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDI, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abri de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.614, de 16 de março de 2020, como órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador de políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição os Conselheiros para compor as Comissões Permanentes conforme abaixo:
Comissão de Legislação e Normas:
Roziene Silva de Oliveira
Comissão de Políticas Públicas:
Antônia Vanda Matos de Souza
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raimunda Antunes Dias da Silva
Vice-Presidente do CEDI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento nº 01/2026
Processo SEI Nº: 0860.012952.01687/2025-01
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Parceiro: Educandário Santa Margarida
CNPJ Nº: 04.003.224/0001-08
Objeto: Prover apoio financeiro ao Educandário Santa Margarida destinado ao pagamento de salários e encargos trabalhistas, à contratação de serviços de pessoa física e à aquisição de materiais de consumo essenciais à manutenção de suas atividades.
Programa de Trabalho: 1264.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 15000100
Valor Total: R$1.278.467,37 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos),
Cronograma de desembolso: 4 parcelas de R$ 319.616,84
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data do depósito na conta específica da OSC.
Data de Assinatura: 15/04/2026

Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH e Edenilse Eloy da Costa Dantas, Presidente do Educandário santa Margarida de Rio Branco.

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 049/2026
Processo nº 0007.009187.00079/2025-18
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto licitado através do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de forma indireta e contínua, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nos postos de Agente de Portaria – diurno (escala 12x36) e Vigia Noturno (escala 12x36), destinados a atender às dependências da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e às demais unidades integrantes do Sistema Público de Comunicação, na capital e no interior do Estado, em favor da empresa: [i] RD SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA | CNPJ n° 20.411.783/0001-03, Lote Único (Itens 01 e 02), no valor total de R$ 4.630.833,60 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Os valores estão de acordo com a proposta de preço final apresentados pela empresa (SEI N° 0020005159 - 0020005163 - 0020324906.), homologando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.
Rio Branco/AC, 15 de abril de 2026.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026/SECOM
PROCESSO Nº 0007.009187.00079/2025-18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Comunicação
FORNECEDOR: RD Serviços e Consultorias LTDA, CNPJ: 20.411.783/0001-03.
Validade da Ata: 12 (doze) meses
ENCARTE I
Relação do Fornecedor Preços Registrados por ocasião do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 049/2026
Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação.

LOTE I									
RD SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 20.411.783/0001-03, sediada na rua Salgueiro, Nº 285, Bairro Conjunto Bela Vista, telefone: (68) 99953-1067 / (68) 99954-1616, E-mail: rdservicoseconsultorias@gmail.com, neste ato representado pela senhora Danielle Maria Castro Lopes.									
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Empregado proposto de trabalho	Postos de Trabalho para registro [a]	Meses do Contrato [b]	Salário Base [c]	Valor por Posto de Trabalho [d]	Valor Anual por Posto [e] = [b] x [d]	Valor Total Anual [f] = [e] x [a]
01	Agente de Portaria Diurno 12X36	Posto	2	20	12	R$1.798,05	R$8.967,04	R$107.604,48	R$2.152.089,60

02	Vigia Noturno desarmado 12x36	Posto	2	20	12	R$1.798,05	R$10.328,10	R$123.937,20	R$2.478.744,00
TOTAL - LOTE I									R$4.630.833,60

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano, contado a partir da data da última assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023; Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

ASSINAM: A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, Secretária de Estado de Comunicação - SECOM e a Senhora Danielle Maria Castro Lopes, representante da empresa RD SERVIÇOS E CONSULTORIAS LTDA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1111, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CARLOS RONIER MARINHO FONTENELES, matrícula 9226842-10, para exercer a função de Coordenador de Ensino na Escola Djalma Teles Galdino, Tipificação D, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1106 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 196/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO BAIXO ACRE – COOPAFES, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00137/2026-54), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA - Matrícula n° 276987-1;
II - Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº 9210881;
III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula n° 9090959-11;
IV - Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;

IX - Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1117 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 202/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO ACRE – COOPERVIVA, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00137/2026-54), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA - Matrícula n° 276987-1;
II - Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº 9210881;
III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula n° 9090959-11;
IV - Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1122, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, DE 1º DE ABRIL DE 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de Abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA SEE Nº 1119, DE 13 DE ABRIL DE 2023.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N°185/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA e a empresa AMAZÔNIA CABO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em transmissão e retransmissão de conteúdo digital televisionado, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 049/2023 (SEI Nº 0014.004769.00030/2023-40), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: JOSÉ RARISMAR BEZERRA DAMASCENO – Matrícula: 9091700-6
II – Gestora Substituta: SILVIA CRISTINA DE BARROS CAVALCANTE MAIA – Matrícula: 9142541-7 e 8
III – Fiscal Titular: ROSILENE ONOFRE FERREIRA – Matrícula: 335223-2
IV – Fiscal Substituto: NAJLA CRISTINA MACIEL BEZERRA – Matrícula: 269557-1 e 2
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n°8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1123 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 198/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DA REGIONAL DO BAIXO ACRE – COOPEL, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.018967.00142/2026-67), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA - Matrícula n° 276987-1;
II - Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº 9210881;
III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula n° 9090959-11;
IV - Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1119 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE N° 205/2026, referente a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Tecnologia Educacional (Livros paradidáticos formato Impresso e Virtual), para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem com metodologias que favoreçam o desenvolvimento socioemocional dos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais, ligadas a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2024 - COMPRASGOV nº 90029/2024 (SEI Nº 0014.004771.00049/2024-64), firmado com a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.440/0001-09.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: DELBIANY LIMA DE OLIVEIRA– Matrícula: 9353968-3 E 4
II – Membro Titular: KELMA DAYAN VIEIRA LIMA– Matrícula: 9384014-6
III – Membro Titular: JORDANA DA COSTA BEZERRA- Matricula: 9337059-4
I – Membro Suplente: MÁRCIO ROGÉRIO RUFINO CAMPOS - Matricula: 9127755-4
II – Membro Suplente: LENA DE ARAÚJO PONTES - Matricula: 9061924-1 E 2
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1118 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 206/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS ARVORE VIVA, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 (SEI Nº 0014.015399.00052/2026-33), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestora titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA - Matrícula n° 276987-1;
II - Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI - Matrícula nº 9210881;
III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula n° 9090959-11;
IV - Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO - Matrícula n° 9130217-4;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 1096, DE 13 DE abril DE 2026
Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema GEOBRAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em conformidade com a Resolução nº 134/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e designa responsáveis pela sua operacionalização.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução nº 134/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Acre;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de utilização do Sistema GEOBRAS pelas unidades jurisdicionadas, para fins de registro, acompanhamento e controle de obras públicas e serviços de engenharia;
CONSIDERANDO o dever de observância às normas de controle externo, bem como o atendimento às diretrizes de transparência, governança pública e controle interno;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização de responsáveis pela inserção, atualização e integridade das informações no referido sistema, nos termos da Resolução nº 134/2025;
CONSIDERANDO que a unidade jurisdicionada deve instituir ato formal de designação de servidores responsáveis pela operacionalização do sistema;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, a obrigatoriedade de utilização do Sistema GEOBRAS, conforme disciplinado pela Resolução nº 134/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Acre.
Art. 2º Ficam designados como responsáveis pela operacionalização do Sistema GEOBRAS os seguintes servidores:
- Sebastião Nogueira da Silva Neto, matrícula nº 9684346 – responsável pelo cadastro e alimentação do sistema;
- Maria Antonia Gonçalves, matrícula nº 9169415-3 – responsável pela atualização e acompanhamento das informações.
Art. 3º Compete aos servidores designados:
I – realizar o cadastro das obras e serviços de engenharia no sistema;
II – inserir e manter atualizadas as informações, documentos e dados exigidos;
III – garantir a integridade, veracidade e tempestividade das informações prestadas;
IV – atender às demandas e requisições do Tribunal de Contas do Estado do Acre;
V – zelar pelo cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos na Resolução nº 134/2025.
Art. 4º O descumprimento das disposições desta Portaria, bem como das obrigações previstas na Resolução nº 134/2025, poderá ensejar responsabilização administrativa dos agentes envolvidos, nos termos da legislação aplicável e das normas de controle externo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1113, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026, considerando o Relatório (SEI 0019945080), do Processo SEI Nº 0014.005654.00577/2025-11,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 467, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.213, de 27 de fevereiro de 2026, que afastou o servidor N. N. M. M, Professor P2 15h, matrícula 153672-1, do exercício da função de Professor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1127 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 194/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025 (SEI Nº 0014.013896.00026/2026-79), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128.856-1
II – Gestor Substituto: LUIS CARLOS DE ARAÚJO TEXEIRA – Matrícula: 241717-1
III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
IV – Fiscal Substituto: LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO - Matricula: 9483616-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1126 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 190/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025 (SEI Nº 0014.013896.00021/2026-46), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128.856-1
II – Gestor Substituto: LUIS CARLOS DE ARAÚJO TEXEIRA – Matrícula: 241717-1
III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
IV – Fiscal Substituto: LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO - Matricula: 9483616-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1125 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 191/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa A M C DIAS, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025 (SEI Nº 0014.013896.00027/2026-13), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128.856-1
II – Gestor Substituto: LUIS CARLOS DE ARAÚJO TEXEIRA – Matrícula: 241717-1
III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
IV – Fiscal Substituto: LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO - Matricula: 9483616-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1124 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 199/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa AGIUS SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025 (SEI Nº 0014.013896.00019/2026-77), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: LENIVAN NUNES CALIXTO – Matrícula: 128.856-1
II – Gestor Substituto: LUIS CARLOS DE ARAÚJO TEXEIRA – Matrícula: 241717-1
III – Fiscal Titular: JAIR MOURA DE SOUZA, Matrícula: 18627-1/2;
IV – Fiscal Substituto: LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO - Matricula: 9483616-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025
SEI Nº 0014.013896.00026/2026-79
DO OBJETO: Contratação para a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.820,00(um mil, oitocentos e vinte reais). NOTA DE EMPENHO Nº 7170011742/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente; Fonte de recurso: 2.706.3110
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá sua vigência até o final do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Decreto nº 13.194-P
Silvana Lima da Silva Junqueira - S L da Silva Junqueira - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025
SEI Nº 0014.013896.00021/2026-46
DO OBJETO: Contratação para a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.730,99 (um mil, setecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente; Fonte de recurso: 2.706.3110
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá sua vigência até o final do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Decreto nº 13.194-P
Rafael Codognotto Pereira - Braxpark Maquinas e Equipamentos Ltda - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025
SEI Nº 0014.013896.00021/2026-46
DO OBJETO: Contratação para a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais). NOTA DE EMPENHO Nº 7170011738/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente; Fonte de recurso: 2.706.3110
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá sua vigência até o final do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Decreto nº 13.194-P
Adriana Maria Crotti Dias - A M C DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 530/2025 - COMPRASGOV Nº 90530/2025
SEI Nº 0014.013896.00019/2026-77
DO OBJETO: Contratação para a aquisição de equipamentos agrícolas permanentes destinados a atender às necessidades da Escola Agrícola Jean Pierre Mingan. Esses equipamentos são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas, voltadas à formação técnica dos alunos no contexto da educação do campo, vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.635,99(um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos). NOTA DE EMPENHO Nº 7170011740/2026
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente; Fonte de recurso: 2.706.3110;
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual terá sua vigência até o final do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Decreto nº 13.194-P – Pela Contratante
Marcelo Pereira da Silva - Agius Serviços, Logistica e Eventos Ltda - Pela Contratada

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO SAMUEL BARREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Estadual de Ensino Fundamental Samuel Barreira, por meio do Comitê Executivo Samuel Barreira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por LOTE. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (publicada no D.O.E 13.961), bem como pelas condições e especificações a seguir estabelecidas. A contratação foi devidamente autorizada pelo Comitê Executivo Samuel Barreira.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (cozinha e limpeza/higienização) e serviços (manutenção preventiva/corretiva, limpeza e desinstalação/instalação), com a finalidade de fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Samuel Barreira, localizada à Rua Jephete Maia, nº 268, Bairro Conjunto Guiomard Santos - CEP 69901-372, no município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 25.556,00 (vinte cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	LOTE I		
01	Recarga de gás de cozinha de 13KG GLP.	Unid.	15
	LOTE II		
01	Sabão em barra glicerinado multiuso cx. com 12 pacotes com 5 unidades de 180 gramas	Cx.	2
02	Papel Higiênico Folha Simples Bianco Neutro, Picotado e Texturizado, 16 Rolos de 60 metros	Fardo.	20
03	Vassoura de garrafa pet reciclável com cabo.	Unid.	10
	LOTE III		
01	Serviço de análise microbiológica da água com coleta, laudo técnico, material e mão de obra incluso.	Serv.	02
02	Serviço de manutenção de filtro purificador de água de parede/torneira, com substituição de 02 refis, higienização, testes de funcionamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.	Serv.	02
03	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca do refil completo, substituição de peças defeituosas, reparos na parte hidráulica e elétrica do bebedouro industrial, mão de obra e material incluso.	Serv.	02
	LOTE IV		
01	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 6 ares-condicionados splitt de 12000btus: 02 na cantina, diretoria, coordenação de ensino, secretaria e sala de AEE c/ mão de obra, material incluso e garantia mínima de 90 dias.	Serv.	06
02	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 3 ares condicionados split de 18000btus das salas de aula 01, 02 e 05 com mão de obra e material incluso, com garantia mínima de 90 dias.	Serv.	03
03	Serviço de manutenção preventiva e limpeza no ar condicionado split de 24000btus da sala de aula nº 08, com mão de obra e material incluso.	Serv.	01
04	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 4 ares-condicionados split de 30000btus das salas de aula 03, 06 e 09 e 10, com mão de obra e material incluso, com garantia mínima de 90 dias.	Serv.	04
05	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 3 ares condicionados split de 48000btus, das salas de aula nº 04, 07 e sala de Multimeio, com mão de obra e material incluso, com garantia mínima de 90 dias.	Serv.	03
	LOTE V		
09	Serviço de manutenção corretiva de 4 impressoras Epson L4260, incluindo substituição da correia de transmissão + kit de roletes de tração e lubrificação do eixo carro de impressão com mão de obra e material incluso.	Serv.	04
	LOTE VI		
01	Serviço hidráulico com instalação de 16 torneiras automática, pressmatic bancada de mesa, compacta, material ABS cromado, no lavatório do banheiro, com material e mão de obra inclusa.	Serv.	16
	LOTE VII		
01	Serviço elétrico com reposição de lâmpada bulbo LED, com materiais e mão de obra inclusa.	Serv.	24
02	Serviço elétrico com substituição de 24 luminárias com lâmpadas fluorescente, com instalação de plafon cor branco para lâmpada bulbo LED, com materiais e mão de obra inclusa.	Serv.	24
03	Serviço elétrico com reposição de 12 tomadas simples de 10 amperes cor branco com material e mão de obra inclusa.	Serv.	12
04	Serviço elétrico com reposição de 12 interruptores simples 1 tecla de 10 amperes cor branco com material e mão de obra inclusa.	Serv.	12
	LOTE VIII		
01	Serviço de reposição de 20 fechaduras com trinco - metal, para porta de madeira, com mão de obra e material incluso.	Serv.	20
02	Serviço de reposição de 2 portas em madeira maciça lisa, medindo 0,90 x 2,10 cm em sala de aula, incluindo dobradiças, fechaduras de metal, pintura tinta esmalte sintética, cor conhaque, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	02
	LOTE IX		
01	Serviço de limpeza de bicos e regulagem de chamas do fogão industrial, com mão de obra e material inclusa.	Serv.	01
02	Serviço de manutenção em tubulação de gás, com substituição de válvula 1/2" e registro tipo borboleta 1/8", incluindo instalação, vedação, teste de estanqueidade, fornecimento de materiais e mão de obra inclusa.	Serv.	01
	LOTE X		
01	Serviço de manutenção corretiva do freezer horizontal, com troca de compressor e recarga de gás R134, com pagamento da mão de obra e materiais inclusos.	Serv.	01
	LOTE XI		
01	Serviço de manutenção corretiva do ventilador de parede oscilante (1 metro – 220V), com conserto e pagamento do serviço de rebobinamento, substituição dos rolamentos, incluindo mão de obra e materiais.	Serv.	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas relativas ao objeto desta Contratação Direta ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 – Salário-Educação
Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições
Base Legal: Instrução Normativa nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, ou valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no período das 8h às 14h, sendo admitido o recebimento até três dias úteis contados da data de publicação.
As propostas apresentadas dos LOTES I e II serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 23/04/2026 às 07h30.
As propostas apresentadas dos LOTES III, IV e V serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 23/04/2026 às 07h45.
As propostas apresentadas dos LOTES VI, VII e VIII serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 22/04/2026 às 08h.
As propostas apresentadas dos LOTES IX, X e XI serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 23/04/2026 às 08h15.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Samuel Barreira no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das ordens de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por de cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Samuel Barreira no prazo de 07 (sete) dias úteis (de acordo com as descrições e especificações técnicas dos serviços na tabela acima) após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026.

ADRIANA LIMA DA SILVA
Presidente do Comitê

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 83/2026
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006, e
Considerando a solicitação constante no Ofício nº 5.322/2024/IEPTEC, que deu origem ao Processo CEE/AC nº 466/2024, por meio do qual se requer o credenciamento institucional do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade Miriam Assis Felício;
Considerando o artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, o qual garante a autonomia e competência dos Estados na organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições de seus sistemas de ensino;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 177/2013, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Acre;
Considerando a necessidade de atender, de forma imediata e excepcional, às demandas de formação profissional na área de gastronomia e hospitalidade, sem prejuízo da qualidade do ensino ofertado;
Considerando o caráter transitório da medida, voltado à regularização institucional e à adequação plena às normas do Sistema Estadual de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, com base no Parecer CEE/AC nº 205/2025, aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado no dia 19/12/2025, o credenciamento institucional, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade Miriam Assis Felício, para fins de oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Acre.
Art. 2º - O credenciamento excepcional de que trata esta Resolução não dispensa o cumprimento da legislação educacional vigente, devendo a instituição protocolar, no prazo estabelecido por este Conselho, constante no artigo 5º desta Resolução, toda a documentação necessária à análise definitiva do credenciamento institucional para oferta dos cursos técnicos de nível médio.
Art. 3º - Durante o período de excepcionalidade, a instituição deverá assegurar:
I – A qualidade pedagógica dos cursos ofertados;
II – Infraestrutura física e tecnológica compatível com as exigências legais;
III – Corpo docente devidamente habilitado;
IV – Conformidade dos Projetos Pedagógicos de Curso com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Estadual de Ensino.
Art. 4º - O credenciamento excepcional concedido nos termos desta Resolução fundamenta-se na análise dos documentos apresentados pela instituição, no Relatório de Vistoria CEE/AC nº 01/2024 e na Declaração/Laudo Técnico de Habitabilidade – ART/RRT nº AC 20250113164, os quais atestam que a infraestrutura física existente atende, no presente momento, às condições necessárias ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com a legislação educacional vigente.
Art. 5º - O prazo de 01 (um) ano do credenciamento em caráter excepcional destina-se à conclusão das reformas e adequações necessárias à obtenção dos Laudos da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, devendo a instituição apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do presente ato autorizativo, a documentação exigida para a conclusão do processo de credenciamento a ser concedido pelo prazo regular previsto na legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 19 de janeiro de 2026.

Cons.ª Elisete Silva Machado
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 112/2026
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006, e
Considerando a solicitação constante no Ofício nº 3174/2024/IEPTEC, que deu origem ao Processo CEE/AC nº 382/2024, por meio do qual se requer o recredenciamento institucional da Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha;
Considerando o artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, o qual garante a autonomia e competência dos Estados na organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições de seus sistemas de ensino;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 177/2013, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Acre;
Considerando a necessidade de atender, de forma imediata e excepcional, às demandas de formação profissional na área de gastronomia e hospitalidade, sem prejuízo da qualidade do ensino ofertado;
Considerando o caráter transitório da medida, voltado à regularização institucional e à adequação plena às normas do Sistema Estadual de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o recredenciamento institucional, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, à Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha, para fins de oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Acre.
Art. 2º - O recredenciamento excepcional de que trata esta Resolução não dispensa o cumprimento da legislação educacional vigente, devendo a instituição protocolar, no prazo estabelecido por este Conselho, constante no artigo 5º desta Resolução, toda a documentação necessária à análise definitiva do processo de recredenciamento institucional para oferta dos cursos técnicos de nível médio.
Art. 3º - Durante o período de excepcionalidade, a instituição deverá assegurar:
I – A qualidade pedagógica dos cursos ofertados;
II – Infraestrutura física e tecnológica compatível com as exigências legais;
III – Corpo docente devidamente habilitado;
IV – Conformidade dos Projetos Pedagógicos de Curso com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Estadual de Ensino.
Art. 4º - O recredenciamento excepcional concedido nos termos desta Resolução fundamenta-se na análise dos documentos apresentados pela instituição, no Relatório de Vistoria CEE/AC nº 01/2025 e na Declaração/Laudo Técnico de Habitabilidade – ART/RRT Nº AC, AC20250113163, os quais atestam que a infraestrutura física existente atende, no presente momento, às condições necessárias ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com a legislação educacional vigente.
Art. 5º - O prazo de 01 (um) ano do recredenciamento em caráter excepcional destina-se à conclusão das reformas e adequações necessárias à obtenção dos Laudos da Vigilância Sanitária e do Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, devendo a instituição apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do presente ato autorizativo, a documentação exigida para a conclusão do processo de recredenciamento a ser concedido pelo prazo regular previsto na legislação aplicável.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 21 de janeiro de 2026.

Cons.ª Elisete Silva Machado
Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 296/2026
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 44/2026, que reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com carga horária total de 1008h, na forma concomitante, modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA/NEPT, no município de Tarauacá/AC, com validade de 04 (quatro) anos.
Art. 2º - Aprovar a matriz curricular do referido curso conforme quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES			
UNIDADE CURRICULAR I			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Fundamentos da Informática	24h	12h	36h
Sistema Operacional e Usabilidade da Internet	24h	12h	36h
Eletrônica Aplicada à Informática	24h	12h	36h
Montagem e Manutenção de Computadores	30h	18h	48h
Instalação e Configuração de Software	24h	12h	36h
Arquitetura e Organização de Computadores	30h	18h	48h
SUBTOTAL	156h	84h	240h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	240h		
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADOR			
UNIDADE CURRICULAR II			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	EaD CH Total
Fundamentos de Redes de Computadores	48h	12h	60h
Infraestrutura de Redes de Computadores	48h	12h	60h
Mapeamento e Configuração de Endereçamento IPV4 e IPV6 e Sub-redes	48h	12h	60h
Cabeamento Estruturado	48h	12h	60h
SUBTOTAL	192h	48h	240h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	240h		
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: ASSISTENTE DE OPERAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES			
UNIDADE CURRICULAR III			
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	CH Total
Gerenciamento de Redes de Computadores	44h	22h	66h
Tecnologias de Redes sem Fio	44h	22h	66h
Administração de Servidores	44h	22h	66h

Planejamento e Projetos de Redes	44h	22h	66h
Serviços de Redes de Computadores	44h	22h	66h
Segurança da Informação	44h	22h	66h
Implementação e Manutenção de Redes – Física e Lógica	44h	22h	66h
Mapas e políticas de segurança em redes	44h	22h	66h
SUBTOTAL	352h	176h	528h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	528h		
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: ASSISTENTE DE SEGURANÇA EM REDES DE COMPUTADORES			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	700h		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	308h		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	1.008h		
HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES			

Art. 3º - Determinar que o pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, proceda o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-AC,08 de abril de 2026.

Cons.ª Elisete Silva Machado
Presidente do CEE/AC
Decreto nº 9.951-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 305/2026
A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 45/2026, que reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com carga horária total de 1000h, na forma concomitante, modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, nos municípios de Marechal Taumaturgo e Cruzeiro do Sul/AC, com validade de 04 (quatro) anos.
Art. 2º - Aprovar a matriz curricular do referido curso conforme quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES				
UNIDADE CURRICULAR I				
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	EaD	CH Total
Fundamentos da informática	30h	10h	---	40h
Sistema operacional e usabilidade da internet	30h	10h	---	40h
Eletrônica aplicada à informática	30h	10h	---	40h
Montagem e manutenção de computadores	30h	10h	---	40h
Instalação e configuração de software	30h	10h	---	40h
Arquitetura e organização de computadores	---	---	60h	60h
SUBTOTAL	150h	50h	60h	260h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	260h			
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: MONTADOR E REPARADOR DE COMPUTADOR				
UNIDADE CURRICULAR II				
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	EaD	CH Total
Fundamentos de redes de computadores	40h	20h	---	60h
Infraestrutura de redes de computadores	40h	20h	---	60h
Mapeamento e configuração de endereçamento ipv4 e ipv6 e sub-redes	40h	20h	---	60h
Cabeamento estruturado	40h	20h	---	60h
Gerenciamento de redes de computadores	40h	20h	---	60h
Tecnologias de redes sem fio	---	---	60h	60h
SUBTOTAL	200h	100h	60h	360h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	360h			
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: ASSISTENTE DE OPERAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES				
UNIDADE CURRICULAR III				
Componentes Curriculares	Atividade Teórica	Prática Profissional	EaD	CH Total
Administração de servidores	40h	20h	---	60h
Planejamento e projetos de redes	40h	20h	---	60h
Serviços de redes de computadores	40h	20h	---	60h
Segurança da informação	40h	20h	---	60h
Implementação e manutenção de redes – física e lógica	40h	20h	---	60h
Mapas e políticas de segurança em redes	---	---	80h	80h
SUBTOTAL	200h	100h	80h	380h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA / UNIDADE	380h			
SAÍDA INTERMEDIÁRIA: ASSISTENTE DE SEGURANÇA EM REDES DE COMPUTADORES				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	550h			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	250h			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA EM EAD	200h			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	1.000h			
HABILITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES				

Art. 3º - Determinar que o pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, proceda o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, para homologação deste Conselho e posterior cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-AC,08 de abril de 2026.

Cons.ª Elisete Silva Machado
Presidente do CEE/AC
Decreto nº 9.951-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 202/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.015399.00054/2026-22
DO OBJETO
1.1 O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 395.559,37(trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será contrada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até o termino do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
RIO BRANCO/AC, 15 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Rozilene Figueiredo Teles- Cooperativa dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Acre – Cooperviva.- Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 198/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.018967.00142/2026-67
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 1.713.149,52 (um milhão, setecentos e treze mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até o termino do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura- Pela Contratante
EzequieL Rodrigues de Oliveira - Cooperativa dos Agricultores e Pecuaristas da Regional do Baixo Acre – COOPEL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029/2024 - COMPRASGOV nº 90029/2024
SEI Nº 0014.004771.00049/2024-64
ATA SRP Nº 105/2024
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Tecnologia Educacional (Livros paradidáticos formato Impresso e Virtual), para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem com metodologias que favoreçam o desenvolvimento socioemocional dos alunos das escolas de Ensino Fundamental - Anos Finais, ligadas a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DA VIGÊNCIA: A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
O prazo de vigência do Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura;
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 18.065.143,70 (dezoito milhões, sessenta e cinco mil, cento quarenta e três reais e setenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.1038.0000 – Recomposição das Aprendizagens; Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.1001;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Antônio José Ferreira - Centro de Formação e Capacitação de Profissionais em Educação Ltda -Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 206/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.015399.00052/2026-33
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 405.033,65(quatrocentos e cinco mil, trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025
No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até o termino do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de Abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Rozilene Figueiredo Teles - Associação dos Moradores e Produtores Rurais Arvore Viva

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 272/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 020/2025 - COMPRASGOV N.º 90020/2025
SEI Nº 0014.015386.00023/2025-01
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO Nº 169/2025, referente à Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Estacionamento na Escola Maria Raimunda Balbino no Município de Rio Branco - Acre, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 tudo em conformidade com o PARECER Nº 210/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar de 07 de maio de 2026 a 07 de outubro de 2026.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução fica prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar de 15 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação - SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de julho de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
João Paulo Pinheiro de Oliveira - J.P.P. Oliveira Construções Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Adjudicação e Homologação nº 123/2026/SEE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
Processo nº 0014.013909.00007/2024-49
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2025 - COMPRASGOV Nº 90010/2025, em favor da seguinte empresa:
a) F R SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 09.322.877/0001-73) para o Lote II com o valor total de R$ 4.333.858,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Rio Branco (AC), 14 de abril de 2026.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1089, de 13 de abril de 2026 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.247, de 14 de abril de 2026, página 100),
Onde se lê:
“Art. 1º Afastar preventivamente o servidor M. I. A., Professor P2-30h, matrícula nº 9414428-1/2”.
Leia-se:
“Art. 1º Afastar preventivamente o servidor M. I. A., Professor P2-30h, matrícula nº 9414428-1”.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 514/2023
SEI Nº 0014.013896.00398/2024-33
ATA SRP Nº 155/2024
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículos do CONTRATO/SEE Nº 091/2025, cujo objeto é a locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o Memorando nº 1050/2025/SEE – DIGCT e o PARECER Nº 456/2023/SEE- DILIC/SEE-DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA SUBSTITUIÇÃO: ITEM 12 – O VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MOD.: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD; ANO FAB/MOD: 2023/2024; COR: BRANCA; PLACA: QTF 9B53, SERÁ SUBSTITUÍDO: PELO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ADAPTADA, MARCA/MOD.: CHEVROLET/S10 LS DS4; ANO FAB/MOD: 2021/2022; COR: BRANCA; PLACA: RHJ 7A48.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães - RBR Comércio & Transporte Ltda – EPP - Pela Contratada

(Torna-se sem efeito a publicação no DOE nº 14.248, P.63 em 15/04/2026)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 196/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
SEI Nº 0014.018967.00137/2026-54
DO OBJETO
1.1 O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades alimentares dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia, Bujari e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2026., de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 012/2025 e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 430.170,58 (quatrocentos e trinta mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 012/2025.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será contrada a partir da data de assinatura do Termo de Contrato até o termino do exercício financeiro.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
717.001.1042.0000 - Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 1.500.0100 e Cartão PNAE.
RIO BRANCO/AC, 15 de abril de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Antônio Werneck Cezar Castro - Cooperativa de Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Baixo Acre – COOPAFES - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 214/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 362/2023 - SELIC/SEE
SEI Nº 0014.013896.00150/2024-72
ATA SRP Nº 41/2024
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 214/2024, referente ao objeto é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, nos municípios de Feijó e Tarauacá/AC, item 8, nos termos do art. 57, II e § 2°da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 211/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PREÇO
Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 8.953.553,70 (oito milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 15 de abril de 2026 com término em 15 de abril de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001;
717.601.1096.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.0300.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Marcelo Spina Ortiz - MS Empreendimento e Representações Ltda – ME - Pela Contratada

---

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO SAMUEL BARREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Estadual de Ensino Fundamental Samuel Barreira, por meio do Comitê Executivo Samuel Barreira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2026, pelo regime e critério de menor preço por LOTE. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (publicada no D.O.E 13.961), bem como pelas condições e especificações a seguir estabelecidas. A contratação foi devidamente autorizada pelo Comitê Executivo Samuel Barreira.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (cozinha e limpeza/higienização) e serviços (manutenção preventiva/corretiva, limpeza e desinstalação/instalação), com a finalidade de fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Samuel Barreira, localizada à Rua Jephete Maia, nº 268, Bairro Conjunto Guiomard Santos - CEP 69901-372, no município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 25.556,00 (vinte cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	LOTE I		
01	Recarga de gás de cozinha de 13KG GLP.	Unid.	15
	LOTE II		
01	Sabão em barra glicerinado multiuso cx. com 12 pacotes com 5 unidades de 180 gramas	Cx.	2
02	Papel Higiênico Folha Simples Bianco Neutro, Picotado e Texturizado, 16 Rolos de 60 metros	Fardo.	20
03	Vassoura de garrafa pet reciclável com cabo.	Unid.	10
	LOTE III		
01	Serviço de análise microbiológica da água com coleta, laudo técnico, material e mão de obra incluso.	Serv.	02
02	Serviço de manutenção de filtro purificador de água de parede/torneira, com substituição de 02 refis, higienização, testes de funcionamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.	Serv.	02
03	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca do refil completo, substituição de peças defeituosas, reparos na parte hidráulica e elétrica do bebedouro industrial, mão de obra e material incluso.	Serv.	02
	LOTE IV		
01	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 6 ares-condicionados splitt de 12000btus: 02 na cantina, diretoria, coordenação de ensino, secretaria e sala de AEE c/ mão de obra, material incluso e garantia mínima de 90 dias.	Serv.	06
02	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 3 ares condicionados split de 18000btus das salas de aula 01, 02 e 05 com mão de obra e material incluso, com garantia mínima de 90 dias.	Serv.	03
03	Serviço de manutenção preventiva e limpeza no ar condicionado split de 24000btus da sala de aula nº 08, com mão de obra e material incluso.	Serv.	01
04	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 4 ares-condicionados split de 30000btus das salas de aula 03, 06 e 09 e 10, com mão de obra e material incluso, com garantia mínima de 90 dias.	Serv.	04
05	Serviço de manutenção preventiva e limpeza em 3 ares condicionados split de 48000btus, das salas de aula nº 04, 07 e sala de Multimeio, com mão de obra e material incluso, com garantia mínima de 90 dias.	Serv.	03
	LOTE V		
09	Serviço de manutenção corretiva de 4 impressoras Epson L4260, incluindo substituição da correia de transmissão + kit de roletes de tração e lubrificação do eixo carro de impressão com mão de obra e material incluso.	Serv.	04
	LOTE VI		
01	Serviço hidráulico com instalação de 16 torneiras automática, pressmatic bancada de mesa, compacta, material ABS cromado, no lavatório do banheiro, com material e mão de obra inclusa.	Serv.	16

LOTE VII			
01	Serviço elétrico com reposição de lâmpada bulbo LED, com materiais e mão de obra inclusa.	Serv.	24
02	Serviço elétrico com substituição de 24 luminárias com lâmpadas fluorescente, com instalação de plafon cor branco para lâmpada bulbo LED, com materiais e mão de obra inclusa.	Serv.	24
03	Serviço elétrico com reposição de 12 tomadas simples de 10 amperes cor branco com material e mão de obra inclusa.	Serv.	12
04	Serviço elétrico com reposição de 12 interruptores simples 1 tecla de 10 amperes cor branco com material e mão de obra inclusa.	Serv.	12
LOTE VIII			
01	Serviço de reposição de 20 fechaduras com trinco - metal, para porta de madeira, com mão de obra e material incluso.	Serv.	20
02	Serviço de reposição de 2 portas em madeira maciça lisa, medindo 0,90 x 2,10 cm em sala de aula, incluindo dobradiças, fechaduras de metal, pintura tinta esmalte sintética, cor conhaque, c/ mão de obra e material incluso.	Serv.	02
LOTE IX			
01	Serviço de limpeza de bicos e regulagem de chamas do fogão industrial, com mão de obra e material inclusa.	Serv.	01
02	Serviço de manutenção em tubulação de gás, com substituição de válvula 1/2" e registro tipo borboleta 1/8", incluindo instalação, vedação, teste de estanqueidade, fornecimento de materiais e mão de obra inclusa.	Serv.	01
LOTE X			
01	Serviço de manutenção corretiva do freezer horizontal, com troca de compressor e recarga de gás R134, com pagamento da mão de obra e materiais inclusos.	Serv.	01
LOTE XI			
01	Serviço de manutenção corretiva do ventilador de parede oscilante (1 metro – 220V), com conserto e pagamento do serviço de rebobinamento, substituição dos rolamentos, incluindo mão de obra e materiais.	Serv.	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas relativas ao objeto desta Contratação Direta ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 – Salário-Educação
Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições
Base Legal: Instrução Normativa nº 01, de 05 de fevereiro de 2025.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, ou valor unitário e total por lote obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no período das 8h às 12h, sendo admitido o recebimento até três dias úteis contados da data de publicação.
As propostas apresentadas dos LOTES I e II serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 22/04/2026 às 07h30.
As propostas apresentadas dos LOTES III, IV e V serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 22/04/2026 às 07h45.
As propostas apresentadas dos LOTES VI, VII e VIII serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 22/04/2026 às 08h.
As propostas apresentadas dos LOTES IX, X e XI serão analisadas e julgadas na Escola Samuel Barreira, no dia: 22/04/2026 às 08h15.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate, apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Samuel Barreira no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das ordens de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por de cartão de pagamento a empresa vencedora.
Os serviços serão executados na parte física da Escola Samuel Barreira no prazo de 07 (sete) dias úteis (de acordo com as descrições e especificações técnicas dos serviços na tabela acima) após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.
Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026.

ADRIANA LIMA DA SILVA
Presidente do Comitê

SEEL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO SEI Nº: 0718.018856.00071/2025-14
PORTARIA SEEL Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto 13.125-p de 1 de abril de 2026 e, CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE Nº 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos -http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0718.018856.00071/2025-14,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato/SEEL n. 3/2026 celebrado entre a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer e a empresa T.P.P. SILVA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.805.533/0001-03, Contratação futura e eventual de serviços de locação de estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação, painéis de LED, forros e revestimentos, cenografia, comunicação visual e paisagismo, com montagem, desmontagem, suporte técnico e operação, destinados à realização de eventos institucionais da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL no estado do Acre , conforme o disposto no Contrato – (Adesão –SEMA), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Denilo Costa das Chagas – Matrícula: 9321470;
II – Gestor Substituto: Roger Pasquel Reyna – Matrícula: 241377-1;
III – Fiscal Titular: Marcelo Fontenele Ferreira – Matrícula: 9364641;
VII – Fiscal Substituto: Francisco de Assis Costa Sobrinho – Matrícula: 2352290-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer - SEEL questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEEL.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Artemildon Matos de Brito
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer
Decreto nº. 13.125-P de 1º de abril de 2026

SEFAZ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 0715.012464.00062/2025-17.
PE SRP Nº 113/2023.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024/SEAD.
DAS PARTES: o Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa Vision Net Ltda.
DO OBJETO: O apostilamento decorre após a verificação da inconsistência apontada na Cláusula Sexta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025 (0019629200).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas na 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste apostilamento.
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

SIGNATÁRIO: Pela contratante o Senhor José Amarísio Freitas de Souza, Secretário de Estado da Fazenda.

TORNAR SEM EFEITO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 3/2026/SEFAZ
Processo Nº: 0715.019023.00025/2026-18
O presente Termo de Autorização tem por objetivo autorizar a instauração de processo de seleção de consultoria, na modalidade Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), para contratação de empresa especializada na realização de diagnóstico e mapeamento das funcionalidades do Sistema de Conta Corrente Fiscal (SCCF), destinado à SEFAZ/AC, no âmbito do Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Acre – Progestão Acre, com recursos do Acordo de Empréstimo BIRD nº 9583-BR.

A contratação observará as normas e procedimentos previstos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, respeitados os princípios constitucionais aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Nota Técnica nº 1/2026/SEFAZ – DIGOVE e da Manifestação Jurídica nº 14/2026/SEFAZ.
Fica a unidade responsável autorizada a adotar todas as providências necessárias à condução do processo de seleção, inclusive a publicação do Aviso de Manifestação de Interesse e demais atos correlatos, bem como a observância das condições aprovadas pelo Banco Mundial para esta contratação.
Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a presente autorização deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no LICON e no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 89, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere O DECRETO Nº 13.049-P, DE 31 DE MARÇO DE 2026, publicado no diário oficial do estado nº 14.236. de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
art. 1º Designar o servidor, Samuel Vasconcelos da Silva - matrícula 9684151 e-mail: samuel.vasconcelos@ac.gov.br, para responder pela Divisão de Orçamento - DIVOR/SEHURB, no âmbito da secretaria de estado de habitação e urbanismo - SEHURB.
art. 2º Revogar a SEHURB Nº 207, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no DOE Nº Nº 13.879 de 09 de outubro de 2024.
art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
registre-se, publique-se e cumpra-se.
documento assinado eletronicamente pela Samilca da Silva França, secretária de estado de habitação e urbanismo – SEHURB, em 15/04/2026, às 11:11, conforme horário oficial do acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da instrução normativa conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 023/2025 SEHURB
PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.013708.00110/2025-36
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013395.00155/2026-81
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 067/2025 – SEHURB
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução do Contrato SEHURB nº 023/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana referente à abertura da Avenida Afif Arão de acesso à Base Comunitária da Polícia Militar no Bairro Cidade do Povo, em Rio Branco/AC, incluindo terraplenagem, pavimentação asfáltica, calçadas, drenagem pluvial, sinalização e iluminação.
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar de 21/06/2026 a 20/07/2026.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e na cláusula segunda do CONTRATO SEHURB nº 023/2025.
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar de 22/03/2026 a 21/04/2026.
DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua disponibilização no respectivo sítio oficial na internet, observada a legislação aplicável.

Documento assinado em 10/04/2026 pela Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e pela Sra. Juliana Baratto, representante da Construtora GBM Ltda.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 150, DE 13 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Designar e lotar a servidora Ana Paula Magalhães Jácome, matrícula nº 9286705-6, para atuar como Chefe do Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça e Segurança Pública - GABINADJ/SEJUSP.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023.

Portaria SEJUSP Nº 151, DE 13 DE abril DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar e lotar o servidor Marcos Frank Costa e Silva, matrícula nº 9120513-3, Delegado de Polícia, no Gabinete do Secretário – GABS, para exercício de suas atribuições.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2026/SEJUSP
Processo nº 0819.012817.00006/2026-49
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, QUE DISPÕE SOBRE O USO COMPARTILHADO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER E COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CERCO ELETRÔNICO NO POSTO FISCAL DA TUCANDEIRA. E O USO COMPARTILHADO DE API'S (INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES), COM DISPONIBILIZAÇÃO ENTRE AS RESPECTIVAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.608.947/0001-08, com sede no Rua Benjamin Constant, Nº. 1015, Centro, Rio Branco, CEP: 69900-064, doravante denominada SEJUSP, neste ato representada por seu Secretário, Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 129402274-3 PMAC e do CPF nº 197.358.042-04, e a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.484/0001-40, com sede na Rua Benjamin Constant, 946, bairro Centro, em Rio Branco – AC, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0275357 SJSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.222.252-04, no exercício das competências de Secretário de Estado, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.059-P/2023, doravante denominada SEFAZ/AC, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica:
I – o uso compartilhado da infraestrutura física e lógica do Data Center da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para fins de alocação de equipamentos e serviços de tecnologia da informação pertencentes à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP; e
II – a cooperação técnica na implantação de sistema de cerco eletrônico na divisa com o Estado de Rondônia, localizado no Posto Fiscal da Tucandeira, abrangendo os aspectos técnicos e operacionais do projeto.
III - o uso compartilhado de API's (Interface de Programação de Aplicações), visando integração de sistemas entre os órgãos, com disponibilização entre as respectivas unidades de inteligência.
CLAUSULA SEGUNDA – DOs OBJETIVOs
2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivos:
I – promover a integração entre as estruturas tecnológicas da SEFAZ e da SEJUSP, otimizando recursos de infraestrutura de tecnologia da informação dos órgãos partícipes;
II – assegurar maior segurança, integridade e disponibilidade das informações e dos serviços prestados pelas instituições;
III – viabilizar a implementação estratégica de pontos de cerco eletrônico no Posto Fiscal da Tucandeira, com foco na cooperação técnica interinstitucional e no aprimoramento das atividades de fiscalização tributária e de segurança pública;
IV - ampliação da integração e da eficiência nas operações de inteligência das instituições

2.2. O compartilhamento de infraestrutura de que trata este Acordo não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, permanecendo cada qual responsável pelos ativos, sistemas e serviços sob sua gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se, no que couber e na ausência de norma específica, pelas seguintes disposições:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o seu art. 184;

3.1.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pela legislação estadual pertinente e pelos princípios da administração pública;

3.1.3. Decreto Estadual nº 11.425, de 04 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Estratégia de Governo Digital – EGD no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Acre; e

3.1.4. Decreto Estadual nº 11.785, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. OBRIGAÇÕES DA SEJUSP

4.1.1. Alocar, operar e manter, por sua conta e risco, os equipamentos de tecnologia da informação de sua propriedade nas dependências do Data Center da SEFAZ, responsabilizando-se integralmente por sua instalação, atualização, segurança lógica e funcionamento.

4.1.2. Elaborar e manter atualizado inventário dos equipamentos e ativos tecnológicos alocados no Data Center, anexando-o a este Acordo e procedendo às devidas atualizações sempre que houver alteração relevante.

4.1.3. Designar equipe técnica responsável pelo gerenciamento dos ativos alocados, bem como pelas intervenções técnicas necessárias, respeitados os procedimentos e autorizações definidos pela SEFAZ.

4.1.4. Observar e cumprir integralmente as normas de segurança física e lógica, políticas internas de tecnologia da informação, normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo Estado do Acre e pela SEFAZ.

4.1.5. Indicar representante titular e suplente para compor a comissão responsável pelo acompanhamento e execução do objeto deste Acordo.

4.1.6. Manter comunicação institucional permanente com a SEFAZ, utilizando os canais oficiais para reporte de incidentes, solicitações técnicas e demais assuntos relacionados à cooperação.

4.1.7. Como contrapartida institucional, coordenar e executar, por meios próprios ou por instrumentos específicos a serem firmados, a implantação do sistema de cerco eletrônico na divisa com o Estado de Rondônia, no Posto Fiscal da Tucandeira, em conformidade com o projeto técnico.

4.1.8. Colaborar com a SEFAZ no desenvolvimento de parcerias institucionais e na avaliação e implantação de novas tecnologias de interesse comum, voltadas à melhoria da segurança pública, da gestão da informação e da eficiência operacional.

4.2. OBRIGAÇÕES DA SEFAZ

4.2.1. Disponibilizar à SEJUSP espaço físico adequado no Data Center sob sua gestão, com infraestrutura de climatização, energia estabilizada, conectividade e demais requisitos técnicos necessários à instalação e operação dos equipamentos.

4.2.1.1. O Data Center em que se dará o uso compartilhado dispõe da seguinte infraestrutura existente, a ser compartilhada entre os usuários, sem caráter de dedicação exclusiva à SEJUSP:

I – energia: sistema de Nobreak/UPS compartilhado e circuito dedicado;

II – climatização: sistema de ar-condicionado de precisão, com controle de temperatura e umidade;

III – segurança: sistema de controle de acesso (incluindo, no mínimo, autenticação biométrica), circuito fechado de televisão – CFTV e sistema de detecção e combate a incêndio.

4.2.2. Ceder à SEJUSP o espaço correspondente a 01 (um) rack padrão 44 (quarenta e quatro) polegadas, especificamente demarcado na área K5 da Sala Cofre do Data Center, para alocação dos equipamentos de tecnologia da informação necessários à execução deste Acordo.

4.2.3. Autorizar o acesso ao Data Center aos profissionais previamente designados pela SEJUSP, respeitando os procedimentos internos de controle de segurança e registro de acesso.

4.2.4. Assegurar o funcionamento regular da infraestrutura essencial do Data Center (energia, climatização, rede), observado o padrão de serviço adotado pelo órgão, sem prejuízo de eventuais manutenções programadas ou situações de caso fortuito e força maior.

4.2.5. Comunicar à SEJUSP, com antecedência razoável, as manutenções programadas que possam impactar a disponibilidade dos ativos alocados, bem como informar, com a maior brevidade possível, incidentes que afetem a operação conjunta.

4.2.6. Indicar representante titular e suplente para compor a comissão responsável pelo acompanhamento e execução do objeto deste Acordo.

4.2.7. Manter canal permanente de comunicação técnica com a SEJUSP, garantindo o alinhamento das ações, o tratamento de incidentes e a boa condução da cooperação interinstitucional.

4.2.8. Fornecer suporte institucional quanto às normas, orientações e políticas internas aplicáveis à utilização das instalações compartilhadas, incluindo os procedimentos de segurança física e lógica.

4.2.9. Apoiar a SEJUSP em iniciativas que visem à formalização de parcerias institucionais e à implantação de novas tecnologias voltadas à melhoria da segurança pública, da gestão da informação e da eficiência operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INTERCONEXÕES DE REDE

5.1. A interconexão entre os ambientes de tecnologia da informação da SEJUSP e da SEFAZ poderá ocorrer:

I – de forma direta, por meio de enlace em fibra óptica dedicado, cuja implantação, operação e manutenção serão de responsabilidade do órgão demandante; ou

II – de forma indireta, mediante utilização do núcleo de rede do Estado, já existente, observadas as normas técnicas e de segurança definidas pelos órgãos competentes.

5.2. As redes lógicas utilizadas para a comunicação entre os sistemas dos partícipes deverão ser devidamente segmentadas, por meio de VLANs ou tecnologia equivalente, mantendo-se a separação lógica entre os ambientes, em conformidade com as políticas de segurança da informação vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA FISICA E DAS REGRAS DE ACESSO AO DATA CENTER

6.1. O acesso ao Data Center obedecerá às normas internas de segurança física e lógica da SEFAZ e às políticas de segurança da informação vigentes, devendo ser restrito aos profissionais previamente autorizados pelos partícipes.

6.2. A entrada com dispositivos eletrônicos pessoais, tais como telefones celulares, laptops, câmeras ou equipamentos similares, será restrita ou proibida, salvo em situações de necessidade devidamente justificada e previamente autorizada pelas áreas competentes.

6.3. Todos os dispositivos eletrônicos, pessoais ou institucionais, que ingressarem na Sala Cofre deverão ser passíveis de inspeção no momento de entrada e de saída, para fins de controle e segurança.

6.4. Ficam vedados, no interior do Data Center:

I – o consumo ou armazenamento de alimentos, bebidas e substâncias inflamáveis;

II – a realização de registros fotográficos ou audiovisuais do ambiente, exceto aqueles estritamente necessários para compor documentação técnica dos equipamentos, sendo mediante autorização;

III – a instalação, utilização ou armazenamento de softwares não licenciados, em desconformidade com a legislação de propriedade intelectual e com as políticas internas de tecnologia da informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

7.1. Fica instituída comissão de acompanhamento do Acordo, composta por, no mínimo, 2 (dois) representantes da área de Tecnologia da Informação de cada partícipe, titulares e suplentes, designados por ato próprio dos respectivos titulares dos órgãos.

7.2. Compete à comissão:

I – acompanhar a execução do objeto deste Acordo;

II – propor ajustes operacionais e recomendar alterações nos anexos técnicos;

III – registrar em ata as deliberações e encaminhamentos;

IV – elaborar, sempre que necessário, relatórios de acompanhamento da cooperação.

7.3. A comissão reunir-se-á, preferencialmente, com periodicidade mínima semestral ou sempre que convocada por qualquer dos partícipes, mediante justificativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que manifestado o interesse por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência e observadas as normas estaduais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, desde que haja anuência prévia e expressa dos partícipes.

9.2. Ajustes de natureza operacional ou técnica poderão ser promovidos por meio de atualização de anexos ou documentos complementares, aprovados pela comissão de acompanhamento e referendados pelas autoridades competentes, desde que não impliquem alteração do objeto nem das responsabilidades essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações já assumidas e os compromissos em curso.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, relacionadas a risco relevante à segurança da informação, à integridade da infraestrutura ou ao interesse público, poderá ser proposta a suspensão imediata da cooperação ou a redução do prazo de antecedência, mediante deliberação conjunta dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica poderá ocorrer, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de cláusulas ou condições essenciais deste Acordo;

II – utilização indevida da infraestrutura ou dos recursos disponibilizados;

III – violação grave das normas de segurança da informação ou de proteção de dados;
IV – outras situações que inviabilizem a continuidade da cooperação, a juízo dos partícipes.
11.2. O partícipe que se julgar prejudicado notificará o outro para que apresente esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação.
11.3. Prestados os esclarecimentos, os partícipes decidirão, por mútuo consenso, pela manutenção, adequação ou rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica, podendo fixar prazo para saneamento das irregularidades identificadas.
11.4. Decorrido o prazo para esclarecimento, sem manifestação, ou não sanadas as irregularidades dentro do prazo fixado, o Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, mediante comunicação formal, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais adicionais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E RESPONSABILIDADES
12.1. Este Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada parte arcar com as despesas decorrentes das ações sob sua responsabilidade.
12.2. Eventuais contratações de bens, serviços ou obras necessárias à consecução do objeto deste Acordo serão formalizadas em instrumentos próprios, observada a legislação de contratações aplicável.
12.3. A SEJUSP responderá por danos causados por seus agentes, prepostos ou equipamentos à infraestrutura física ou lógica da SEFAZ, quando comprovado o nexo causal.
12.4. A SEFAZ responderá por danos decorrentes de falhas graves na infraestrutura essencial do Data Center que causem prejuízos diretos aos ativos da SEJUSP, observados o nexo causal, a legislação vigente e o regime de responsabilidade aplicável à Administração Pública.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS
13.1. Os partícipes comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas internas de segurança da informação e de tecnologia da informação aplicáveis, em consonância com o Decreto Estadual nº 11.785, de 06 de novembro de 2025 (POSIC), e com o Decreto Estadual nº 11.425, de 04 de março de 2024 (EGD).
13.2. Em caso de incidente de segurança que possa afetar a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de sistemas, dados ou serviços relacionados a este Acordo, os partícipes deverão comunicar-se imediatamente pelos canais oficiais e adotar, em conjunto, as medidas de contenção, mitigação e investigação cabíveis.
Cláusula décima quarta – Do sigilo e da confidencialidade
14.1. As partes comprometem-se a resguardar o sigilo de informações técnicas, operacionais ou estratégicas obtidas em decorrência da execução deste Acordo, não as divulgando a terceiros, salvo quando exigido por lei, por decisão judicial ou por órgãos de controle.
14.2. A observância do sigilo não prejudica o cumprimento do dever de transparência e publicidade dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.
Cláusula décima quinta – Da publicação
15.1. A publicação do extrato deste Acordo será providenciada pela SEJUSP, no Diário Oficial do Estado do Acre, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.
Cláusula décima sexta – Das disposições gerais e casos omissos
16. O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se, no que couber e na ausência de norma específica, pelas seguintes disposições:
16.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o seu art. 184;
16.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pela legislação estadual pertinente e pelos princípios da administração pública;
16.3. Decreto Estadual nº 11.425, de 04 de março de 2024, que dispõe sobre a Política de Estratégia de Governo Digital – EGD no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Acre; e
16.4. Decreto Estadual nº 11.785, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Acre.
Cláusula décima sétima – Do foro
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, Justiça Comum, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Rio Branco - Acre, 14 de abril de 2026.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº. 10-P, de 02/01/2023.
José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2026
ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, I, LEI nº14.133/2021
PROCESSO SEI Nº 0819.012789.00060/2025-61
PARECER PGE.ATTUS Nº 7/2026 - PROCESSO PGE.ATTUS Nº 2026.02.000009
OBJETO Aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - IMPO, para atender às necessidades do Batalhão de Operações Especiais - BOPE da Polícia Militar do Acre-PMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023, Meta 04 e Ação 01.
DO VALOR O valor global do presente Contrato é de R$ 361.657,72 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Período: 14/04/2026 a 13/04/2027.
Programa de Trabalho: 71963706183143111120000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Luiz Cristiano Vallim Monteiro, pela empresa.

SEMA

Portaria SEMA Nº 73, DE 13 DE abril DE 2026
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017148.00011/2026-48,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Samyr Vieira de Farias, matrícula 9609040, para responder a cumulativamente pela chefia do Núcleo de Gestão da Floresta Estadual do Afluente – NUFEAF vinculado ao Departamento de Unidades de Conservação – DEUC, no período de período de 25/05/2026 a 03/06/2026, tendo em vista as férias do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto Nº 8.131-P/2024

Portaria SEMA Nº 74, DE 14 DE abril DE 2026
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013300.00021/2026-95,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Maureen Ticiana de Oliveira Barroso, matrícula funcional nº 9087885, para responder pela Diretoria de Meio Ambiente – DIMA, no período de 20/04/26 a 24/04/2026, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, tendo em vista o afastamento do titular do cargo por motivo de férias.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto Nº 8.131-P/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2026
PROCESSO SEI: 0820.017137.00062/2025-08
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA CONTRATADA: EMPRESA ADRIANA COSTA NOGUEIRA CNPJ: 18.098.757/0001-25.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.461,30 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS, TRANSPORTE, SEGURO, INSUMOS), ALÉM DE QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADO: PROGRAMAS DE TRABALHO: 720.001.2165.0000 - MONITORAMENTO AMBIENTAL, FONTE (27030200) CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL - REM ACRE FASE II – SUPERAVIT; FONTE 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA E PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 106 E 107 DA LEI 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/02026

ASSINAM: O SENHOR LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, PELA SECRETARIADE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E PELA EMPRESA A SENHORA: ADRIANA COSTA NOGUEIRA, REPRESENTANTE ADRIANA COSTA NOGUEIRA.

SEMULHER

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 64, DE 07 DE abril DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, , e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 010/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00034/2026-63, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa CONSULTSIDE COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, tendo como objeto a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de Informática, audiovisuais, acessórios correlatos e servidor de Rede, todos novos e de primeiro uso, visando à modernização tecnológica e ao aprimoramento dos ambientes institucionais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, sendo:
I - Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839-5.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Nascimento Barros, Matricula n.º 9655360-2.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 059/2025/SEOP
SEI: 4016.017001.00006/2025-08.
DO OBJETIVO/OBJETO: Aquisição de Tabela de Basquete Móvel para as Obras de Reforma do Centro Integrado de Esporte e Lazer para a Comunidade - CIEC/FUNBESAC.
DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 13/04/2026 a 13/05/206, em conformidade com a Justificativa nº 22/2026/SEOP - DEPGO e Parecer Jurídico nº 94/2026/SEOP - ASJUR (0020233569).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 12 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas (Contratante) e Flávia Moura Vanderlei, pela empresa Inova Comercial & Transportes Rodoviários LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 050/2025/SEOP
SEI: 4016.011936.00130/2026-19
DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Vedação lateral da quadra coberta do Centro Integrado e Esporte e Lazer - CIEC, no município de Rio Branco, Acre.
DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de 19/06/2026 a 19/08/2026 e EXECUÇÃO contratual por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 20/04/2026 a 20/06/2026, em conformidade com a Justificativa 26 (0020257431), Solicitação de Aditivo 86 (0020249138) e Parecer Jurídico nº 100/2026/SEOP - CONJUR - (0020304726).

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas (Contratante) e Paulo Cesar Alves do Nascimento, pela empresa Juruá Construtora Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 051/2025/SEOP
SEI: 4016.011936.00129/2026-94
DO OBJETIVO/OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços Remanescentes da execução de obras de infraestrutura de urbanização e saneamento Básico da Área Urbana do município de Santa Rosa do Purus – AC.
DA VIGÊNCIA: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 19/07/2026 a 19/01/2027 e EXECUÇÃO por um período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 19/04/2026 a 19/08/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo 85 (0020244295), Justificativa 18 (0020259741) Declaração de Interesse 523 (0020262928) e Parecer Jurídico 101/2026/SEOP - ASJUR (0020304841).
DO REAJUSTE: Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, ficando assim resguardado o direito à análise do respectivo reajuste contratual.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei n°14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2026

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Raimundo Cesar da Silva, pela empresa Construtora 03 Irmãos Ltda (Contratada).

SEPI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

Portaria SEPI Nº 29, de 15 de abril de 2026
NOMEIA GESTOR PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/SEPI PARA ATENDIMENTO DOS TERMO DA LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 11.238, de 02 de maio de 2023.
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 4.416-P/2023, de 12 de julho de 2023, bem como pela Lei nº 13.019/2014, artigo 8º, III e 35, inciso V, "alínea g" NOMEIA: Pedro Levi Frota de Azevedo Amorim - Matrícula nº 9677755 e Reinaldo Luis da Silva Apurinã – Matrícula nº 9403760-2, para a função de Gestor Titular e Suplente respectivamente, da parceria firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI e a Associação Geral do Povo Noke Kôi da TI Campinas/Katukina - AGPN, que tem por objeto deste Termo de Fomento Nº 01/2026/SEPI visando a realização Compra de mantimentos para subsidiar os 26 alunos no curso de "Cadeias Produtivas de Pescado em Comunidade Indígena".
Art. 1º. São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades
ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI

Portaria SEPI Nº 30, de 15 de abril de 2026
A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 4.416-P de 12 de julho de 2023.
CONSIDERANDO o art. 58 e ss. da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 11.238, de 24 de março de 2023, que dispõem sobre instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
CONSIDERANDO o Termo de Fomento n.º 01/2026/SEPI, celebrado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e a Associação Geral do Povo Noke Kôi da TI Campinas/Katukina - AGPN, visando a realização da Compra de mantimentos para subsidiar os 26 alunos no curso de "Cadeias Produtivas de Pescado em Comunidade Indígena".
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0722.017334.00002/2026-95.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada através do Termo de Colaboração n.º 01/2026/SEPI, celebrado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e a Associação Geral do Povo Noke Kôi da TI Campinas/Katukina - AGPN, no valor de R$ 32.000 (Trinta e dois mil reais);
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS
Art. 2º Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, quando necessário, uma vez a cada semestre, devendo o coordenador da Comissão convocar seus membros via e-mail, a fim de avaliar a execução, por meio da análise das ações e procedimentos de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser registradas em Relatórios, em conformidade com o estabelecido no art. 47 e do Decreto nº 11.238, de 02 de maio de 2023. E se reunirá extraordinariamente quando necessário.
§1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações prestadas acerca da execução da parceria, visita in loco, além da verificação, análise e manifestação.
§ 2º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 3º A participação de membros representantes nas reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação que estejam em entes diversos poderá ser realizada por videoconferência, exceto na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela área técnica correspondente, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil, na forma estabelecida no art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014.
Art. 5º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 6º Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão designados em ato específico, a ser constituída pelos seguintes membros:
Titular: Nedina Luiza Alves Yawanawa, Matrícula 9177841-12
Suplente: Thales Augusto Moreno de Farias, Matrícula 9507620
Suplente: Roberto de Alcântara Tavares, Matrícula 9214100
§1º As indicações de representação deverão ser compostas por titulares e respectivos suplentes.
§2º A Administração Pública poderá convidar representantes da sociedade civil e integrantes dos conselhos de políticas públicas com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria para compor a comissão ou prestar apoio técnico, bem como poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
§3º Em ato específico deverá ser indicado a coordenação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.
§4º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos.
CAPÍTULO III
DO CONFLITO DE INTERESSES
Art. 7º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:
I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013; ou

III - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026/SEPI
PROCESSO SEI Nº 0722.017334.00002/2026-95
Concedente: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, CNPJ 51.696.146/0001-54. Parceiro(a):
Associação Geral do Povo Noke Koi da TI Campinas/Katukina, CNPJ Nº: 48.929.253/0001-70.
DO OBJETO: O presente Termo que tem por objeto o repasse por meio de inexigibilidade por esta Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI, destinada à Associação Geral do Povo Noke Koi da TI Campinas/Katukina, para realizar a compra de mantimentos para subsidiar 26 alunos no curso de "cadeias produtivas de pescado em comunidade indígena"
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do dia 06/04/2026 até a data do dia 06/04/2027, podendo ser prorrogado mediante pedido de aditivo.
DO VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nos termos do documento QDD (0020033141)
O Recurso Financeiro para a execução do plano de trabalho vinculado a este Termo de Colaboração, fixado em R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente à inexigibilidade (SEI n. 0722.017334.00002/2026-95), em 1 (uma) parcela, diretamente à conta do CONCEDENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE, apresenta a seguinte classificação orçamentária:
I - Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00- Outros serviços de terc.
II - Fonte de Recurso: 15000100
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 06 de abril de 2026.

Assinam: Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e Adriano Rosa da Silva pela Associação Geral do Povo Noke Koi da TI Campinas/Katukina.

SESACRE

NOTIFICAÇÃO Nº 171/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00224/2026-20
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00211/2025-61
Ordem de Entrega 78113/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.864.942/0001-13
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 44 - AMOXICILINA 1000MG; ACIDO CLAVULANICO 200MG; PO + DILUENTE PARA SOLUCAO INJETAVEL, 13 - FOLINATO DE CALCIO 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, 43 - AMOXICILINA 400MG; CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/ML; SUSPENSÃO ORAL 70ML, constante da Ordem de Entrega nº 78113/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 54 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº680/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Décima (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 172/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00225/2026-74
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00211/2025-61
Ordem de Entrega 78006/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 26 - OCTREOTIDA; 0,535/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML, constante da Ordem de Entrega nº 78006/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 683/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Décima Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 15 de abril de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

NOTIFICAÇÃO Nº 169/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00223/2026-85
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00107/2025-77
Ordem de Entrega 77982/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 2 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 5MG/ML; ISOBARICA SOLUCAO INJETAVEL 4ML, constante da Ordem de Entrega nº 77982/2026, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 6. 6.1, (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 507/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na 24 (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 15, 15.5 e 15.9, da Cláusula Décima Quinta (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: ABC FARMACÊUTICO LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 915.429,70 (novecentos e quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: ABC FARMACÊUTICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.967.925/0001-00, com sede na Rua Francisco Assumpção de Carvalho nº 116 CEP: 29.109-024, Bairro: Jardim Guadalajara, Município: Vila Velha, Estado: Espirito Santo, Telefone (27) 3340-7972 / (27) 3075-2397, e-mail: licitacao@abcfarmaceutico.com.br / empenhoabcfarmaceutico@gmail.com / empenhoabcfarmaceutico2@gmail.com / nfeabcfarmaceutico@gmail.com / faturamentoabcfarmaceutico@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: ABC FARMACÊUTICO LTDA/CNPJ Nº 52.967.925/0001-00						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	200053681 - ROCURONIO; BROMETO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	GLAND PHARMA / VOLPHARMA	34.000	R$10,45	R$355.300,00
87	200053720 - TERLIPRESSINA 1MG/ML; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 5ML; DILUENTE.	FA	VOLPHARMA / HYBIO	4.030	R$138,99	R$560.129,70
VALOR TOTAL						R$915.429,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 85.675,50 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços..
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 117/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na rua Coronel Alexandrino, nº 454 - Bosque - CEP 69900-658, e-mail: marcia.biolar@hotmail.com, licitacao.marcia@biolar.net.br, antonio.biolar@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 06.987.995/0001-02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	200094797 - ESCOPOLAMINA; DE ESCOPOLAMINA 4MG; DIPIRONA 500MG SOLUCAO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	53.000	R$1,26	R$66.780,00
80	200053682 - ROPIVACAINA; CLORIDRATO SEM CONSERVANTE 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 20ML.	FA	TEUTO	1.950	R$9,69	R$18.895,50
VALOR TOTAL						R$85.675,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 522.547,40 (quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 118/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800, E-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br / marcio.barbosa@rioclarense.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA/CNPJ Nº 67.729.178/0004-91						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200052865 - ACETILCISTEINA 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	23.400	R$3,88	R$90.792,00
36	200003216 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	UNIAO QUIMICA	22.100	R$1,58	R$34.918,00
40	200082474 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR.	AMP	HIPOLABOR	38.000	R$1,92	R$72.960,00
52	200054043 - LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; SOLUCAO INJETAVEL 20ML; COM VASOCONSTRICTOR.	FA	HYPOFARMA	1.040	R$6,10	R$6.344,00
53	200053609 - LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; SOLUCAO INJETAVEL 20ML; SEM VASOCONSTRICTOR.	FA	HIPOLABOR	47.060	R$3,79	R$178.357,40
55	200053369 - METILERGOMETRINA; MALEATO 0,2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	16.000	R$2,27	R$36.320,00
71	200053626 - PAMIDRONATO; DISSODICO 60MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	FA	CRISTALIA	1.040	R$76,10	R$79.144,00
84	200053713 - SUXAMETONIO CLORETO; 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	UNIAO QUIMICA	1.040	R$22,80	R$23.712,00
VALOR TOTAL						R$522.547,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.100.403,10 (um milhão, cem mil quatrocentos e três reais e dez centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de

validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços..
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ADRIANO GOMES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2 Loteamento Nações Unidas / Itapira - SP / CEP: 13.974-908 Fone/Fax: (19) 3863 9599 / e-mail: thais.felix@cristalia.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA/CNPJ Nº 44.734.671/0022-86						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	200052933 - ATRACURIO BESILATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2,5ML.	AMP	CRISTÁLIA	5.000	R$9,51	R$47.550,00
10	200052934 - ATRACURIO BESILATO 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	CRISTÁLIA	10.400	R$10,58	R$110.032,00
16	200052957 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 5MG/ML; ISOBARICA; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	CRISTÁLIA	15.080	R$10,79	R$162.713,20
19	200040213 - CETOPROFENO 100 MG; PO LIOFILO; PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA.	FA	CRISTÁLIA	20.020	R$3,38	R$67.667,60
23	200053003 - CLONIDINA 150MCG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	CRISTÁLIA	11.050	R$3,68	R$40.664,00
33	200053098 - DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	CRISTÁLIA	13.000	R$2,74	R$35.620,00
45	200053183 - HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	CRISTÁLIA	37.050	R$5,66	R$209.703,00
51	200053603 - LEVOBUPIVACAINA; CLORIDRATO 0,5%; SEM VASO CONSTRICTOR 20ML.	FA	CRISTÁLIA	5.200	R$31,05	R$161.460,00
54	200040955 - METARAMINOL; HEMITARTARATO; 10MG; SOLUCAO INJETAVEL; 1ML.	AMP	CRISTÁLIA	1.040	R$16,50	R$17.160,00
62	200053408 - NITROGLICERINA 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	CRISTÁLIA	6.110	R$39,35	R$240.428,50
76	200053662 - PRILOCAINA CLORIDRATO 30MG; FELIPRESSINA 0,03UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3%; 1,8ML.	TU	CRISTÁLIA	2.080	R$3,56	R$7.404,80
VALOR TOTAL						R$1.100.403,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: G.O MEDICAL LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.352.651,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DANIELLE DE BRITO SALES PAULINO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: G.O MEDICAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84, com sede na Quadra 469 S/N Lote F1, Parque Estrela Dalva, Cidade/UF: Novo Gama-GO, CEP: 72.860-432, Telefones: (61) 98203-8408, e-mail: lucineide.santos@gomedicalbr.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: G.O MEDICAL LTDA/CNPJ Nº 56.795.674/0001-84						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	200001003 - ATROPINA SULTATO 0.25MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL(IM,IV,SC) INATIVO	AMP	FARMACE	13.000	R$0,73	R$9.490,00
31	200053092 - DIPIRONA; 500MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	FARMACE	1.185.600	R$0,48	R$569.088,00
56	200053372 - METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 125MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	FA	UNIAO QUIMICA	7.020	R$12,61	R$88.522,20
65	200053412 - OCITOCINA 5UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	UNIAO QUIMICA	137.150	R$3,47	R$475.910,50
83	200053712 - SUXAMETONIO CLORETO; 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	UNIAO QUIMICA	12.090	R$17,34	R$209.640,60
VALOR TOTAL						R$1.352.651,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: GRIFOLS BRASIL LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 2.478.600,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, LUIZ CÂNDIDO DE ALMEIDA NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: GRIFOLS BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.513.899/0004-14, com sede na Av. Caio Cotrim, nº 1100, Sala 91, Parte C26 - Itaqui, Itapevi - SP, CEP: 06696-060, Telefone: (41) 3375-5450, e-mail: robertomattos.antunesde@grifols.com / luiz.almeida@grifols.com / gestaopedidosbrasil@grifols.com / licitacao.brasil@grifols.com / talita.moura@grifols.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: GRIFOLS BRASIL LTDA/CNPJ Nº 02.513.899/0004-14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200052905 - ALBUMINA HUMANA; 20%; SOLUCAO INJETAVEL 50ML.	FA	GRIFOLS	17.000	R$145,80	R$2.478.600,00
VALOR TOTAL						R$2.478.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 730.970,00 (setecentos e trinta mil novecentos e setenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ANATÉRCIA NOBRE LIMA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, com sede na Rodovia BR 153, KM 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO, telefone: (62) 3265-6500, e-mail: resultados.licitacao@halexistar.com.br / licitacao.geral@halexistar.com.br / ana.nobre@halexistar.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A/CNPJ Nº 02.513.899/0004-14						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	200052889 - ADENOSINA 3MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	LOWE / HALEXISTAR	8.000	R$8,06	R$64.480,00
58	200053376 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMP	NOPROSIL - ISOFARMA / HALEXISTAR	280.020	R$0,51	R$142.810,20
59	200000882 - METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML (IV)	AMP	BECA / HALEXISTAR	5.200	R$9,00	R$46.800,00
72	200092086 - PARACETAMOL 10MG/ML; SOLUCAO INJETÁVEL 100ML; SISTEMA FECHADO.	BOLS	HALEXMINOPHEN / HALEXISTAR	16.000	R$23,09	R$369.440,00
73	200092085 - PARACETAMOL 1MG/ML; SOLUCAO INJETÁVEL 50ML; SISTEMA FECHADO.	BOLS	HALEXMINOPHEN / HALEXISTAR	8.060	R$13,33	R$107.439,80
VALOR TOTAL						R$730.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 137.748,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ANA PAULA SOARES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 123/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, com sede na Rua Particular, nº 110, Galpão 01, Ipiranga - Setor Industrial Pouso Alegre - MG, CEP: 37556-348, Telefone: (54) 2106 7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / inovamed@inovamedhospitalar.com/ empenho@inovamedhospitalar.com / roselaine.s@inovamedhospitalar.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA/CNPJ Nº 12.889.035/0002-93						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200052914 - AMINOFILINA 24MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	Hipolabor Farmaceutica Ltda	22.100	R$1,80	R$39.780,00
70	200053418 - ONDANSETRONA CLORIDRATO; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	Hipolabor Farmaceutica Ltda	102.050	R$0,96	R$97.968,00
VALOR TOTAL						R$137.748,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DANIELLA DUARTE SABOIA DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.489.853/0001-06, com sede na Av. Floriano Peixoto, nº 287 – Centro - Manaus - AM, Fones: (92) 3622- 6952 / 98141-5453 / 98223-0077, e-mail: daniella.sos.saude@gmail.com / juarez.sos.saude@gmail.com,,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ Nº 15.489.853/0001-06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	200053310 - HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	FA	FRESENIUS/ GLIOCORT	160.000	R$2,70	R$432.000,00
VALOR TOTAL						R$432.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 238.420,00 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, LUCAS HENN NAGE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS, Fone/Fax: (51) 3718.7600, E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A/CNPJ Nº 07.752.236/0001-23						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	200053071 - DEXAMETASONA; FOSFATO DISSODICO 4MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2,5ML.	FA	HYPOFARMA	340.600	R$0,70	R$238.420,00
VALOR TOTAL						R$238.420,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 526.336,20 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ERIKA GAIGHER VIANA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 126/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 21.681.325/0001-57, com sede na Rua 03, n°283, Bairro Parque Industrial Norte, Telefone: (31) 2522-8170, CEP 33.200-000, Morro Alto, Vespasiano/MG, e-mail: licitacao@multifarma.com.br; licitacao2@multifarma.com.br; licitacao4@multifarma.com.br; licitacao5@multifarma.com.br; licitacao6@multifarma.com.br e licitacao7@multifarma.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/CNPJ Nº 21.681.325/0001-57						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	200053182 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA 0,25ML.	AMP	HIPOLABOR	15.080	R$8,24	R$124.259,20
77	200053665 - PROMETAZINA; CLORIDRATO 25MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	HIPOLABOR	128.050	R$3,14	R$402.077,00
VALOR TOTAL						R$526.336,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: NEWARIS LIFESCIENCES LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 125.465,60 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços..
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, DHRUV BHATIA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 127/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: NEWARIS LIFESCIENCES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 37.407.347/0001-63, com sede na Rua Polaris, nº 57 - Condomínio Empresarial Raposo Park, anexo a Avenida Benedito Isaac Pires, nº 600 - Bairro Maranhão, Cotia/SP, CEP 06.716-825, Telefone: (11) 94368-7096, e-mail: juridico@newaris.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: NEWARIS LIFESCIENCES LTDA/CNPJ Nº 37.407.347/0001-63						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	200053392 - MILRINONA LACTATO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	FARMA VISION	2.080	R$60,32	R$125.465,60
VALOR TOTAL						R$125.465,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 674.506,80 (seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, com sede na Rua Subipiruna, nº 205 - Modulo 11 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - CEP: 54.335-100, Telefone: (81) 4141-2416, e-mail: licitacao@nordpharma.com.br, empenhos@nordpharma.com.br, faturamento@nordpharma.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA/CNPJ Nº 35.753.111/0001-53						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200052956 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 5MG/ML; GLICOSE 80MG/ML; HIPERBARICA; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	HYPOFARMA/ CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA	19.000	R$3,11	R$59.090,00
17	200052958 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 5MG/ML; SEM VASOCONSTRITOR; SOLUCAO INJETAVEL 20ML.	FA	HYPOFARMA/ CLORIDRATO DE BUPICACINA MONOIDRATADO	5.200	R$4,87	R$25.324,00
21	200104584 - CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; 2ML.	AMP	HYPOFARMA/ HYCIMET	34.000	R$1,07	R$36.380,00
28	200053085 - DICLOFENACO; SODICO; 25MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML.	AMP	HYPOFARMA/ DICLOFENACO SÓDICO	224.900	R$0,75	R$168.675,00
35	200053508 - EPINEFRINA CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	HYPOFARMA/ EPINEFRINA	105.000	R$0,88	R$92.400,00
37	200002406 - ESCOPOLAMINA; N BUTILBROMETO; 20MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML	AMP	HYPOFARMA/ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	35.100	R$0,90	R$31.590,00
63	200053409 - NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	FA	HYPOFARMA/ NITROP	7.020	R$15,49	R$108.739,80
90	200053769 - VITAMINA DO COMPLEXO B; B1 10MG; B2 2,5MG; B6 2,5MG; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	HYPOFARMA/ HYPLEX B	150.800	R$1,01	R$152.308,00
VALOR TOTAL						R$674.506,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 694.190,90 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e noventa reais e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, JEFERSON CAMPOS MASTALER, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial, CEP: 81.170-520 Curitiba-PR, CEP: 81.170-520, Telefone (41) 3165-7900, e-mail: empenhos@promefarma.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 81.706.251/0001-98						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	200052874 - ACIDO; ASCORBICO; 100MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	FARMACE	115.700	R$0,77	R$89.089,00
57	200053373 - METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 8ML.	FA	BLAU FARMACÊUTICA S.A	14.040	R$21,84	R$306.633,60
78	200052232 - PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML; 1%; 1.000UI; SOLUCAO INJETAVEL 5 ML.	AMP	CELLERA	1.040	R$4,11	R$4.274,40
89	200026260 - VASOPRESSINA 20U/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML.	AMP	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	10.010	R$29,39	R$294.193,90
VALOR TOTAL						R$694.190,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 142.958,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, EDNEIDE SANTOS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E
COSMETICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.145.035/0001-96, situada na Rua do Luxemburgo, s/nº, Galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Cidade: Salvador/BA, CEP: 41.230-130, Telefone: 71 3015-9887 email: licitacao@riobahiafarma.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA/CNPJ Nº 15.145.035/0001-96						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	200052945 - BETAMETASONA; ACETATO 3MG/ML; FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	UNIÃO QUIMICA	15.080	R$9,48	R$142.958,40
VALOR TOTAL						R$142.958,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: SBS BRASIL LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.492.782,90 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ALUÍZIO DA SILVA LEITE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: SBS BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.842.972/0001- 08, situada na Avenida Cassiopeia, nº 381, Terreo sala 2, Tel/Fax: 92 3302-3473, CEP: 69036-600, Cidade: Manaus/AM, e-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: SBS BRASIL LTDA/CNPJ Nº 35.842.972/0001-08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200052883 - ACIDO; TRANEXAMICO; 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	FRESENIUS	102.050	R$3,84	R$391.872,00
07	200052915 - AMIODARONA CLORIDRATO; 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML.	AMP	FRESENIUS	22.100	R$2,82	R$62.322,00
18	200002983 - BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	FRESENIUS	12.090	R$1,21	R$14.628,90
47	200069391 - HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	FRESENIUS	168.000	R$4,83	R$811.440,00
64	200053620 - NOREPINEFRINA BIRTATARATO 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	FRESENIUS	121.000	R$1,00	R$121.000,00
86	200053719 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.	AMP	FRESENIUS	83.200	R$1,10	R$91.520,00
VALOR TOTAL						R$1.492.782,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS INJETÁVEIS destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 4.808.803,50 (quatro milhões, oitocentos e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, FELIPPE DAVID FONTANA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 132/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00344/2025-38
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13, com sede na Avenida Otávio Borin, nº 18 - Cobilândia, Vila Velha - ES, Telefone (27) 3075-7385, e-mail: licitacao@uniquemedicamentos.com.br / empenho@uniquemedicamentos.com.br / notificacao@uniquemedicamentos.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 622/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ Nº 23.864.942/0001-13						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	200053432 - ACETATO; DE ATOSIBANA 7,5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	FERRING/ TRACTOCILE	260	R$1.025,05	R$266.513,00
20	200053538 - CIANOCOBALAMINA CLORIDRATO; VITAMINA B12; 500MCG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	VASCONCELOS/ AMICORED	3.000	R$3,35	R$10.050,00
41	200052879 - FOLINATO DE CALCIO; 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	FA	EUROFARMA	16.900	R$27,12	R$458.328,00
42	200053159 - FUROSEMIDA; 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	HYPOFARMA	185.000	R$0,63	R$116.550,00
43	200053181 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	EUROFARMA/ HEPTAR	9.100	R$14,20	R$129.220,00
48	200053540 - HIDROXIDO DE FERRO III; SACARATO 20MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	VASCONCELOS/ SACFER	27.300	R$8,30	R$226.590,00
69	200053417 - OMEPRAZOL 40MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM DILUENTE 10ML.	FA	EUROFARMA	237.250	R$7,39	R$1.753.277,50
85	200001683 - TENOXICAM 20MG, SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML.	AMP	EUROFARMA	336.050	R$5,50	R$1.848.275,00
VALOR TOTAL						R$4.808.803,50

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 429/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024
PROCESSO SEI Nº 0019.004687.00176/2024-08
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e readequação de valor unitário do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Aquisição de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO GRUPOS 1-B E G-2 destinados ao Centro de Referência para o Programa de Medicamentos do Componente Especializado – CREME/CEAF, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 03/04/2026 a 03/04/2027.
DA READEQUAÇÃO DOS VALORES
O presente termo prevê a adequação dos valores unitários dos itens 30, 31 e 32, nos seguintes termos:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, situada na Av Litoranea Area 1 BL 100 A1 GP,2632 - CEP 25056-075, Duque de Caxias - RJ, Telefone: (11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441, e-mail: licitacoes@oncoprod.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200095716 - SACUBITRIL VALSARTANA 24 + 26 MG; 50 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
31	200095717 - SACUBITRIL VALSARTANA 49 + 51 MG; 100 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
32	200095677 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG COMPRIMIDOS	COM	NOVARTIS	10.000	R$3,81	R$ 38.100,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
Conforme Ofício de aceite da empresa nº 2775/2026 (0020147913), os itens a serem aditivados são:

ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.307.650/0026-93, situada na Av Litoranea Area 1 BL 100 A1 GP,2632 - CEP 25056-075, Duque de Caxias - RJ, Telefone: (11) 2185-8134 // 7601 // 3431 // 3429 // 3441, e-mail: licitacoes@oncoprod.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	200086745 - ELTROMBOPAGUE OLAMINA; DE 50MG COMPRIMIDO.	COM	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A.	5.200	R$233,92	R$ 1.216.384,00
21	200100864 - OMALIZUMABE .; 150MG EM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	NOVARTIS	360	R$699,76	R$251.913,60
30	200095716 - SACUBITRIL VALSARTANA 24 + 26 MG; 50 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
31	200095717 - SACUBITRIL VALSARTANA 49 + 51 MG; 100 MG; COMPRIMIDO	COM	NOVARTIS	13.000	R$3,81	R$ 49.530,00
32	200095677 - SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG COMPRIMIDOS	COM	NOVARTIS	10.000	R$3,81	R$ 38.100,00
VALOR TOTAL						R$1.605.457,60

O presente termo perfaz a quantia de R$ 1.605.457,60 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE
E ÉRIKA PIRES GONÇALVES, REPRESENTANTE LEGAI PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

AGEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa C. SOUZA BATISTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.457/0001-23.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de material de expediente, para atender as demandas técnicas e administrativas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, conforme quantitativos estabelecidos neste Termo.
Do Valor: R$ 53.279,50 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Da Dotação Orçamentária:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210
Programa de Trabalho:
17512144110450000010450000 – Promoção da Regulação do Saneamento Básico
26782144110460000010460000 – Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)
04122228621010000021010000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – AGEAC
25752144110470000010470000 – Energia Elétrica
Elemento de Despesa: 33 90 30 00 00 – Consumo
Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado
15010700 – Recurso Próprio das Indiretas
Da Vigência: A contratação terá vigência da data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita do respectivo crédito orçamentário.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 15 de abril de 2026.
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sr. LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e o Sr. Charles Souza Batista Correia, pela Empresa C. SOUZA BATISTA – ME.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021/DEAF/AGEAC
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre (AGEAC) – CONTRATANTE e a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
OBJETO: Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO de contrato, tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 006/2021/DEAF/AGEAC, passando a mesma a vigorar com o seguinte teor:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Em conformidade com § 4º, art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2026 à 15 de abril de 2027.
DA PUBLICIDADE: A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo legal.

Assinam: Sr. Luis Almir Brandão Soares, Presidente da AGEAC e o representante legal Sr. Marcelo Serra de Oliveira, pela Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

DERACRE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 77/2026/DERACRE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 621/2025 – COMPRASGOV Nº 90621/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0038.006889.00049/2025-11 O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 13.118-P, de 1 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.237, do dia 02 de abril de 2026. CONSIDERANDO a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação nº 77/2026/DERACRE no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.236, de 01 de abril de 2026, página 213; CONSIDERANDO a constatação de erro material quanto à indicação do ano do pregão eletrônico no referido termo; CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração a corrigir seus próprios atos quando eivados de vícios sanáveis, sem prejuízo à validade dos atos praticados;
RESOLVE:
RETIFICAR o Termo de Adjudicação e Homologação nº 77/2026/DERACRE, exclusivamente quanto ao erro material identificado, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 621/2026 – COMPRASGOV Nº 906212026"
Leia-se:
"PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 621/2025 – COMPRASGOV Nº 906212025"
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no referido Termo de Adjudicação e Homologação.
Rio Branco/AC, 09 de abril de 2026.

Roberto Assaf de Oliveira Presidente do Deracre Decreto nº 13.118-P

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 034/2024
PROCESSO SEI N° Nº 0038.013784.00007/2023-80
PROCESSO SEI RELACIONADO N° 0038.013334.00146/2025-91
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E O CONSÓRCIO RODOVIA AC 's
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 034/2024, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o PARECER 101/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) e Despacho nº 1894/2026/DERACRE – GABIN (PRES).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 58, I, e art. 57, § 1º, II, da Lei u 8.666/1993.
RARIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 034/2024, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA, pelo CONTRATANTE e LEOCARDIO LUIZ SOSTER, pela CONTRATADA

DETRAN

EXTRATO DO CONVÊNIO N°001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRANS, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ AC E A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE – PMAC.
OBJETO Delegar competência ao Departamento Estadual De Trânsito – DETRAN/AC e a Policia Militar do Estado do Acre – PMAC, com base no que preceitua o Art. 25 da Lei 9.503 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para exercerem as atividades previstas no Art. 24 do referido código, bem como as de competência privativa prevista no § 4º do referido artigo. À Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTRANS, para exercer as atividades previstas no inciso V do Art. 22 do CTB, incluindo as de competência privativa no § 2º do referido artigo, visando utilizar os recursos do convênio em melhorias de eficiência e segurança viária.
DA VIGÊNCIA E PRAZO
O presente Convênio terá vigência até a data 31 de dezembro de 2026, podendo ser reeditado por novo período se esse for de interesse das partes. O Convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Sul – AC, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo de Convênio.
DATA DA ASSINATURA 08 de abril de 2026.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, Jose de Souza Lima pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-AC e Marta Renata da Silva Freitas Alves pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 587, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-p, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-a, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Camila da Rocha Costa, matrícula 9231021-8, da função de chefe do Controle Interno, do instituto de administração penitenciária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº.13.335-p, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 588, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-p, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-a, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Camila da Rocha Costa, matrícula 9231021-8, para exercer a função de Chefe de Gabinete do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar do dia 15 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº.13.335-p, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 590, DE 14 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-p, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-a, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Fernanda Cristina Sá de Franca Souza, matrícula: 9299947-1, da função de Chefe de Gabinete do Instituto de Administração Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº.13.335-p, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 594, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Gilmar Silva de Souza, matrícula 9269150-01, para responder pelo Fundo Penitenciário – FUNPEN, no período de 13/04/2026 a 07/05/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar do dia 13 de abril de 2026.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do Iapen/AC
Decreto nº.13.335-P, de 08/04/2026

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 146, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria IDAF Nº 142, DE 13 de Abril de 2026, por 30 (Trinta) dias prorrogáveis.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à contar de 18 de março de 2026.
Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 147, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria IDAF Nº 141, DE 13 de Abril de 2026, por 30 (Trinta) dias prorrogáveis.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à contar de 18 de março de 2026.
Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 148, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria IDAF Nº 143, DE 13 de Abril de 2026, por 30 (Trinta) dias prorrogáveis.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à contar de 18 de março de 2026.
Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA IDAF Nº 149, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 04/2026, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, e a Empresa GRUPO E – IMP EXP LTDA, assinado no dia 15/04/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme processo SEI nº 0052.013537.00033/2025-59
I – Gestor Titular: Carlos Douglas da Silva Costa– Matrícula: 9589724 – 3
II – Gestor Substituto: Ana Carolina Ferreira de Holanda – Matrícula: 9573844-3
III – Fiscal Titular: Willimis Alves Pereira – Matrícula : 9583386
IV – Fiscal Substituto: Andressa Souza da Silva – Matrícula: 9584587
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 06/2026
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA GRUPO E – IMP EXP LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral, com a finalidade de atender o Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF nas unidades da Capital e as ULDAF's do interior do Estado.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. CONSUMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO	Camisa gola polo feminina e masculina manga curta – Camisa tipo gola polo, tapeta interna de 4 cm de largura por 16 cm de altura, sobreposta, com 2 botões e sem pé de gola, na mesma cor do suador, verde. gola e manga na cor verde, em malha Piquet 67% algodão, 33% poliéster, gola e punho de retilínea na tonalidade da manga. Corpo em malha Piquet na cor verde, 67% algodão, 33 % poliéster, com a logomarca do órgão tamanho 9 cm na altura do peito lado esquerdo e do Governo do Estado do Acre tamanho 9 cm na altura do peito direito, bordadas, conforme cores e padrões do manual de identidade visual órgão, layout em anexo. Tamanho P, M, G, GG e XG, os quantitativos de cada tamanho especificado serão estabelecidos de acordo com a necessidade da administração na emissão das ordens de serviço.	Unidade	600	R$ 28,78	R$ 17.268,00
VALOR TOTAL : R$ 17.268,00						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. DA VIGÊNCIA
3.1.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a CONTRATADA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos de n° 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a CONTRATADA oferte preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE.
3.1.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência
3.2. DA EFICÁCIA
3.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
3.2.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO
8.1. O valor total do presente contrato é de R$ 17.268,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
16. CLÁUSULA décima QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
16.2. Cód. Órgão / Unidade Executora: 753/207
16.3. Programa de Trabalho: 2110 0000
16.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.00
16.5. Fonte de Recurso:15010700
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 15 DE ABRIL DE 2026.
ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM, CONTRATANTE;
JESUS ALEJANDRO DEZA CASAS, CONTRATADO.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 114, DE 15 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 13.402-P/2026 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 22/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para as práticas pedagógicas de produção animal (aves, abelhas, bovinos e peixes), previstas nos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior – Matricula n° 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 115, DE 15 DE abril DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 13.402-P/2026 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 69/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para a estruturação e modernização dos Laboratórios de Veterinária, dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde para a execução do curso Técnico de Nível Médio em Veterinária, promovendo, assim, a formação qualificada dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades curriculares.
I – Gestor Titular: Glacimar Alves de Nazaré – Matricula n° 240419-1
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº96750971-4
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matricula n° 9154370-3
IV – Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior – Matricula n° 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC, em Exercício
DECRETO Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 13.402-P/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 160 HORAS TOTAIS		
MEDIAÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 078-RB-ADM		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
SÂMIA SILVA DE ARAÚJO	10º	57
FABRÍCIO SOUZA FELISBERTO	11º	53
RIO BRANCO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 160 HORAS TOTAIS		
MEDIAÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 079-RB-ENF		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15º	45
RIO BRANCO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE HORISTA		
CARGA HORÁRIA – 160 HORAS TOTAIS		
MEDIAÇÃO EM SALA		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 073-RB-MAKE		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
MARIA EDILEUDA FERREIRA LIMA	1º	70
ADRIANA DO NASCIMENTO MORAES	2°	48
EVELYN FARIAS DE OLIVEIRA	3°	40

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

DATA: 16, 17 e 22 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC em exercício
Decreto Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 13.402-P/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

PLÁCIDO DE CASTRO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA MORAES	1º	63	212-PLC-FAR	20 HORAS

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
PLÁCIDO DE CASTRO	CEPT JOÃO DE DEUS	RODOVIA AC 40, KM 03, CAGEACRE

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
NADIA QUEIROZ DOS REIS	1º	69	319-RBR-CC	20 HORAS
EDUARDO DOUGLAS DE SOUSA	2º	60	319-RBR-CC	20 HORAS
KAMILA LESSA DE MEDEIROS	4º	44	329-RBR-FAR	20 HORAS
JOSIANE MOURA DO NASCIMENTO	2º	77	359-RBR-S.EAGRO	40 HORAS
FABIANA CRUZ COSTA	3º	70	359-RBR-S.EAGRO	40 HORAS
ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	4º	62	359-RBR-S.EAGRO	40 HORAS
MARCELO FILISMINO DE AZEVEDO	5º	60	359-RBR-S.EAGRO	40 HORAS
DEBORA REGINA LIMA SARMENTO	14º	34	363-RBR-AEE-PED	40 HORAS
MARIA GREIKY SANTOS NOGUEIRA	45º	56	364-RBR-ASPED	40 HORAS
ALINES DANIEL DO NASCIMENTO LOPES	46º	55	364-RBR-ASPED	40 HORAS

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 16, 17 e 22 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Osdocumentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC em exercício
Decreto Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 04/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 13.402-P/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC.

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA NÃO DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES			
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO
LAIANNY SENA DA SILVA	33º	83	007 – RBAD
LUMA NICOLLE LUSTOSA DE ALMEIDA LIMA	34º	82	007 – RBAD
KATRIEL LIMA DE OLIVEIRA	32º	98	008 – RBAD

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 16, 17 e 22 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC em exercício
Decreto Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 13.402-P/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
079-RB-CC	NADIELE DOS SANTOS MENDONÇA	6º	44
079-RB-CC	UTEMARA CRISTINA E SILVA PAIVA	7º	44
079-RB-CC	BRUNA MARTINS DOS SANTOS	8º	41
058-RB-ENF	DHEINE BRASIL DE ALMEIDA REIS	38º	40
058-RB-ENF	LARA FÁBIA APARECIDA GADELHA LIMA	39º	40
058-RB-ENF	SABRINA BATISTA DO NASCIMENTO	40º	40

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138 – BAIRRO JOSÉ AUGUSTO

PLÁCIDO DE CASTRO			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
050-PLC-FAR	SIERLISON LIMA SOUZA	1º	96

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
PLÁCIDO DE CASTRO	CEPT JOÃO DE DEUS	RODOVIA AC 40, KM 03, CAGEACRE

DATA: 16, 17 e 22 de abril de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do IEPTEC em exercício
Decreto Nº 13.402-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC N° 22/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 223/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00011/2025-91
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00166/2025-12
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para as práticas pedagógicas de produção animal (aves, abelhas, bovinos e peixes), previstas nos cursos do Eixo Tecnológico em Recursos Naturais, ofertados nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
24	200100701 – Calcário; agrícola; saco 50 kg. adubo. Calcário dolomítico. prnt mínimo de 75%. MARCA: IMAP FABRICANTE: IMAP MODELO / VERSÃO: SACO 50 KG.	Saco	03	104,99	314,97
75	200075242 – Kit para análise de água para piscicultura; com analise do nitrogênio amoniacal e nitrito, ph, alcalinidade total, transparência, dureza total e/ou salinidade, oxigênio dissolvido, temperatura. o kit contém: maleta para transporte, disco de secchi; reagentes para 100 testes de cada parâmetro, mini garrafa coletora de amostras, seringas pré calibradas para as análises volumétricas, cartelas colorimétricas para comparação visual em material resistente a prova d'água com proteção uv e durabilidade de 20 anos. MARCA: ALKAFIT FABRICANTE: ALKAFIT MODELO / VERSÃO: KIT.	Kit	03	1.599,98	4.799,94
VALOR TOTAL (R$)					5.114,91

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 5.114,91 (Cinco mil e cento e quatorze reais e noventa e um centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; 44.90.52.0000 – Material Permanente;
Fontes de Recursos: 17010200;
Notas de Empenho: 7172123818/2026 e 7172123819/2026, datadas do dia 25 de março de 2026.
Rio Branco – AC, 14 de abril de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente em exercício do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Pedro Andrade Dias, pela empresa TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 69/2026
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00302/2025-89
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais para a estruturação e modernização dos Laboratórios de Veterinária, dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde para a execução do curso Técnico de Nível Médio em Veterinária, promovendo, assim, a formação qualificada dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades curriculares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	200114445 – Modelo da anatomia do porco – o modelo em modelo da anatomia do porco – o modelo em 18 partes apresenta riqueza de detalhes as estruturas anatômicas da cabeça, tórax e abdômen. Os órgãos internos são removíveis, permitindo visualizar musculatura. Confeccionado em resina plástica de alta qualidade, montado sobre base. Composto por: pulmão, coração em 2 partes, fígado em 3 partes, estômago em 2 partes, rim, pâncreas, intestino grosso e delgado, úbere (tetas); parede abdominal; cabeça; patas; músculos. o modelo permite: o estudo da anatomia do porco através das peças removíveis; visualizar anatomia da região do pescoço e cabeça (traqueia, músculos, veias); visualizar estruturas do abdome (musculatura); desmontar o coração em duas partes, visualizando estrutura interna como a divisão das câmaras cardíacas, valvas, principais veias, artérias e musculatura externa do coração; desmontar os pulmões visualizando estrutura interna; remover e estudar o estomago, fígado e intestino. Comprimento x largura x altura: 43 cm x 20 cm x 22 cm. Peso:3,95 kg. Acompanha: manual do usuário em português embalagem: caixa de papelão. Apresentar documentação técnica com as características detalhadas do objeto (catálogo) (catálogo). Garantia de 12 meses MARCA/MODELO:ANATOMIC TGD-0610-0	Unidade	4	R$ 2.437,38	R$ 9.749,52
VALOR TOTAL (R$)					R$ 9.749,52

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 9.749,52 (Nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.18.00 – Materiais e Medicamentos para uso veterinário
Fontes de Recursos: 15010700.
Nota de Empenho: 7172123195/2026, datada de 18 de março de 2026.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Assinam Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício e Marcella Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos, pela empresa IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA.

ISE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 085/2025.
Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
Processo Sei nº 4025.013665.00016/2026-51.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa A. A. C. ROCHA (CONTRATADA).
Do objeto Prorrogação de vigência do Contrato nº 013/2025, que, por sua vez, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de botijão vazio para acondicionamento de gás (GLP), com capacidade de 13KG, visando atender as unidades socioeducativas de Rio Branco/AC, no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 124, inciso I, alínea b) e Art. 125. Do PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do Contrato nº 013/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2026 e término em 14 de abril de 2027. do valor e objeto O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 669,95 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme especificação na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	BOTIJÃO VAZIO DE GÁS 13KG. MARCA: FOGÁS	UNIDADE	05	R$ 133,99	R$ 669,95

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 719/213
Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 – Manutenção das Atividades Administrativos e Operacionais;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente;
Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros Instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
14 de abril de 2026.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA, pela Contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 085/2025.
Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
Processo Sei nº 4025.013665.00018/2026-41.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa POLICARPO & ZANATTA LTDA (CONTRATADA).
Do objeto Prorrogação de vigência do Contrato nº 014/2025, que, por sua vez, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de água mineral, gelo em barra e cubos, visando atender as unidades socioeducativas de Rio Branco/AC, no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 124, inciso I, alínea b) e Art. 125. Do PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do Contrato nº 014/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2026 e término em 14 de abril de 2027. do valor e objeto O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 2.124,50 (dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme especificação na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO COM 500ML; PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCA: RIBEIRÁGUA.	PACOTE	100	R$ 9,00	R$ 900,00
04	GELO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PESO DE 10 (DEZ) QUILOS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA, GELO DE ALTA QUALIDADE. MARCA: BARÃO DO GELO. MARCA: BARÃO DO GELO.	BARRA	100	7,75	R$ 775,00
05	GELO EM CUBOS, MODELO PARA DRINK, PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, PACOTE COM 3KG. MARCA: BARÃO DO GELO.	PACOTE	50	8,99	R$ 449,50
VALOR TOTAL					R$ 2.124,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 719/213
Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 – Manutenção das Atividades Administrativos e Operacionais;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo;
Fonte de Recurso: 15000100 (RP).
DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros Instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA:
14 de abril de 2026.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr GUILHERME POLICARPO DA SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026/ISE.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 4025.013666.00058/2025-19.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (LOCATÁRIO). Sr. HEITOR ANDRADE DE MACEDO FILHO (LOCADOR) E A EMPRESA FACILITY FACILITADORES DE NEGÓCIOS LTDA (INTERMEDIADORA).
DO OBJETO O contrato tem como objeto a locação de um imóvel localizado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2552, Bairro Vila Ivonete, na Cidade de Rio Branco/AC, objeto da matrícula nº 27.353, livro 02, registrado na 1º Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco/AC, destinado a acomodação e estruturação do Núcleo de Semiliberdade. do preço e DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor global do Contrato será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondentes ao aluguel, com vencimento no último dia de cada mês, devendo o pagamento ser realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do vencimento, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de recibo de quitação sem emendas ou rasuras. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 719-213 Programa de Trabalho: 14.243.1434.1007.0000 – Fortalecimento do Sistema Socioeducativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15100000 (RP). DA VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando na data da entrega do imóvel ao LOCATÁRIO, podendo ser prorrogado pelas partes, por sucessivos períodos, sem limite de tempo, mediante Termo Aditivo, desde que esse seja celebrado antes de expirada sua vigência. A prorrogação do contrato está condicionada à manutenção da proposta pelo LOCATÁRIO, à verificação da vantajosidade do preço reajustado do aluguel comparado aos valores praticados no mercado, à justificativa da subsistência do interesse público na locação e à existência de dotação orçamentária.
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Sr. Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do ISE/AC, pelo Locatário, o Sr. Heitor Andrade de Macedo Filho como Locador e o Sr. Nain Natan Tomé de Melo, pela Intermediadora.

ITERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 32, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o Sr. FELIPE KAUÊ DO NASCIMENTO PEREIRA – Cargo em Comissão de Grupo de Chefia, Assessoria e Assessoramento Superior, referência CAS 6, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de abril de 2026.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 33, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora AGLAIR SUSIANE VERCOSA DE LIMA, Cargo em Comissão de Grupo de Chefia, Assessoria e Assessoramento Superior, referência CAS 5, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 34, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o Sr. NATANAEL REIS CORDEIRO – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-2 do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de abril de 2026.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o Sr. GABRIEL FELIPE SOUZA GIMENES – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-3 do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 36, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a Sra. MAYLANY LOPES PINTO – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-1 do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar o Sr. BRANDÃO COSMO OLIVEIRA – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-2 do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 38, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a Sra. WASNNYELE FLORENCIO DA SILVA – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-3 do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 39, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a Sra. SIMONE BEZERRA DOS SANTOS – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-3 do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 40, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora MAYLANY LOPES PINTO – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 41, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora WASNNYELE FLORENCIO DA SILVA – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-4, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 42, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora SIMONE BEZERRA DOS SANTOS – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-4, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

PORTARIA ITERACRE Nº 43, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art.1º Nomear o Senhor BRANDÃO COSMO OLIVEIRA – Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – Referência CAS-3, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 15 de abril de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Extrato da ata de registro de preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0712026
COMPRASGOV Nº 90071/2026
PROCESSO Nº 0053.011529.00059/2025-14
Validade da Ata: 12 (meses), a contar da data de sua últíma assinatura
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE e a Empresa abaixo relacionada.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre – ITERACRE, na regional do Alto Acre, compreendendo os municípios de: Xapuri, Epitaciolândia, Brasileia e Assis Brasi e Capixabal, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, com sede na AV. ANTONIO DA ROCHA VIANA, Nº 1.373, ISAURA PARENTE, CEP: 69.918-308 – RIO BRANCO – ACRE, inscrita no CNPJ: n° 07.204.141/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. MOISES MORAES JUNQUEIRA, cédula de identidade n° 0265997 SJSP/AC, CPF nº 585.797.962-53, residente e domiciliada em Rio Branco – Acre, vencedora do certame para os ITENS ABAIXO RELACIONADOS cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 36.980,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais).

REGIONAL DO ALTO ACRE – Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri						
LOTE 01 – TENDAS E ACESSÓRIOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m	Diária	20	15	R$ 650,00	R$ 13.000,00
2	LOCAÇÃO DE Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanição a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 10m x 10m	Diária	20	15	R$ 849,00	R$ 16.980,00
3	LOCAÇÃO DE Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente da cobertura.	Metro linear/ Diária	500	300	R$ 6,00	R$ 3.000,00

4	LOCAÇÃO DE FechamentoLateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve na cor branca, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, 2,80m de altura. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ Diária	400	200	R$ 10,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R$ 36.980,00

DATA DA ULTIMA ASSINATURA: 15/04/2026.

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÂMARA, PELO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, O SR. MOISES MORAES JUNQUEIRA, PELA EMPRESA LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0712026
COMPRASGOV Nº 90071/2026
PROCESSO Nº 0053.011529.00059/2025-14
Validade da Ata: 12 (meses), a contar da data de sua últíma assinatura
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE e a Empresa abaixo relacionada.
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre – ITERACRE, na regional do Alto Acre, compreendendo os municípios de: Xapuri, Epitaciolândia, Brasileia e Assis Brasi e Capixabal, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
T. P. P. SILVA LTDA – CNPJ: 01.805.533/0001-03, com sede na Estrada Jarbas Passarinho, Km 04 – Galpão 01 – Zona Rural, N° 1678 – CEP: 69.903-340 – Rio Branco – ACRE, por intermédio de sua representante legal a Sra. THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, cédula de identidade n° 185839 SSP/AC, CPF nº 308.737.112-20, residente e domiciliada em Rio Branco/AC, vencedora do certame para os ITENS ABAIXO RELACIONADOS cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 722.273,00 (setecentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais).

LOTE 02 – TRELIÇA DE ALUMÍNIO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
5	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Torre, 300 x 300mm, Q30: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 0,5m, 1,0m, 1,5m, 2m, 2,5m, 3m, 4m, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.	Diária	600	300	R$ 80,00	R$ 48.000,00
6	LOCAÇÃO DETreliça de Alumínio, tipo: Base Tubular, Q30: Para suporte das Torres de 300mm x 300mm, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintespropriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro linear/ Diária	90	45	R$ 78,62	R$ 7.075,80
7	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Sleeve Block, Q30: Utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Diária	90	45	R$ 96,67	R$ 8.700,30
8	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Cumeeira de 4 faces, Q30:Utilizado em coberturas, em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45	R$ 93,33	R$ 8.399,70
9	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Córner Block, Q30: 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres	Diária	90	45	R$ 83,39	R$ 7.505,10
10	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato dearco.	Metro linear/Di ária	90	45	R$ 350,00	R$ 31.500,00
11	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Módulo Circular, Q30: arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural “6351T6”, soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Metro linear/Diária	90	45	R$ 400,00	R$ 36.000,00
12	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Canto Grau, Q30 300mm X 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45	R$ 104,62	R$ 9.415,80
13	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Bloco, Q30 Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45	R$ 84,25	R$ 7.582,50
14	LOCAÇÃO DE Treliça de Alumínio, tipo: Pau de Carga, Q30 fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas.	Diária	90	45	R$ 83,72	R$ 7.534,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R$ 171.714,00		

LOTE 04 – ARQUIBANCADA E PALCOS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
20	LOCAÇÃO DEPiso Elevado: Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60,sem forração	Diária	240	120	R$ 250,00	R$ 60.000,00

21	LOCAÇÃO DE Grades de isolamento e proteção em aço galvanizado: 1,20 (altura mínima) x 3m (largura). Fabricadas emaço galvanizado de alta qualidade para resistência à corrosão. Dimensões: As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida. Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.Acabamento: O aço galvanizado deve ter um acabamento liso e resistente.	Diária	100	50	R$ 92,33	R$ 9.233,00
22	LOCAÇÃO DE Grade de Isolamento e proteção em Polipropileno: 1,10 (altura mínima).Fabricadas em única peça maciça de polímero plástico em uma grade completa. Dimensões:As dimensões das grades devem ser especificadas de acordo com a aplicação específica, com altura, largura e espessura apropriadas. Sistema de Montagem: As grades devem ser do tipo modular, permitindo a montagem e desmontagem fácil e rápida.Estabilidade: As grades devem ser projetadas para proporcionar estabilidade e segurança, com pés de apoio adequados.	Diária	100	50	R$ 79,00	R$ 7.900,00
23	LOCAÇÃO DE Rampa: em estrutura de alumínio, móvel, mínimo 1,20m delargura, com 12% de inclinação máxima, com guias de baliza em suas extremidades laterais, altura mínima de 5cm e ou guardacorpo com altura mínima de 92cm.	Diária	20	10	R$ 549,00	R$ 10.980,00
24	LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	Diária	5	3	R$ 7.990,00	R$ 39.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R$ 128.063,00

LOTE 05 – CLIMATIZADORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
25	LOCAÇÃO DEClimatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de16.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m².Medida: Unidade	Diária	20	10	R$ 164,00	R$ 3.280,00
26	LOCAÇÃO DEClimatizador Evaporativo Móvel:Sem nebulização ou arraste de gotículas de água, portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de30.000 m³/h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m² .Medida: Unidade	Diária	140	70	R$ 219,00	R$ 30.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:				R$ 33.940,00		

LOTE 06 – ESTANDE E ACESSÓRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
27	LOCAÇÃO DE Locação de Piso Plástico: Polipropileno de alta resistência a impactos, Altura 1,7 cm, Peso 105g por peça e 4,2kg por m², Superfície Antiderrapante, com 2 níveis de rugosidade, Encaixes Articuláveis em 2 sentidos, Capacidade de carga 3,6 toneladas porm² e 60 psi (carga estática). Medidas: m².	Metro quadrado /Diária	40	20	R$ 59,00	R$ 2.360,00
28	Pulpito tribuna: Material em Acrílico, vidro ou madeira (medindo aproximadamente 1,20 de altura largura entre 40 e 80 cm)	Diária	12	06	R$ 359,67	R$ 4.316,04
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						R$ 6.676,04

LOTE 07 – SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
29	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 3x2 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	24	12	R$ 2.500,00	R$ 60.000,00
30	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 5x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	Diária	12	06	R$ 6.111,11	R$ 73.333,32

31	LOCAÇÃO DE Carro de Som de Porte Medio Carro de Som: Prestação de serviços de divulgação por meio de carro de som (volante). Diária equivalente a 6 horas.	Diária	18	09	R$ 1.347,46	R$ 24.254,28
32	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (Público até 1.000 pessoas). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 02 Microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF;	Diária	18	09	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
33	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/VIDEO/FOTO/FILMAGEM. EQUIPAMENTO DE SOM COM A SEGUINTE ESPECIFICACAO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (Público máximo de 500 pessoas). Descrição para reunião em: 04 (quatro) caixas de som amplificadas e processadas 600 (seiscentos watts) RMS cada, com tripé, 01 Monitor tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS; 01 (UM) MIXING console até 06 (seis) canais, entrada USB e via para monitor, 02 microfones sem fio (profissional) para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 (dois) microfones com fio (stand by) cabo até 10 metros, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.	Diária	18	09	R$ 2.244,00	R$ 40.392,00
34	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	Diária	06	03	R$ 1.616,66	R$ 9.699,96
35	LOCAÇÃO DE Painel de LED: 4x3 metros com imagem Ultra HD, montagem do sistema tipo BOX TRUSS, cabeamento completo incluindo áudio e vídeo, operador técnico e equipamento compatível para transmitir imagem tipo notebook. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	06	03	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
36	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Painel de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m)	Diária	02	01	R$ 12.900,00	R$ 25.800,00
37	LOCAÇÃO DE REFLETORES PAR LED 5W, (08 unidades). Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação contendo: 08 (oito) refletores Par Led RGBWA 10w. bivolt, 16 milhões de efeito mix de ajustável passo, randomstrobe elétrica, strob pulse. Controle, Standard DMX512, 9 canais, Master/ automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de auto – Auto mode, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90 – 250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada	Diária	12	06	R$ 960,00	R$ 11.520,00
38	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. Especificações: Potencia Stand-by/Prime 180/168 kVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Conteainer: silenciado leve ? 85 dB(A) @ 1,5m. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte geradora que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREA-AC	Diária	04	02	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
39	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E GERACAO DE ENERGIA. LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA; acionamento automático analógico com partida e parada manual; Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, combustível ou fonte que viabilize o pleno funcionamento do equipamento, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Registro de ART no CREAAC	Diária	04	02	R$ 3.675,00	R$ 14.700,00
40	LOCAÇÃO DE Smart TV 50” 4K LED – Smart TV 50” 4K LED: Com as configurações mínimas: Tamanho da tela: 50"; Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160); Tipo de Painel: LCD/LED; Frequência: 60 Hz; Navegador: Sim; Loja de aplicativos; Áudio: Canais: 2.0, Potência (RMS): 20W, Sound Sync: Sim; Conectividade: 03 x HDMI, 02 x USB, 01 x Entrada RF, 01 x Saída Digital Óptica, Bluetooth In/Out: Sim, RJ45 (LAN): Sim, Wi-Fi: Sim; Peso máximo: 12 Kg Garantia: 12 meses com a fabricante.	Diária	24	12	R$ 600,00	R$ 14.400,00
41	LOCAÇÃO DE Suporte Pedestal Móvel para TV: Suporte Pedestal Móvel para TV Compatível com televisores de 14 A 70 polegadas; Estrutura é composta por um tubo e pés em formato de “L”; fabricado em aço ferro revestido com pintura Epóxi de alta resistência; Sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores; distância mínima do chão: 150cm e DISTÂNCIA MÁXIMA DO CHÃO: PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 25kg.	Diária	24	12	R$ 200,00	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					R$ 373.699,56	

LOTE 08 – MOBILIÁRIOS

Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
42	LOCAÇÃO DE Cadeiras tipo Tiffany – estrutura transparente, com almofada com tecido ou couro sintetico na cor azul escuro, material em policarbonato, suporta peso até 180 kg.	Und.	120	60	R$ 38,67	R$ 4.640,40

43	LOCAÇÃO DE Carpete: carpete agulhado com textura bouclê, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/ Diária	60	30	R$ 59,00	R$ 3.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08:						R$ 8.140,40
VALOR TOTAL DOS LOTES 2, 4, 5, 6, 7 E 8						R$ 722.273,00

DATA DA ULTIMA ASSINATURA: 15/04/2026

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÂMARA, PELO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, A SRA. THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, PELA EMPRESA T. P. P. SILVA LTDA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0712026
COMPRASGOV Nº 90071/2026
PROCESSO Nº 0053.011529.00059/2025-14
Validade da Ata: 12 (meses), a contar da data de sua últíma assinatura
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE e a Empresa abaixo relacionada.
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades do Instituto de terras do Acre – ITERACRE, na regional do Alto Acre, compreendendo os municípios de: Xapuri, Epitaciolândia, Brasileia e Assis Brasi e Capixabal, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 42.720.814/0001-40, com sede na Rua das Flores, N° 172, Bairro MAnoel Julião – CEP: 69.918-426 – Rio Branco – Acre, por intermédio de seu representante legal o Sr. JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAUJO, cédula de identidade n° 364586 SSP/AC, CPF nº 527.550.532-91, residente e domiciliada em Rio Branco/AC, vencedora do certame para os ITENS ABAIXO RELACIONADOS cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 62.590,00 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

LOTE 03 – ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15	LOCAÇÃO DE Tomada de uso Especifico para Climatizador e ou Condicionador de Ar: ponto detomada em cabo pp 3x2,50 mm até 3x6,00mm de dupla isolação 220 V de 20 A de uso específico pra climatizador e condicionador de ar bifásico e trifásico	Diária	40	20	R$ 375,00	R$ 15.000,00
16	LOCAÇÃO DE Iluminação de uso Especifico para Tendas Piramidais Externo: refletores, em led, 150W, ligados por meio de cabos PP, 2,50mm de dupla isolação.	Diária	15	10	R$ 384,00	R$ 5.760,00
17	LOCAÇÃO DE Quadro de Distribuição: Montado com disjuntores de proteção contra curto e sobrecarga.	Diária	20	10	R$ 509,00	R$ 10.180,00
18	LOCAÇÃO DE Divisor de Fluxo: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital. Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m. Cor: preta.	Diária	40	20	R$ 123,25	R$ 4.930,00
19	LOCAÇÃO DE Tomadas Internas Para Tendas/Estandes: montada com cabos de dupla isolação, tipo PP 2 x 2,50mm, com plugs 2P, de sobrepor, 110 ou 220V, até 10A	Diária	20	10	R$ 289,00	R$ 5.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R$ 41.650,00

LOTE 09 – CAIDEIRAS PLASTICAS E GELEIRAS						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade p/ registro	Quantidade p/ contratação imediata	Valor Unitário	Valor Total
44	Locação Cadeira de Plástico Bistrô Adulto Cor: Branca Empilhável. Certificada pelo INMETRO, Classe A (Uso Doméstico). Suportar, no mínimo, uma carga de 154 KG ± 1,5 kg. Profundidade: aproximadamente 43 cm Largura: aproximadamente 45 cm Altura do encosto: aproximadamente 86 cm Altura do assento: aproximadamente 45 cm. *As medidas aproximadas poderão variar até 5 cm para mais ou menos	Unidade	3.120	1.500	R$ 6,50	R$ 20.280,00
45	Locação de caixa térmica (geleira) em aço galvanizado, ou de polietileno, com capacidade mínima de 380 litros.	Diária	12	06	R$ 55,00	R$ 660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09:						R$ 20.940,00
VALOR TOTAL DOS LOTES 3 E 9						R$ 62.590,00

DATA DA ULTIMA ASSINATURA: 15/04/2026

ASSINAM: GABRIELA RAMOS CÂMARA, PELO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, O SR. JORDAN MAGNO AZIZ DE ARAUJO, PELA EMPRESA JM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

JUCEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 020, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a equipe de planejamento responsável pela contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação dos condicionadores de ar (Split) e incluindo o fornecimento de materiais de limpeza, reposição de peças para os condicionadores (Split), como também a elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle de Operações, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, conforme disposto abaixo:
Presidente: Elisregina Aquino Eluan
E-mail: elisreginaaquinoeluan@gmail.com
CPF: 674.984.692-00 – Matrícula: 9177485-4
Membro: Francisco Carlos Martins da Rocha
E-mail: franciscomartins.rocha@ac.gov.br
CPF: 508.360.482-53 – Matrícula: 9210954-1
Membro: Estela Cameli Fernandes
E-mail: acestelacameli@hotmail.com
CPF: 801.623.712-68 – Matrícula: 9683823-1
Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo Único: O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão do serviço/contratado.
Art. 3º Compete à equipe de planejamento:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Realizar o orçamento estimativo;
III – Elaborar o Termo de Referência – TR
IV – Elaborar a Análise de Riscos;
V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo Único: A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 02 de março de 2026

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

SISTEMA DE REGISTRO MERCANTIL – SRM
DEPARTAMENTO DE REGISTO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREIJUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

Ata Número: 3Despachos de 01/03/2026 a 31/03/2026DOCUMENTOS DEFERIDOS:COOPERATIVA: EXTINCAO/DISTRATO: 1209624 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE DO ALTO ACRE – COPLAC, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293303 G PARTICIPACOES LTDA, ALTERACAO: 1208728 IDE EMPREENDIMENTOS LTDA, 1208816 RL LOGISTICA LTDA, 1208781 SAFRA AGROPECUARIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 1208831 V L ALVES SILVA LTDA, EMPRESARIO: 1208840 RENAN SANTOS DA SILVA, 1209152 A C R QUINTELA SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200291211 R.F DE LIMA LTDA, 1209436 CAMELI COMERCIO DE VARIEDADES. LTDA, CONTRATO: 12200291734 YA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, BALANCO: 1208691 CASTELO ELETRO E CONSTRUCAO LTDA, RECURSO AO PLENARIO: 1209923 VERDE SERVICE LTDA , EMPRESARIO: ALTERACAO: 1208966 IDEVAIR M. DE OLIVEIRA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209677 COOPERATIVA UNIODONTO RIO BRANCO – ACRE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291947 KAVO SOFTWARE LTDA, ALTERACAO: 12200291921 J & J EMPREENDIMENTOS LTDA, 12200291483 M P DA SILVA LTDA, CONTRATO: 12200291181 HOPE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, ALTERACAO: 1208815 CRESCERE COMERCIO E SERVICOS LTDA, 1208700 R.G. SOLUCOES LTDA, BALANCO: 1209399 F A R AGUIAR LTDA., ALTERACAO: 1209263 PGJ ACADEMIA DESPORTIVA LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1208822 COOPERATIVA MANCIOLIMENSE DE PISCICULTORES – COOPERPEIXE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200291602 PILAR GESTAO MEDICA LTDA, 1210152 Y. NUNES AGUIAR DO NASCIMENTO LTDA, EMPRESARIO: 1208800 M. P. BARROS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1208996 VGR RIO BRANCO LTDA, 1208783 WS COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 1210442 NATAN AGENCIA DE TURISMO LTDA, 1208704 SECULOS SERVICOS LTDA, 12200291769 ALFA LAB DIAGNOSTICOS LTDA, 1209861 AGROPECUARIA PONTEIO LTDA, 12200293877 D & L SALOMAO LTDA, 1208895 W. A. AGRONEGOCIO LTDA, 1208702 OFTALMO SERVICE LTDA, 1208874 J.F CONSTRUCOES LTDA, 1209349 RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, 1209348 RECOL MOTORS LTDA, 1208812 I A C INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: 1208802 GILVANIA EVANGELISTA ALVES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291327 G CAVALIN TRANSPORTES LTDA, ALTERACAO: 1208692 SOCIEDADE EDUCACIONAL SIRIUS DE BRASILEIA LTDA, 1208690 SIRIUS BRASILEIA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, 12200291505 M. E. B. ALENCAR LTDA, 12200291441 KAUANY C.N. MOREIRA LTDA, 12200291491 R. O. C. DAL PASQUALE LTDA, 1208906 BOO LIFE ODONTOLOGIA LTDA, 1208733 GB POP CRIATIVA LTDA, CONTRATO: 12200291459 VIROLA CONFLUENTE LTDA, BALANCO: 1208864 SILVA & SILVA FILHO LTDA, CONTRATO: 12200291408 B. CAROLINE SOARES FROTA LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209499 COOPERATIVA DOS PECUARISTAS DO VALE DO JURUA COOPECUARIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1208701 LEISLIE SIMONY COSTEIRA MAGALHAES LTDA, 1208727 SKNA LTDA, 1208689 JHUTECH COM E REP DE LUBRIFICANTES LTDA, EMPRESARIO: 1208930 P. VICTOR DE SOUZA LUZ, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200291688 V J MAHLE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 1208810 SUPORTE SMART COMERCIO E SERVICOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1208732 LUZ OFTALMOLOGIA LTDA, ALTERACAO: 1208911 GRC GAS LTDA, BALANCO: 1208769 I. MENDES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209344 BRASIL BIOFUELS ACRE S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209710 ODONTOCLIN ODONTOLOGIA LTDA, 12200291432 G COSTA DA SILVA LTDA, 12200291386 OMEGA ENGENHARIA SOLUCOES E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208770 JARISON DA SILVA ROQUE – RESTAURANTE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209133 BATISFLOR FLORESTAL LTDA, 1209321 LIMA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, 12200291653 V. MARCOS DOS SANTOS FONSECA & CIA LTDA, 12200291378 EXCLUSIVO PASCHOA LOTTO PG LTDA, CONTRATO: 12200291220 R. S. OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 1209593 I. R. S. DOS SANTOS LTDA, 12200291360 VC PESCADOS LTDA, 1208912 MF PARTICIPACOES LTDA, 1208923 JPW SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209477 L. DA SILVA NERY SENA DE ALBUQUERQUE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1208951 37.220.277 LTDA, 1208699 J. V. DA SILVA CORREA LTDA, 1209055 THAYS C. P. CAHU LTDA, 12200291424 C. NEVES DO NASCIMENTO LTDA, 1208913 PRIME WORLD COMMERCE LTDA, 12200291301 COMERCIAL FORTALEZA LTDA, EMPRESARIO: 1208784 R. L. VITORINO DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1208873 EMPORIUM – AMAZONIA GOURMET IMP E EXP LTDA, 1210076 FAZENDA UNIAO LTDA, CONTRATO: 12200291351 JOTA LTDA, 12200291319 S. BELIDO DUTRA OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 1208910 CASTRO EMPREENDIMENTOS LTDA, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 1208725 AMICO LTDA, ALTERACAO: 1209134 PFS CONSTRUCAO E DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: 1208703 E A DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200291467 R. LUIZ FREITAS DO VALE LTDA, BALANCO: 1208694 LUIZ R. S. D AVILA – LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1208693 J. DA SILVA HOLANDA, 1208839 JOSE DA SILVA DOS REIS RAMOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1208695 IT ENGENHARIA LTDA, ALTERACAO: 1208973 KADOWAKI LEMES SERVICOS LTDA, 12200291718 S. P. PINTO LTDA, 1209915 EBERT & PARRILHA PARTICIPACOES LTDA, EMPRESARIO: 1208835 J. R. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1208987 SUPER FRIO AR CONDICIONADO PECAS E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200293214 LOOP SETUPS LTDA,

12200291262 E. A. BORGES LTDA, 12200291572 N. A. ALVES LTDA, 1208777 SUPERMERCADO MIX LTDA, CONTRATO: 12200291190 ALF SOLUCOES DE CREDITO LTDA, ALTERACAO: 12200291645 KAW SEMIJOIAS E ACESSORIOS LTDA, 1208994 AEROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, 1209536 LOTUS EVENTOS LTDA, 12200292145 P N ANDRADE LTDA, 1208821 A. DIAS CAVALCANTE LTDA, 12200291831 VERSATTO CONSULTORIA INTEGRADA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208698 D. O. SARAIVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291203 A P SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1208833 RM CONSTRUCOES LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1208711 I. TORRES PERES – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291416 SUPLEMENTOS E FARMA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208782 DANIELA VAZ ABECASSIS DE SENA 79266428272 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291238 J. HILARI ABILA LTDA, ALTERACAO: 12200291581 J G REFORMAS E INSTALACOES GERAIS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356869 A. REZENDE SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291246 ACADEMIA CORPO ATIVO LTDA, ALTERACAO: 1208968 M W M FERREIRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 12200291599 V. S. R. ROCHA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208713 T. L. ARAUJO , SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291254 W.D COMERCIO E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200292200 R. MARINHO DE SOUZA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208723 JOSE PAULO PONTES CAMARA 01148171207, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200291696 CENTRAL BEBIDAS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356877 J. L. S. DE CARVALHO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200291629 LUJI ESTUDIO DE DESIGN LTDA, CONTRATO: 12200293508 3MP AGROPECUARIA SAO JOSE LTDA, 12200293516 3MP AGROPECUARIA VISTA ALEGRE LTDA, ALTERACAO: 1208798 GEAGA CAFETERIA LTDA, EMPRESARIO: 1208766 A. C. GOMES DE MELO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1208809 I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA, CONTRATO: 12200291289 ISSHA INTERMEDIACOES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208737 GUILHERME CAMELO DE OLIVEIRA 80594948215, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291271 F A HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, ALTERACAO: 12200291475 HALLTECH ELETRICA DO BRASIL LTDA, 1209221 AGROPARTS COMERCIO LTDA, 12200291904 FAZENDA BARREIROS LTDA, 1208909 EMPREENDIMENTOS ROTA 364 LTDA, CONTRATO: 12200291297 J F GOMES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, BALANCO: 1208773 JOSE B. V. B. DA SILVA LTDA, 1208772 JOSE B. V. B. DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 1209065 MASTER OPERADOR LOGISTICO DO ACRE LTDA, 12200291912 ESPACO VOZ E MENTE LTDA, CONTRATO: 12200291335 CIDRAN TRADE BRASIL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208754 ROBERVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO 48412430204, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291343 MITA ARAUJO PODOLOGIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208775 R.N.A SANTOS, 1208776 J. MENDES DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1208778 J C JESUS LTDA, ALTERACAO: 12200293222 R. SOUZA SANTIAGO DA SILVA LTDA, BALANCO: 1208787 DISTRIBUIDORA F B LTDA, ALTERACAO: 1208892 BASICAO BEIRARIO LTDA, CONTRATO: 12200291394 A S GUIMARAES COM & SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 1208832 VEO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, 1209037 BRANDAO & SILVA LTDA , 1208836 A F S DE SOUZA LTDA, 1209031 COMETA LOCACAO DE IMOVEIS LTDA, 12200291564 A. L. DE SOUZA LTDA, 12200292277 M. K. RUPPENTHAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208803 48.899.492 VALDEMIR PIRES DA SILVA, 1208804 42.660.138 LUCAS FRANCA DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1208964 BTV FINANCEIRA E PARTICIPACOES LTDA, 1208963 AGRO SANTO ANTONIO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208799 53.035.842 WALERIA OLIVEIRA PIYAKO, COOPERATIVA: ESTATUTO SOCIAL: 1208825 COOPERATIVA UNIAO DA AGRICULTURA FAMILIAR THAUMATURGUENSE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1208801 AVLIS GROUP LTDA, EMPRESARIO: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1208819 JOAO LUIZ JORDON, EXTINCAO/DISTRATO: 1208818 J. G. CEZAR, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291700 DR. MARCELO PEREZ ULTRAMED E ENDOBARI LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208820 F. S. SILVA DA CONCEICAO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1208827 JOSE A. MORELLI PASSARINI LTDA, CONTRATO: 12200291513 J. ANGELIM GROUP LTDA, ALTERACAO: 1208841 M D GOMES DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: 1209438 R.VEIGA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209032 ROYAL ADVICE TECNOLOGIA EM CONTABILIDADE LTDA, 1209151 DALBONI COMERCIO DE GAS LTDA, EMPRESARIO: 1208925 F. ISABEL DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291521 A. RODRIGUES FELIX LTDA, ALTERACAO: 1208914 D. L. R. IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208865 40.570.099 MARCLES SOUZA DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1208998 WSJK SERVICOS & CONSTRUCAO LTDA, 12200292013 AS.ENERGY LTDA, CONTRATO: 12200291548 IVEL MOTORS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209775 HELEM DACILANE DA SILVA DUARTE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209246 W. MENESES BARBOSA LTDA, BALANCO: 1208954 AMAZONIA RUN LTDA, 1208866 U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208867 ELBSON DO NASCIMENTO RODRIGUES 05913450213, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1208926 COSTA & MONTEIRO LTDA , BALANCO: 1208868 A. OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208856 A. FARAH NETO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1208955 S L S SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200291530 AJ MAQUINA DO CAMPO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209029 M. SILVA DO NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200292421 L. S. OLIVEIRA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1208869 M. S. QUEIROZ LTDA, CONTRATO: 12200291556 NDG COMERCIO DE GRAOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208870 43.428.787 JANAINA DE ANDRADE VILA NOVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1208871 LUDSON JOSE BATISTA AD VINCULA LTDA, ALTERACAO: 1209343 C S NASCIMENTO LTDA, 1209251 E. S. SA LTDA, BALANCO: 1208876 KAUANY C.N. MOREIRA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208875 O. M. DA C. GIRARDI, INSCRICAO: 12100356885 J P MAIA, 12100356907 E DA SILVA MATTOS, EXTINCAO/DISTRATO: 1208885 29.105.126 RAFAELA RIBEIRO BARROSO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200291637 OLIVEIRA SOLUCOES LTDA, 1209262 AMMA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, 1208971 VERSATIL ENGENHARIA LTDA, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1208927 BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208888 LAUDECY DA SILVA SANTOS 46137939200, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209341 FISIOVIDA FISIOTERAPIA LTDA, 12200291785 VISAO SOCIOAMBIENTAL LTDA, 1209033 M. C. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, EMPRESARIO: 1209144 T. DE ARAUJO TAVARES, 1208929 BRUNA RODRIGUES DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1208898 LOCMOTOS SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208905 D. C. DE SOUZA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209163 COOPERATIVA DE SAUDE DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – PP SAUDE, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356893 M. TANIA SANTOS DE MENEZES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291611 ALTOS DETAIL ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA, REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1208952 E. DOS S. FRANCA LTDA, CONTRATO: 12200292412 A. RONILSON PAIVA DE SOUZA ARAUJO LTDA, ALTERACAO: 12200291840 LIRA REPRESENTACOES LTDA, 1208931 I. NUNES DOS SANTOS LTDA, 1209161 U. F. PETTER GONCALVES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BALANCO: 1208956 MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1208957 J F BEZERRA FERRAGENS LTDA, ALTERACAO: 1208965 CRUZEIRO MOTORS LTDA, CONTRATO: 12200292072 J. SOARES DE ALBUQUERQUE LTDA, ALTERACAO: 1209061 S. C. CHAVES & CIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1208953 A S ARAUJO MECANICA VEICULOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209145 PRECISAO ENGENHARIA LTDA, CONTRATO: 12200291661 GWS PRIME KITCHEN LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209063 W. B. MAIA DA COSTA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291670 DISTRIBUIDORA GODINHO LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1210031 COOPERATIVA NOVA ALIANCA DOS PRODUTORES DE FARINHA DO VALE DO JURUA – COOPERFARINHA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200291874 NELSON VINICIUS NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, BALANCO: 1208969 SIX NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, 1208962 J. G. PACHECO & CIA LTDA, ALTERACAO: 12200291858 ESTRECONT SERVICOS CONTABEIS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1208961 N. C. TAVARES LTDA, COMUNICACAO DE PARALISACAO TEMPORARIA DE ATIVIDADES: 1208974 A CERIBELE CONSULTORIA LTDA, ALTERACAO: 1208977 NATHALIA MARTINS MEDICINA ESTETICA LTDA, 1209076 ELIT CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, 12200291777 L L DA SILVA LTDA, 1209077 CLINIVET SERVICO E COMERCIO LTDA, 12200292218 CLIMTEC LTDA, 12200292153 J W B MOTO PECAS LTDA, 12200292439 A. E. R. DE SOUZA LTDA, BALANCO: 1208981 KINA IND. DE ALIMENTOS LTDA, CONTRATO: 12200291726 SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200292323 TIAGUENTA DO LANIO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209030 RAISA MACIEL DOS SANTOS 99573725215, ALTERACAO: 12100356974 ANDRESSA A. DOS SANTOS, EXTINCAO/DISTRATO: 1208988 DENISE O. MELO IMP E EXP, 1208989 45.992.188 LEANDRO VENANCIO DE LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209138 D EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, CONTRATO: 12200291742 R P ODONTOLOGIA AVANCADA LTDA, 12200291751 A. MARCOS FERREIRA LTDA, ALTERACAO: 12200291866 TAIRES NOBRE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, 1209606 NGB EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356915 V. C. A. SANTANA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292129 LUANNY BEZERRA MOURA LTDA, CONTRATO: 12200291807 CORN HOLDING LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209022 E M FERNANDES, 1209023 E M FERNANDES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209160 JL CONSTRUCOES LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1208999 CASA CAQUETA LTDA, ALTERACAO: 12200291939 A S MORAES LTDA, 1209174 GMC COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209024 ARLETE P. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209025 E. DOS S. FRANCA LTDA, CONTRATO: 12200291793 L. DA SILVA CRUZ LTDA, 12200291815 QUANTUM COM. REP. E SERVICOS LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1209064 ENERGIAS DO ACRE SPE LTDA, REENQUADRAMENTO

DE ME COMO EPP: 1209147 CENTRAL BEBIDAS LTDA, ALTERACAO: 12200292111 MOVEIS BRITO LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209007 PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRAL LTDA, ALTERACAO: 1209177 PEDRO VINICIUS EMIDIO BENEVIDES LTDA, 1209149 10.584.284 LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209012 SHARLEY BORGES GADELHA 51649624204, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209053 WT CIRURGIAO GERAL – USG LTDA, 1209054 DUETI ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209026 C S F NASCIMENTO LTDA, CONTRATO: 12200291823 WL DIGITAL SOLUTIONS LTDA, 12200292064 LIBERATO E SOUZA HOLDING LTDA, ALTERACAO: 1209336 CONSULTAB LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209038 A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292021 TREME CAR AUTOMOTIVO LTDA, 1209224 ESSENCIAL MATERIAL PARA CONSTRUCAO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, BALANCO: 1209039 M A SOUZA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, ALTERACAO: 12200292498 ADRIANO DE SOUZA PINHEIRO LTDA, CONTRATO: 12200291882 G P S VELOSO LTDA, ALTERACAO: 1209142 GSAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, BALANCO: 1209041 CASA DOS MOTORES AGROPECUARIA E ENERGIA SOLAR VERDE LTDA, 1209042 CASA DOS MOTORES AGROPECUARIA E ENERGIA SOLAR VERDE LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209059 ANA MARIA DO NASCIMENTO 00203315251, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209056 COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA BONAL – COOP-BONAL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209143 JOEDIV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209040 A. LANDRE LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209060 MAYARA BATISTA MONTENEGRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209048 BRANDAO & SILVA LTDA , COOPERATIVA: 1209066 COOPERATIVA AGROPECUARIA DO REGIONAL DO ALTO ACRE – COOPERAGRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209232 D. TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA, 1209057 MORADA DA PAZ LTDA , EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209044 A. S. S. P. GADELHA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209159 TATTOO RBR LTDA, 12200292196 FERREIRA TECH IMPORTS LTDA, 1209150 RACA AGROPECUARIA INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200291891 R J DE LIMA UCHOA LTDA, ALTERACAO: 1209078 SENA INDUSTRIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 1209226 LOACRE – LOCADORA COMERCIO E REPRESENTACAO – LTDA, EMPRESARIO: 1209079 ROCICLEBER R. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209058 GREEN DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, 1209080 FONSECA E FONSECA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209052 A. CLARA GURGEL QUEIROS LTDA, ALTERACAO: 1209332 MARTINS E RABELO EXPORT E IMPORT LTDA, CONSORCIO DE SOCIEDADES: CONTRATO: 12500003386 CONSORCIO RM E BRANDAO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292005 IOZZI CONSULTORIAS LTDA, 12200292137 A. SANTOS DA COSTA LTDA, 12200291998 TAPECARIA LOPES LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209363 V M C DE SOUSA SERVICOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209067 D.F ASSESSORIA RURAL LTDA, 12200292340 TINELE LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209136 VALE DO JURUA SERVICOS MEDICOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356923 IGOR DE OLIVEIRA ALMEIDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1209069 ITRACK REPRESENTACOES LTDA, ALTERACAO: 1209231 FENIX EXTINTORES LTDA, 1209225 S. ALEMAO DE MELO LTDA, 1209455 INOVA SOLUTIONS COMERCIO, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, 12200292188 M J S SILVA LTDA, BALANCO: 1209148 KINA IND. DE ALIMENTOS LTDA, ALTERACAO: 12200292099 S GAVIRIA PENAGOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209146 JULIANE FRANCA KAMILY, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292331 G. DA COSTA GOMES NAWA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209088 R. S. MOURA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291955 O. S. ABUGOCHE LTDA, ALTERACAO: 1209168 GHR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, 1209621 PROJETOS FLORESTAIS E AGROPECUARIOS LTDA , 1209689 WKREABILITACAO FUNCIONAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209099 E. DE S. N. ALMEIDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291971 VIERA ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS LTDA, ALTERACAO: 12200292463 ANDERSON DE A MOTA LTDA, CONTRATO: 12200291963 E. DE PAULA SILVA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209135 F. FARIAS VIEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200291980 WILSON BUENO DOS SANTOS LTDA, ALTERACAO: 1209688 BARROS PARTICIPACOES LTDA, 1209320 MAX VALOR SOLUCOES LTDA, 12200292234 JCK COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, EMPRESARIO: 1209175 R. DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209162 IRMAOS QUINTELA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 1209220 W. L. ISRAEL, SERVICOS & COMERCIO LTDA, CONTRATO: 12200292668 TRANSPORTADORA DELFINO ZUIN LTDA, 12200292048 UP CONSTRUCOES LTDA, 12200292056 ODAN COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, ALTERACAO: 1210005 W.V.J. SERVICOS LTDA, 1209157 O. A. SOUZA LTDA, EMPRESARIO: 1209176 S. L. SILVA DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209316 T. DA SILVA LTDA, 12200292358 COMERCIO SERVICO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA, BALANCO: 1209210 W. JOSE DOS SANTOS E W. BENTO DE SOUZA LTDA, CONTRATO: 12200292030 M C DA COSTA LTDA, ALTERACAO: 1209230 ATENAS RASTREAMENTO VEICULAR LTDA, 12200292617 IMPRERTEC SOLUCOES LTDA, CONTRATO: 12200292081 DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA & CIA SERVICOS MEDICOS LTDA, ALTERACAO: 1209313 T. F. DE MELO NETO LTDA, CONTRATO: 12200292102 S M SOLUCOES DE CREDITO LTDA, ALTERACAO: 1209463 ALEM DO SUDESTE PROJETOS CULTURAIS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209169 46.021.934 EDILENE SILVA DE BARROS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209524 JLF SERVICOS E FINANCEIRA LTDA, CONTRATO: 12200292226 R W T OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 1209244 CENTRAL DAS XEROX LTDA, 1209835 MARA CONFECCOES LTDA, 12200292501 M. B. BARROZO LTDA, 1209868 FSRS COMERCIO SERVICOS IMP EXP LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209178 16.482.337 SIMONE SANTOS CHAVES RIBEIRO, BALANCO: 1209305 R. FERREIRA DA COSTA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209334 CAFE ESTRELA LTDA, BALANCO: 1209205 UTO EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209227 JOSE CARVALHO DE MESQUITA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292161 S D DA SILVA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209184 W S VIEIRA MATERIAIS DE REFRIGERACAO LTDA, BALANCO: 1209608 J REBOUCAS A SANTOS LTDA, COOPERATIVA: ESTATUTO SOCIAL: 1209228 COOPERATIVA AGROPECUARIA DO REGIONAL DO ALTO ACRE – COOPERAGRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209319 F ZOTTELE VASCONCELOS LTDA, EMPRESARIO: 1209422 RAINE W P ASHENINKA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209432 SANTA CLARA COMERCIO DE AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, EMPRESARIO: 1209302 N. DE SOUZA LIMA, INSCRICAO: 12100357041 J S BORGES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209335 STATTERA INTELIGENCIA FISCAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209188 S B A DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209241 AGUAPURE LTDA, ALTERACAO: 1209240 FORTE MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, 1209338 INFOJURUA LTDA, 1209337 RIBEIRO & PEREIRA LTDA, BALANCO: 1209207 C. O. FURTADO LTDA, EMPRESARIO: 1209208 A. A. B. DA SILVA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209209 ELIZANGELA MESQUITA DA SILVA 65428463287, INSCRICAO: 12100356931 VINICIUS MOURA DE MELO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292285 GYROS GREGO LTDA, 12200292366 SHOFAR OTICA SOLUCOES VISUAIS LTDA, CONTRATO: 12200292170 AB AGRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, ALTERACAO: 1209261 AC REDE SAUDAVEL BOSQUE LTDA, 1209346 META ACRE SOLUCOES EM TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209222 E. D. DO NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209211 BOTELHO CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, EMPRESARIO: 1209529 T M DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200292293 JM AUTO CENTER LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356940 DANIELA S. PUA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1209456 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. ANAC, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209311 G V CONFECCOES LTDA, 1209229 GG FERRAGENS LTDA, 1209350 CERAMICA MCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 1209312 RO ODONTO LTDA, 1209433 CLINICA FORTALECER ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA LTDA, CONTRATO: 12200292242 NESTOR ALEJANDRO RABANAL DAVALOS LTDA, 12200292251 S O DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 1209453 MEDLAB RIO BRANCO LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209237 F F SILVA LTDA, BALANCO: 1209610 J REBOUCAS A SANTOS LTDA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209258 AGENCIA DE NEGOCIOS DO ESTADO DO ACRE S.A. ANAC, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292269 M. D. ATAYDE LTDA, BALANCO: 1209242 SUPER FRIO AR CONDICIONADO PECAS E SERVICOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209243 IMB CONSULTORIA E PROCESSAMENTOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356958 J DE LIMA SANTANA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209301 QUENTINHAS EXPRESS LTDA, ALTERACAO: 1209330 ISAO – GESTAO DE PESSOAS LTDA, COOPERATIVA: BALANCO: 1209259 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AVES E SUINOS DO VALE DO JURUA – SUAVES ALIMENTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209249 C. C. BENIGNO LTDA, 1209250 C. C. BENIGNO LTDA, COOPERATIVA: 1209260 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AVES E SUINOS DO VALE DO JURUA – SUAVES ALIMENTOS, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356966 A. FIRMINO DA COSTA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209417 M. VICTOR DA SILVA ABREU LTDA, EMPRESARIO: 1209431 RITA ANDREA DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209314 CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209255 CLEIDIANY SILVA SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209755 FRT RIO BRANCO GESTAO LTDA, REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1209419 CLIMTEC LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356982 G. TORRES GUIMARAES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209674 E JINKINGS RODRIGUES LTDA, CONTRATO: 12200292391 FAZENDA ALBUQUERQUE LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209315 WHESLEY HOLANDA DO NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292307 S. R. FERREIRA LTDA, BALANCO: 1209304 CONSTRUTORA VITORIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209266 PATROAS SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

LTDA, ALTERACAO: 1209854 L C SOLAR LTDA, CONTRATO: 12200292315 BORGES & CARDOZO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100356991 E. COSTA DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209460 MEGA CZS LTDA, BALANCO: 1209306 G. G. IGNACIO LTDA, 1209307 G. L. DE SA LTDA, ALTERACAO: 1209530 WM COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209289 SALES JUNIOR MOREIRA 88803953272 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209290 S. M. S. NASCIMENTO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357008 ANANIAS DA SILVA ARAUJO NETO, EXTINCAO/DISTRATO: 1209291 C DE SOUZA VITAL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209292 A. M. F. VIEIRA LTDA, BALANCO: 1209308 TOP SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209310 33.300.162 VANESSA KARLA ANDRADE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292447 D'AVILA SERVICOS MEDICOS LTDA, BALANCO: 1209324 M. DE SOUZA NASCIMENTO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357032 A L B BESSA SORVETERIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209435 A. V. F. MEDEIROS LTDA, 1209326 WSA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: 1209358 B S S NASCIMENTO VIDRO FEIJO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200292595 A B DE MATOS & CIA LTDA, EMPRESARIO: 1209753 TALLES F. DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209352 SDMNET INFORMATICA LTDA , ALTERACAO: 1209712 55.534.466 LTDA, 1209416 NA VIA VERDE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357016 L. R. MAIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292480 REGIONAL DISTRIBUIDORA DE MOLHOS E TEMPEROS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209400 J. C. TELES MARTINS, ALTERACAO: 1209540 NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA, 1209434 N. S. DE ANDRADE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209347 G. DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA, BALANCO: 1209354 D N DE SOUZA LTDA, 1209355 D N DE SOUZA LTDA, ALTERACAO: 1209500 FERRAGENS TRES FRONTEIRAS IMP. E EXP. LTDA, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 1209788 MEDVIDA CLINICA DE ANALISES LTDA, ALTERACAO: 1209985 TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, BALANCO: 1209357 S. ALEMAO DE MELO LTDA, CONTRATO: 12200292374 T. C. N. M. FERREIRA LTDA, EMPRESA PUBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1209421 EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE S/A – ACREDATA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209362 F ZOTTELE VASCONCELOS LTDA, ALTERACAO: 1209459 HEINE TECNOLOGIA LTDA, EMPRESARIO: 1209359 A. MACHADO DE MELO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1209420 ATALIDES A.DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200292382 L M ALMEIDA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209365 V M C DE SOUSA SERVICOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292471 A. B. DE SOUZA FILHO LTDA, 12200292609 L J B DE SOUZA E SILVA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357024 N. SOUZA DE FREITAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209461 AGUIAR SANTOS & FIGUEIRA SERVICOS LTDA, 12200293150 J B SILVA LTDA, 1210533 DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, 1209373 MOURA NUTRICAO ANIMAL LTDA, CONTRATO: 12200292579 RM TECNOLOGIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209376 J. J. MOURA NETO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209414 A. E. DA S. GUIMARAES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209398 F ZOTTELE VASCONCELOS LTDA, 1209449 ZEZINHO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, ALTERACAO: 12200292455 M. CRISTINA NUNES MACIEL LTDA, 1209944 L. SERGIO SANTOS BRASIL LTDA, BALANCO: 1209401 SALDANHA E FREITAS LTDA, ALTERACAO: 1209946 ALEM DO CACAU LTDA, 1209604 CASTELA E CALEGARIO LTDA, EMPRESARIO: 1209504 VALBERTO TESSINARI LEITE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209402 MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA, 1209403 FREITAS & FREITAS LICITACOES E CONTRATOS LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209537 A PONTE ETHNOBIOMED S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209452 LIV ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA, 1209522 AMAURI S. LOPES REPRESENTACOES LTDA, CONTRATO: 12200292404 TORRE CAR MECANICA LTDA, BALANCO: 1209405 CENTRO OFTALMOLOGICO JURUA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209386 LEANDRO FEITOSA DO NASCIMENTO 82022909291, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209397 PIXEL STEAK BURGER LTDA, EMPRESARIO: 1209408 V. SILVA DE QUEIROZ, BALANCO: 1209409 JULIETA DA SILVA ARAUJO, INSCRICAO: 12100357059 A. L. CARVALHO SOUZA, BALANCO: 1209410 JULIETA DA SILVA ARAUJO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209747 LEI COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209439 V. GOMES DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209454 SINCRONIZE ASSESSORIA VETERINARIA LTDA, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1209418 J. G. PACHECO & CIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209423 M. E. LIMA DA SILVA – ME, ALTERACAO: 1209527 E. F. DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVICOS , SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209520 E M N COSTA ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, 1209521 F. T. R. BARBARY LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209429 ALESSANDRA BARBOSA MARTINS SARAIVA 85120820204, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209430 M & A MELO COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: 1209446 M. F. SILVA SOUZA, 1209440 TULIO CEZAR NERES MORGADO FERREIRA 02464817228, 1209447 48.108.628 FRANCILENA MARIA NASCIMENTO DA SILVA, ALTERACAO: 1209457 FRANCISCO M. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200293991 REAL BOMBAS INJETORAS LTDA, 1209458 INOVAR CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, 1209523 LIDERIS SERVICES E PRODUTOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357067 K. PINTO DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292706 GREEN PROJECT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: 1209924 J R A NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209494 A S MOTA LTDA, 1209495 A S MOTA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209532 JORGE FELIX SOUZA VIEIRA JUNIOR, 1209498 I. LIMA DE QUEIROZ, 1209497 ALP DE PAULA LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209492 SUPER ACRAUTO LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209534 A. F. RUELA LTDA, 1209471 G. A. MATNY DA COSTA LTDA, BALANCO: 1209493 SUPER ACRAUTO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209528 E MARREIRO DE FREITAS PITOMBO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209542 J. ANTONIO MARQUES DE LIMA MELLO LTDA, 1209856 RODRIGUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357199 C. DE SOUZA TORRES, 12100357075 L. DE MORAES PINTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209714 F A HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209473 CAMILA O. COSTA, BALANCO: 1209496 A. RODRIGUES MAIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209588 C. C. CORREIA LTDA, ALTERACAO: 12200292749 CRISTIANO DAS CORTINAS LTDA, BALANCO: 1209597 E. C. SANTANA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209474 C. C. L. PONTES, ALTERACAO: 1209503 A M DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292919 NOVA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, ALTERACAO: 12200292871 AUTO ELETRICA RONDONIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209478 J. P. VARIEDADES LTDA, EMPRESARIO: 1209480 GILSON CONCEICAO MARTINS 60816120234, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292633 AQUINO & SOUZA LTDA, 12200292587 G.H CACA & PESCA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209501 A. C. SIQUEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200292757 J&A CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, 1209762 ALYSSON DIAS DA SILVA CONSTRUTORA SERVICOS E COMERCIO LTDA, 12200293109 A C FARIAS MARKETING LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209507 EUFRASIO K. SOARES LTDA, 1209509 MRF COMERCIO LTDA, 1209513 A. MARCOS FERREIRA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357083 M. PAULO SOUZA DE CARVALHO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1209525 J. G. PACHECO & CIA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1209594 WELLANY DE ALMEIDA GUEDES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1209512 C A PEDROSA CARDOSO LTDA, CONTRATO: 12200292510 S. VELOZO BRANDAO LTDA, ALTERACAO: 1209986 HOLSEN SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357172 D. S. NAZARE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209531 HM ACRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: 1209539 FABIO B RODRIGUES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210503 SOLUCOES EM SERVICOS GERAIS LTDA, 1209870 SILVANIA APARECIDA RODRIGUES LTDA, 1209672 P. RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA LTDA, CONTRATO: 12200292528 WB TEAM CONSULTORIA LTDA, 12200292536 CODESAAS TECNOLOGIA LTDA, 12200292552 MATEUS CARNEIRO FREITAS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357091 R B S NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292544 F. P. A. PESSOA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209519 S. APARECIDA DE MATTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292561 MEGA ALMEIDA LTDA, ALTERACAO: 12200292978 STARK INDUSTRIES LTDA, EMPRESARIO: 1209626 JOSE S. FERREIRA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209535 R. B. MENEZES – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292625 H A DE SOUZA LTDA, 12200293184 3C – INSTITUTO DA COLUNA LTDA, ALTERACAO: 1209541 L C RIBEIRO LTDA, CONTRATO: 12200292641 M. PRAXEDES SIQUEIRA LTDA, 12200292650 D.L RONIK LTDA, ALTERACAO: 12200292960 M F S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200293133 J. DE JESUS DE MOURA SILVA LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209676 UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, 1209670 UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209589 A. O. SANTOS LTDA, ALTERACAO: 12200292781 V. B. AZEVEDO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209550 GENECI GOMES DE BRITO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: DESENQUADRAMENTO DE EPP: 1209596 E. N. LIMA VERDE LTDA, ALTERACAO: 12200293281 NEGREIROS & CARVALHO LTDA, EMPRESARIO: 1209673 RAFAEL FERREIRA DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200293087 J. R. MELO LTDA, CONTRATO: 12200292692 AGRO OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 12200293052 COMPRE MAIS PAGUE MENOS LTDA, CONTRATO: 12200292676 G. SILVA DE ALENCAR LTDA, ALTERACAO: 1210115 SUNG OLIVEIRA LTDA, CONTRATO: 12200292684 OLIVEIRA & BRAGA SERVICOS LTDA, 12200292714 M J S OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 12200293168 W. BARBOSA ARAUJO E CIA LTDA, 1210316 BARREIROS E ALMEIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209586 NARCISO JORGE SANTIAGO DE ARAUJO 21745617272, 1209587 51.115.238 RAFAEL CLEVERSON PEREIRA SANTOS, ALTERACAO: 1209617 A. C. S. MESSIAS, BALANCO: 1209603 I F PINTO,

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292722 J. BRITO DE FIGUEIREDO ROCHA LTDA, 12200292731 J. SOUZA SANTIAGO LTDA, ALTERACAO: 1209625 RV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200292765 OLIVEIRA E REBOUCO LTDA, ALTERACAO: 12200292862 FLAVIA COSTA DA SILVA MORAES LTDA, EMPRESARIO: 1209613 T M C ROCHA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209797 BOA ESPERANCA CONST. COM. E SERVICOS LTDA, 1209618 COIMBRA SERVICOS E COMERCIO LTDA, DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 1209616 BAQUETTE HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA, BALANCO: 1209615 F. S. OLIVEIRA LTDA, CONTRATO: 12200292773 J. S. SARAIVA & M. S. SARAIVA LTDA, ALTERACAO: 1209711 M. L. PERES EMPREENDIMENTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209614 F. A. ARAUJO ME, INSCRICAO: 12100357105 K. ARCANJO MACIEL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210329 R. POCAS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209671 51.885.348 LEONTINA INACIO DE MOURA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292790 ACRE FILTROS LTDA, ALTERACAO: 1209783 ICKER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209632 C. S. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292803 R. DE PAIVA GALVAO LTDA, ALTERACAO: 1209852 ICE COLD COMERCIO & SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200292811 LINDA FIT LTDA, ALTERACAO: 1210179 F. R. SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, 1209781 GABRIEL DE LIMA MAIA LTDA, 1209675 TMS SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209639 C F DE LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209940 J.V.M DA MOTA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209640 RAISSA F. GONDIM, INSCRICAO: 12100357113 C S SILVA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209642 T. DUTRA DE LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292820 M. DE ALMEIDA SILVERIO ARAUJO LTDA, BALANCO: 1209699 FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ALTERACAO: 12200293117 LANCHE DO ZE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, BALANCO: 1209700 FERLIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 1209661 E. S. SILVA LTDA, ALTERACAO: 1209691 AUTO POSTO IMPERIAL LTDA, 1209782 AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA, 12200293095 KORBAN CICLO BIKE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209653 L. S. DA CRUZ, 1209662 CARLOS ROSANIO GOMES DE CASTRO 46551204287, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209748 TERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209713 I F PINTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292838 PAVNORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ALTERACAO: 1209757 PIC VIARB COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CONTRATO: 12200292846 LG MARMORES E GRANITOS LTDA, ALTERACAO: 1209692 EFICAZ COMERCIO E LIMPEZA LTDA, 12200293079 T. C. SILVA ZUMBA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209684 O. D. DA SILVA , INSCRICAO: 12100357121 A. LUISA MACIEL GUERREIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292854 A. MARCOS FERREIRA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209690 D&S SERVICOS VETERINARIOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357130 R. ALVES SOARES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292889 I. VARGAS MACIEL PAIVA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209696 ELIANA DA R. AMORIM, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210007 F. TELLES JUNIOR PARTICIPACOES LTDA, 1210006 F. T. COMERCIO VIRTUAL LTDA, CONTRATO: 12200292951 I. L. LOPES LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209907 RAIMUNDO NONATO COUTO ARAUJO , SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292901 C. M. S AMBIENTAL CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA, ALTERACAO: 1210163 F. T. J SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209702 N P BORGES IMP & EXP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210008 F.TELLES STARTUP LTDA, 1209947 KAMBO TECNOLOGIA LTDA, EMPRESARIO: 1209995 C G DA ROCHA JUNIOR, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292897 R. N. F. F. PEREIRA LTDA, ALTERACAO: 1209853 GEOTEC LTDA, CONTRATO: 12200293036 YUCRA OLIVEIRA IMP E EXP LTDA, ALTERACAO: 1210306 FORMATE INDUSTRIA E COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, 1209869 M. DE SOUZA OLIVEIRA LTDA, CONTRATO: 12200292935 C.V.C. MEDICI AGUIAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 12100357148 DULCILENE ALVES DIAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209871 FLOR AGROPECUARIA LTDA, BALANCO: 1209769 A B DE MATOS & CIA LTDA, ALTERACAO: 1209785 MTZ REPRODUCAO ANIMAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209718 FRANCELINA S. ALVES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292927 MC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ALTERACAO: 12200293290 SUMMER ACRIANA K. L. A. LTDA, 1209910 ACRE MASTER COMERCIO & SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209721 L. FABIO DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209908 TUDO PRA MIM CLOSET LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1209758 COOPERATIVA DE CONDUTORES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ACRE EXECUTIVA RADIO TAXI, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210104 SEVEN LOCACOES E NEGOCIOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209759 KATRINE VIEIRA VERCOZA 02349608255, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200292943 FREITAS E DANTAS LTDA, ALTERACAO: 12200293451 SOS CASA SERVICOS ESSENCIAIS LTDA, 1209799 LORENA CAMPOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, EMPRESARIO: 1209850 LORENA MARIA ORTIZ LOPEZ, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200293192 TOP'S BAR LTDA, 1210064 CONVENIENCIA FORMULA UM LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209751 MARIA LUCILENE SILVA DOS SANTOS 66758726215 – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209756 FENIX EXTINTORES LTDA, CONTRATO: 12200293176 CONSTRUMIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, BALANCO: 1209760 F. S. OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 12200293931 D. FRANKLIN QUICHINARI VILLEGAS LTDA, 1209831 MUSTANG COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209763 S. L. GOMES & N. L. BEZERRA LTDA, CONTRATO: 12200292986 VERTICALIZZI LTDA, ALTERACAO: 1210457 REMOLO JARUDE & CIA LTDA, CONTRATO: 12200292994 D. BARBOSA SILVA LTDA, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 1209800 RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209764 J. E. DE LIMA PINHEIRO, 1209768 48.900.417 GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293001 MARCCOUNTS CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA, ALTERACAO: 1210065 K. PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA LTDA, BALANCO: 1209770 ALVES & LIMA LTDA , ALTERACAO: 1209832 A. E. M. GOMES LTDA, BALANCO: 1209772 CONSTRUTORA JP LTDA, ALTERACAO: 1209941 F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATO: 12200293010 MESSIAS E MEIRELES LTDA, BALANCO: 1209774 CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA , CONTRATO: 12200293028 J. S. M. AZEVEDO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209779 29.265.336 MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293044 ELLEN CRISTINE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209780 ISAAC DUTRA DE LIMA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210034 KAIZER CONSULTORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CONTRATO: 12200293061 RICARDO DA ROCHA RIBEIRO LTDA, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO: 1209943 SCHERER & ASSOCIADOS SOLUCOES CONTABEIS LTDA, ALTERACAO: 1209909 MARCELO FERRO LTDA, 1209794 SOLUTECH CLIMATIZACAO E SERVICOS LTDA, 1209851 J A CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209843 F. A. GUIMARAES, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200293273 CAFE DO MERCADO LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1209996 COOPASA – COOPERATIVA AGROFLORESTAL SUSTENTAVEL DA AMAZONIA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209828 RAYLANE SANTANA DA SILVA 01859732216, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293125 NAV TRANS SK LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210068 J F DA ROCHA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210248 T. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA , 12200293443 J. CLISTEMIS DE MENDONCA SOUZA E CIA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209801 M T L MARTINELLO LTDA, EMPRESARIO: 1209808 F. C. A. COELHO – ME, INSCRICAO: 12100357156 FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209858 H. D. DE MEDEIROS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209905 JOSE S. FERREIRA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209904 LUIZ WILSON BATISTA FIGUEROA 52282368215, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200293346 H. S. AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA, CONTRATO: 12200293141 JELN PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1210272 ACCO – NEGOCIOS AGROPECUARIOS E PARTICIPACOES S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210009 TECNOACRE SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA, 1209948 LSM SERVICOS E COMERCIO LTDA, 1209830 PFS SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357164 A F M DE OLIVEIRA, ALTERACAO: 1209872 I. B. NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209873 LIM CLINICA MEDICA LTDA, 12200293265 ESTUDIO FUNCIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200293435 G E S ZOLINGER LTDA, BALANCO: 1209860 ABC EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357181 M. CHAIANE DA SILVA FRANCA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210118 M M EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA, EMPRESARIO: 1209874 N V DE ARAUJO, EXTINCAO/DISTRATO: 1209842 F. N. DAMACENA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200293460 OFICINA CONSERTACAR LTDA, 1210145 M2 QUEIROZ LTDA, 1210146 M2Q FARMA LTDA, 12200293559 P.M.SERVICOS MEDICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209846 D. NEGREIROS DE ALMEIDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209848 D. N. DE ALMEIDA LTDA, EMPRESARIO: 1209849 F. I. FERNANDES – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200293389 I. SANTANA MENDONCA LTDA, CONTRATO: 12200293206 M. M. SPEROTTO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210023 ANDRESSA A. DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209859 CARIJO IMP. E EXP. LTDA, ALTERACAO: 1210080 CSF IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 12200293541 ESTRATEN ENGENHARIA LTDA, 1210033 EDIFICARE ENGENHARIA LTDA, CONTRATO: 12200293524 MEDRAD SERVICOS EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, 12200293231 NATIVA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, BALANCO: 1209922 MEDVIDA CLINICA DE ANALISES LTDA, ALTERACAO: 12200293648 A C SEGURANCA LTDA, EMPRESARIO: 1210029 M. C. S. FERREIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200293532 E M FREIRE LTDA, 1210169 ALEXANDRE C.

SANTOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1209906 JOSE S. FERREIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1209879 J C A ROCHA LTDA, BALANCO: 1209913 GLOBAL TERCEIRIZE & COMERCIO LTDA, CONTRATO: 12200293419 N INVESTIMENTOS RBO LTDA, ALTERACAO: 1210022 LUIZ R. S. D AVILA – LTDA, BALANCO: 1210086 PROMAX COMERCIO E SERVICOS – LTDA, 1210222 JM CONSTRUTORA LTDA, CONTRATO: 12200293249 V M GADELHA LTDA, ALTERACAO: 12200293401 FLOR TRANSPORTE LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209888 V. PONTES DE LIMA LTDA, ALTERACAO: 1209916 TORRES BEER LTDA, CONTRATO: 12200293257 PA SERVICOS MEDICOS LTDA, ALTERACAO: 1210160 NS COMERCIO E SERVICOS LTDA, 1210113 MAIA E SAMPAIO LTDA, 1210020 V & C GOMES MARTINS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210085 GABRIEL BARROS DOS SANTOS, 1210084 GABRIEL BARROS DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1209914 LT CUIDADOS LTDA, ALTERACAO: 12200293427 DUCIANA LIMA GESTORA IMOBILIARIA LTDA, COOPERATIVA: BALANCO: 1209917 COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET – COOPERPARQUET, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1210359 BRASIL BIOFUELS ACRE S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293354 KASSAB ARQUITETURA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210319 TATILA LIRA LOPES JANUARIO, EXTINCAO/DISTRATO: 1209921 IDEVAIR M. DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210003 J. BRITO DE FIGUEIREDO ROCHA LTDA, CONTRATO: 12200293311 E. DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 12200294016 M. ANTONIO NOBREGA DOS SANTOS LTDA, CONTRATO: 12200293320 RDR COMERCIO E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200293842 D. S. MELO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209991 ELAINE DA SILVA PESSOA 00697062201, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209990 K. K. D. BATISTA LTDA, CONTRATO: 12200293338 S. APARECIDA DE MATTOS LTDA, BALANCO: 1210521 WTW SERVICO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, ALTERACAO: 1210178 ISIS M. BRAGA LTDA, EMPRESARIO: 1209989 V. DOS SANTOS OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209988 IMPERIO DAS PISCINAS LTDA, ALTERACAO: 1210330 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO VALE DO JURUA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209953 TALLISOM Q. SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1209954 U. A. TORRES DE MELO JUNIOR LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209955 SMS ALUGUEIS LTDA, EMPRESARIO: 1209956 LUIZ CARLOS R. DE MELO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200293478 C. AGUIAR DO NASCIMENTO LTDA, 12200293621 K. SOUZA DA SILVA E E. DE SOUZA CARNEIRO LTDA, CONTRATO: 12200293362 ACREMATOGROSSO EMPORIO DA CARNE LTDA, 12200293371 M. A. NOGUEIRA MEDICINA PERSONALIZADA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209972 DIAS AUTO CENTER LTDA, BALANCO: 1209987 UTO EMPREENDIMENTOS LTDA, ALTERACAO: 12200293613 A C FREITAS SILVA LTDA, 12200293656 LUAN DA SILVA CARNEIRO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1209983 M. C. NASCIMENTO DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1209994 NORTE – CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210004 M. HILDA DE AGUIAR SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1209997 ACQUAFLUE SERVICOS E CONSULTORIA TECNICAS EMPRESARIAL LTDA, ALTERACAO: 12200293630 R M F M AGUIAR LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1209998 J. E. C. RODRIGUES SERVICOS CONTABEIS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210153 54.634.032 RODRIGO AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293397 ALPHA 7SETE LTDA, ALTERACAO: 1210027 GWS PRIME LTDA, CONTRATO: 12200293486 F J AREAL E CONSTRUCOES LTDA, ALTERACAO: 12200293591 TIAGO FERNANDES ALBUQUERQUE LTDA, EMPRESARIO: 1210415 M. D. DA S. DE SOUZA, 1210030 O B DA SILVA IMP & EXP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 12200293753 INGRID SOUZA VIEIRA IMP E EXP. LTDA, 1210148 TRYO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210015 J. CARLOS DE MOURA, 1210014 J. CARLOS DE MOURA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210016 PEREIRA & FREITAS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210012 K B COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA, 1210013 I. A. BENTO LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1210077 COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL E SABERES DA AMAZONIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210078 J & J EMPREENDIMENTOS LTDA, 12200293672 DISTRIBUIDORA E LANCHONETE SHELBY LTDA, 1210112 DISTRIBUIDORA RIO JURUA LTDA, 1210172 DRCARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210026 26.801.120 RAIMUNDO FERNANDES GOUVEA FILHO, ALTERACAO: 1210226 E. F. DO NASCIMENTO MAGALHAES, EXTINCAO/DISTRATO: 1210028 41.546.988 PASCOAL FARIAS DE OLIVEIRA JUNHO, ALTERACAO: 1210032 A. E. PEREIRA FORTUNATO – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210117 J. M. O. DE MATOS LTDA, BALANCO: 1210066 LIM CLINICA MEDICA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210067 A M DA SILVA, 1210069 J. C. O. SILVA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210051 D S MARIANO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293494 MIVA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210365 L. S. SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210349 K A S FARIAS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210082 A. R. LIMA , EXTINCAO/DISTRATO: 1210071 E. DA SILVA COSTA – ME, 1210062 IDENILDO T. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 12200293800 R W S OLIVEIRA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210083 E FRANCELINO NETO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E VARIEDADES LTDA, ALTERACAO: 1210177 L. DE F. LEITE LTDA, 1210354 VERDE SERVICE LTDA , EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357202 A T LUCENA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210088 C. COM. INFORMATICA IMP. EXP. COM. E INDUSTRIA LTDA, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1210090 ANHUMAS AGROPECUARIA S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210114 R P DA SILVA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, BALANCO: 1210092 PROMAX COMERCIO E SERVICOS – LTDA, CONTRATO: 12200293575 C. DA SILVA BARATA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210074 A. J. M. DA COSTA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210089 AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1210093 AGROPECUARIA PARANAIBA S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293567 INOVA GESTAO LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1210116 AGRO INDUSTRIA JURUPARI ACRE S/A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210164 CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA, CONTRATO: 12200293583 T.T MUNIZ LTDA, ALTERACAO: 1210176 MERCANTIL SUPREMO LTDA, BALANCO: 1210313 SAO JOSE HOLDING LTDA, ALTERACAO: 12200293923 L S DA SILVA LTDA, 1210362 ABS SERVICOS LTDA, 1210341 W. SOARES DE BRITO SILVA LTDA, 1210119 VISACRE LTDA, 12200294024 CELIA RESTAURANTE LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357211 C. A. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200294181 A. N. CONSTRUCOES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210097 JOSE REGINALDO SILVERIO CAVALCANTE 07894384291, 1210100 D. DA COSTA IMP & EXP, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210263 F.TELLES STARTUP LTDA, ALTERACAO: 1210499 HORUS BRASILEIA SERVICO EDUCACIONAL LTDA, BALANCO: 1210264 F. TELLES JUNIOR PARTICIPACOES LTDA, CONTRATO: 12200293605 EZVARIEDADES ONLINE LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210136 GS DRONES LTDA, ALTERACAO: 1210331 CHURRASCARIA E PIZZARIA DO GAUCHO LTDA, 1210414 A. DE OLIVEIRA VASCONCELLOS LTDA, BALANCO: 1210137 JP PUBLICIDADE LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210413 C S E SILVA CARVALHO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293664 REDE CHINA BRASILEIA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210161 J. R. RODRIGUES LIMA, ALTERACAO: 1210144 VALDIR DUTRA, BALANCO: 1210138 M. F. NAZARE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210217 CONTAMANA PUBLICIDADE LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357229 M. WENDEL PAES SOUZA, ALTERACAO: 1210250 I. M. DE FIGUEIREDO SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210167 AGUIA SOLUCOES LTDA, 12200293851 A C DA COSTA LTDA, 12200293869 M. C. FRANCA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210143 ADENILSON P. DE SOUZA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210170 TECHNIK ENGENHARIA LTDA, ALTERACAO: 1210171 H. C. M. DE OLIVEIRA VIEIRA LTDA, 1210174 H D PONTES DA COSTA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357237 H. LOURENCO DE OLIVEIRA FILHO, EXTINCAO/DISTRATO: 1210149 P S CARNEIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210150 AUTO POSTO XIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210154 O. SOUZA OLIVEIRA , SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210229 VERSATTO CONSULTORIA INTEGRADA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210156 J. C. DA SILVA NASCIMENTO, EXTINCAO/DISTRATO: 1210155 S P JUDAR, BALANCO: 1210157 J. C. DA SILVA NASCIMENTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210441 RIBEIRO & WICIUK & QUEIROZ LTDA, BALANCO: 1210241 CONSTRUTORA A R SILVA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210257 S. CONCEICAO DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210500 PROJETO VEJA MAIS BRASIL LTDA, BALANCO: 1210168 C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, ALTERACAO: 1210162 MECANICA ROTA 364 – LTDA, BALANCO: 1210166 S. CIPRIANO DE OLIVEIRA LTDA, ALTERACAO: 1210340 PREVINNI SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: 1210225 C S SANTOS FARMA, INSCRICAO: 12100357245 A J DA SILVA PINTO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293681 S.R.C. ASSESSORIA AGROPECUARIA LIMITADA, ALTERACAO: 12200293699 CLOSETFLORATTARB LTDA, 12200294148 RECURSOS HUMANOS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, 1210454 SOLAR NORTE ENGENHARIA LTDA, 12200293796 NUTRI ALIMENTACAO INDUSTRIAL LTDA, 12200293761 J E SOUZA MOTTA LTDA, 1210186 G CAVALIN TRANSPORTES LTDA, 1210271 Z SERVICOS MEDICOS LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357253 CAMILA SAMOSA MOREIRA, 12100357261 M. L. DO NASCIMENTO SILVA, 12100357270 N. OLIVEIRA COIMBRA MEDEIROS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210189 F. O. CARVALHO DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1210231 VALDEI VASQUES DA SILVA , SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210312 GLOBAL EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210496 ELAINE COSTA GUIMARAES , SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210338 NATUREE COMERCIO LTDA , COOPERATIVA: ESTATUTO SOCIAL: 1210228 COOPASA – COOPERATIVA AGROFLORESTAL SUSTENTAVEL DA AMAZONIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO:

12200293711 CASTRO VEICULOS LTDA, ALTERACAO: 1210247 UNIAO MASTER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CONTRATO: 12200293702 J DA SILVA GOMES LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210219 F. R. M. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210320 M F O AZEVEDO LTDA, COOPERATIVA: BALANCO: 1210223 COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAFE E CULTURA – CACC, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293729 CLINICA ANESTESICA AC LTDA, BALANCO: 1210266 F. T. COMERCIO VIRTUAL LTDA, 1210265 F. T. J SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210204 M L CUNHA REPRESENTACOES E VENDAS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210309 T. M. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA , ALTERACAO: 1210513 HI – IMOVEIS EMPREENDIMENTOS E INCORPORACAO LTDA, 12200294059 J. D. S. ARAUJO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210350 D. FERREIRA DA SILVA – ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1210227 AGUIAS EDUCACIONAL S/A, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210238 29.522.656 MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293737 FIBRARTE AC LTDA, 12200293745 LUZIEL RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210243 RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA 96172584200, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210356 DELTA COMERCIO & SERVICOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210234 M. DE A. RODRIGUES LTDA, ALTERACAO: 12200293958 R L REZENDE LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210235 J. R. P. DE MOURA FILHO , SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210434 R1 COMERCIO E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210242 12.400.301 MARINETE INACIO DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210251 J.C.O.PAZ ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, ALTERACAO: 1210353 USINA SOLAR GENESIS SPE LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1210314 COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE – TRANSTERRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210255 VERSATIL ENGENHARIA LTDA, ALTERACAO: 1210317 MG CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, BALANCO: 1210244 BOA ESPERANCA CONST. COM. E SERVICOS LTDA, 1210245 BOA ESPERANCA CONST. COM. E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200293834 F C DA SILVA E SILVA LTDA, BALANCO: 1210252 BOTELHO & GASPAR LTDA, CONTRATO: 12200293907 J VASCONCELOS DA SILVA LTDA, BALANCO: 1210253 CONSTRUTORA JURUA LTDA, EMPRESARIO: 1210254 D. B. DA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210256 W C A FIGUEIREDO LTDA, ALTERACAO: 12200293982 L. A. A. DE OLIVEIRA LTDA, 1210323 N. JUNHO SARAIVA FARIAS LTDA, 1210515 NEXO – AGENCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210258 SAMANTA FERNANDES DE SOUZA 01956496211, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210452 F. N FERREIRA LTDA, CONTRATO: 12200293770 ASSIS REPRESENTACOES LTDA, 12200293788 ABM SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200293915 IP SOLUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210318 RODRIGO DE SOUZA SILVA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210501 S. M. DOS SANTOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210307 GILMAR SILVA DE SOUZA 70193630249, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293818 C. CARMO DA SILVA LTDA, BALANCO: 1210308 AMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200294032 V. DOS SANTOS LIMA LTDA, 1210540 REDE UNIAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, 1210542 RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, 1210443 LINDA FIT LTDA, 12200294164 L. DE OLIVEIRA PORTO LTDA, BALANCO: 1210421 ECONORTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, 1210444 REAL DREAMS COMERCIO E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200294041 COMERCIO DE IMPORTACAO, EXPORTACAO DE FERRAGEM E SERVICOS METAL LIMA LTDA, 1210285 ELO AMAZONIA PROJETOS E SOLUCOES LTDA, CONTRATO: 12200293826 M. T. AGRONEGOCIO LTDA, ALTERACAO: 1210431 R DE LIMA MANIL MENDONCA LTDA, BALANCO: 1210311 CONSTRUTORA BH LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210289 T. A. ARABELA – ME, 1210290 CARLOS ALBERTO VIANA DE REZENDE 31312179287, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210310 J. CARMO DA SILVA LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210322 J. G. L. DE SOUZA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200293893 T. QUEIROZ SILVA LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210326 WR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, ALTERACAO: 12200294156 A J E BARROSO LTDA, BALANCO: 1210335 TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, 1210446 R LIMA DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 1210504 ARMAZEM VIDA LEVE LTDA, EMPRESARIO: 1210411 J. GONDIM RIBEIRO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210342 S. CARDOSO DA SILVA LTDA, ALTERACAO: 1210412 J. L. M. MENEZES LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210345 M. F. NOGUEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210450 MAIS CARNES LTDA, BALANCO: 1210347 J A COMUNICACAO VISUAL LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210436 TUPI MOVE LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357288 A. GOBBI JUNIOR, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1210339 BRASIL BIOFUELS ACRE S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210348 F B RODRIGUES FILHO COMERCIO, CONSTRUCAO E REPRESENTACAO LTDA, ALTERACAO: 1210435 BULK JET CARTUCHO E INFORMATICA LTDA, CONTRATO: 12200293885 JN PECAS E SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 1210528 F A R AGUIAR LTDA., EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210351 NOEMY MARTINS DE CARVALHO 01235995208, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210352 C. DAS CHAGAS DE SOUZA JUNIOR LTDA, 1210512 E. J. DA SILVA DE ARAUJO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210369 50.564.023 MARIA JOSIANE LIMA MACIEL, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210364 GELINSKI TRANSPORTES LTDA., EXTINCAO/DISTRATO: 1210373 I. V. MOREIRA REPRESENTACOES LTDA, CONTRATO: 12200294211 LYRA E LAVOCAT LTDA, 12200294229 I.C.O SERVICOS LTDA, ALTERACAO: 12200293974 DNS REPRESENTACOES LTDA, BALANCO: 1210417 WWD TECH BRAZIL LTDA, ALTERACAO: 1210380 AL ASSISTENCIA TECNICA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA, BALANCO: 1210447 JM MATERIAL ELETRICO LTDA, ALTERACAO: 1210516 FACILITA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CONTRATO: 12200293940 B. S. DE SOUZA LTDA, ALTERACAO: 1210517 H.B RODRIGUES LTDA, BALANCO: 1210416 PLP SOLUCOES E COMERCIO LTDA, 1210419 PLP TECNOLOGIA BRASIL LTDA, 1210418 PDZ SOLUCOES E COMERCIO LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210420 G L FERREIRA LTDA, EMPRESARIO: ALTERACAO: 1210422 ELTON M. PACIFICO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210458 AMANDITA SOLUCOES LTDA, 1210440 E. L. S. DE OLIVEIRA LTDA, 12200293966 ELEGANCE MODAS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210400 H DIAS LTDA, ALTERACAO: 1210529 VILA COM. E REP. LTDA, 1210514 B. FERREIRA CARLOS LTDA, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 1210432 COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO ACRE, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210445 J. A. COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, CONTRATO: 12200294008 ZENDA BEAUTY COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, ALTERACAO: 1210502 LEI COMERCIO E SERVICOS LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210424 R A B LUZ LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357296 VICTOR CARLOS DOMINGOS NETO, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210543 F.P.S. EMPREENDIMENTOS LTDA, 1210544 MERCANTIL RODRIGUES LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210433 J B OLIVEIRA ALTERNATIVA LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357300 M D R FROTA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210437 54.840.089 ARLENE SILVA DOS SANTOS, BALANCO: 1210448 L V N HANAN, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210438 N. JUNHO SARAIVA FARIAS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210439 R. L. DA FONSECA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 1210510 BANACRE S/A – EM LIQUIDACAO ORDINARIA, ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 1210509 BANACRE S/A – EM LIQUIDACAO ORDINARIA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1210449 LXB GESTAO DE PESSOAS LTDA, 1210451 CONSTRUAGRO-COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E AGROPECUARIO LTDA, EMPRESARIO: INSCRICAO: 12100357318 LUDIMILA DA SILVA DE OLIVEIRA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200294075 ILOC MOBILE LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210455 SHEILA L. MESQUITA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210487 JEMESSON LIMA DA SILVA LTDA, CONTRATO: 12200294067 DOMICIANO COMERCIAL LTDA, BALANCO: 1210488 WWD TECH BRAZIL LTDA, CONTRATO: 12200294083 OZO OLEOS TERAPEUTICOS DA AMAZONIA LTDA, BALANCO: 1210489 RESPLAN SOLUCOES E COMERCIO LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210490 ELIANE SOUZA DA SILVA 76082130278, REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP: 1210497 J A R DA COSTA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210494 METAACRE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA, ALTERACAO: 1210518 COMERCIO E SERVICOS RAIO DE LUZ LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210492 G. S. DE MESQUITA, 1210493 G. S. DE MESQUITA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210498 JESSIANY LOPES BARBOSA 91126193291, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200294091 INSTITUTO DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA, 12200294105 N. RUIZ BESSA JUNIOR LTDA, EXTINCAO/DISTRATO: 1210478 B M SILVA LTDA, CONTRATO: 12200294113 AMAZONIA SELECT LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210506 S. L. N. PAIVA – ME, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1210519 A & F PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONTRATO: 12200294121 J. ALBERTO MORELLI PASSARINI LTDA, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 1210520 E M T CONSTRUTORA LTDA, CONTRATO: 12200294130 INSTITUTO MB SCULPT LTDA, ALTERACAO: 1210536 LUZIEL RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210522 ANA CAROLINE DA SILVA BANDEIRA 03357335220, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: BALANCO: 1210524 M. D. CONSTRUCOES LTDA, CONTRATO: 12200294172 J EUDES CONSTRUCOES LTDA, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1210532 AGRO INDUSTRIA JURUPARI ACRE S/A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: ALTERACAO: 1210523 MECA BRASIL EVENTOS E SERVICOS LTDA, EMPRESARIO: BALANCO: 1210531 G. R. DA ROSA , SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO: 1210541 ANHUMAS AGROPECUARIA S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: EXTINCAO/DISTRATO: 1210527 E C PEREIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, BALANCO: 1210537 J. J. B. DA SILVA LTDA, CONTRATO: 12200294199 L F MOURA LTDA, 12200294202 SELVA RARA ALIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210552 MARILZA O. DA SILVA – ME, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: 1210555 VERTICAL LTDA, ALTERACAO: 1210559 SANTOS COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, EMPRESARIO: EXTINCAO/DISTRATO: 1210569 Y. R. DE PAULA.RIO BRANCO-AC, 15 DE ABRIL DE 2026.

ROCHELLE LIMA CATÃOSECRETÁRIA GERAL DA JUCEAC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

EDITAL CULTURA VIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REDE DE PONTOS DO ESTADO DO ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

O Governo do Estado do Acre através da Fundação de Cultura Elias Mansour-FEM torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE DE PONTOS DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE-AC, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que tenham o certificado emitido pelo Ministério da cultura.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado do Acre por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais) para a categoria de Pontões de cultura.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Política Nacional Aldir Blanc.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

Entidades e Organizações da sociedade civil sem certificado de Pontão de Cultura emitido pelo Ministério da Cultura

II. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

4.2 Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5 ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 Como se inscrever

5.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 16 de abril até às 18h00min do dia 15 de maio de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário online de inscrição disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.1.2 Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br), não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM.

5.1.3 As inscrições poderão ser editadas durante o período de vigência das inscrições (de forma online e com o mesmo e-mail cadastrado no momento da inscrição inicial), sendo de inteira responsabilidade do proponente a validação das informações por ele fornecidas.

5.1.4 Cada Agente Cultural poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada para análise a última inscrição recebida, mesmo que incompleta.

5.1.5 Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos por meio de formulário eletrônico, disponível no site da FEM, em até três dias após a publicação dos resultados das inscrições no Diário Oficial do Estado – DOE.
5.1.6 A documentação listada no item 6.1.13, deverá ser encaminhada no mesmo formulário eletrônico de inscrição (upload) e dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1. A ausência de qualquer item considerado de preenchimento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.
5.1.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
5.1.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva, no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5.1.9 O agente cultural deve preencher a Ficha de inscrição online, com seus respectivos anexos e apêndices e demais modelos disponibilizados no momento da inscrição.
5.1.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado do Acre, representado pela FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.1.11 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF com tamanho máximo de 10 mb.
5.1.13 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM);
Plano de Trabalho (conforme Anexo 4, que deve ser baixado, preenchido e feito upload no respectivo formulário eletrônico de inscrição descrito no item 6.1.13.I)
Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 5, que deve ser baixado, preenchido e feito upload no respectivo formulário eletrônico de inscrição descrito no item 6.1.13.I);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Estado do Acre , por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (item 8). Esse material deve ser inserido no formulário eletrônico upload no respectivo formulário eletrônico de inscrição descrito no item 6.1.13.I
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 6 e anexo 7, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
5.1.14 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o item 2.2 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.1.15 Às entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.1.16 A FEM não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do google forms .
5.1.17 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva – PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
6. COTAS
6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% na categoria;
b) pessoas indígenas – 15% na categoria;
c) pessoas com deficiência 5%;
d) entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais – 30%.
6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
6.10 Nos casos excepcionais em que houver apenas uma vaga disponível por categoria, município ou regional, ou quando não for possível alocar pelo menos uma vaga para cada grupo de cotas (Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência), as vagas disponíveis serão destinadas à ampla concorrência. Isso visa garantir que todas as vagas sejam preenchidas, promovendo a participação mais inclusiva e abrangente possível, respeitando as diretrizes de diversidade e inclusão do edital.
6.11 – Distribuição das vagas para projetos na categoria Pontões – Pessoa Jurídica – Quantidade de Projetos: 1
TABELA 1 – QUANTITATIVOS DE PROJETOS

REGIONAIS	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	ENTIDADES VOLTADAS A CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	TOTAL
TOTAL	1	0	0	0	0	1

6.12 É vedado o aporte em projetos com conteúdo político-partidários, eventos esportivos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, ou mesmo projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade humana e aos direitos humanos, conforme previsto no Art. 18, §2.º do Decreto Federal n.º 11.453/2023, com fundamento no disposto no Art. 3.º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.
7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural no respectivo formulário eletrônico.
7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).
a. Meta 1 – Formação e Educação Cultural;

– Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b. Meta 2 – Mostra Artística/Cultural;

– Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e

comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c. Meta 3 – Registro e Divulgação.

– Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

– Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto – sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

7.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção – onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela FEM.

2. Etapa de Habilitação – será realizada pela FEM, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas:

I – Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II – Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por pareceristas classificados pela FEM no âmbito do edital de credenciamento n° 004/2025..

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

10.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos pontos), incluindo a pontuação dos dois blocos de critérios descritos no Anexo 02.

10.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I – maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II – maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III – maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III – mediante sorteio.

10.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico, disponível no site da FEM, se atentar as datas conforme apresentado no item de cronograma deste edital.
10.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis, conforme cronograma deste edital) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário eletrônico de envio de documentos.
I. para as entidades selecionadas:
a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel;
g. Certificado de Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
h. Demais documentos que a FEM achar necessário de acordo com a legislação vigente, em informação direta às entidades pré-certificadas.
11.1.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.1.2 AFEM consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
11.2. A FEM emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da FEM, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
11.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela FEM para envio de resposta de diligência.
11.5. A FEM poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até (mínimo 05 (cinco)) dias úteis.
11.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
11.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico de acordo com o cronograma deste edital, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023.
11.10. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo definido de 5 dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 dias úteis dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 11.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 11.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
11.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.
12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e/ou categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela FEM considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
VI. Para fins processuais junto a FEM, a entidade deve apresentar também: Conta Bancária para movimentação dos recursos do projeto em banco público e que esteja no nome do proponente e Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante da respectiva conta corrente.
13.1.1 A FEM realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela fem e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.3. Após o prazo para resposta à notificação, a fem realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período, detalhado no cronograma abaixo.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FEM.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FEM e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FEM e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A FEM e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral, essa obrigação se estende as logomarcas do governo estadual e da FEM.
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com. Esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.
16 CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
16.1 As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado ao longo de todas as etapas, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital	16/04/2026
Prazo para impugnação do edital	21/04/2026
Início do prazo de inscrição de projetos	16/04/2026
Fim do prazo de inscrição de projetos	15/05/2026
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	22/05/2026
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	De 22/05 até ás 18:00hrs do dia 27/05/2026
Publicação do resultado final da lista de inscritos	29/05/2026
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	17/07/2026
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	24/07/2026
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	Até as 18:00hrs do dia 29/07/2026
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	Até as 18:00hrs do dia 31/07/2026
Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	21/08/2026
Prazo para Habilitação	Até as 18:00hrs do dia 28/08/2026
Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	03/09/2026
Prazo para recurso da etapa de habilitação	Até as 18:00hrs do dia 11/09/2026
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	18/09/2026
Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 20/09/2026
Prazo final para prestação de contas	31/08/2027

17. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL
● ANEXO 1: Categorias e Cotas;
● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
● ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
● ANEXO 4: Plano de Trabalho;
● ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
● ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
● ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
● ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
● ANEXO 9: Declaração Conjunta;
● ANEXO 10: Termo de Compromisso Cultural;
Rio Branco, 16 de abril de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente – FEM

EDITAL CULTURA VIVA N° 01/2026
REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO 01 – CATEGORIAS
CATEGORIAS
Segue a tabela com o demonstrativo da categoria de Pontões de Cultura com seus números de vagas e o valor por projeto:

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Pontões de Cultura	1	R$ 367.000,00

EDITAL CULTURA VIVA N° 01/2026
REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Bloco 1 – Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos dos Pontões de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a articulação entre os pontos de cultura.	0	25	50	100 pontos
b)	Forma redes de capacitação e de mobilização.	0	5	10	
c)	Desenvolve programação integrada entre pontos de cultura por região e/ou temática.	0	5	10	
d)	Desenvolve, acompanha e articula atividades culturais em parceria com as redes temáticas de cidadania e de diversidade cultural e/ou com os pontos de cultura.	0	5	10	
e)	Atua em regiões com pouca densidade de pontos de cultura para reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos grupos e instituições locais.	0	5	10	
f)	Realiza, de forma participativa, levantamento de informações sobre equipamentos, produtos e serviços culturais locais, para dinamizar atuação integrada com os circuitos culturais que os pontos de cultura mobilizam.	0	5	10	

Para ser certificada como Pontão de Cultura, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.
Bloco 2 – Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto prevê ações e estratégias que dêem conta da abrangência a qual se pretende.	0	4	7	50 pontos
b)	O projeto prevê estratégias efetivas para mapeamento e mobilização de entidades e coletivos culturais com características potenciais de certificação como Pontos de Cultura para ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da abrangência pretendida.	0	1	2	
c)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a qualificação de Pontos de Cultura e entidades/coletivos culturais ligados às redes junto às quais o projeto pretende atuar.	0	5	10	
d)	O projeto prevê estratégias de mobilização de Pontos de Cultura e entidades/coletivos para atuação cultural em rede.	0	4	8	
e)	O projeto prevê a construção participativa de estratégias de articulação de Pontos de Cultura, como programação artística e cultural integrada, circulação de informações etc.	0	3	6	
f)	O projeto prevê estratégias consistentes de envolvimento e apoio às e aos Agentes de Cultura Viva, Mestres e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais etc.	0	1	2	
g)	O projeto prevê estratégias de promoção e difusão das redes e de Pontos de Cultura.	0	1	2	
h)	O projeto prevê estratégias para fortalecimento da organização e representação da rede de Pontos de Cultura, como o apoio à realização de Fóruns e Teias estaduais, nacional e temáticas, à Comissão Nacional de Pontos de Cultura, seus GTs temáticos, e as comissões estaduais de Pontos de Cultura.	0	3	6	
i)	O projeto prevê estratégias para a incidência na qualificação de políticas públicas intersetoriais.	0	1	2	

j)	O projeto prevê estratégias que visam potencializar e estimular ações de inclusão social e acessibilidade para pessoas com deficiência (física, sensorial, visual e auditiva) e intelectual no âmbito das atividades dos pontos de cultura.	0	1	2	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas para democratização de sua gestão, com participação regular e poder deliberativo do Comitê Gestor – composto por Pontos e Pontões de Cultura representativos.	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	35 pontos
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	15 pontos
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

EDITAL CULTURA VIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
REDE DE PONTOS DO ESTADO DO ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Governo do Estado do Acre através da Fundação de Cultura Elias Mansour-FEM torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE DE PONTOS DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE-AC, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc D), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital de Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado do Acre por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para a categoria de Pontos de cultura.

2.2 Serão selecionados 09 (nove) projetos no valor de R$ 90,000,00 (noventa mil reais).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Política Nacional Aldir Blanc.

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

3.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos de Cultura pelo Ministério da Cultura.

II. Coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
4.2 Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
5 ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.1 Como se inscrever
5.1.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia 16 de abril até às 18h00min do dia 15 de maio de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do formulário online de inscrição disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.1.2 Não serão recebidas inscrições FORA DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS neste edital. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site da FEM (www.femcultura.ac.gov.br), não sendo aceitas inscrições entregues em meio físico ou enviado a qualquer outro endereço eletrônico da FEM.
5.1.3 As inscrições poderão ser editadas durante o período de vigência das inscrições (de forma online e com o mesmo e-mail cadastrado no momento da inscrição inicial), sendo de inteira responsabilidade do proponente a validação das informações por ele fornecidas.
5.1.4 Cada Agente Cultural poderá apresentar somente uma inscrição para este edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada para análise a última inscrição recebida, mesmo que incompleta.
5.1.5 Os proponentes que tiveram sua inscrição indeferida, poderão interpor recursos por meio de formulário eletrônico em até três dias após a publicação dos resultados das inscrições no Diário Oficial do Estado – DOE.
5.1.6 A documentação listada no item 5.1.13, deverá ser encaminhada no mesmo formulário eletrônico de inscrição (upload) e dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1. A ausência de qualquer item considerado de preenchimento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição.
5.1.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
5.1.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva, no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5.1.9 O agente cultural deve preencher a Ficha de inscrição online, com seus respectivos anexos e apêndices e demais modelos disponibilizados no momento da inscrição.
5.1.10 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Estado do Acre, representado pela FEM de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.1.11 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF com tamanho máximo de 10 mb.
5.1.13 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme anexo 3 a ser feito upload no formulário eletrônico disponibilizado no site da FEM);
Plano de Trabalho (conforme Anexo 4, que deve ser baixado, preenchido e feito upload no respectivo formulário eletrônico de inscrição descrito no item 5.1.13)
Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 5, que deve ser baixado, preenchido e feito upload no respectivo formulário eletrônico de inscrição descrito no item 6.1.13);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Estado do Acre , por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (anexo 2). Esse material deve ser inserido no formulário eletrônico upload no respectivo formulário eletrônico de inscrição descrito no item 5.1.13)
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 6 e Anexo 7, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
5.1.14 A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o item 2.2 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.1.15 Às entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.1.16 A FEM não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do google forms .
5.1.17 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva – PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
6. COTAS
6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% na categoria;
b) pessoas indígenas – 15% na categoria;
c) pessoas com deficiência 5%;
d) entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais – 30%.
6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
6.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
6.10 – Distribuição das vagas por cota para projetos na categoria Pontos – Pessoa Jurídica – Quantidade de Projetos: 09
TABELA 1 – QUANTITATIVOS DE PROJETOS – DISTRIBUIÇÃO GERAL

	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	ENTIDADES VOLTADAS A CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	TOTAL
TOTAL	2	2	1	1	3	09

6.12 É vedado o aporte em projetos com conteúdo político-partidários, eventos esportivos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, ou mesmo projetos que apresentem caráter sectário, discriminatório ou que atentem contra as instituições públicas, à dignidade humana e aos direitos humanos, conforme previsto no Art. 18, §2.º do Decreto Federal n.º 11.453/2023, com fundamento no disposto no Art. 3.º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.
7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural no respectivo formulário eletrônico.
7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).
a. Meta 1 – Formação e Educação Cultural;
– Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b. Meta 2 – Mostra Artística/Cultural;
– Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
c. Meta 3 – Registro e Divulgação.
– Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
– Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
7.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).
7.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto – sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
7.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
7.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
7.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 4).
8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 4).
8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
9. ETAPAS DE ANÁLISE
9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
1. Etapa de Seleção – onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela FEM.
2. Etapa de Habilitação – será realizada pela FEM, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.
10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas.
I – Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II – Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
10.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por pareceristas classificados pela FEM no âmbito do edital de credenciamento n° 004/2025..
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
10.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
10.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos pontos), incluindo a pontuação dos dois blocos de critérios descritos nos Anexo 2.
10.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I – maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II – maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III – maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III – mediante sorteio.
10.10 Será desclassificada a candidatura que:
I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5;
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
10.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação , que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico conforme apresentado no item de cronograma deste edital.
10.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis, conforme cronograma deste edital) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário eletrônico de envio de documentos.
I. para as entidades selecionadas:
a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
b. Cópia do Estatuto Social atualizado;
c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel;
g. Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
c. Demais documentos que a FEM achar necessário de acordo com a legislação vigente, em informação direta às entidades pré-certificadas.
11.1.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.1.2 AFEM consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
11.2. A FEM emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da FEM, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
11.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela FEM para envio de resposta de diligência.
11.5. A FEM poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até (mínimo 05 (cinco)) dias úteis.
11.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 11.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
11.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico de acordo com o cronograma deste edital, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023.
11.10. A [órgão responsável] fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:
I. não cumpra com o prazo definido de 5 dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 dias úteis dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 11.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
11.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.
12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e/ou categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela FEM considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
VI. Para fins processuais junto a FEM, a entidade deve apresentar também: Conta Bancária para movimentação dos recursos do projeto em banco público e que esteja no nome do proponente e Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante da respectiva conta corrente.
13.1.1 A FEM realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela fem e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.3. Após o prazo para resposta à notificação, a fem realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.
13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A FEM implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à FEM conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período, detalhado no cronograma abaixo.
15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela FEM e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FEM.
15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente automaticamente, sem necessidade de posterior publicação de atualização.
15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FEM e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FEM e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
15.9 A FEM e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral, essa obrigação se estende as logomarcas do governo estadual e da FEM.
15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
15.14 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela FEM, exclusivamente através do e-mail funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com. Esse será o canal de comunicação com a FEM, para sanar quaisquer dúvidas que surgirem durante o processo, em que serão respondidas apenas as questões enviadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento das inscrições.

16 CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado ao longo de todas as etapas, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital	16/04/2026
Prazo para impugnação do edital	20/04/2026
Início do prazo de inscrição de projetos	15/04/2026
Fim do prazo de inscrição de projetos	15/05/2026
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	22/05/2026
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	De 22/05 até ás 18:00hrs do dia 27/05/2026
Publicação do resultado final da lista de inscritos	29/05/2026
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	17/07/2026
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	24/07/2026
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	Até as 18:00hrs do dia 29/07/2026
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	Até as 18:00hrs do dia 31/07/2026
Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	21/08/2026
Prazo para Habilitação	Até as 18:00hrs do dia 28/08/2026
Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	03/09/2026
Prazo para recurso da etapa de habilitação	Até as 18:00hrs do dia 11/09/2026
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	18/09/2026
Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 20/09/2026
Prazo final para prestação de contas	31/08/2027

17. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- ANEXO 10:Termo de Compromisso Cultural

Rio Branco, 16 de abril de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente – FEM

EDITAL CULTURA VIVA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS

Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência.

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Entidades Culturais Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição Jurídica (CNPJ)	7	R$ 11.425,00
02	Coletivos Culturais Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ	7	R$ 11.425,00
03	Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ – aqui tratados também como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministerio da Cultura, desde que cumpram com os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.	7	R$ 11.425,00
04	Coletivos Informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de cultura pelo Ministério da Cultura desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.	7	R$ 11.425,00
05	Entidades Culturais sem fins lucrativos referente a Culturas Populares e Tradicionais nos termos da Lei n° 13.018 de 22 de Julho de 2014, Art. 4° V, com ou sem certificação pelo Ministério da Cultura	12	R$ 11.425,00

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VAGAS	VALOR PRÊMIO (R$)	VALOR TOTAL	NEGROS (25%)		INDÍGENAS (10%)		PCD (5%)		AMPLA		TOTAL	
				QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%	QTD	%
1. Entidades Culturais Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ	7	R$ 11.425,00	R$ 180.000,00	2	28,57%	1	14,29%	1	14,29%	3	42,86%	7	100,00%
2. Coletivos Culturais Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ	7	R$ 11.425,00	R$ 180.000,00	2	28,57%	1	14,29%	1	14,29%	3	42,86%	7	100,00%

3. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ – aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;	7	R$ 11.425,00	R$ 180.000,00	2	28,57%	1	14,29%	1	14,29%	3	42,86%	7	100,00%
4. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.	7	R$ 11.425,00	R$ 180.000,00	2	28,57%	1	14,29%	1	14,29%	3	42,86%	7	100,00%
5.Entidades Culturais sem fins lucrativo referente a – Culturas populares e tradicionais	12	R$ 11.425,00	R$ 137.100,00	3	25%	1	10%	1	5%	7	60%	12	100,00%

COTAS

Regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:

DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I – vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II – dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III – cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I – cotas para outros grupos sociais e;

II – outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas
pessoas indígenas	mínimo de 10% (dez por cento) das vagas
pessoas com deficiência	mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas

As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para cotas. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de cotas.

EDITAL CULTURA VIVA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2026
REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	
s)	Candidaturas de propostas que incluam a participação de grupos considerados vulneráveis socialmente serão elegíveis para pontuação extra, com montante de 2 (dois) pontos. Essa medida é um mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais, conforme Decreto Federal nº 11.525, Art. 16 §3º, inciso III, que descreve os grupos socialmente vulneráveis, à saber: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis socialmente	Pontuação Extra de 2 pontos se for o caso			

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL CULTURA VIVA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
O Governo do Estado do Acre torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.
1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado do Acre por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), para a premiação de 40 propostas de Pontos e Pontões de Cultura entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, nos valores descritos no referido anexo.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 Não será vedada a participação neste edital, dos já premiados em editais anteriores, ficando em lista de espera caso haja sobra de vagas na categoria de inscrição.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pelos pareceristas a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação de Cultura Elias Mansour na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação de Cultura Elias Mansour enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação de Cultura Elias Mansour, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ – aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

V. Entidades Culturais sem fins lucrativos referente a Culturas Populares e Tradicionais nos termos da Lei n° 13.018 de 22 de Julho de 2014, Art. 4° V, com ou sem certificação pelo Ministério da Cultura.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Pareceristas ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho Estadual de Cultura (Concultura) poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 16 de abril até às 18h00min do dia 15 de maio de 2026, exclusivamente por meio eletrônico através de formulário online de inscrição que será disponibilizado no site da FEM. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição eletrônico disponibilizado no site da FEM;
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Estado do Acre, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2); A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 3), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 04 e 05, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Fundação Elias Mansour. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas para o e-mail: funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A FEM não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Google Forms.
6.7 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
6.8 Nesta etapa, a FEM por meio do DFIC, fará uma pré avaliação das candidaturas sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas para etapa de análise das propostas, sendo avaliado a condição de ponto de cultura, o resultado da avaliação constará no resultado final de propostas inscritas.
7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção – onde as candidaturas deferidas serão avaliadas, pontuadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por pareceristas designados pela FEM, por meio do edital de credenciamento n° 004/2025.
2. Etapa de Habilitação – será realizada pela FEM, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I – Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
II – Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
II – Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por pareceristas classificados pela FEM no âmbito do edital de credenciamento n° 004/2025.
9.3 Ficarão proibidos de participar da seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem aos pareceristas com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 Os pareceristas deverão avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 102 PONTOS.
9.8 As candidaturas de projetos que incluam a participação de grupos considerados vulneráveis socialmente serão elegíveis para pontuação extra, com montante de 2 (dois) pontos. Essa medida é um mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais, conforme Decreto Federal nº 11.525, Art. 16 §3º, inciso III, que descreve os grupos socialmente vulneráveis, à saber: agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis socialmente.
9.9 A opção por participar como integrante de um grupo socialmente vulnerável deverá ser feita no ato da inscrição, de forma autodeclaratória. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas. À Fundação de Cultura Elias Mansour reserva-se o direito de verificar e validar as informações declaradas, podendo solicitar documentos comprobatórios e realizar visitas técnicas, dentre outras medidas que julgar necessárias.
9.10 Durante o processo de inscrição, o proponente deverá preencher um campo específico no formulário eletrônico indicando a autodeclaração como pertencente a um grupo socialmente vulnerável. Não é necessário marcar vários grupos tendo em vista que não existe diferença de pontuação ou acréscimo por grupos adicionais. Os proponentes que se autodeclararem negros, indígenas ou pessoas com deficiência quando concorrem na ampla concorrência possuem a pontuação extra descrita no item
9.11 Os proponentes devem assegurar a autenticidade das informações declaradas. A prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes poderá resultar na desqualificação da candidatura e em outras sanções previstas em lei.
9.12 A FEM poderá, a seu critério, realizar verificações para confirmar a veracidade das autodeclarações, podendo solicitar documentação adicional.
9.13 A pontuação extra será concedida com base na autodeclaração e/ou verificação das informações, incentivando a diversidade e inclusão de grupos tradicionalmente sub – representados.
9.14 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.15 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I – maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II – maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III – mediante sorteio.
9.16 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.17 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Estado
do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
9.18 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao DFIC-FEM que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico, disponível no site FEM, se atentar as datas conforme apresentado no item de cronograma deste edital.
9.19 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.20 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Fundação Elias Mansour que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo designado no cronograma após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de formulário eletrônico de envio de documentos.
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
Conta bancária da entidade/grupo coletivo;
Cadastro de credor atualizado.
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
Conta bancária da entidade/grupo coletivo;
Cadastro de credor atualizado.
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração bancária da entidade/grupo coletivo;
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A FEM consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A FEM poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Fundação Elias Mansour que deve ser apresentado por meio de formulário eletrônico específico de acordo com o cronograma deste edital, conforme inciso III do art. 16
do Decreto 11.453/2023. a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado Final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da FEM (www.femcultura.com.br).
11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a FEM verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
12.2.1 A FEM realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 3).
12.4 A FEM notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.09 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.13 A FEM não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
13 CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
13.1 As etapas detalhadas deste edital, bem como o resultado ao longo de todas as etapas, seguirão o seguinte cronograma, sendo suas etapas publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no Portal desta Fundação.

Publicação do Edital	16/04/2026
Prazo para impugnação do edital	20/04/2026
Início do prazo de inscrição de projetos	15/04/2026
Fim do prazo de inscrição de projetos	15/05/2026
Publicação no DOE e site da FEM da relação preliminar dos projetos inscritos deferidos ou indeferidos neste edital.	22/05/2026
Prazo para recurso do indeferimento das inscrições	De 22/05 até ás 18:00hrs do dia 27/05/2026
Publicação do resultado final da lista de inscritos	29/05/2026
Prazo de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação de Fomento e Incentivo à Cultura	17/07/2026
Publicação do resultado preliminar de avaliação dos projetos no Diário Oficial do Estado – DOE e Portal da FEM.	24/07/2026
Prazo para solicitação dos espelhos de avaliação	Até as 18:00hrs do dia 29/07/2026
Prazo para apresentação de recursos referente a avaliação dos projetos	Até as 18:00hrs do dia 31/07/2026
Divulgação do resultado Final no site da FEM e no Diário Oficial do Estado – DOE	21/08/2026
Prazo para Habilitação	Até as 18:00hrs do dia 28/08/2026
Divulgação preliminar das Propostas Habilitadas	03/09/2026

Prazo para recurso da etapa de habilitação	Até as 18:00hrs do dia 11/09/2026
Divulgação do resultado final das propostas habilitadas	18/09/2026
Início do processamento do pagamento dos contemplados	A partir de 20/09/2026
Prazo final para prestação de contas	31/08/2027

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período, a critério da administração.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante sua execução serão resolvidos pelo Departamento de Políticas Culturais da FEM, com aprovação final da presidência da FEM. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela FEM.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da FEM e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela FEM e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à FEM, por meio do endereço eletrônico funculturaarteepatrimonio2024@gmail.com.
14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 4: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Rio Branco, 16 de abril de 2025

Matheus Gomes de Sousa
Presidente – FEM

EDITAL CULTURA VIVA N° 02/2026
REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO 1 – CATEGORIAS E COTAS
CATEGORIAS
Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência.
Segue a tabela com o demonstrativo da categoria de Pontos de Cultura com seus números de vagas e o valor por projeto:

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Pontos de cultura	09	R$90.000,00

COTAS

	AMPLA	NEGROS	INDÍGENAS	PCD	ENTIDADES VOLTADAS A CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	TOTAL
TOTAL	2	2	1	1	3	09

Regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:
CAPÍTULO II
DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS
Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I – vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II – dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III – cinco por cento para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I – cotas para outros grupos sociais e;
II – outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.
Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexo I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.
Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.
Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:
I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

CATEGORIAS DE COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas
pessoas indígenas	mínimo de 10% (dez por cento) das vagas
pessoas com deficiência	mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas
Entidades voltadas a cultura popular e tradicional	mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Conforme consta na Portaria Nº 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para cotas. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de cotas.

EDITAL CULTURA VIVA N° 02/2026
REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO ESTADO DO ACRE
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Bloco 1 – Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.
Bloco 2 – Avaliação do projeto apresentado

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	

c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, maquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	35 pontos
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	15 pontos
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] .

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026 – FEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050.017759.00140/2025-25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 37 (0020321390)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 597/2025 – COMPRASGOV Nº 90597/2025.
PARECER FEM – ASSEJUR/FEM Nº 52 (0020240627).
Validade da Ata: 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 – 15/04/2026 a 15/04/2027.
DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos de diversas áreas, de manifestação cultural para atender eventos culturais e institucionais, promovidos, realizados e/ou apoiados pelo governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour-FEM, nos Municípios do Estado do Acre, bem como, "prestação de serviços de suporte técnico-operacional para a promoção, organização, concepção, administração, supervisão, produção e coordenação de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, eventos populares e feiras e outros eventos correlatos a serem realizados, mediante demanda".
DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
2.1. O valor total da Ata em epígrafe é de R$ 2.266.659,11 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), distribuídos conforme abaixo:
LICITANTE VENCEDOR I – GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 57.508.497/0001-70 – Inscrição Estadual: 01.097.045/001-75 – Endereço: Rua Projetada 460, Bairro: Vila do DNER, CEP: 69906-130, Rio Branco/Ac E-mail: greendistribuicaoeservicos@gmail.com – Representante Legal EDNEIA MARIA DA SILVA – vencedora dos itens: 05, 07, 13, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 29 e 31. Valor total da proposta: R$ 475.505,51 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) – PROPOSTA/EVENTO SEI (0020183210)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRO	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
05	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO – MUSICAL BANDA DE NO MINIMO 5 COMPONENTES, EXPOACRE RBR, EXPOACRE JURUÁ E OUTROS. Apresentação com vários ritmos e segmentos musicais, para apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos e outros. Duração: Mínimo 2 (duas) horas.	UND	50	3.298,99	164.949,50
07	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL – BANDA DE NO MÍNIMO 7 COMPONENTES PARA SHOWS, BAILE, RÉVEILLON, E OUTROS EVENTOS DE GRANDE PORTE Apresentação de vários ritmos e segmentos. Duração: Mínimo 2 (duas) horas.	UND	08	5.998,97	47.991,76

13	GRP (300003017) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR LIVRE, MARUJADA, REIZADO, PASTORINHAS, JABUTI BUMBÁ, BOI BUMBÁ, CIRANDA E OUTROS", Composição: Mínimo 6 (seis) integrantes com diversos ritmos e vários gêneros musicais para apresentações em palcos alternativos, caixa cênica, espaços de eventos e Rua. Duração: Mínimo 1:00 hora.	UND	08	4.193,99	33.551,92
17	GRP (300003017) – LICON (15830) GRUPO DE CAPOEIRA. Apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos. Componentes: Roda com no mínimo 15 (quinze) indivíduos. Duração: Mínimo 1 (uma) hora de apresentação.	UND	10	5.077,99	50.779,90
18	GRP (300003017) – LICON (15830) CAPOEIRA RECREAÇÃO. Apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos. Duração: Mínimo 1 (uma) hora de apresentação. Componentes: Mínimo 6 (seis) integrantes.	UND	10	3.339,00	33.390,00
19	GRP (300003017) – LICON (15830) PERFORMANCE – POVOS ORIGINÁRIOS – (Dança, canto, pintura corporal e rituais de iniciação), com ritmos e repertórios variados indígenas para apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos. Duração mínima: 60 (sessenta) minutos. Quantidade de integrantes: mínimo 6 (seis).	UND	10	3.778,99	37.789,90
21	GRP (300002793) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "ESQUETES, PERFORMANCES E INTERVENÇÕES TEATRAIS". Apresentações em espaços alternativos em geral, rua, escolas, praças, auditórios, teatros e centros culturais na área de atividades destinadas ao público infantil e adultos. Composição: 5 (cinco) componentes ou mais. Duração: Tempo mínimo de apresentação: 01(uma) hora.	UND	08	3.344,99	26.759,92
22	GRP (300002793) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "ESQUETES E ESPETÁCULOS, PERFORMANCES E INTERVENÇÕES TEATRAIS". Apresentações em espaços alternativos em geral, rua, escolas, praças, auditórios, teatros e centros culturais na área de atividades destinadas ao público infantil e adultos. Composição: 3 (três) componentes ou mais. Duração: Tempo mínimo de apresentação: 01(uma) hora.	UND	08	2.689,99	21.519,92
24	GRP (300002793) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO CULTURAL DE PERFORMANCE CIRCENSE e outros. Composição: Mínimo 2 (dois) componentes. Duração: De 30 a 120 minutos.	UND	10	2.311,99	23.119,90
25	GRP (300002804) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO CULTURAL – VARIOS SEGUIMENTOS. Declamação de Texto (Artista que desenvolva performance de declamação de texto); Prosa ou poesia, cabendo aqui as performances de slamers, poetas populares, repentistas e emboladores; Contação de estórias, Agente que desenvolva atividade de contação de estórias; Pintura Corporal. PERFIL: Profissional com comprovação de atuação na área. Duração: De 30 a 120 minutos.	UND	20	793,99	15.879,80
26	GRP (300002791) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇA SOLO. Ritmos e repertório variado para apresentação em palcos alternativos e espaços de evento. Duração: Tempo mínimo de apresentação: 40 minutos.	UND	05	793,99	3.969,95
29	GRP (300004477) – LICON (19933) ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL E OU GUIA CULTURAL. Apoio em eventos culturais. Responsabilidades: Prestar assessoria a produção artística dos teatros, projetos e produção de eventos; Auxiliar nas programações e produções de eventos; assistir e auxiliar na negociação com os artistas e grupos, a participação na programação; prestar assistência na programação em termos de público, visando as metas do contrato de gestão, verificando demanda dos artistas em relação às contratações; Participar de reuniões ligadas a programação de demais projetos; Horário: matutino, vespertino e noturno).	HORA	50	109,99	5.499,5
31	GRP (300004477) – LICON (19437) APRESENTADOR DE PALCO – apresentação e animação de palco para evento de pequeno, médio e grande porte, por apresentação.	HORA	46	223,99	10.303,54
	VALOR TOTAL REGISTRADO				475.505,51

LICITANTE VENCEDOR II – VERSÁTIL SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA CNPJ: 27.965.399/0001-00 Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1448 – Bairro: Preventório – CEP: 69.900-150 – E-mail: versatilservicos.ac@gmail.com – Representante Legal SARA FONSECA DA PRATA – CPF 023.681.402-80 – vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 08, 11, 27, 28, 32, 33 e 34. Valor total da proposta: R$ 806.321,00 (oitocentos e seis mil, trezentos e vinte e um reais) – PROPOSTA/EVENTO SEI (0020183231)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRO	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL. VOZ E INSTRUMENTO; DJ – EVENTO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE – HIP-HOP. Apresentação composta por diversos ritmos e vários segmentos musicais para apresentação em PALCOS ALTERNATIVOS E ESPAÇOS DE EVENTOS. Duração: 1:30 (uma hora e 30 minutos), podendo se estender e ou reduzir de acordo com o evento.	UND	110	997,00	109.670,0
02	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL – VOZ E INSTRUMENTO – DJ – EVENTO DE GRANDE PORTE; Apresentação composta diversos ritmos e vários segmentos musicais para apresentação em palcos alternativos, palcos culturais e sertanejo e espaços de eventos, EXPOACRE RBR E EXPOACRE JURUÁ E OUTROS, apresentação com vários ritmos e segmentos e outros – Duração: 1:30 (uma hora e 30 minutos), podendo se estender e ou reduzir de acordo com o evento.	UND	30	1.190,00	35.700,00
03	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL – DUPLA (TIPO SERTANEJA E OUTROS SEGMENTOS); Apresentação composta por DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS SEGMENTOS MUSICAIS, para apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos, EXPOACRE RBR E EXPOACRE JURUÁ e OUTROS. Duração: 1:30 (uma hora e 30 minutos), podendo se estender e ou reduzir de acordo com o evento.	UND	40	1.399,00	55.960,00
06	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO – MUSICAL BANDA DE NO MINIMO 4 COMPONENTES, PARA EVENTOS PONTUAIS E OUTROS, com Apresentação em vários ritmos e segmentos musicais, para apresentação em espaços diversos de eventos – Duração: Mínimo 2 (duas) horas.	UND	165	1.990,00	328.350,00
08	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL – BANDAS DE 5 A 7 COMPONENTES, CARNAVAL Apresentação com vários ritmos e segmentos musicais – apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos – Duração: Mínimo 2 (duas) horas.	UND	15	3.999,00	59.985,00
11	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL – GRUPO DE SOPRO, METAIS, MADEIRAS E PERCUSSÃO – Mínimo de 5(cinco) componentes; Duração: Mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos) de apresentação.	UND	04	3.499,00	13.996,00
27	GRP (300002791) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANÇA – Ritmos e repertório variado para apresentação em palcos alternativos e espaços de evento – Duração: Mínimo 40 (quarenta) minutos por apresentação. Componentes: de 5 (cinco)	UND	10	2.288,00	22.880,00

28	GRP (300002791) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA – Ritmos e repertório variado para apresentação em palcos alternativos e espaços de evento. Duração: Mínimo 40 (quarenta) minutos por apresentação. Componentes: 8 (oito) ou mais.	UND	10	5.249,00	52.490,00
32	GRP (300006245) – LICON (19437) TEMAS NATALINOS – PERSONAGEM VIVO. 1 (UM) PAPAI NOEL; 1 (UMA) MAMÃE NOEL; 1 (UM) DUENDE; 1 (UM) SOLDADINHO DE CHUMBO; 1 (UMA) BAILARINA; Apresentação com duração mínima de 4 horas.	UND	15	4.610,00	69.150,00
33	GRP (300006245) – LICON (19437) TEMAS NATALINOS – PERSONAGEM VIVO. Papai Noel Itinerantes. Composição do grupo:1 (UM) PAPAI NOEL; 1 (UM) PERSONAGEM VIVO FANTÁSTICO. Apresentação com duração mínima de 2:30 (duas horas e trinta minutos).	UND	15	1.880,00	28.200,00
34	GRP (300006245) – LICON (19437) LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA. Composição: Personagem vivos de tema infantis (papai Noel, e outros do seguimento; Música; O Trenzinho da Alegria tem que estar dentro das normais vigentes de transporte e trânsito, segurança, em perfeito estado de conservação e manutenção – Condutor com habilitação para transportar pessoas – Período de locação mínimo três horas.	UND	10	2.994,00	29.940,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					806.321,00

LICITANTE VENCEDOR III – AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS – LTDA, inscrita no CNPJ: N° 40.012.506/0001-35, sediada na rua Tiradentes, nº 262, bairro Quinze – Rio Branco/Acre – CEP.: 69905-500 – E-mail: pereiradasilva.marcelo@gmail.com – representante legal MARCELO PEREIRA DA SILVA – vencedora dos itens: 04, 14, 15, 16, 20 e 23 – valor total da proposta: R$ 356.486,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) – PROPOSTA/EVENTO SEI (0020183189)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRO	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
04	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GRUPO DE CHORO E SAMBA COM DIVERSOS RITMOS E VÁRIOS SEGMENTOS MUSICAIS, para apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos – Duração: 2 (duas) horas – Componentes: 4 (quatro) ou mais.	UND	06	2.393,00	14.358,00
14	GRP (300003017) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR LIVRE, MARUJADA, REISADO, PASTORINHAS, JABUTI BUMBÁ, BOI BUMBÁ, CIRANDA E OUTROS". Composição: Mínimo 7 (sete) integrantes com diversos ritmos e vários gêneros musicais para apresentações em palcos alternativos, caixa cênica, espaços de eventos e Rua – Tempo mínimo de apresentação: 01 hora.	UND	08	5.379,00	43.032,00
15	GRP (300003017) – LICON (15830) BLOCOS CARNAVALESCOS, BATERIA CARNAVALESCA E FANFARRA – Composição: Mínimo 12 (doze) integrantes.	UND	22	4.743,00	104.346,00
16	GRP (300003017) – LICON (15830) QUADRILHAS JUNINAS E FOLCLORES – COLETIVO POPULAR. Componentes: Mínimo 10 (dez) pares e 01 (um) marcador.	UND	20	7.140,00	142.800,00
20	GRP (300002793) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – "ESPETÁCULOS DE TEATRO" – + Apresentações em casas de espetáculos e espaços alternativos em geral na área de atividades artísticas destinados ao público infantil e adultos. Composição: 5 (cinco) componentes ou mais – Duração: Tempo mínimo de apresentação: 01(uma) hora.	UND	10	4.488,00	44.880,00
23	GRP (300002793) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO CULTURAL DE PERFORMANCE CIRCENSE E OUTROS. Apresentação Individual Duração: De 30 a 120 minutos.	UND	10	707,00	7.070,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					356.486,00

LICITANTE VENCEDOR IV – BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ/MF: 33.245.626/0001-17 Endereço: Rua Peru, n° 575, Bairro: Habitasa E-mail: contatobritoeducar@gmail.com Tel./Fax: (68) 98414-6474 CEP: 69.905-106 Cidade: Rio Branco UF: AC – Representante Legal: COSMO CUNHA DE BRITO – vencedora dos itens: 30, 35, 36, 37 e 38 – valor total da proposta: R$ 194.224,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e quatro e quatro reais) – PROPOSTA/EVENTO SEI (0020183197)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRO	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
30	GRP (300004477) – LICON (19933) PRODUTOR CULTURAL EXECUTIVO: atividades diversas relacionadas à produção artística cultural como: contato direto com o artista, coordenação de equipes, negociação de valores de pagamento de atividades culturais, contratação de artistas e execução do evento – Pelo evento todo (articulação com artistas, ensaios, programação e coordenação e execução). É fundamental ter domínio da escrita, para elaboração de projetos, ser desinibido (a), flexibilidade para interagir em diferentes meios e gostar de trabalhar com pessoas.	HORA	36	144,00	5.184,00
35	GRP (300006247) LICON (19437) SERVIÇOS DE GRAFFITI MODALIDADE: Graffiti Muralismo – Trabalho permanente pintura artística – valor por metro quadrado (m²), com material e trabalho incluso no valor da hora.	m2	250	196,00	49.000,00
36	GRP (300006248) LICON (19437) OFICINA DE GRAFFITI E MUTIRÕES. Modalidade: Oficina – aula teórica e prática – Público ideal 20 a 30 alunos; Material incluso na Hora Aula; Espaço disponibilizado pela FEM. Duração da Oficina 20 horas.	HORA	220	342,00	75.240,00
37	GRP (300006248) LICON (2194) OFICINA DE VIOLÃO/TEÓRICO/PRÁTICO – Oficina de Violão podendo ser aplicado em Iniciação Básica; Intermediário/Avançado/Performance; Em Grupo/Conjunto; Popular/ Acompanhamento de Canto; Online/Híbrida Público ideal 20 a 30 alunos – Material incluso na Hora Aula – Espaço disponibilizado pela FEM – Duração da Oficina 20 horas estimado.	HORA	180	180,00	32.400,00
38	GRP (300006248) LICON (2194) OFICINA DE PERCUSSÃO/TÉORICO/PRÁTICA: Oficina de Percussão – Iniciação (Básica); Oficina de Percussão Intermediário; Oficina de Percussão Avançado / Performance & Prática de Conjunto; Oficina de Conjunto de Percussão / Fanfarra / Grandes Formações; Oficina de Percussão Online / Híbrida Público ideal 20 a 30 alunos – Material incluso na Hora Aula – Espaço disponibilizado pela FEM – Duração da Oficina 20 horas estimado.	HORA	180	180,00	32.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					194.224,00

LICITANTE VENCEDOR V – M1 COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: N° 05.752.234/0001-09 – Rua Javari nº 287 – Artur Maia – CEP: 69.980-000 – Cidade: Cruzeiro do Sul – Acre – E-mail: m1.acre.2009@gmail.com – Telefone: (68) 99247-2887 – Representante Legal: CLEISIANE ELIZA DA SILVA SOARES – vencedora dos itens: 09, 10 e 12 – valor total da proposta: R$ 434.122,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos) – PROPOSTA/EVENTO SEI (0020183224)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRO	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
09	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA OU GRUPO DA CULTURA POPULAR LIVRE DE NO MÍNIMO DE 4 COMPONENTES PROJETO SENADINHO Apresentação composto por vários ritmos e segmentos. a) Duração: Mínimo 2 (duas) horas.	UND	140	2.348,99	328.858,60
10	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ORQUESTRA DE CÂMARA Composição: 10 (dez) a 20 (vinte) integrantes – Duração: Mínimo 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos).	UND	06	5.549,00	33.294,00
12	GRP (300002792) – LICON (15830) APRESENTAÇÃO MUSICAL – CORAL Repertório diverso com no mínimo 10 (dez) integrantes – ritmos variados e vários gêneros musicais – Apresentação em palcos alternativos e espaços de eventos, Palácio Rio Branco e Outros. Duração: Mínimo de 40 (quarenta minutos).	UND	10	7.197,00	71.970,00
					434.122,60

DO ORCAMENTO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Unidade Orçamentária: 717.303 – Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, e;
Unidade Orçamentária: 717.628 – Fundo Estadual de Fomento à Cultura – FUNCULTURA
I – Programas de Trabalho:
a) 13392143212920000
b) 13392143212980000
c) 13392228622870000
d) 13392143212950000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
Fontes: 15000100 (OGE)
LOCAL – Rio Branco – AC.

MATHEUS GOMES DE SOUSA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR-FEM; EDNEIA MARIA DA SILVA – GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA; SARA FONSECA DA PRATA – VERSÁTIL SERVIÇOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA; MARCELO PEREIRA DA SILVA – AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS – LTDA; COSMO CUNHA DE BRITO – BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA; CLEISIANE ELIZA DA SILVA SOARES – M1 COMERCIO E SERVICOS LTDA.

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA FUNTAC Nº 64, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere a portaria FUNTAC nº 52, de 06 de abril de 2026, publicado do Diário Oficial do Estado n°14.241 de 07 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionador – PAS, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no âmbito do Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa A. K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA, CNPJ 28.400.030/0001-04:
I – Adima Ferreira da Silva, matrícula nº 9241426-1, que atuará como Presidente;
II – Paulo Alves de Azevedo, matrícula nº 274313-1, membro;
III – Francisco de Assis Amorim de Santana, matrícula nº 218545-1, membro.
Art. 2º A Comissão terá como atribuições a apuração dos fatos, a análise das provas e documentos, a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como a elaboração de relatório final conclusivo, com sugestão de aplicação de penalidade ou arquivamento do feito.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 15 de abril de 2026.

Rafael Lima dos Santos
Presidente Interino da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.
PORTARIA FUNTAC Nº 52, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, em sua sede situada à Avenida Nações Unidas nº 2.604, 7º BEC, quando será cumprida a seguinte pauta:
a) Analisar e aprovar o relatório anual e Demonstrações Financeiras Exercício 2025;
b) Eleição e posse dos novos membros do Conselho Fiscal;
c) Questões Administrativas;
d) Outros assuntos.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente
CAGEACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

Prezados,
Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para
se reunirem em Assembleia Geral Ordinária combinada com Extraordinária, conforme art. 132 parágrafo único Lei 6.404/76, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 23 de de abril de 2026, às 10h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1) Apresentação do Relatório Anual de Gestão;
2) Apresentação e tomada de contas e relatório da auditoria independente anual da Companhia;
3) Tratar de assuntos relacionados à falência da Empresa Coligada Peixes da Amazônia S.A.
4) Demais assuntos pertinentes à AGE.
Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, 450, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026.

Waleska Lima Bezerra
Diretora-presidente ANAC – S.A.
DOE Nº 14.184/26

CDSA

REPUBLICADO POR ERRO GRÁFICO

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

AVISO N° 10/2026/CDSA - DIRAF-CDSA
A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA inscrita no CNPJ (MF) sob o número 16.864.341/0001-45 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 450, bairro Centro, CEP: 69.908-680, Rio Branco, neste ato representado por seu Diretor - Presidente, o Sr. JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, nomeado por meio da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 20/11/2023, publicada no DOE nº 13.685, de 04/01/2024, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar público o interesse a abertura de processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa, sob demanda para a prestação de serviços terceirizados e continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, instalação e desinstalação, visando atender as demandas administrativas desta Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: presidencia@cdsabusiness.com.br, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail presidencia@cdsabusiness.com.br com o assunto: PROPOSTA DE PREÇOS.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor -Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Acre S.A - CDSA

Ata do CONAD/CDSA, de 20/11/2023, DOE n° 13.685, de 04/01/2024
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade/UF:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente proposta, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionares de ar, sede da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA.					
item	Descrição serviços/Aparelhos	UND	Qtde./ Serviços / Aparelhos	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção Preventiva - Aparelhos de ar condicionado SPLIT 24.000Btu´s	Semestral	4		
2	Instalação - Aparelhos de ar condicionado SPLIT 24.000Btu´s	Por demanda	4		
3	Desinstalação - Aparelhos de ar condicionado SPLIT de 24.000 Btu´s.	Por demanda	4		

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionares de ar, sede da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA.				
item	Descrição	UND	Valor Total Estimado (R$)	Percentual de desconto (%)
01	Manutenção Corretiva em aparelhos de ar condicionado SPLIT de 24.000 Btus, com fornecimento de peças e equipamentos.	Percentual de desconto	4.000,00	

Prazo de validade da proposta: ____/____/____.
Prazo de entrega: até _____ dias.
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

_____
Responsável pela proposta

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 012/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER meia diária à servidora ALICIA VITORIA MACIEL DE MOURA, visando participação no Treinamento do Ciclo 2026 – PNTP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, a ser realizado no dia 13 de abril de 2026, na sede do TCE/AC, em Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 10 de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari – AC, 10 de abril de 2026.

RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente – Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 63/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5(cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do Vereador Franciney Freitas de Souza, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, participar de reuniões nos seguintes Órgãos: Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Serviço de Água e Esgoto do Acre-SANEACRE, Tribunal de Contas do Estado-TCE/AC e Casa Civil, no período de 26 de março a 02 de abril de 2026.
Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 30 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 64/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5(cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do Vereador Omar de Almeida Farias, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, participar de reuniões nos seguintes Órgãos: Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Serviço de Água e Esgoto do Acre-SANEACRE, Tribunal de Contas do Estado-TCE/AC e Casa Civil, no período de 26 de março a 02 de abril de 2026.
Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 30 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 65/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5(cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do Vereador Josafá Vale da Silva, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, participar de reuniões nos seguintes Órgãos: Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Serviço de Água e Esgoto do Acre-SANEACRE, Tribunal de Contas do Estado-TCE/AC e Casa Civil, no período de 26 de março a 02 de abril de 2026.
Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 30 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 66/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 5,5 (cinco diárias e meia) dentro do Estado, em favor do servidor Antônio Raielson de Souza Araújo, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-AC, acompanhar os Vereadores desta Casa Legislativa nas agendas institucionais nos seguintes Órgãos: IMAC, INCRA, SANEACRE, TCE-AC e Casa Civil, no período de 26 de março a 02 de abril de 2026.
Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente, em 30 de março de 2026.

Elter de Queiroz Nóbrega
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A CAMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.596/0002-42, com endereço na Av. Governador Edmundo Pinto, 1220, Centro torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", em conformidade com o art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, para aquisição de passagens aéreas da Câmara Municipal de Capixaba – Acre.
O prazo para envio de propostas será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Solicitar planilha de cotações através dos e-mails camara.capixabaac@gmail.com, das 07h às 13h de segunda à sexta-feira. Capixaba – Acre, 13 de abril de 2026.

Jussara Lima de Souza
Agente de Contratação
Portaria nº 152/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

COTAÇÃO DE PREÇO
A Câmara Municipal de Manoel Urbano, inscrita no CNPJ nº 04.507.141/0001-56, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, n.º 28, Bairro Centro, CEP69.950.000, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível, (Óleo Diesel S-10, E Gasolina Comum), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Manoel Urbano-Acre, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência..
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	UND	QNT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Óleo diesel S10	Litros	2250		
2	Gasolina comum	Litros	750		

VALIDADE DA PROPOSTA:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de envio.
DOCUMENTAÇÃO
A proposta deverá ser acompanhada da documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica, conforme exigido no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser enviadas até 3 dias úteis, para o e-mail compras.camaramanoelurbano@gmail.com ou entregues presencialmente no endereço Rua Valério Caldas de Magalhães – n°28, Bairro Centro – CEP 69.950.000
Dados do Fornecedor:
Empresa_____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Representante legal: _____
CPF nº _____
Validade da proposta: _____

ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 038 DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento, correspondente a 1/2 (meia diária) ao vereador Rogerio Ribeiro do Nascimento, referente a realização de uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco, no dia 08 de abril de 2026, (quarta-feira), junto a Sede da Secretaria de Estado de Educação, em uma agenda no Gabinete do Secretário de Estado de Educação.
Art. 2º – Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 08 de abril de 2026.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 039 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o vereador EDILSON CARLOS BARBOSA BRAGA, a realizar uma viagem ao Município de Rio Branco, no dia 16 de abril de 2026, (quinta-feira), junto a Sede da Secretaria Estadual de Educação e Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, tratar assuntos relevantes de interesse no Município de Plácido de Castro.
Art. 2º – Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador supracitado, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 15 de abril 2026.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

DECRETO Nº 009 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O Exmo. Senhor Lenilson Baquer de Barros, DD. Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e, CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.
RESOLVE:
Art. 1º – Em atenção ao DECRETO Nº.11.872 de 13 de abril de 2026 do Governo do Estado do Acre, publicado no DOE nº. 14.247 de 14 de abril de 2026.
Art. 2º – CONSIDERANDO o feriado nacional referente ao Dia de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, que, no exercício de 2026, incide em uma terça-feira. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 20 de abril de 2026.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre – Acre, em 14 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre, 35º do Município de Porto Acre.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES
1º Secretário

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno e demais Leis Vigência; e de acordo com o Art. 111 da Lei Municipal nº. 507/2013 e,
Considerando a solicitação contida no Memorando protocolado em 24/03/2026 sob o número 001/2026, subscrito pela servidora ADRIANA MESQUITA CHAVES.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizado o pagamento 1/3 de férias à servidora ADRIANA MESQUITA CHAVES, ocupante do cargo em Comissão – CC-1, lotada no Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LENILSON BAQUER DE BARROS
Presidente
DHONY DOS SANTOS GOMES
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 023/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizado o deslocamento da Vereadora Cleilde da Silva Mota, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, afim de realizar o cumprimento de agendas institucionais de relevante interesse do município de Porto Walter, com objetivo a articulação de políticas públicas e captação de recursos junto aos órgãos e entidades: SEASDH – Secretaria de Estado de Assistência Social e de Direitos Humanos; Defesa Civil Estadual e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no período correspondente a 16 a 18 de abril de 2026.
Art. 2º – As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 15 de abril de 2026.

Rosildo Cassiano Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2026
IDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:08/2026
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo (EXPEDIENTE E INFORMATICA) destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Presidente Vargas – Centro em Rodrigues Alves/AC, CEP 69.985-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.422/0001-80, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BEZERRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n.º 452394 SSP/AC e CPF n.º 994.058.652-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Gomes de Oliveira, s/nº, neste Município No uso das atribuições que me são conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe:
1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acolho as justificativas apresentadas pelo setor requisitante e o Parecer Jurídico , que demonstram a viabilidade de contratação com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
2. DO CONTRATADO: J S OLIVEIRA LTDA ,CNPJ N° 37.593.899/0001-03
3.
4. DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 40.548,80 (Quarenta mil quinhentos e quarenta e oito mil reais e oitenta centavos)
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação:
ENTIDADE: Câmara Municipal de Rodrigues Alves,
RECURSO: 0001 – Recurso Ordinários – RP,
ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Pelo exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a contratação do objeto acima descrito.
Publique-se o extrato deste ato no Diário Oficial do Estado do Acre e jornal de grande circulação, conforme exigido por lei para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Rodrigues Alves – Acre, 15 de Abril de 23026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
MARCELO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.422/0001-80
CONTRATADA: J S OLIVEIRA LTDA ,CNPJ N° 37.593.899/0001-03 situada na Av Sena Madureira, N° 258, Cep: 69-985-000,Bairro centro, Rodrigues Alves – AC,.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo (EXPEDIENTE E INFORMATICA) destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Dispensa Licitação nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QTD/CONS	QTD/REG	V.UNIT	V.UNIT
1	Anote e cole cores variadas	UND	MASTERPRINT	10	15	R$ 4,00	R$ 60,00
2	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor preta com corpo sextavado e transparente, om esfera tungstênio, com tampo de fundo não enrroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50	CX	BIC	12	15	R$ 62,00	R$ 930,00
3	Caneta esferográfica, escrita grossa, com tinta na cor azul com corpo sextavado e transparente, com esfera tungstênio, com tampo de fundo não enrroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente cx c/50.	CX	BIC	12	15	R$ 62,00	R$ 930,00
4	Cartucho para impressora HP 664 color original.	UND	HP	12	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
5	Cartucho para impressora HP 664 preto original.	UND	HP	12	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
6	Clips para papel em aço niquelado, nº 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 50 unidades.	CX	BACCHI	8	10	R$ 3,50	R$ 35,00
7	Clips para prender papel, em aço niquelado, n.º 8 (grande) embalagem com identificação do produto e marca do fabricante caixa com 25 unidades.	CX	BACCHI	8	10	R$ 4,50	R$ 45,00
8	Corretivo líquido branco, 18 ml a base de solvente.	UND	RADEX	25	30	R$ 3,80	R$ 114,00
9	Envelope grande pardo Ofício	UND	SCRYPI	80	100	R$ 1,50	R$ 150,00
10	Envelope médio madeira A4	UND	SCRYPI	250	300	R$ 1,00	R$ 300,00
11	Estilete com corpo termoplástico na cor amarela com proteção interna, em aço bi cromatizado, largura na lâmina 18,20mm.	UND	MASTERPRINT	4	5	R$ 6,00	R$ 30,00
12	Extrator de grampo, tipo espátula, em aço cromado.	UND	MASTERPRINT	4	5	R$ 2,36	R$ 11,80
13	Grampeador metálico, grampo de 24/6, capacidade mínima para grampear 12 folhas, tamanho da base 20cm, cor preto.	UND	MASTERPRINT	2	3	R$ 15,00	R$ 45,00
14	Grampo 24/6	CX	MASTERPRINT	15	20	R$ 6,00	R$ 120,00
15	Grampo de 23/8, 23/10, 23/13	CX	MASTERPRINT	8	10	R$ 7,50	R$ 75,00
16	HD externo 1tb	UND	SEAGATE	4	5	R$ 665,00	R$ 3.325,00
17	Lápis preto nº 2	CX	MASTERPRINT	4	5	R$ 66,00	R$ 330,00
18	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 05 COMPUTADORES	UND	KASPERSKY	3	5	R$ 320,00	R$ 1.600,00
19	Mouse Optical Basic Com Fio Usb Preto Microsoft com duplo click – P5800061	UND	KROSS	8	10	R$ 35,00	R$ 350,00
20	Papel A4 210x297mm 75 g/m² com cx com 10 Resmas	CX	CHAMEX	15	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00
21	Pasta arquivo morto papelão, 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até departamento, Unidade.	UND	POLIBRAS	40	50	R$ 3,00	R$ 150,00

22	Pasta AZ Lombo Fino – Pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	KAZ	40	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
23	Pasta AZ Lombo Largo – pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	UND	KAZ	40	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
24	Pasta elástica transparente fina	UND	POLIBRAS	20	25	R$ 3,50	R$ 87,50
25	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UND	POLIBRAS	20	25	R$ 4,98	R$ 124,50
26	Pen Driver 32gb	UND	SANDISK	15	20	R$ 44,00	R$ 880,00
27	Pen driver 64gb	UND	SANDISK	12	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
28	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel, com dimensões mínimas 160x110x80mm	UND	MASTERPRINT	1	2	R$ 47,00	R$ 94,00
29	Pilha alcalina media	UND	PANASONIC	40	50	R$ 5,00	R$ 250,00
30	Teclado para microcomputador com fio USB Logitech K120 Resistente à Respingos e Layout ABNT2	UND	MULTILASER	4	5	R$ 40,00	R$ 200,00
31	Toner para impressora Brother 3442 original.	UND	PREMIUM	12	15	R$ 481,00	R$ 7.215,00
32	Toner para impressora HP 283ª original.	UND	PREMIUM	12	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
33	Fonte para desktop 230w	UND	CETECH	1	3	R$ 149,00	R$ 447,00
34	Toner para impressora HP 285ª original.	UND	PREMIUM	8	10	R$ 376,00	R$ 3.760,00
35	PAPEL FOTOGRAFICO, RESMA COM 50 UNIDADES	RESMA	MASTERPRINT	8	10	R$ 33,00	R$ 330,00
36	PAPEL PARA CERTIFICADO, RESMA COM 50 UNIDADES	RESMA	MASTERPRINT	8	10	R$ 25,00	R$ 250,00

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2.6. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
Fonte do Recurso: 500
Elemento de Despensa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo
4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONTRATANTE
MARCELO BEZERRA DA SILVA
Presidente
CONTRATADA
J S OLIVEIRA LTDA ,CNPJ N° 37.593.899/0001-03
Rodrigues Alves – Acre, 22 de Dezembro de 2025
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Atenciosamente,
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
MARCELO BEZERRA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GABPRES/CMSG Nº 012/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa CASPP CONTABIL, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e dar outras providencias”.
O Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC, Elvys Lenon Nascimento Araújo, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º – Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026, referente a Empresa CASPP CONTABIL – CNPJ Nº 05.389.080/0001-32, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 015/2026, celebrado com a Câmara do Município de Senador Guiomard, com vigência até 15/04/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Através de Profissional (Contador) na Área Pública com Todas as Obrigações Pertinentes a Área Contábil (Execução Orçamentária, Fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral, Elaboração de Orçamento Público, Elaboração de Demonstrativos Contábeis de Demais Controles Necessários), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA – FISCAL – GESTOR
 MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS COSTA – FISCAL (titular)
 TATTIELE DOS SANTOS BRIGIDO – FISCAL (substituto)

Artigo 2º – Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º – Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 15 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 012/2026
Dispensa de Licitação N° 015/2026
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa CASPP CONTABIL – CNPJ Nº 05.389.080/0001-32.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade Através de Profissional (Contador) na Área Pública com Todas as Obrigações Pertinentes a Área Contábil (Execução Orçamentária, Fechamento de Balancetes Mensais, Balanço Geral, Elaboração de Orçamento Público, Elaboração de Demonstrativos Contábeis de Demais Controles Necessários), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC.
Valor: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor Mensal de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, que totaliza um valor global de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.
Prazo de Vigência: O prazo de prestação de serviços ora contratado é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo, como Contratante, e o Sr. Oseias D' Avila Paula, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026
Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados em assistência, manutenção, configuração em aparelhos de informática (computadores, notebook, impressora, roteador e etc.) e eletrônicos (caixa de som, microfone e etc.) e rede de internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: MARLIZE DA SILVA RODRIGUES ARAÚJO – CNPJ Nº 64.861.739/0001-70, situada na Rua 16 de Julho, nº 358 – Bairro: Boa União, na Cidade de Rio Branco-AC, CEP: 69.911-780. Vencedora com o valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.807/25, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.
Senador Guiomard/AC, 03 de abril de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 039 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a reorganização do expediente administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Acrelândia, estabelece horário especial de funcionamento administrativo, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária legal dos servidores públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no exercício do poder regulamentar e da direção superior da Administração Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo disciplinar a organização administrativa interna, inclusive quanto ao funcionamento dos órgãos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo da continuidade e eficiência dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que a fixação de horário administrativo de atendimento ao público não se confunde com redução de jornada funcional dos servidores públicos;
CONSIDERANDO que a jornada legal dos servidores permanece subordinada ao regime jurídico municipal vigente, aos cargos ocupados e às atribuições específicas de cada unidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar integralmente a legalidade do controle de frequência funcional e evitar qualquer caracterização de redução irregular de carga horária;
CONSIDERANDO o interesse público primário na melhoria da produtividade administrativa e no ordenamento dos fluxos internos da Administração;
DECRETA
Art. 1º – Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Acrelândia, o horário administrativo de funcionamento e atendimento ao público em expediente corrido, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
Art. 2º – O horário previsto no artigo anterior refere-se exclusivamente ao funcionamento administrativo externo e ao atendimento ao público, não implicando, em nenhuma hipótese, redução da carga horária legal dos servidores públicos municipais.
Art. 3º – A carga horária funcional dos servidores deverá permanecer integralmente observada, nos termos do regime jurídico municipal, podendo ser complementada mediante:
I – Execução de atividades internas administrativas;

II – Planejamento técnico;
III – Relatórios funcionais;
IV – Atividades externas vinculadas ao cargo;
V – Convocação complementar pela chefia imediata, quando necessária.
Art. 4º – Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos:
I – Organizar escalas internas de compensação funcional;
II – Assegurar cumprimento integral da jornada legal dos servidores;
III – Manter controle efetivo de frequência;
IV – Preservar a continuidade dos serviços administrativos.
Art. 5º – O controle de frequência permanece obrigatório, inclusive por registro manual, eletrônico ou outro meio oficialmente adotado pela Administração.
Art. 6º – Os serviços públicos essenciais funcionarão em regime próprio, sem qualquer limitação decorrente deste Decreto, especialmente:
I – Saúde;
II – Educação, conforme calendário próprio;
III – Limpeza urbana;
IV – Coleta de resíduos;
V – Vigilância;
VI – Fiscalização;
VII – Plantões administrativos indispensáveis.
Art. 7º – Sempre que houver necessidade do serviço público, poderá haver convocação extraordinária de servidores, independentemente do horário fixado neste Decreto.
Art. 8º – A adoção do expediente corrido constitui medida de reorganização administrativa, não gerando direito adquirido a regime especial de jornada.
Art. 9º – Os Secretários Municipais responderão administrativamente pelo cumprimento deste Decreto em suas respectivas unidades.
Art. 10 – A presente medida será objeto de monitoramento administrativo permanente, podendo ser revista a qualquer tempo em razão do interesse público.
Art. 11 – Revogam-se disposições em contrário.
Art. 12 – Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 15 de abril de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 008/2026
Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Acrelândia/AC.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036 de 13 de Abril de 2026, que institui a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de organização das funções de produção, sistematização e análise de informações socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Eugenes Salmento de Araújo, ocupante do cargo de Diretor Técnico para exercer a função de Coordenador da Vigilância Socioassistencial;
II – Maycon Douglas Castro Sampaio, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática e Vigilância Socioassistencial, para exercer a função de Apoio Técnico da Vigilância Socioassistencial.
Art. 2º Compete ao Coordenador da Vigilância Socioassistencial:
I – Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do setor;
II – Organizar e analisar dados da política de assistência social;
III – Elaborar diagnósticos socioterritoriais;
IV – Produzir relatórios técnicos e indicadores sociais;
V – Subsidiar o planejamento e a gestão da política socioassistencial.
Art. 3º Compete ao Apoio Técnico da Vigilância Socioassistencial:
I – Realizar levantamento e organização de dados;
II – Alimentar sistemas de informação do SUAS;
III – Apoiar na elaboração de relatórios e diagnósticos;
IV – Executar atividades operacionais do setor.
Art. 4º As funções de que trata esta Portaria serão exercidas sem prejuízo das atribuições originárias dos cargos dos servidores designados, não implicando criação de cargos ou concessão de gratificação, salvo previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia/AC, 14 de Abril de 2026.

Clemilda Lucio dos Reis Rezende
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto n° 005/2025

PORTARIA Nº108/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária em nome do Servidor JEFFERSON PONTES DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento para custear despesas com alimentação, quando em viagem a Rio Branco – AC, para participar do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN para os municípios do Acre, que será realizado no dia 16 de abril de 2026.
Art.2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 14 de abril de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº109/2026
ERAIDES CAETANO DE SOUZA, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Considerando a Lei de n° 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, meia diária em nome da Servidora Maria de Fátima Valente Ferreira, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento e Orçamento, para custear despesas com alimentação, quando em viagem a Rio Branco – AC, para participar do Ciclo de Orientação e Esclarecimento de Dúvidas do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN para os municípios do Acre, que será realizado no dia 16 de abril de 2026.
Art.2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 14 de abril de 2026

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº110, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia, e CONSIDERANDO, a concessão de 15 dias ferias, a partir do dia 06 de Abril de 2026, ao Controlador Interno, ROBERTO DE SOUZA NOBRE (Decreto n°025/2025),
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando o parágrafo único do art.61 da Lei de n°823 de 27 de dezembro de 2022, nomear o servidor PAULO SAORES DA SILVA Servidor comissionado, Assistente da Procuradoria CCJ-2, para responder interinamente pela Controle Interno, no período de afastamento, do senhor ROBERTO DE SOUZA NOBRE (Decreto n°025/2025), a partir do dia 06 de Abril de 2026, até o dia 20 de Abril de 2026.
Art. 2º. Pela nomeação ao cargo descrito no artigo anterior, o nomeado não terá acréscimo de seus vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de Abril de 2026 revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia/AC, 14 de Abril de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA.
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N 103/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: BIANCA GONÇALVES DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°038/2026
CNPJ:23.657.819/0001-21
EMPRESA E.O.PEREIRA
GESTOR DO CONTRATO: JESSIANE BRANDÃO BEZERRA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 13 de abril de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de um (01) Caminhão Pipa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Convenio n° 985369/2025, firmado junto ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2026, às 10h00min, (horário de Brasília).
LOCAL: Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de através dos sites do TCE, Compra Governamentais e da Prefeitura Municipal de Acrelândia. Esclarecimentos relacionados com o presente aviso poderão ser tratados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou de forma presencial, no horário de expediente, nos dias úteis.
Acrelândia – Acre, 15 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino/ Pregoeiro/ Decreto n° 172/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025
OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normas reguladoras e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2026, às 10h00min, (horário de Brasília).
LOCAL: Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de através dos sites do TCE, Compra Governamentais e da Prefeitura Municipal de Acrelândia. Esclarecimentos relacionados com o presente aviso poderão ser tratados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou de forma presencial, no horário de expediente, nos dias úteis.
Acrelândia – Acre, 15 de abril de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino /Pregoeiro/ Decreto n° 172/2025

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Acrelândia – Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, Processo Administrativo nº 016/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa ILDO L. DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.465/0001-21, detentor exclusivo do direito de comercialização das apresentações do cantor “CLÉBER GUIDINI DE OLIVEIRA”, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ADJUDICO o objeto a empresa ILDO L. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.465/0001-21, situada na Rua Salvação n° 7511 – Cascalheira – Porto Velho – RO, com o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Acrelândia – Acre, 15 de abril de 2026.

Eraides Caetano de Souza
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, formato híbrido, realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco PSB do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, formato híbrido, realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais. RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco GESTÃO do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, formato híbrido, realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais. RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco PSE do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 14 DE ABRIL DE 2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, formato híbrido, realizada no dia 14 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social.
Considerando, Art. 23 inciso X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos Recursos Estaduais. RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco BE do Cofinanciamento Estadual, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao ano de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Maxmiliano Moreira Celestino
Presidente em exercício

ASSIS BRASIL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS
Objeto: Aquisição de Bandeiras do Pavilhão Nacional, Estadual e Municipal, bem como as bandeiras dos países vizinhos Peru e Bolívia, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Assis Brasil.
COTAÇÃO DE PREÇOS
Prezado (a) Senhor (a),
A Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, solicita a colaboração para cotação de preços dos itens relacionados, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. de aquisição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BANDEIRA DO BRASIL – em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno. confecciona de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Designer bandeira oficial da República Federativa do Brasil, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial. 4,5 m x 5,78m (altura x largura). Com inhos.	UNID	01		
2	BANDEIRA DO ACRE – em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Estado do Acre, de alto relevo e resistência, para uso interno. Confeccionadas de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Designer de bandeira oficial do Estado do Acre, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial 4,5m x 5,78m (altura x largura) com inhos	UNID	01		
3	BANDEIRA DE ASSIS BRASIL – em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do município de Assis Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno. Confeccionadas de 9 panos, de alta resistência, para uso em mastros, com acabamento reforçado. Designer de bandeira oficial do município de Assis Brasil – Acre, com estampa bordada, mantendo o padrão oficial 4,5m x 5,78m (altura x largura) com inhos.	UNID	01		
4	BANDEIRA DO ACRE – 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Estado do Acre, de alto relevo e resistência, para uso interno para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da abnt, de 3 panos sendo: 1,35m x1,93m (altura x largura) com inhos	UNID	10		
5	BANDEIRA DO BRASIL – 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do Brasil, de alto relevo e resistência, para uso interno, para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da abnt, 3 panos sendo: 1,35m x 1,93m (altura x largura) com inhos.	UNID	15		
6	BANDEIRA DO PERU – 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do país Peru, de alto relevo e resistência, para uso interno, para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da abnt, 3 panos sendo: 1,35m x 1,93m (altura x largura) com inhos.	UNID	5		

7	BANDEIRAS DA BOLÍVIA – 3 panos, confeccionadas em tecido poliéster ou nylon – dupla face, com bordado oficial do país Bolívia, de alto relevo e resistência, para uso interno, para hasteamento de bandeiras nos tamanhos oficiais, conforme norma oficial da abnt, 3 panos sendo: 1,35m x 1,93m (altura x largura) com inhos..	UNID	5		
8	Toalha de Mesa em Tecido linho rustico texturizado tamanho 8m de comprimento por 3,5m de largura, conjunto 4 toalhas cada uma de uma cor diferente (verde musgo, preta, bege e branca).	UNID	4		
VALOR TOTAL:		R$			

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
	IE:
Endereço:	
E:mail:	
Telefone:	Celular:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	

Obs: Este documento não poderá conter rasuras. Deverá ser preenchido em todos os campos pelo próprio fornecedor ou prestador de serviços.
Assis Brasil – Acre,_____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável pela Pesquisa

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 – Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94
ÓRGÃO PARTICIPANTE: E.M.E.I MENINO JESUS, CNPJ (MF) 04.368.380/0001-72.
DENTENDORAS DA ATA: D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	17	95,00	1.615,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	200	11,50	2.300,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	pct	600	14,43	8.658,00
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	150	11,80	1.770,00
67	Polpa De Fruta Maracujá 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	200	20,98	4.196,00
VALOR TOTAL						R$ 18.539,00

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro – Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
2	Abacate fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	IN NATURA	Kg	40	7,49	299,60
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	20	19,99	399,80

12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	100	3,99	399,00
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	50	4,45	222,50
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	FRICARNES	kg	50	4,35	217,50
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	200	24,50	4.900,00
22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	300	11,49	3.447,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	100	4,00	400,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,20	780,00
26	Chocolate em pó 30% cacau 200g	PREDILECTA	und	30	14,00	420,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	200	1,67	334,00
35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	80	5,90	472,00
39	Iogurte embalagem de 1L. Embalagem plástica, flexível, reciclável. Prazo de validade de no mínimo 45 dias, a contar da data de fabricação.	BONOMILHO	und	400	9,96	3.984,00
44	Maçã produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	kg	100	11,00	1.100,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	300	3,05	915,00
55	Milho Verde, produzido com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde e salmoura (Água e Sal). O milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. embalagem sachê de 200 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PREDILECTA	und	100	3,19	319,00
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	200	7,20	1.440,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	4.000	0,78	3.120,00

61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	300	18,90	5.670,00
71	Sagu produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de plietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	MIKA	pct	20	7,88	157,60
72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	30	1,93	57,90
74	Salsichas, as salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	NOBRE	pct	10	27,00	270,00
76	Seleta de legumes produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por batata, ervilha e cenoura. Pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Com 300g	PREDILECTA	UNID.	100	4,49	449,00
79	Tapioca – goma de mandioca hidratada: goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar. Solta. Macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 6 meses	BERNARDO	kg	100	5,90	590,00
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	100	5,89	589,00
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	30	2,28	68,40
VALOR TOTAL						R$ 31.021,30

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 – Bairro Placas – Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	300	4,85	1.455,00
VALOR TOTAL						R$ 1.455,00

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro – Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	100	4,59	459,00

33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	100	5,29	529,00
43	Leite submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas.	ITALAC	und	100	5,73	573,00
VALOR TOTAL						R$ 1.561,00

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	30	114,98	3.449,40
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	350	20,89	7.311,50
25	Cheiro Verde, limpas, com mistura de cebola de palha, chicória e coentro em perfeitos estado. Elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	mç	250	2,76	690,00
27	Colorau, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	50	10,96	548,00
29	Creme de leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146, de 07/03/1996. Caixa cartonada contendo 200g.	MOCOCA	und	10	3,39	33,90
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	60	4,24	254,40
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	200	2,19	438,00
41	leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo 395g.	ITALAC	und	10	7,19	71,90
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	200	23,19	4.638,00
52	Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	HERNANDES	kg	20	7,99	159,80
53	Milho branco para Mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacotes com 500g.	BERNARDO	pct	20	5,17	103,40
54	Milho Para Pipoca, milho amarelo, duro, tipo 1, para o preparo de pipoca. Embalagem pacote de 500gr devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	pct	50	3,79	189,50
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	250	10,39	2.597,50
59	Pão francês, unidade de 50 gramas – elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	ATACADÃO DO PÃO	und	7.000	0,89	6.230,00

68	Presunto, magro fatiado, produto boa qualidade com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias.	NUTRIBRAS	kg	30	32,00	960,00
69	Queijo muçarela, de boa qualidade, com teor de gordura entre 30% e 40%. Embalado a vácuo, em conformidade com a legislação sanitária vigente (SIF/SISP).	COOPEL	kg	10	38,99	389,90
VALOR TOTAL						R$ 28.065,20

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Agueda Pereira Ferreira Ribeiro – Presidente da E.M.E.I MENINO JESUS, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva – E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa – J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza – P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales – SUPERMERCADO MIX LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 – Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94
ÓRGÃO PARTICIPANTE: E. M. E. F. – MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, CNPJ (MF) 11.790.106/0001-52.
DENTENDORAS DA ATA: D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	17	95,00	1.615,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	200	11,50	2.300,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	pct	300	14,43	4.329,00
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	200	11,80	2.360,00
VALOR TOTAL						R$ 10.604,00

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro – Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	100	19,99	1.999,00
12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	200	3,99	798,00
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	100	4,45	445,00
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	500	24,50	12.250,00

22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	500	11,49	5.745,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	250	4,00	1.000,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	100	5,20	520,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	300	1,67	501,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	600	3,05	1.830,00
50	Margarina cremosa, com teor de lipídios mínimo de 80%, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: Pote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DELINE	g	100	10,70	1.070,00
55	Milho Verde, produzido com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde e salmoura (Água e Sal). O milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. embalagem sachê de 200 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PREDILECTA	und	100	3,19	319,00
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	300	7,20	2.160,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	5.000	0,78	3.900,00
61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	500	18,90	9.450,00
66	Polpa De Fruta graviola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	200	19,99	3.998,00
70	Repolho Branco do tipo Branco/Verde com folhas enoveladas de primeira qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, sem folhas sujas e manchas, cabeças médias.	IN NATURA	und	100	6,00	600,00

72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	100	1,93	193,00
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	180	5,89	1.060,20
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	100	2,28	228,00
VALOR TOTAL						R$ 48.066,20

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 – Bairro Placas – Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	500	4,85	2.425,00
VALOR TOTAL						R$ 2.425,00

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro – Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	200	5,29	1.058,00
VALOR TOTAL						R$ 1.058,00

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	50	114,98	5.749,00
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	500	20,89	10.445,00

27	Colorau, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	70	10,96	767,20
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	200	4,24	848,00
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	600	2,19	1.314,00
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	100	23,19	2.319,00
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	300	10,39	3.117,00
62	Pimenta De Cheiro, limpas, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, manchas de ferrugem. elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	kg	50	15,07	753,50
VALOR TOTAL						R$ 25.312,70

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Josimar Damaceno do Nascimento – Presidente da E. M. E. F. – MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva – E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa – J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza – P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales – SUPERMERCADO MIX LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 – Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94

ÓRGÃO PARTICIPANTE: E.M.E.F – JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO, CNPJ (MF) 00.766.996/0001-40.
DENTENDORAS DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89, D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89.
Rua São Sebatião, nº 887, Bairro José Hassem, Epitaciolândia/AC
E-mail: carlinhosconceicaocorreia176@gmail.com Tel.: (68) 99999-7982
Representante Legal: Carlinhos da Conceição Correia, CPF 008.540.762-39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
45	Macarrão de arroz sem glúten tipo parafuso: Massa alimentícia produzida apartir da farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem glúten. Tipo parafuso. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Massa deve estar íntegra e sem quebradiças. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. A data de validade não deve estar no local de lacre ou vedação da embalagem. A data de validade deve estar expressa em dia, mês e ano, e proibido a descrição da expressão da validade em dias após a data de fabricação. Não poderá apresentar etiquetas coladas. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LIANE	pct	100	4,50	450,00
VALOR TOTAL						R$ 450,00

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	16	95,00	1.520,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	200	11,50	2.300,00
34	Feijão preto tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, parasitos e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico com 1 kg, fardo com 30 kg	KUMBUCA	frd	150	217,90	32.685,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	pct	300	14,43	4.329,00
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	300	11,80	3.540,00
64	Polpa De Fruta cupuaçu 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	11,80	1.180,00
65	Polpa De Fruta goiaba 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	11,80	1.180,00
67	Polpa De Fruta Maracujá 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	200	20,98	4.196,00
VALOR TOTAL						R$ 50.930,00

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro – Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	150	19,99	2.998,50
12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	200	3,99	798,00
13	Beterraba, limpa adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para consumo.	IN NATURA	kg	50	6,89	344,50
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	300	4,45	1.335,00
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	FRICARNES	kg	300	4,35	1.305,00
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	500	24,50	12.250,00

22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	500	11,49	5.745,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	250	4,00	1.000,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	300	5,20	1.560,00
26	Chocolate em pó 30% cacau 200g	PREDILECTA	und	300	14,00	4.200,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	400	1,67	668,00
35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	150	5,90	885,00
36	Fígado bovino, em bife, fresco, de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente atóxico; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	FRICARNES	kg	200	11,00	2.200,00
44	Maçã produto in natura, espécie vermelha, nacional, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, deve apresentar-se íntegra, sem manchas, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades.	IN NATURA	kg	200	11,00	2.200,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	600	3,05	1.830,00
50	Margarina cremosa, com teor de lipídios mínimo de 80%, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: Pote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DELINE	g	200	10,70	2.140,00
51	Melancia, redonda, graúda, de primeira, fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estada de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Pesando a fruta preferencialmente tamanho médio a grande cada unidade.	IN NATURA	kg	500	4,00	2.000,00
55	Milho Verde, produzido com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por milho verde e salmoura (Água e Sal). O milho deverá manter sua cor, odor e sabor característico. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. embalagem sachê de 200 gramas, devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	PREDILECTA	und	100	3,19	319,00

56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	400	7,20	2.880,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	10.000	0,78	7.800,00
61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	500	18,90	9.450,00
66	Polpa De Fruta graviola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	300	19,99	5.997,00
70	Repolho Branco do tipo Branco/Verde com folhas enoveladas de primeira qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, sem folhas sujas e manchas, cabeças médias.	IN NATURA	und	200	6,00	1.200,00
72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	150	1,93	289,50
76	Seleta de legumes produzida com vegetais selecionados, limpos e sadios, sendo composta por batata, ervilha e cenoura. Pré-cozidos e sem fermentações. Os legumes deverão manter suas cores, odores e sabores característicos. Características físicas, químicas e organolépticas deverão estar em conformidade com a legislação vigente. Com 300g	PREDILECTA	UNID.	400	4,49	1.796,00
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	250	5,89	1.472,50
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	300	2,28	684,00
VALOR TOTAL						R$ 75.347,00

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 – Bairro Placas – Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	600	4,85	2.910,00
VALOR TOTAL						R$ 2.910,00

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro – Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	350	4,59	1.606,50
33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	200	5,29	1.058,00
43	Leite submetido ao processo de ultrapasteurização UHT, envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas.	ITALAC	und	500	5,73	2.865,00
VALOR TOTAL						R$ 5.529,50

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	50	114,98	5.749,00
11	Banana prata fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	HERNANDES	kg	200	6,94	1.388,00
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	500	20,89	10.445,00
25	Cheiro Verde, limpas, com mistura de cebola de palha, chicória e coentro em perfeitos estado. Elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	mç	400	2,76	1.104,00
27	Colorau, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	70	10,96	767,20
29	Creme de leite apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA-146, de 07/03/1996. Caixa cartonada contendo 200g.	MOCOCA	und	50	3,39	169,50
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	150	4,24	636,00
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	600	2,19	1.314,00

41	leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente recravadas não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo 395g.	ITALAC	und	50	7,19	359,50
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	200	23,19	4.638,00
53	Milho branco para Mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacotes com 500g.	BERNARDO	pct	200	5,17	1.034,00
54	Milho Para Pipoca, milho amarelo, duro, tipo 1, para o preparo de pipoca. Embalagem pacote de 500gr devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	pct	100	3,79	379,00
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	300	10,39	3.117,00
58	Pão de forma sem glúten e lactose, pão de forma sem glúten e sem lactose, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de arroz ou batata ou amido de milho, com goma guar ou goma xantana, fermento biológico seco ou fermento em pó sem glúten, água ou leite vegetal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Acondicionado e embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar no ato da entrega. Pacote com peso mínimo 400g.	VISCONTI	und	200	13,96	2.792,00
59	Pão francês, unidade de 50 gramas – elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	ATACADÃO DO PÃO	und	8.000	0,89	7.120,00
62	Pimenta De Cheiro, limpas, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, manchas de ferrugem. elimina o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	HERNANDES	kg	60	15,07	904,20
68	Presunto, magro fatiado, produto boa qualidade com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias.	NUTRIBRAS	kg	100	32,00	3.200,00
69	Queijo muçarela, de boa qualidade, com teor de gordura entre 30% e 40%. Embalado a vácuo, em conformidade com a legislação sanitária vigente (SIF/SISP).	COOPEL	kg	100	38,99	3.899,00
VALOR TOTAL						R$ 49.015,40

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Maiqueline de Souza Fiesca – Presidente da E.M.E.F – JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO, Carlinhos da Conceição Correia – C. C. CORREIA LTDA, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva – E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa – J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza – P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales – SUPERMERCADO MIX LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 – Processo SEI 03.110000991.00008/2026-94
ÓRGÃO PARTICIPANTE: E.M.R.E.F FRANCISCO GERMANO DA SILVA, CNPJ (MF) 30.477.711/0001-12.
DENTENDORAS DA ATA: C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89, D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52; E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48; J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22; P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75; e SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Copa e cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia.
VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

C. C. CORREIA LTDA, CNPJ nº 33.087.296/0001-89.
Rua São Sebatião, nº 887, Bairro José Hassem, Epitaciolândia/AC
E-mail: carlinhosconceicaocorreia176@gmail.com Tel.: (68) 99999-7982
Representante Legal: Carlinhos da Conceição Correia, CPF 008.540.762-39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
45	Macarrão de arroz sem glúten tipo parafuso: Massa alimentícia produzida apartir da farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem glúten. Tipo parafuso. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade e peso do produto em local visível. Massa deve estar íntegra e sem quebradiças. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500 g. A data de validade não deve estar no local de lacre ou vedação da embalagem. A data de validade deve estar expressa em dia, mês e ano, e proibido a descrição da expressão da validade em dias após a data de fabricação. Não poderá apresentar etiquetas coladas. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	LIANE	pct	50	4,50	225,00
VALOR TOTAL						R$ 225,00

D L RAMOS, CNPJ nº 05.146.814/0001-52.
Rua João Pessoa, Conj. Solar nº 24 – Vila Ivonete – Rio Branco/AC
E-mail: d.lramos@uol.com.br Tel.: (68) 3227-1111
Representante Legal: Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e detritos animais ou vegetais, contendo rotulagem, tipo e classificação; embalagem transparente plástica, atóxica e resistente. pacotes de 5 kg, em fardos de 30 kg. os fardos nem as embalagens individuais não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	ITAMARATI	frd	7	95,00	665,00
17	Café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza Abic, embalagem de 250 g.	BUJARI	pct	100	11,50	1.150,00
34	Feijão preto tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, parasitos e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico com 1 kg, fardo com 30 kg	KUMBUCA	frd	40	217,90	8.716,00
42	Leite em pó integral instantâneo ou não, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Lata ou sachê/pacote de material atóxico e resistente, que garanta a integridade e conservação do produto. Peso líquido: 400g.	ITALAC	pct	200	14,43	2.886,00
63	Polpa De Fruta acerola 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	11,80	1.180,00
67	Polpa De Fruta Maracujá 1kg, embalado em saco plástico atóxica, inviolável e resistente.	SO FRUTAS	kg	100	20,98	2.098,00
VALOR TOTAL						16.695,00

E. S. SILVA LTDA, CNPJ nº 57.278.763/0001-48.
Avenida Santos Dumont n° 019, Centro – Epitaciolândia – Acre
E-mail: everton.soaresdasilva@hotmail.com Tel.: (68) 99943-9193
Representante Legal: Everton Soares da Silva, CPF 509.377.152-04

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
5	Achocolatado em pó para preparo de bebida láctea, produto desidratado, obtido a partir da mistura de cacau em pó, açúcar e outros ingredientes. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais, conforme legislação vigente para o PNAE, incluindo no mínimo: Vitaminas A, D, C, Complexo B (Tiamina, Riboflavina, Niacina, Piridoxina, Ácido Fólico, B12), Ferro, Iodo e Zinco. O produto não poderá conter glúten, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Deverá ser de fácil preparo por dissolução em água ou leite e apresentar a fluidez característica de bebida. Embalagem de 400g.	MARATA	pct	300	5,88	1.764,00

7	Alho, de boa qualidade, tipo extra, produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalado.	IN NATURA	kg	80	19,99	1.599,20
12	Batata Inglesa, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem imprópria para consumo.	IN NATURA	kg	60	3,99	239,40
13	Beterraba, limpa adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para consumo.	IN NATURA	kg	40	6,89	275,60
14	Biscoito água e sal, os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	DALLAS	pct	300	4,45	1.335,00
15	Biscoito Doce (tipo rosquinha), os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, a embalagem deverá conter externamente os dados, pacote com 400 g.	MABEL	pct	300	4,35	1.305,00
20	Carne Bovina Sem Osso resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRICARNES	kg	300	24,50	7.350,00
22	Carne de Frango congelado c/ miúdos e sem tempero, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	SABBOR	kg	300	11,49	3.447,00
23	Cebola de cabeça, limpas, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	100	4,00	400,00
24	Cenoura, seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,20	780,00
26	Chocolate em pó 30% cacau 200g	PREDILECTA	und	80	14,00	1.120,00
30	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica sendo que esta não deve estar amassada, abaulada ou com ferrugem e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com 330g	STELADORO	UNID.	100	1,67	167,00

35	Fermento, para bolo em pó químico, embalagem com 250 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	APTI	lat	20	5,90	118,00
46	Macarrão tipo espaguete de sêmola, de boa qualidade, isento de sujidades e parasitos. Embalagem: Pacote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DALLAS	pct	200	3,05	610,00
50	Margarina cremosa, com teor de lipídios mínimo de 80%, em conformidade com a legislação vigente. Embalagem: Pote de 500g, devidamente lacrado e identificado.	DELINE	g	50	10,70	535,00
56	Óleo de soja refinado, de boa qualidade, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade. Embalagem: Frasco de 900ml.	SOYA	grf	200	7,20	1.440,00
60	Pão hot dog, características: aspecto de massa cozida, preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. unidades em torno de 50g	MSS	und	4.000	0,78	3.120,00
61	Peito De Carne De Frango, congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada apresentando externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do peso, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIATO	kg	100	18,90	1.890,00
70	Repolho Branco do tipo Branco/Verde com folhas enoveladas de primeira qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos, sem folhas sujas e manchas, cabeças médias.	IN NATURA	und	60	6,00	360,00
72	Sal, refinado e iodado, de primeira qualidade. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg.	5 ESTRELAS	kg	80	1,93	154,40
80	Tomate, seco adequadamente sem umidade exterior, firmes, não germinadas, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo.	IN NATURA	kg	150	5,89	883,50
81	Vinagre, branco, embalagem plástica de 750 ml. Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	TOSCANO	grf	50	2,28	114,00
VALOR TOTAL						R$ 29.007,10

J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 11.338.721/0001-22.
Rua 1 de Agosto, nº 507 – Bairro Placas – Rio Branco/AC – CEP 69.902-760
E-mail: joao.foxinformatica@gmail.com Tel.: (68) 3227-4515 / 99923-2170
Representante Legal: João Florêncio da Costa, CPF 505.326.261-68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
47	Macarrão Semolado Tipo Parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem em sacos plásticos, 500g.	Q.DELICIA	pct	200	4,85	970,00
VALOR TOTAL						R$ 970,00

P. G. B. SOUZA LTDA, CNPJ nº 39.488.793/0001-75.
Rua Jose Pereira Gurgel, nº 469 sala 02, Centro – Rio Branco/AC
E-mail: gersonfacility@gmail.com Tel.: (68) 99989-7472
Representante Legal: Paulo Gerson Batista de Souza, CPF 623.787.162-49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
32	Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ácido fólico e ferro, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	GLOBO	kg	50	4,59	229,50
33	Feijão Carioca, grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 novo, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem atóxica e transparente de 1 kg. boa qualidade.	KALDINHO	kg	100	5,29	529,00
VALOR TOTAL						R$ 758,50

SUPERMERCADO MIX LTDA, CNPJ nº 07.820.326/0001-04.
Av. Edmundo Pinto nº 871 – Bairro Centro – Capixaba –AC
E-mail: atacadomixsupermercado@gmail.com Tel.: (68) 99233-7807
Representante Legal: Cristian Silva de Sales, CPF 003.899.762-29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
6	Alface, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	HIDROPONIOCOS BURITI	Und	100	2,96	296,00
9	Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo 90 % os peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 kg, fardo de 30 kg, não serão aceitos quando com qualquer alteração (rasgos ou furos). boa qualidade.	SOMAR	frd	34	114,98	3.909,32
19	Carne Bovina Moída resfriada, limpa, obtida de cortes de dianteiro e/ou traseiro, com teor máximo de 15% (quinze por cento) de gordura. Aspecto, cor e odor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Embalada em porções de 1kg, obedecendo às legislações sanitárias vigentes (SIF/SISP). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	FRIGOMARCA	kg	500	20,89	10.445,00
27	Colorau, o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade ou ranço. embalagem de 1 kg.	SABOR ACREANO	kg	30	10,96	328,80
31	Farinha De Mandioca, tipo fina, seca, de tipo 1, com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	RIO VALLE	kg	80	4,24	339,20
38	Flocos De Milho Para Cuscuz, embalagem contendo 500g devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	BONOMILHO	pct	300	2,19	657,00
49	Manteiga, primeira qualidade com sal especificação: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais.Embalada em potes de 500g.	LITORAL	g	30	23,19	695,70
53	Milho branco para Mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacotes com 500g.	BERNARDO	pct	80	5,17	413,60

54	Milho Para Pipoca, milho amarelo, duro, tipo 1, para o preparo de pipoca. Embalagem pacote de 500gr devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido.	CAMPILAR	pct	40	3,79	151,60
57	Ovos De Galinha Vermelho, isento de sujidades, fungos e substâncias toxicas, casca limpa, íntegra, sem rachaduras manchas ou deformações.	MESTRE CUCA	dz	100	10,39	1.039,00
58	Pão de forma sem glúten e lactose, pão de forma sem glúten e sem lactose, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de arroz ou batata ou amido de milho, com goma guar ou goma xantana, fermento biológico seco ou fermento em pó sem glúten, água ou leite vegetal. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Acondicionado e embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 15 (quinze) dias a contar no ato da entrega. Pacote com peso mínimo 400g.	VISCONTI	und	100	13,96	1.396,00
59	Pão francês, unidade de 50 gramas – elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso.	ATACADÃO DO PÃO	und	4.000	0,89	3.560,00
VALOR TOTAL						R$ 23.231,22

Brasiléia-Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Fernanda Rodrigues de Campos – Presidente da E.M.R.E.F FRANCISCO GERMANO DA SILVA, Carlinhos da Conceição Correia – C. C. CORREIA LTDA, Derli Luiz Ramos – D L RAMOS, Everton Soares da Silva – E. S. SILVA LTDA, João Florêncio da Costa – J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, Paulo Gerson Batista de Souza – P. G. B. SOUZA LTDA e Cristian Silva de Sales – SUPERMERCADO MIX LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – Processo SEI 03.110000991.00006/2026-03
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DENTENDORA DA ATA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43.
Avenida Maripá, nº 5457, Sala 2, Centro, Toledo-PR
E-mail: golden88licita@gmail.com / Telefone: (45) 99919-9652
Representante Legal: Cezar Fioravanti Schacht Junior, CPF 048.804.349-22

GRUPO 21

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
138	Pinça anatômica dissecção 12 cm	COOPERFLEX 82667650006	Unidades	25	8,17	204,25
139	Pinça anatômica dente de rato	COOPERFLEX 82667650006	Unidades	25	8,34	208,50
140	Pinça Foester reta 16 cm	COOPERFLEX 82667650006	Unidades	25	30,47	761,75
141	Pinça halstead mosquito 12 cm reta	COOPERFLEX 82667650006	Unidades	25	15,25	381,25
142	Pinça kocher curva 16 cm	COOPERFLEX 82667650006	Unidades	20	23,02	460,40
143	Pinça kocher reta 16 cm	COOPERFLEX 82667650006	Unidades	20	23,23	464,60
144	Pinça Pean 16 cm	COOPERFLEX 82667650006	Unidades	25	21,28	532,00
145	Pinça Kelly reta 14 cm	COOPERFLEX 82667650006	Unidade	25	17,48	437,00
146	Pinça Kelly curva 14 cm	COOPERFLEX 82667650006	Unidade	25	17,70	442,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 21						R$ 3.892,25

GRUPO 24

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
189	Tesoura iris faceta curva ponta fina 11 cm	COOPERFLEX 82667650004	Unidades	25	14,29	357,25
190	Tesoura iris faceta reta ponta fina 11 cm	COOPERFLEX 82667650004	Unidades	25	16,98	424,50

191	Tesoura mayo reta 15 cm	COOPERFLEX 82667650004	Unidades	30	24,69	740,70
192	Tesoura metzebaum 15 cm (reta ou curva)	COOPERFLEX 82667650004	Unidades	30	23,94	718,20
VALOR TOTAL DO GRUPO 24						R$ 2.240,65
ITENS						
28	Bacia de inox aproximadamente 32 cm	COOPERFLEX Isento	Unidade	20	100,00	2.000,00
48	Cuba Rins de inox 26 cmx 12 cm	COOPERFLEX Isento	Unidade	50	25,81	1.290,50
147	Porta agulha mayo hegar 16 cm	COOPERFLEX 82667650004	Unidades	25	21,01	525,25
VALOR TOTAL – ITENS						R$ 3.815,75
TOTAL GERAL						R$ 9.948,65

Brasiléia-Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, Cezar Fioravanti Schacht Junior – Representante Legal da empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – Processo SEI 03.110000991.00006/2026-03
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DENTENDORA DA ATA: JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.019.525/0001-70
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.

JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.019.525/0001-70. Rua Valdomiro Lopes, nº 2245, Bairro da Paz – Cep 69.919-254, Rio Branco/AC E-mail: jpmed.adm23@gmail.com / Telefone: (68) 99995-9088 Representante Legal: Gecer Andrade da Costa, CPF 308.694.982-15						
GRUPO 7						
Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
46	Conjunto de nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de desinfecção/ esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e mascara. Embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação procedência e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDICATE 10332170019	Kit	25	17,46	436,50
47	Conjunto de nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de desinfecção/ esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e mascara. Embalagem individual, adequada, segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDICATE 10332170022	Kit	25	17,46	436,50
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						R$ 873,00
ITENS						
27	Azul de Metileno 500 ml	RENYLAB 80002670067	Frasco	10	22,88	228,80
168	Solução fisiológica 0,9 % para uso tópica – nebulização, lavagem de ferimentos, frasco com 500 ml.	FARMAX RDC Nº 199	Frasco	1.000	7,95	7.950,00
VALOR TOTAL – ITENS						R$ 8.178,80
TOTAL GERAL						R$ 9.051,80

Brasiléia-Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, Gecer Andrade da Costa – Representante Legal da empresa JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – Processo SEI 03.110000991.00006/2026-03
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DENTENDORA DA ATA: J. V MEDIC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 55.819.128/0001-73
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.

J. V MEDIC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ 55.819.128/0001-73.
Rua Manoel Ribeiro, Nº S/N Centro – CEP 69.932-000, Brasiléia/AC
E-mail: jvmedic2014@gmail.com / Telefone: (68) 99985-3305
Representante Legal: Vitor Pessoa Nogueira, CPF 687.289.212-91

ITENS

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Abaixador de Língua Descartável em Madeira Descrição Detalhada: Espátula descartável para abaixamento da língua, destinada ao exame da boca, garganta e orofaringe. O produto deve ser fabricado em madeira de reflorestamento, com superfície lisa, uniforme e livre de farpas, rachaduras, manchas ou odores. Deve possuir formato convencional (achatado e retangular) com ambas as extremidades arredondadas para garantir a segurança e o conforto do paciente. Material: Madeira. Dimensões Aproximadas: Comprimento: 14 cm. Largura: 1,5 cm. Espessura: 2 mm. Acabamento: Superfície lisa e extremidades arredondadas. Apresentação: Embalado em pacotes (ex: 100 unidades) que garantam a higiene do produto. Regulamentação: Produto deve possuir registro, notificação ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Rastreabilidade na Embalagem: A embalagem deve conter de forma legível: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	MEDIXLAB 80495510205	Pacote c/ 100	300	5,40	1.620,00
20	Otoscópio de Diagnóstico com Iluminação por Fibra Óptica Descrição Detalhada: Otoscópio portátil para exame do meato acústico externo e da membrana timpânica. O equipamento deve ser de qualidade profissional, robusto e ergonômico. A cabeça do otoscópio deve possuir um sistema de iluminação com transmissão por fibra óptica, garantindo um campo de visão livre de obstruções e luz fria e homogênea. A lente de visualização deve ser de alta qualidade, resistente a arranhões, com magnificação adequada (mínimo de 3x) e ser giratória para permitir a instrumentação. O cabo (рукоятка) deve ser fabricado em metal ou plástico de alta resistência, com superfície que facilite a aderência e a higienização, e ser alimentado por pilhas comuns (Tipo C ou AA). Especificações Técnicas Mínimas: Tipo de Iluminação: LED (Light Emitting Diode) ou Xenon Halógena (XHL). Transmissão da Luz: Fibra Óptica. Lente de Visualização: Lente giratória com ampliação mínima de 3x. Porta de Insuflação: A cabeça do otoscópio deve possuir uma porta para conexão de pera de insuflação (para otoscopia pneumática). Fonte de Energia: Cabo (рукоятка) alimentado por 2 pilhas Tipo C ou AA. Acessórios Inclusos (Kit Completo): 01 Cabeça de otoscópio. 01 Cabo (рукоятка) para pilhas. Jogo de espéculos auriculares reutilizáveis (mínimo de 3 tamanhos diferentes, ex: 2.5mm, 3.5mm, 4.5mm). Estojo rígido para acondicionamento e transporte do conjunto. Regulamentação: Produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Garantia Mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.	MIKATOS 80218930006	Unidade	50	273,45	13.672,50
TOTAL GERAL						R$ 15.292,50

Brasiléia-Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, Vitor Pessoa Nogueira – Representante Legal da empresa J. V MEDIC COMERCIO & SERVICOS LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – Processo SEI 03.110000991.00006/2026-03
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DENTENDORA DA ATA: R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA, CNPJ 52.790.332/0001-10
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.

R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA, CNPJ 52.790.332/0001-10.
Avenida Ceará, 2180, Bosque – Cep: 69.900-379 – Rio Branco – AC
Telefone fixo: (68) 99211-2918 / (68) 99211-2918, E-mail: dentallisfinan@gmail.com
Representante Legal: Weverton Silva Vasconcelos, CPF 031.299.232-76

GRUPO 5

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
38	Cabo de bisturi nº 3, confeccionado em aço inoxidável de 1º qualidade para lâminas de nº 10 a 25, com 12 cm de comprimento, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no MS, e atender a legislação vigente e pertinente ao produto	MEDSONDA 80149710296	Unidade	25	8,99	224,75
39	Cabo de bisturi nº 4, confeccionado em aço inoxidável de 1º qualidade para lâminas de nº 10 a 25, com 12 cm de comprimento, embalagem individual, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e registro no MS, e atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80149710296	Unidade	25	8,99	224,75
107	Lâmina de bisturi descartável nº 10 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80495510026	Caixa c/100unidade	30	27,99	839,70
108	Lâmina de bisturi descartável nº 12 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80495510026	Caixa c/100unidade	60	27,99	1.679,40
109	Lâmina de bisturi descartável nº 15 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80495510026	Caixa c/100unidade	60	27,99	1.679,40
110	Lâmina de bisturi descartável nº 21 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80495510026	Caixa c/100unidade	30	29,99	899,70
111	Lâmina de bisturi descartável nº 22 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80495510026	Caixa c/100unidade	30	29,99	899,70
112	Lâmina de bisturi descartável nº 23 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80495510026	Caixa c/100unidade	30	29,99	899,70
113	Lâmina de bisturi descartável nº 24 – em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina, estéril. Em embalagem individual, em alumínio, hermeticamente fechada, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA 80495510026	Caixa c/100unidade	30	29,99	899,70
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						R$ 8.246,80

GRUPO 13						
Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
77	Estetoscópio clínico adulto bi – auricular com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo de Y, resistente e flexível sem emendas. Olikvas anatómicas de borracha com alta sensibilidade acústica, com acabamento sem rebarbas, com diafragma resistente e alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita no mínimo de ausculta de sons ambientais e no máximo de sons próprios dos pacientes. Embalagens individual contendo dados de identificação, procedência, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	OLIKVAS/ MEDLINE 80218930004	Unidade	120	119,00	14.280,00
78	Estetoscópio acústico de uso profissional, indicado para ausculta cardiorrespiratória em pacientes adultos e pediátricos em ambientes de cuidados não críticos (consultórios, enfermarias, ambulatórios). O auscultador deve ser de dupla face, fabricado em aço inoxidável de alta durabilidade, permitindo a avaliação de diferentes faixas de frequência sonora. Um lado deve ser destinado ao uso adulto e o outro ao uso pediátrico, podendo este último ser convertido em uma campânula tradicional. Ambos os lados do auscultador devem possuir diafragmas sensíveis que permitam a distinção entre sons de alta e baixa frequência através da simples alteração da pressão aplicada sobre o paciente. Os aros que cobrem os diafragmas devem ser de material que evite a sensação de frio no paciente. As hastes auriculares devem ser leves, ajustáveis e ergonômicas. As olivas devem ser macias e de vedação acústica eficaz. O tubo conector deve ser de material resistente e flexível. Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Acústico, com auscultador de dupla face. Material do Auscultador: Aço inoxidável. Funcionalidade do Auscultador: Um lado para uso adulto e um lado para uso pediátrico, conversível em campânula. Diafragma: Sensível à pressão para alternar entre frequências altas e baixas em ambos os lados. Aros: Material "antifrio" para conforto do paciente. Olivas: Macias, de selamento acústico. Garantia Mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação. Regulamentação: Deve possuir registro válido na ANVISA.	OLIKVAS/ MEDLINE 80218930004	Unidade	200	290,00	58.000,00
79	Estetoscópio clínico pediátrico bi – auricular com auscultador em aço inoxidável, borracha com diafragma de fibra de vidro, anel de fixação inoxidável, haste em alumínio montado em tubo de H Y, resistente e flexível sem emendas. Olikvas anatómicas de borracha com alta sensibilidade acústica, com acabamento sem rebarbas, com diafragma resistente e alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita no mínimo de ausculta de sons ambientais e no máximo de sons próprios dos pacientes. Embalagens individual contendo dados de identificação, procedência, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	CBEMED 80540449002	Unidade	20	105,00	2.100,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 13						R$ 74.380,00
ITENS						
19	Aparelho nebulizador Bivolt completo, contendo mascara adulto e infantil e manual de instruções.	G TECH 80275310072	Unidade	25	104,98	2.624,50
VALOR TOTAL – ITENS						R$ 2.624,50
TOTAL GERAL						R$ 85.251,30

Brasiléia-Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, Weverton Silva Vasconcelos – Representante Legal da empresa R. C. BARROZO VASCONCELOS LTDA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 – Processo SEI 03.110000991.00006/2026-03
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DENTENDORA DA ATA: PHAR COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 52.850.371/0001-66
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar.

PHAR COMERCIO IMP. E EXP. LTDA, CNPJ 52.850.371/0001-66.
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 871 – Ipase – CEP: 69.900-333 – Rio Branco/AC
Telefone: (68) 2102-5366 / 99919-5366 – Email: pharcomercionorte@gmail.com
Representante Legal: Pedro Henrique Alves Rufino, CPF 038.737.432-99

GRUPO 10

Item	Especificação	Marca / Anvisa	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
62	Escalpe 19 – Dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivo de segurança (nr 32), construindo de cânula, asa, tubo conector, protetor de tampa, confeccionado de materiais atóxico, apirogênico, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. (devem ter as junções) Cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcações de calibre de cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixar firme na extremidade: Conter protetor para cândula e tampa para o conector Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro do MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX 80495510023	Caixa c/100	50	23,90	1.195,00
63	Escalpe 21– Dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivos de segurança (nr 32), construindo de cânula, asa, tubo conector, protetor de tampa, confeccionado de materiais atóxico, apirogênico, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. (devem ter as junções) Cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcações de calibre de cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixar firme na extremidade: Conter protetor para cândula e tampa para o conector Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro do MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX 80495510023	Caixa c/100	200	24,00	4.800,00
64	Escalpe 23– Dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivos de segurança (nr 32), construindo de cânula, asa, tubo conector, protetor de tampa, confeccionado de materiais atóxico, apirogênico, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. (devem ter as junções) Cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcações de calibre de cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixar firme na extremidade: Conter protetor para cândula e tampa para o conector Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro do MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX 80495510023	Caixa c/100	200	24,00	4.800,00
65	Escalpe 25 – Dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivos de segurança (nr 32), construindo de cânula, asa, tubo conector, protetor de tampa, confeccionado de materiais atóxico, apirogênico, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. (devem ter as junções) Cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcações de calibre de cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixar firme na extremidade: Conter protetor para cândula e tampa para o conector Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita á abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro do MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX 80495510023	Caixa c/100	200	24,00	4.800,00

66	Escalpe 27– Dispositivo para acesso vascular periférico com dispositivos de segurança (nr 32), construindo de cânula, asa, tubo conector, protetor de tampa, confeccionado de materiais atóxico, apirogênico, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. (devem ter as junções) Cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. Cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante a traumático em uma das extremidades. Asa flexível, plana com marcações de calibre de cânula. Tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixar firme na extremidade: Conter protetor para cândula e tampa para o conector Estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita á abertura e transferência com técnica asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico, registro do MS e atender legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDIX 80495510023	Caixa c/100	100	22,70	2.270,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10						R$ 17.865,00

Brasiléia-Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, Pedro Henrique Alves Rufino – Representante Legal da empresa PHAR COMERCIO IMP. E EXP. LTDA

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.

DECRETO MUNICIPAL Nº 68 DE 15 DE ABRIL DE 2026

MINUTA DE DECRETO PARA PUBLICAÇÃO – COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUJARI – 2026/2035

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Bujari (2026–2035).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o PL nº 2.617 do PNE, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024.
CONSIDERANDO a Lei nº 564 de 15 de julho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Bujari – PME para o decênio 2015 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do município (2026-2035):
I. Secretaria Municipal de Educação de Bujari (SEME).
Titular: Maria Odete do Vale Leal
Suplente: Petrucia da Costa Alexandrino
II. Conselho Municipal de Educação de Bujari (CME).
Titular: Wanessa Dantas Lins D'avila
Suplente: Elizete Vieira de Araújo
III. Fórum Municipal de Educação de Bujari (FME).
Titular: Petrucia da Costa Alexandrino
Suplente: Sávio Freitas da Silva
IV. Câmara Municipal de Vereadores de Bujari.
Titular: Orlando Diniz
Suplente: Marivaldo Rodrigues
V. Ministério Público do Estado do Acre – Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Criança e do Adolescente de Bujari (MP/AC).
Titular: Lucas de Oliveira Souza
Suplente: Caroline Beiruth Viana
VI. Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre (SINTEAC).
Titular: Sônia Maria de Araújo
Suplente: Marileide Martins de Souza
VII. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CACSFUNDEB)
Titular: Francisca Luciene do Nascimento Ramos
Suplente:
VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Titular: Ana Paula Diniz Brito
Suplente: Karis Renata Gonçalves dos Santos
IX. Conselho Tutelar de Bujari.
Titular: Ariton da Costa
Suplente: Geraldo Barbosa
X. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
Titular: Edna Alves Belém
Suplente: Marlenizia Pereira
XI. Sociedade Civil (Profissionais da Educação, pais/responsáveis de alunos, entre outros)
Titular: Alsiane Martins da Silva
Suplente: Edileia Mascena Salomão
XII. Núcleo de Educação do Acre SEE/AC em Bujari
Titular: Mauri do Carmo Queiroz

Suplente: Francisca Mariana da Silva Machado
XIII. Secretaria de Orçamento e Finanças de Bujari
Titular: Jeamerson Farias Gomes
Suplente: Maria Angela Santos do Nascimento
XIV. Secretaria de Planejamento de Bujari
Titular: Emili do Vale Leal Figueiredo
Suplente: Deborah Matias Alexandrino
XV. Secretaria de Saúde de Bujari
Titular: Francisco Abreu de Oliveira
Suplente: Jeandeson Pereira de Oliveira
XVI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Bujari
Titular: Delzimar Santiago Peres
Suplente: Marlania da Silva Rufino
XVII. Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Titular: Patrícia Lima da Silva Brilhante
Suplente: Luiz Felipe Fernandes Suares
Parágrafo único
A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Bujari (SEME), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Bujari (2026–2035):
I. Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III. Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;
IV. Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V. Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI. Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI.
GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA/Nº 56 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a senhora, Elane Ricardo da Silva, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 15 de abril de 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026 – CPL/PMBJ
Objeto: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados sobre a abertura da Concorrência N.º 001/2026, para futura contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Raimunda Porfírio de Brito Ramos com construção e estruturação do Laboratório de Análises Clínicas, destinado à realização de exames laboratoriais básicos e testes rápidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, que tem como concedente o Ministério da Saúde – por meio da: PROPOSTA N.º: 19916.6250001/22-001 de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos no município do Bujari.
Abertura: será dia 12/05/2026 às 10h30min (horário de Brasília).
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 16/04/2026 à 12/05/2026, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com.; www.licitanet.com.br ou na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva, N° 10, Bairro Cerâmica – CEP 69.926-000 – Bujari-AC.
Bujari-AC, 16 de abril de 2.026.

Laecio Pereira Maciel – Pregoeiro

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de Contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de material de Consumo do tipo tecidos e acessórios para confeccionar os figurinos da Quadrilha visando atender as demandas da secretaria municipal, com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. DEBORAH MATHIAS ALEXANDRINO – Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

CAPIXABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERMUNICIPAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, INCLUSÃO DE TARIFAS DE BAGAGENS, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRÔNICOS DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO "CÓDIGO LOCALIZADOR", DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2026 até o dia 06/05/2026, na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: às 09h00min (horário Local) do dia 07/05/2026, na Comissão Municipal de Contratação.
Capixaba – AC, 16 de abril de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira
Decreto nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, através da sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que PREGÃO PRESENCIALSRP N° 003/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAME SECO, GARRAFÃO COM CARGA DE 20L (CARGA COMPLETA), GELO BARRA DE 05 KG, GELO DRINK E GELO EM ESCAMA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIA, considerando Decreto Municipal nº 122/2026, no qual institui ponto facultativo no dia 20/04/2026. A Pregoeira comunica aos licitante interessados a participares do certame que a licitação com abertura marcada para o dia 20/04/2026 às 09 horas, fica PRORROGADA a abertura para o dia 22/04/2026 às 09 horas, conforme estabelecido no instrumento convocatório,
Capixaba – AC, 15 de maio de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL, COMPREENDENDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPIXABA – AC..
EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/04/2026 até o dia 06/05/2026, na Comissão Municipal de Contratação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: às 08h e 30min (horário Local) do dia 07/05/2026, na Comissão Municipal de Contratação.
Capixaba – AC, 16 de abril de 2026

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira
Decreto nº 105/2025

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que o art. 31, VII, da Lei Municipal nº 05 de dezembro 2001, dispõe sobre a vacância de cargo público por falecimento do servidor.
Considerando que TERTULIANO SANTANA DOS ANJOS, portador do CPF nº 215.848.502-72, servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Cruzeiro do Sul/AC, veio a falecer em data de 18/2/2026 nesta cidade, tendo por causa da morte: A) Choque hipovolêmico; Hemorragia digestiva alta; insuficiência cardíaca; Hipertensão arterial sistêmica, conforme Certidão de Registro de Óbito devidamente registrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Cruzeiro do Sul/AC, Matrícula 001552 01 55 2026 4 00042 198 0018233 90.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – GP I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em decorrência do falecimento do servidor TERTULIANO SANTANA DOS ANJOS ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2026.
Art. 2° O Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul providenciará o encerramento do contrato de trabalho e cálculo de verbas laborais devidas ao espólio, observando-se as formalidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de falecimento do servidor.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMCMS/Nº 008/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DECRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de n° 014/2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 595/2025 celebrado entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade e a empresa R. BEZERRA VILANOVA LTDA, CNPJ Nº 27.871.290/0001-03, cujo o objeto é a contratação de serviço de locação de veículo transporte rodoviário de carga, tipo Caminhão basculante; truck; traçado com condutor, para atender as demandas da Secretária Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMCMS.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Gestor de contrato	Edna Maria Lima da Fonseca	28072235	638.752.762-72
Fiscal de contrato	Jaira Oliveira da Silva	1595	461.276.662-87

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 014/2025, que tratava da designação anterior do referido contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento do contrato e de sua eventual garantia.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edna Maria Lima da Fonseca
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE
DECRETO Nº 014/2025

PORTARIA/SEMSA/N° 146/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2023 TA 03, EM ATENÇÃO À PORTARIA/SEMSA/N° 003/2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 171/2026.
RESOLVE:
I – Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 183/2023 TA 03, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 03.033.345/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público, em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens hormonais, a fim de atender à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Gestor do Contrato: Lindomar Ferreira da Silva, CPF nº 478.274.912-00.
Fiscal do Contrato: Jose Alciberto de Souza Vale, CPF nº 478.224.062-72.
II – Para efeito desta portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: servidor designado para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato;
Fiscal do Contrato: servidor designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais;
III – O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, eventuais incidentes contratuais ou situações que exijam providências fora de sua competência.
IV – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme disposto na Lei n° 14.133/2021.
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Luis Rafael Gonçalves Gomes
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto n° 171/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 04/2026, que rege a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:
1. NO ITEM 2.4 Prazo de inscrição
ONDE SE LÊ:
Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026.
LEIA-SE:
Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 30/04/2026.

2. NO ANEXO X, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	30/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	04/05 a 25/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de abril de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 05/2026, que rege a SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:
1. NO ITEM 2.4 Prazo de inscrição
ONDE SE LÊ:
Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
LEIA-SE:
Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 30/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	30/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	04/05 a 25/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de abril de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que rege a SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme as disposições abaixo:

1. NO ITEM 2.4 Prazo de inscrição

ONDE SE LÊ:

Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

LEIA-SE:

Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 30/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2. NO ANEXO IX, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	30/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	04/05 a 25/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de abril de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 que altera o Edital de Chamamento Público nº 07/2026, que rege a PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, conforme as disposições abaixo:

1. NO ITEM 6. Etapa de Inscrição, subitem 6.1

ONDE SE LÊ:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a documentação obrigatória solicitada. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

LEIA-SE:

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20/03/2026 até às 17 horas do dia 30/04/2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a documentação obrigatória solicitada. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

2. NO ANEXO VIII, ACERCA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

LEIA-SE:

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	30/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	04/05 a 25/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital original.
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de abril de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada por EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, Secretária Municipal.
CONTRATADA: J B DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.723.539/0001-50, representada por JAQUISSON BARBOSA DE ARAUJO, CPF nº 580.241.152-04.
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo automotor com motorista, tipo caminhonete, conforme especificações do Credenciamento – Inexigibilidade nº 007/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 98.676,00 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09
Projeto/Atividade: 2.018
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.501
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

ASSINAM:
EDNA MARIA LIMA DA FONSECA – Secretária Municipal
JAQUISSON BARBOSA DE ARAUJO – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO): Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada por EDNA MARIA LIMA DA FONSECA, Secretária Municipal.
CONTRATADA: LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71, representada por ERICA KARINE SARAH OLIVEIRA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e continuidade da locação de máquina pesada tipo escavadeira hidráulica com operador, potência mínima de 120 HP, ano 2024 ou superior.
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 14 de abril de 2027.
VALOR TOTAL: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09.000
Projeto/Atividade: 2.018 – Gestão do Departamento Ambiental e dos Recursos Hídricos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.501.00.0000
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

ASSINAM:
EDNA MARIA LIMA DA FONSECA – Secretária Municipal
ERICA KARINE SARAH OLIVEIRA – Representante legal da contratada

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, representada pela Senhora RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: F FARIAS VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.242.072/0001-65, representada por FRANCISCO FARIAS VIEIRA, CPF nº 919.857.302-00.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor com motorista, tipo caminhonete, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 007/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.028 / 2.029 / 2.030 / 2.031 / 2.032
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
FRANCISCO FARIAS VIEIRA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, representada por RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE.
CONTRATADA: W. DA SILVA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.824.424/0002-40, representada por WILDESON DA SILVA LIMA.
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhonete com motorista, conforme edital de credenciamento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 98.676,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.028 / 2.029 / 2.030 / 2.031 / 2.032
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2026.

ASSINAM:
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE – Secretária Municipal
WILDESON DA SILVA LIMA – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (ORIGEM): Nº 90026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 176/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, representada pelo Senhor CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.
CONTRATADA: RONDÔNIA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.461.662/0001-50, representada por RODRIGO SILVA DO AMARAL.
OBJETO: Aquisição de asfalto frio em sacos de 25 kg, destinado à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas urbanas do Município de Cruzeiro do Sul/AC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: 10
Fonte de Recursos: 1.501 / 1.701
Programa de Trabalho: 1.041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00
DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

ASSINAM:
CARLOS ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação
RODRIGO SILVA DO AMARAL – Representante legal da contratada

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Reabertura de Licitação
Concorrência Eletrônica nº 003/2026
Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA PRAÇA ORLEIR CAMELI NO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC.
Data de Abertura: 04/05/2026
Horário: 11h30min (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico:
https://www.comprasnet.gov.br
Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes ou pelo site https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes, https://www.comprasnet.gov.br.
Cruzeiro do Sul – AC, 15 de março de 2026.

Matheus Lima de Souza
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.
N° do Contrato: 019/2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Oficina Digital Produções, Marketing e Agenciamento de Viagens Ltda (Contratado).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Artísticos, para atender a Secretaria de Cultura, visando a Contratação do Lukas Agustinho para se apresentar na Semana Evangélica 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 18.010.119.13.392.2.048 – Apoio as promoções artísticas, populares e culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Fonte de Recurso: 1500 – RP, 1706 – Transferência Especial da União.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Ozilanda Oliveira, representante.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 026/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: V. F. REIS – LTDA: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 01/12/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Alexandre da Costa Maciel, Representante Legal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 075/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: NORTEC SERVICE E SOLUTIONS LTDA :Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 29/03/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Roger Santos da Silva, Representante Legal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 076/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: V. F. REIS LTDA :Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir da data de seu encerramento, ou seja, até 29/03/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Alexandre Costa Maciel, Representante Legal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL), Objeto: Aquisição de cestas básicas, kits de higiene pessoal e kits de limpeza, com apoio logístico para distribuição, em caráter emergencial, destinados ao atendimento das famílias afetadas pelas fortes chuvas e enchentes ocorridas no Município de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 15 de abril de 2026.

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto n° 043/2026

FEIJÓ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.254, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

“Concede revisão sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão salarial de 3,90% (três vírgula noventa por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no ano de 2025, a todos os Servidores Públicos Municipais, exceto os Inativos/Pensionistas e Docentes da rede municipal de ensino, de acordo com o previsto no artigo 60, da Lei Municipal nº 1041/2023, conforme anexo I deste projeto de lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, 14 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Feijó

ANEXO I

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CLASSE	0 A 3	4 A 6	7 A 9	10 A 12	13 A 15	16 A 18	19 A 21	22 A 24	25 A 27	28 A 30
		3%→								
I	1469,55	1513,64	1559,05	1605,82	1653,99	1703,61	1754,72	1807,36	1861,58	1917,43
II	1543,02	1589,31	1636,99	1686,10	1736,68	1788,78	1842,45	1897,72	1954,65	2013,29
III	1616,50	1665,00	1714,94	1766,39	1819,38	1873,97	1930,19	1988,09	2047,73	2109,17
IV	1616,50	1665,00	1714,94	1766,39	1819,38	1873,97	1930,19	1988,09	2047,73	2109,17
V	3242,00	3339,26	3439,44	3542,62	3648,90	3758,37	3871,12	3987,25	4106,87	4230,07
TABELA 2										
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CLASSE	0 A 3	4 A 6	7 A 9	10 A 12	13 A 15	16 A 18	19 A 21	22 A 24	25 A 27	28 A 30
		5%								
VI	3048,14	3200,55	3360,57	3528,60	3705,03	3890,28	4084,80	4289,04	4503,49	4728,67
VII	3742,74	3929,88	4126,37	4332,69	4549,32	4776,79	5015,63	5266,41	5529,73	5806,22
VIII	3715,02	3900,77	4095,81	4300,60	4515,63	4741,41	4978,48	5227,41	5488,78	5763,22
IX	3715,02	3900,77	4095,81	4300,60	4515,63	4741,41	4978,48	5227,41	5488,78	5763,22
X	4346,42	4563,74	4791,93	5031,52	5283,10	5547,26	5824,62	6115,85	6421,64	6742,72
XI	5474,78	5748,52	6035,94	6337,74	6654,63	6987,36	7336,73	7703,57	8088,74	8493,18
XII	5586,51	5865,84	6159,13	6467,08	6790,44	7129,96	7486,46	7860,78	8253,82	8666,51
XIII	7902,62	8297,75	8712,64	9148,27	9605,68	10085,97	10590,27	11119,78	11675,77	12259,56
XIV	10160,51	10668,54	11201,96	11762,06	12350,16	12967,67	13616,06	14296,86	15011,70	15762,29
XV	14676,30	15410,12	16180,62	16989,65	17839,13	18731,09	19667,65	20651,03	21683,58	22767,76

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº 1.255, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber ao povo de Feijó, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, ordinária e direta, por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal, o imóvel abaixo descrito:
Parágrafo único. O imóvel consiste em área localizada na BR-364, Km 72, nas proximidades da ponte do Rio Jurupari, zona rural do Município de Feijó/AC, conforme identificado em vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, destinada à implantação de equipamento público de saúde.
Art. 2º A área objeto da desapropriação destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), com recursos oriundos de proposta vinculada ao Ministério da Saúde, visando ampliar e qualificar o atendimento à população, especialmente na atenção primária.
Parágrafo único. A proposta encontra-se cadastrada junto ao sistema do Governo Federal (SISMOS), sob nº 12477.6010001/24-001, com valor global estimado de R$ 1.887.023,00, destinada à construção da referida unidade.
Art. 3° O valor da indenização do imóvel, para fins de desapropriação amigável ou judicial, será aquele fixado mediante avaliação imobiliária oficial, devidamente homologada, conforme laudo técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Parágrafo único. Conforme laudo de avaliação imobiliária, o valor estimado máximo para fins de indenização do imóvel é de aproximadamente R$ 30.925,72 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a adotar todas as providências necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo i) o empenhamento da despesa; ii) a formalização da aquisição do imóvel por escritura pública; iii) a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 5° A aquisição do imóvel poderá ocorrer de forma amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito Municipal de Feijó – Ac, 14 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0500.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 5.279,76 (Cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 13/04/2026 até 13/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.329.140/0001-05, e por sua representante Legal, Gustavo Luiz Wanderley Costa.

AVISO DE COTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 – Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem o Processo Licitatório previsto no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as empresas interessadas a apresentarem suas COTAÇÕES DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviço continuado de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de chips (SIMCARD) , por meio de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.
As empresas interessadas em apresentar cotações poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento pelo e-mail cotacoessaudefj@gmail.com .
A cotações deverão ser enviadas pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura, sendo imprescindível que as cotações contenham os seguintes requisitos:
I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a cotação seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
V. A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Rosângela Lacerda Ferreira
Setor de Planejamento das Contratações
Decreto nº. 058/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica E TUDO BARATO COMERCIO E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.739/0001-63, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 11.616,61 (Onze mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica E TUDO BARATO COMERCIO E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.739/0001-63, e por sua representante Legal, Anna Emilia Neri Lima Da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.621.094/0001-01, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0500.
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.621.094/0001-01, e por sua representante Legal, Pamila Coimbra Augusto.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 2.549,97 (Dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75, e por seu representante Legal, Moises Moraes Junqueira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 21.896,00 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.436.640/0001-84, e por seu representante Legal, Willian Dos Santos Brites.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.622/0001-99, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 886,56 (Oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.622/0001-99, e por seu representante Legal, Leandro Borges Amorim.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica PRODUMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.975.938/0001-53, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0500.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 18.590,00 (Dezoito mil, quinhentos e noventa reais). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica PRODUMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.975.938/0001-53, e por seu representante Legal, Leandro Frias Barbosa Soares.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica GOLD COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.523.823/0001-30, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 4.201,18 (Quatro mil, duzentos e um reais e dezoito centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica GOLD COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.523.823/0001-30, e por seu representante Legal, Charles Silva Nunes.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica R2GROUP DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500.
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0500.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 10.823,52 (Dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 14/04/2026 até 14/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica R2GROUP DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, e por seu representante Legal, Rogério Barbosa Dos Santos.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 9.530,68 (Nove mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 15/04/2026 até 15/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19, e por sua representante Legal, Ligiane Fukahori.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica K. K. D. BATISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.816.310/0001-54, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário; 2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0665.
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0661.
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0660; 0500.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 29.098,96 (Vinte e nove mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 15/04/2026 até 15/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica K. K. D. BATISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.816.310/0001-54, e por sua representante Legal, Kevin Kymura Dantas Batista.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°046/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 90023/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica MVP ELETRODOMESTICO E
EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0002-78, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.227 – Aquisição de equipamentos de informática e mobiliário;
2.011 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 30%; 2.012 – Manutenção da Rede
de Ensino Fundamental RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO: 0500; 0540 – FUNDEB; 0500; 0542 – FUNDEB VAAT;
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.500 e 1.601
PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
CÓDIGO REDUZIDO: 45 e 44; 35 e 34;
PROJETO/ATIVIDADE: 1.220 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de
Atenção Primária a Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – Programa Saúde da Família – PSF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 1.600;
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 7.383,39 (Sete mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Já incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 15/04/2026 até 15/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica MVP ELETRODOMESTICO E
EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0002-78, e por sua representante Legal, Thais De Castro Pacheco.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2026 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90023/2025 – Objeto: A contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre. FORNECEDOR: ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 48.340.933/0001-54, com sede na Rua 01 CJ, nº 132, Bairro Cidade Jardim, CEP: 13.501-020, Rio Claro SP, vencedora do item: 24 – R$ 790,00, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Sra. KELLYN VIEIRA /FORNECEDORA
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2026 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90023/2025 – Objeto: A contratação de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Material de Equipamentos e Componentes de Informática e Recursos de Áudio, Visando Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Feijó-Acre. FORNECEDOR: AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.840.547/0001-51, com sede na Rua Waldemar Petena de Oliveira, nº 324, Bairro Nova Itapevi, CEP: 06.690-310, Itapevi/SP, vencedora do item: 07 – R$ 1.269,99; 19 – R$ 450,00; 23 – R$ 1.270,14; 27 – R$ 349,99; 34 – R$ 799,99, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. ROMUALDO ALVES MENDES/FORNECEDOR
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°118/2026
DISPENSA N° 034/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica B.S.S NASCIMENTO VIDRO FEIJO, inscrita no CNPJ nº. 18.219.905/0001 – 12, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de embarcações fluvial (balsa).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/ Atividade: 2.008 – Manutenção da secretaria de Agricultura e Agronegócio
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiras pessoas jurídicas
Recurso: 0500
DO VALOR – O valor total da contratação R$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais).
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 03 (Três) meses, início em: 15/04/2026 a 15/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa B.S.S NASCIMENTO VIDRO FEIJO, inscrita no CNPJ nº. 18.219.905/0001 – 12, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Benedito Sergio de Sousa Nascimento.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa física ANAÍDE SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 119.021.592-68, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto À substituição do contratante no contrato de locação de imóvel, firmado com o senhor José Ribamar Ferreira de Sousa. (falecido).

CONTRATANTE ORIGINAL:
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 079.746.042-04, residente e domiciliada na Rua Aricuri, nº. 1289, Bairro Zenaide Paiva, CEP: 69.960-00, Feijó – Acre, doravante denominado CONTRATANTE, falecido em 13/03/2026.
NOVA CONTRATANTE:
NAÍDE SANTOS DE SOUZA, inscrita no CPF nº. 119.021.592-68, residente e domiciliada na Rua Aricuri, nº. 1289, Bairro Zenaide Paiva, CEP: 69.960-00, Feijó – Acre, doravante denominada CONTRATANTE SUBSTITUTA;
Ao Contrato n.º 078/2023, constitui objeto do presente Contrato o Locação de imóvel em cumprimento a Ação Civil Pública nº. 0800036.63.2023.8.01.0013 em desfavor do município para remoção e alocação de famílias em área de risco do Bairro Aristides no de Feijó – Acre.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 14/04/2026
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de licitação n.º 005/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO /CONTRATANTE
ANAÍDE SANTOS DE SOUZA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2026 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90029/2025 – Objeto: A Seleção de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expediente e apoio didático, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90029/2025. FORNECEDOR: RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.807.054/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1678, Bairro: Bosque, Cep: 699000-670, Rio Branco AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. AMÉLIA ROSALES MEDINA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Valerio Magalhaes, nº 171, Bairro: Bosque, CEP: 69.900-685, Rio Branco AC, vencedora do item: 5 – R$ 2,67, 6-R$ 5,45, 7 – R$ 4,00, 8 – R$ 3,98, 10 – R$ 25,75, 13 – R$ 0,46, 14 – R$ 5,70, 16 – R$ 13,00, 17 – R$ 1,99, 20 – R$ 17,00, 26 – R$ 64,00, 27 – R$ 0,33, 31 – R$ 15,85, 35 – R$ 1,31, 36 – R$ 9,00, 37 – R$ 3,60, 38 – R$ 0,68, 40 – R$ 3,19, 41 – R$ 2,89, 43 – R$ 11,00, 47 – R$ 8,70, 48 – R$ 16,00, 55 – R$ 1,65, 56 – R$ 1,65, 57 – R$ 1,68, 58 – R$ 1,67, 59 – R$ 2,00, 60 – R$ 2,00, 61 – R$ 1,55, 62 – R$ 11,89, 65 – R$ 0,82, 66 – R$ 13,99, 68 – R$ 2,40, 69 – R$ 9,79, 71 – R$ 0,85, 72 – R$ 4,70, 74 – R$ 6,00, 77 – R$ 1,01, 81 – R$ 29,97, 82 – R$ 46,97, 83 – R$ 16,89, 86 – R$ 4,00, 87 – R$ 13,00, 88 – R$ 5,52, 91 – R$ 27,43, 95 – R$ 21,00, 97 – R$ 13,00, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL /CONTRATANTE e o Sra. AMÉLIA ROSALES MEDINA /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2026 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90029/2025 – Objeto: A Seleção de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expediente e apoio didático, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90029/2025. FORNECEDOR: J S CORDEIRO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.882/0001-00, com sede na AV Nações Unidas, Nº 3109, Bairro: Estação Experimental, Cep: 69.918-172, Rio Branco AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Chalub, nº 219, Bairro: Manoel Julião, CEP: 69.918-418, Rio Branco AC, vencedora do item: 01 – R$ 4.16, 02 – R$ 9,88, 03 – R$ 11,70, 04 – R$ 2,73, 09 – R$14,99, 11 – R$ 25,60, 12 – R$ 0,30, 21 – R$ 1,20, 22 – R$ 16,20, 23 – R$ 12,30, 24 – R$ 12,30, 25 – R$ 9,90, 29 – R$ 14,00, 30 – R$ 14,58, 34 – R$ 1,40, 39 – R$ 2,38, 42 – R$ 15,20, 44-R$ 46,00, 45 – R$ 6,88, 46 – R$ 32,26, 49 – R$ 56,00, 50 – R$ 16,60, 53 – R$ 4,50, 54 – R$ 7,00, 67 – R$ 1,60, 76 – R$ 0,64, 80 – R$ 14,99, 84 – R$ 29,00, 85 – R$ 8,50, 96 – R$ 11,52,pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL /CONTRATANTE e o Sra. JORDNEY DE SOUZA CORDEIRO /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2026 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90029/2025 – Objeto: A Seleção de empresa para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expediente e apoio didático, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais do Município de Feijó – Acre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90029/2025. FORNECEDOR: C. F. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.371.584/0001-54, com sede na Av Ceara, Nº 34, Bairro: Dom Giocondo, Cep: 69.900-300, Rio Branco-Ac, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. CALURINO FERRAZ MIRANDA, residente e domiciliado na Avenida Ceara, nº 2657, Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco-Ac, vencedora do item: 15 – R$ 16,79, 32 – R$ 25,99, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA /PREFEITO MUNICIPAL /CONTRATANTE e o Sra. CALURINO FERRAZ MIRANDA /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 90038/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e legislação correlata, HOMOLOGO, a Contratação das empresas para: Fornecimento de Materiais Pedagógicos de Consumo, Materiais Esportivos e Bandeiras, destinados as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações ali estabelecidas, nos termos da Lei, em favor das licitantes vencedoras:
J S CORDEIRO, inscrita no CNPJ Nº. 18.255.882/0001-00, com sede na Avenida Nações Unidas, nº. 3109, CEP: 69.988-172, Bairro: Estação Experimental, Rio Branco-Acre, vencedora dos itens: 03 – R$ 0,81; 05 – R$ 15,00; 7 – R$ 4,00; 08 – R$ 12,10; 09 – R$ 19,00; 13 – R$ 4,40; 20 – R$ 26,90; 21 – R$ 26,90; 22 – R$ 0,81; 24 – R$ 1,68; 25 – R$ 1,68; 26 – R$ 20,90; 27 – R$ 42,00; 28 – R$ 0,52; 29 – R$ 1,70; 31 – R$ 140,00; 32 – R$ 0,32; 33 – R$ 1,36; 35 – R$ 4,20; 40 – R$ 8,90; 41 – R$ 7,40; 42 – R$ 2,91; 45 – R$ 6,60; 47 – R$ 14,98; 48 – R$ 5,34; 51 – R$ 13,10; 52 – R$ 14,10; 53 – R$ 2,32; 56 – R$ 6,20; 58 – R$ 24,00; 59 – R$ 1,90; 63 – R$ 2,90; 63 – R$ 0,90; 65 – R$ 1,20; 67 – R$ 25,00; 69 – R$ 12,80; 70 – R$ 11,00; 72 – R$ 1,88; 73 – R$ 2,30; 74 – R$ 15,80; 75 – R$ 14,60; 76 – 15,80; 81 – R$ 13,70; 85 – R$ 2,99; 88 – R$ 62,30; 90 – R$ 4,44; 95 – R$ 32,00; 96 – R$ 91,00; 97 – R$ 51,00; 99 – R$ 27,00; 100 – R$ 27,80; 101 – R$ 27,80; 102 – R$ 27,80 e 105 – R$ 7/8,00; PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.869.791/0001-03, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº. 569, CEP: 69.900-640, Bairro: Bosque, Rio Branco/Ac, vencedora do item: 01 – R$ 4,89; 04 – R$ 0,23; 06 – R$ 5,91; 10 – R$ 2,39; 12 – R$ 14,80; 17 – R$ 4,05; 23 – R$ 1,67; 30 – R$ 7,85; 34 – R$ 2,93; 36 – R$ 0,96; 37 – R$ 1,46; 39 – R$ 2,57; 46 – R$ 19,14; 49 – R$ 12,00; 50 – R$ 10,89; 57 – 9,00; 60 – R$ 1,90; 61 – R$ 1,70; 62 – R$ 0,68; 68 – R$ 15,95; 71 – R$ 1,85; 77 – R$ 13,00; 78 – R$ 13,28; 79 – R$ 13,04; 80 – R$ 15,00; 82 – R$ 10,54; 83 – R$ 3,90; 84 – R$ 3,89; 86 – R$ 0,68; 87 – R$ 3,49 89 – R$ 1,63; 91 – R$ 3,44; 92 – R$ 39,70; 93 – R$ 3,60; 94 – R$ 3,90; 98 – R$ 46,00 e 103 – R$ 18,32; PAPELARIA GLOBO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 14.413.439/0001-50, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº. 751, CEP: 69.900-090m Centro, Rio Branco/Acre, vencedora dos itens: 18 – R$ 1,68; 38 – R$ 27,79; 43 – R$ 9,94; 44 – R$ 10,09 e 55 – R$ 3,61; COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.884.905/0001-72, com sede na Rua 44, s/n, Complemento: Quadra 34ª, Lote 12D, Sala 02, CEP: 74.912-160, Bairro: Jardim Bela Vista – Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, vencedora dos itens: 119 – R$ 108,00; 120 – R$ 114,94 e 121 – R$ 114,00; M. B. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.600.715/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 138, CEP: 69.970-000, Centro, Rio Branco/Acre, vencedora dos itens: 11 – R$ 3,35; 19 – R$ 24,98 e 54 – R$ 57,14; H. J. RODRIGUES FILHO, inscrita no CNPJ Nº. 00.531.615/0001-44, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1586, CEP: 69.900-613, Bairro: Bosque, Rio Branco/Acre, vencedora dos itens: 112 – R$ 36,89 e 115 – R$ 127,95; 100'/, EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.350.642/0001-08, com sede na Rua Goioere, nº. 01, Complemento: BRCAO 2, CEP: 84.026-290, Bairro: Vila Santana, Ponta Grossa/PR, vencedora dos itens: 02 – R$ 3,48 e 109 – R$ 43,49; 45.166.656 CRISTINA PEREIRA COSTA ROMAO, inscrita no CNPJ Nº. 45.166.656/0001-17, com sede na Rua 55, nº. 100, CEP: 61.901-170, Bairro: Jereissati II, Maracanau/CE, vencedoras do item: 104 – R$ 50,00; INFOJURUA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 37.837.041/0001-47, com sede na Rua Djalma Dutra, nº. 511, Complemento: Andar 2, CEP: 69.980-000, Bairro: Colégio, Cruzeiro do Sul/Acre, vencedora do item: 66 – R$ 251,00; e a empresa PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 54.170.142/0001-26, com sede na Rua João Pessoa, nº. 367, Complemento: Casa 03, CEP: 28.895-517, Bairro: Jardim Bela Vista, Rio das Ostras, RJ, vencedora do item: 106 – R$ 105,99;
Publique-se.
Feijó-Acre, 15 de Abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90055/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos do componente básico, estratégico, e especializado da assistência farmacêutica destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó-Acre.
RETIRADA DO EDITAL: No período de 22/04 a 05/05/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e cotacoesfeijo@gmail.com, cpl@feijo.ac.gov.br, site www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação,. situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 14h00min horas.
ABERTURA: 06 de maio de 2026 às 10h00min. (horário de Brasília).
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação de Feijó – Acre.
Feijó – Acre, 15 de Abril de 2026

Suelen dos Santos Bezerra
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DE 2026 – SEMSA/PMF.
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 004 DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
A Prefeitura Municipal de Feijó, Estado do Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), em conformidade com o Edital de Abertura no 004/2025 e suas posteriores retificações, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de Reserva contratação temporária de profissionais da Saúde, CONVOCA, pelo presente Edital, os candidatos abaixo relacionados, classificados para o cargo de Profissional da Educação Física, comparecerem na data, horário e local indicados para fins de ENTREGA DE DOCUMENTOS.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Certidão de nascimento ou casamento;
RG e CPF;
Comprovante de endereço;
No do PIS;
Título de eleitor;
Carteira de reservista (Homem);
Certificado de escolaridade;
Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
Uma foto 3x4;
Declaração de bens e direito;
Declaração de acúmulo de cargo.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO
Data: 16/04 a 22/04/2026
Horário: das 07:30min às 13h
Local: Na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, situada em Trav. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova.
A relação de candidatos convocados está no Anexo I, de acordo com a ordem de classificação
ADVERTÊNCIAS:
O não comparecimento do candidato convocado na data, horário e local indicados neste Edital, ou a não apresentação da documentação completa exigida, implicará na sua desistência tácita e na perda do direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Feijó. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, no endereço e horário de funcionamento indicados.
Feijó – Acre, 15 de abril de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
Gracilene Freitas de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 017/2025

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO FISICA

POSIÇÃO	CANDIDATO
4	Risley Pontes da Silva

FISIOTERAPEUTA
Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS
Eu, _____ __, portador do CPF nº _____, em relação à posse do cargo_____ DECLARO:
Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
( ) não sou aposentado ( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.
Para fins do contigo nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
Unidade:_____
Fone:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____
Cargo/Emprego/Função:_____Regime Jurídico:_____
1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
Segunda – Feira	das às horas
Terça – Feira	das às horas
Quarta – Feira	das às horas
Quinta – Feira	das às horas
Sexta – Feira	das às horas
Sábado	das às horas
Domingo	das às horas
Total da carga horária semanal:	

Feijó – Acre _____de_____de 2026

_____
Assinatura do (a) declarante

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO
Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____e CPF nº_____
( ) Declaro não possuir bens
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	QUITADO (SIM/NÃO)

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico à guarda das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.
DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.Feijó – Acre, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do (a) declarante

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026
CONVOCAÇÃO 004/2026
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, para os cargos de AGENTES EDUCACIONAL DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMP: PRIMEIRA INFÂNCIA, para entrega de documentação comprobatória, conforme edital nº 01/2026.

Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 16 a 17 de abril de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:
 Comprovante de Endereço;
 Comprovante De Ensino Médio;
 Comprovante De Conta Bancaria;
 Título de eleitor;
 Cópia do RG e CPF;
 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
Feijó, 15 de abril de 2026.

Ordem	ESCOLA	CPF
	BR E RAMAIS	
	RADIR LEITÃO	
2°	NATÃ ELIEL DA COSTA CORDEIRO	040...322...
3°	MARIA RAIANE LIMA SANTOS	102...852...

Ordem	ESCOLA	CPF
	RIO JURUPARI	
	SÃO JORGE I	
2°	MARIA LEILIANE FIRME DE LIMA	027...672...

Maria Daiane Da Silva Araújo
Sec. Adjunta De Assuntos Educacionais –SEME
Portaria N. 423

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC
EDITAL Nº 02/2026/PMJ/SEMEC, DE 23 DE MARÇO DE 2026.
A Prefeitura Municipal de Jordão – PMJ e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, tornam público o Resultado Preliminar da Entrevista de Professores/Agente Educador com vista ao atendimento da Educação Escolar Infantil Indígena: Programa Caminho da Educação do Campo Primeira Infância do processo seletivo simplificado para o provimento de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, regido pelo Edital nº 02/2026/PMJ/SEMEC, de 23 de março de 2026.
1 DO RESULTADO PRELIMINAR

Cargo	Localização (Terra Indígena)	CANDIDATO (A)	RG	NOTA
Agente Educador	Altamira	Naira Sereno Sales Kaxinawá	041362-A	8,0
Agente Educador	Nova União	Juliana Macário Barbosa Kaxinawá	071055-A	9,0
Agente Educador	Mãe Bena	Francisco Sabino Pereira Kaxinawá	402104	7,0
Agente Educador	Nova Mina	Lino Nascimento	1101822-4	5,0
Agente Educador	Morada Nova	Rivaldo Pereira Kaxinawá	1207466-7	6,0
Agente Educador	Boa Vista	José Maximo Davi Kaxinawá	021360002-17	9,0
Agente Educador	Nova Aliança	Jovane Sales Biló Kaxinawá	1281727-9	6,0
Agente Educador	Canafista	Adelson Sereno Sales Kaxinawá	1104925-1	7,0
Agente Educador	Verde Floresta	Francisco Pedro Sabino Kaxinawá	709748102-15	8,0
Agente Educador	Bom Futuro	Reinaldo Melo Kaxinawá	1348187-8	9,0
Agente Educador	Flor da Floresta	Irineu Sales Kaxinawá	706224692-15	9,0
Agente Educador	Flor da Floresta	Adriano Biló Sales	1347478-2	6,0
Agente Educador	Flor da Floresta	Paulo Durico Sereno Kaxinawá	093497-A	5,0
Agente Educador	Pão Sagrado	Jasone Sereno Medeiro Kaxinawá	1347671-8	8,0
Agente Educador	Jiboia Viva	Hélio Sena Pereira Kaxinawá	042050362-56	6,0
Agente Educador	Astro Luminoso	Francisco Vicente Kaxinawá	390329	7,0
Agente Educador	Astro Luminoso	Fábio Napoleão Pereira Kaxinawá	120240-5	5,0
Agente Educador	Sacado	Nonato paulino Pereira Kaxinawá	006990592-40	8,0
Agente Educador	Sacado	Jaison Paulino Kaxinawá	1237146-7	5,0
Agente Educador	Novo Segredo	Manoel Sales Kaxinawá	012987532-52	9,0
Agente Educador	Belo Monte	José Domingos Kaxinawá	388907	8,0
Agente Educador	Nova Fortaleza	Lourival Domingos Kaxinawá	0214588-2	9,0
Agente Educador	Nova Cachoeira	Visomar Silva Maia	036477742-78	7,0
Agente Educador	Bela Vista	Celestino Sereno Alfredo Kaxinawá	009176282-09	6,0
Agente Educador	Boa Esperança	Jasone pereira Kaxinawá	1207442-0	6,0
Agente Educador	Boa Esperança	Edgar Mateus Pereira Kaxinawá	038423072-50	5,0

Jordão – Ac, 15 de abril de 2026.

Meire Maria Sérgio de Meneses e Silva
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE Nº. 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021
1. INTRODUÇÃO:
1.1. De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o processo de contratação o direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação o, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a autorização o da autoridade competente.
2. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:
2.1. Fica autorizada a contratação o direta por Inexigibilidade de Licitação o, com fulcro no art. 74, inc. II, alínea "f" da Lei nº. 14.133/21, com a empresa JEAN L. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 05.040.300/0001-18, nos termos a seguir descritos:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICOS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 34 ANOS DE JORDÃO – ACRE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: total R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Jordão Acre, 15 de abril de 2026.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de exames de ultrassonografia no município de Jordão – Acre.
Total contratado: R$ 505.140,00 (quinhentos e cinco mil cento e quarenta reais).
Vigência: 15/04/2026 a 31/12/2026

ASSINAM:
ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº. 11.373.970/0001-59, CONTRATANTE
JOSÉ ELIELSON AGUIAR DOS SANTOS
AGUIAR SANTOS SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.563.340/0002-75
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA com sede na Av. Francisco Dias, S/N, centro, Jordão – Acre, CEP nº. 69.975-000, CNPJ nº. 84.306.497/0001-60, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, obras e infraestrutura, nomeada pela Portaria nº 438/2025, de 10 de setembro de 2025, publicada no DOU de 12 de setembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 423, homologou o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026, conforme Processo Administrativo nº 017/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICOS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 34 ANOS DE JORDÃO – ACRE, com o valor total R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ficando o processo cotado neste valor de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº. 14.133/21) e demais normais aplicadas subsidiariamente elencadas acima.
Dotação Orçamentária. Programa de Trabalho: Projeto/Atividade: descritos abaixo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Proj. /Ativ. 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura Elemento de Despesa: 248 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500.00.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Jordão – Acre, 15 de abril de 2026

ELECILDA RIBEIRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 015/2026

Dispõe e Regulamenta o fluxo de recebimento, registro, execução, rastreabilidade, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares no âmbito da Prefeitura Municipal de MANOEL URBANO – ACRE, em conformidade com a ADPF 854 do STF, a EC nº 105/2019, a LC nº 210/2024 e a Resolução nº 133/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Constituição Federal consagra os princípios da publicidade, da transparência e da rastreabilidade na Administração Pública, em especial nos arts. 37, 163, 163-A e 165 e seguintes;
Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 (Min. Flávio Dino, 02/12/2024), que condicionou a execução de toda e qualquer emenda parlamentar ao cumprimento prévio dos requisitos constitucionais de transparência e rastreabilidade, com a publicação integral dos dados antes do início de qualquer execução orçamentária ou financeira;
Considerando a Emenda Constitucional nº 105/2019, que inseriu o art. 166-A na Constituição Federal e instituiu as transferências especiais denominadas “emendas PIX” , com execução condicionada à apresentação e aprovação prévia de plano de trabalho e à abertura de conta bancária específica;
Considerando a Lei Complementar nº 210/2024, que regulamentou os procedimentos de execução das emendas parlamentares e estabeleceu rol de impedimentos de ordem técnica, entre os quais a ausência de plano de trabalho, a incompatibilidade de objeto e a inobservância das regras de transparência;
Considerando a Resolução nº 133/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Acre, que estendeu ao plano estadual e municipal as exigências federais de transparência, rastreabilidade e integração de sistemas, fixando o prazo de 27 de maio de 2026 para implementação integral e estabelecendo que a comprovação das medidas adotadas é condição prévia para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no exercício de 2026;
Considerando que as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares incluindo Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Não Governamentais (ONG), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e congêneres estão obrigadas a publicar em seus sítios eletrônicos os valores recebidos e as
respectivas aplicações, como condição para a execução e continuidade dos repasses, nos termos da ADPF 854 e da Lei nº 13.019/2014;
CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC nº 01/2025, que orienta sobre padronização e transparência das emendas parlamentares;
DECRETA:
CAPÍTULO I
AS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos de recebimento, registro, plano de trabalho, execução, rastreabilidade, transparência, monitoramento, prestação de contas e comunicação das emendas parlamentares destinadas ao Município
Art. 2º – Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Emenda parlamentar: toda destinação de recursos ao Município, aprovada na lei orçamentária, oriunda de proposta de Deputado Federal, Senador, Deputado Estadual ou Vereador, em qualquer modalidade;
II – Transferência especial (emenda PIX): modalidade de transferência voluntária prevista no art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, inserido pela EC nº 105/2019, em que os recursos passam a pertencer ao ente beneficiário no ato do crédito em conta bancária específica, dispensado convênio ou instrumento congênere;
III – Plano de trabalho: documento técnico que descreve os objetivos, metas mensuráveis, cronograma físico-financeiro, unidade executora, indicadores de resultado e demais elementos exigidos pela legislação, que deve ser aprovado pela autoridade administrativa competente antes da execução da emenda;
IV – Entidades do terceiro setor: organizações privadas sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares, compreendendo OSC, ONG, OSCIP, entidades beneficentes, fundações privadas e congêneres;
V – Transparência ativa: divulgação espontânea, em meios digitais de acesso público, das informações relativas às emendas parlamentares, independentemente de solicitação.
Art. 3º – As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as emendas parlamentares destinadas ao Município, qualquer que seja a esfera de origem:
I – Emendas parlamentares federais, incluindo transferências especiais (emendas PIX);
II – Emendas parlamentares estaduais;
III – Emendas parlamentares municipais, aprovadas pela Câmara Municipal.
CAPÍTULO II
DO REGISTRO E PLANO DE TRABALHO
Art. 4º – Toda emenda parlamentar destinada ao Município deverá ser formalmente registrada antes de qualquer ato de execução orçamentária ou financeira, contendo, no mínimo:

I – Identificação completa do parlamentar autor, com nome, partido e esfera de representação;
II – Número ou código único da emenda no orçamento;
III – Origem do recurso (federal, estadual ou municipal) e modalidade (convênio, transferência especial, transferência fundo a fundo, contrato de repasse ou outra);
IV – Valor total alocado;
V – Objeto detalhado e finalidade específica;
VI – Unidade gestora e unidade executora responsáveis;
VII – Prazo previsto para execução, com datas de início e término no formato DD/MM/AAAA;
VIII – Identificação do beneficiário final, quando se tratar de transferência a entidade do terceiro setor.
IX – documentos complementares exigidos pela legislação.
Art. 5º – Os documentos encaminhados pela Câmara Municipal ou pelo parlamentar proponente da indicação da emenda, justificativa e plano de ação serão convertidos pelo Setor de Convênios em Plano de Trabalho Técnico, que deverá conter:
I – Objetivos específicos e metas mensuráveis, com indicadores quantitativos e qualitativos de resultado;
II – Cronograma físico-financeiro detalhado, com fases, datas de início e término (DD/MM/AAAA) e os valores correspondentes a cada etapa;
III – Identificação da unidade executora responsável pela implementação;
IV – Indicadores de monitoramento e critérios de aferição do cumprimento das metas;
V – Documentos complementares exigidos pela legislação aplicável à modalidade da emenda.
§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pela autoridade administrativa competente antes do início de qualquer execução. A ausência de aprovação constitui impedimento de ordem técnica, nos termos do art. 10, I, X e XIII, da LC nº 210/2024.
§ 2º Para as transferências especiais (emendas PIX), o Plano de Trabalho deverá ser inserido na plataforma Transferegov.br e aprovado pelo órgão setorial federal competente ANTES do recebimento dos recursos, conforme determinação do STF na ADPF 854 e art. 8º da LC nº 210/2024.
§ 3º A aprovação do Plano de Trabalho não dispensa a verificação dos demais impedimentos de ordem técnica previstos no art. 10 da LC nº 210/2024, cuja aferição compete ao ordenador de despesas, com auxílio da Controladoria-Geral do Município.
Art. 6º – O registro das emendas será obrigatório no Sistema Municipal de Emendas Parlamentares, sem prejuízo do registro nos sistemas estaduais e federais pertinentes, incluindo Transferegov.br, Plataforma +Brasil ou equivalentes, conforme a esfera e a modalidade do recurso.
CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA RASTREABILIDADE
Art. 7º – A divulgação das informações relativas às emendas parlamentares no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município é condição para o início de qualquer execução orçamentária ou financeira, vedada a inversão desta ordem.
Parágrafo único. A publicação deverá ser realizada pelo Setor de Convênios, com validação da Controladoria-Geral do Município, e sua ausência ou incompletude impede o empenho da despesa correspondente, sob pena de responsabilização do ordenador de despesas.
Art. 8º – A publicação exigida no artigo anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome completo do parlamentar proponente, partido e esfera de representação;
II – Número ou código único da emenda;
III – Objeto detalhado, metas e finalidade específica;
IV – Valor total alocado e, quando aplicável, o cronograma de desembolso;
V – Órgão ou entidade executora e, quando houver transferência a terceiros, a identificação do beneficiário final (nome e CNPJ);
VI – Localidade beneficiária;
VII – Cronograma de execução, com datas estimadas de início, etapas intermediárias e término;
VIII – Dados da execução orçamentária e financeira, atualizados continuamente: nota de empenho, liquidação, ordem bancária de pagamento e saldo;
IX-Documentaçãodosprocessosdecontratação:modalidadelicitatóriaou dispensa/inexigibilidade, número do contrato e aditivos;
X – Instrumentos jurídicos vinculados: número de convênio, contrato de repasse, termo de fomento, termo de colaboração ou equivalente, conforme a modalidade;
XI – Evidências de execução física: relatórios, fotografias georreferenciadas, medições e atestados de recebimento, na medida em que estiverem disponíveis.
Art. 9º – As informações publicadas deverão ser mantidas atualizadas de forma contínua, assegurando:
I – Transparência ativa, com acesso livre, gratuito e sem necessidade de cadastro;
II – Clareza e acessibilidade, em linguagem compreensível ao cidadão comum;
III – Fidedignidade, com dados consistentes entre o Portal da Transparência, o sistema contábil e as plataformas federais e estaduais;
IV – Rastreabilidade integral, permitindo ao cidadão e aos órgãos de controle acompanhar a emenda desde a proposição até o pagamento ao fornecedor ou beneficiário final.
Art. 10 – A rastreabilidade de que trata este Decreto exige a identificação clara e acessível:
I – Da origem do recurso e do parlamentar solicitante ou proponente;
II – Do objeto da despesa e da ação orçamentária correspondente;
III – Da unidade executora responsável;
IV – Da execução física e financeira em cada etapa;
V – Do beneficiário final pessoa física ou jurídica, entidade pública ou privada identificado pelo nome completo e pelo CNPJ ou CPF;
VI – Do fornecedor ou prestador de serviços contratado com os recursos da emenda.
Art. 11 – Para garantia da rastreabilidade contábil, o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar codificação específica no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, associando cada despesa ao identificador único da emenda parlamentar que lhe deu origem, com registro da fonte de recurso, da natureza da despesa e da classificação funcional-programática correspondente.
CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR(OSC, ONG, OSCIP E CONGÊNERES)
Art. 12 – Quando a emenda parlamentar tiver como beneficiária uma entidade privada sem fins lucrativos incluindo OSC, ONG, OSCIP, entidade beneficente, fundação privada ou assemelhada – a execução estará condicionada ao cumprimento cumulativo das seguintes obrigações:
I – Publicação, no sítio eletrônico da entidade, dos valores recebidos oriundos de emendas parlamentares de qualquer modalidade, com identificação do parlamentar proponente, do objeto, do valor e da forma de aplicação dos recursos para os exercícios de 2020 em diante, conforme determinação do STF;
II – Apresentação de Plano de Trabalho com detalhamento preciso das ações a serem executadas, cronograma, metas quantificadas e especificações técnicas suficientes para aferição dos resultados;
III – Demonstração de capacidade técnica e operacional para execução do objeto pactuado, com estrutura física e de pessoal compatíveis;
IV – Existência de mecanismos de governança adequados e comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
V – Cumprimento das exigências de chamamento público ou concurso de projetos, quando exigíveis pela Lei nº 13.019/2014;
VI – Adoção de critérios objetivos para aquisição de bens, contratação de serviços e execução do objeto pactuado, vedada qualquer restrição à competitividade.
§ 1º O Setor de Convênios verificará, antes do repasse de recursos, se a entidade cumpriu a obrigação de publicação prevista no inciso I deste artigo, mediante consulta ao sítio eletrônico da entidade, com registro da data e da evidência de verificação (captura de tela da página ou equivalente).
§ 2º A Controladoria-Geral do Município monitorará, de forma contínua e durante toda a execução, se as publicações nos sítios das entidades são mantidas atualizadas e se correspondem à execução real dos recursos.
§ 3º A ausência ou a desatualização das publicações exigidas neste artigo configura impedimento à liberação de novas parcelas e autoriza a Controladoria a recomendar a suspensão imediata da execução, com comunicação ao TCE-AC.
§ 4º Quando a entidade não possuir sítio eletrônico próprio, o Poder Executivo Municipal providenciará a publicação das informações em página específica do Portal da Transparência Municipal, com identificação da entidade beneficiária e dos valores repassados, sem prejuízo das demais obrigações legais da entidade.

§ 5º A delegação da execução de emenda parlamentar a entidade do terceiro setor não exime o Município da responsabilidade pelo acompanhamento, monitoramento e prestação de contas perante o TCE-AC e os demais órgãos de controle.
Art. 13 – São vedadas, na execução de emendas parlamentares por entidades do terceiro setor:
I – A utilização de contas bancárias intermediárias ou "de passagem", saques em espécie ou qualquer mecanismo que impeça a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
II – A subcontratação integral do objeto pactuado sem autorização expressa do Município e do parlamentar proponente;
III – A sobreposição de objetos com outras fontes de financiamento, sem demonstração clara da proporcionalidade e da distinção entre as fontes;
IV – A indicação pelo parlamentar de beneficiários específicos para aplicação dos recursos, em desacordo com o art. 166-A, § 2º, da Constituição Federal.
CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 14 – A prestação de contas das emendas parlamentares é obrigação do Município perante os órgãos de controle e deverá ser realizada de forma específica para cada emenda, independentemente de outras obrigações de accountability da gestão.
Art. 15 – A prestação de contas das transferências especiais (emendas PIX) observará as seguintes regras:
I – O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, o valor recebido, o respectivo plano de trabalho aprovado e o cronograma de execução, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da LC nº 210/2024;
II – Os recursos deverão ser mantidos em conta bancária específica, vedada a sua mistura com outros recursos municipais;
III – Os recursos poderão ser aplicados em despesas de custeio (GND 3) e despesas de capital (GND 4), conforme o plano de aplicação aprovado, observada a vedação de pagamento de pessoal, encargos sociais ou serviços da dívida;
Parágrafo único: Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do Art. 166-A, deverão ser aplicadas em despesas de capital (GND 4 e GND 5), vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere a despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas e encargos referentes ao serviço da dívida.
IV – A prestação de contas seguirá os mesmos moldes exigidos para as transferências com finalidade definida, incluindo relatório de execução físico-financeiro, notas fiscais, comprovantes de pagamento, fotografias georreferenciadas de obras e demais evidências físicas, conforme determinação do STF na ADPF 854.
Art. 16 – A prestação de contas das emendas como instrumento jurídico específico (convênio, contrato de repasse, termo de fomento ou equivalente) obedecerá às normas do instrumento e da legislação aplicável, incluindo:
I – Relatório de execução físico-financeiro com demonstração do alcance das metas;
II – Relação de pagamentos realizados com identificação do fornecedor, CNPJ e valor;
III – Comprovantes fiscais (notas fiscais, recibos e equivalentes);
IV – Relatório fotográfico georreferenciado, quando se tratar de obras ou instalações;
V – Declaração de conclusão do objeto pelo responsável técnico competente, quando aplicável.
Art. 17 – Os dados da prestação de contas deverão ser publicados no Portal da Transparência Municipal, vinculados ao registro da emenda correspondente, e permanecer acessíveis ao público por prazo mínimo de 10 (dez) anos, nos termos da legislação de arquivos públicos.
Art. 18 Compete ao Setor de Convênios, em articulação com a Controladoria-Geral do Município, acompanhar os prazos de prestação de contas de cada emenda e adotar providências para regularização de eventuais pendências antes do vencimento dos prazos legais.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES E DA GOVERNANÇA
Art. 19 – Compete ao Setor de Convênios:
I – Receber, registrar e organizar os documentos relativos às emendas parlamentares;
II – Elaborar os Planos de Trabalho Técnicos a partir dos documentos encaminhados pela Câmara Municipal ou pelo parlamentar proponente;
III – Realizar a inserção, atualização e manutenção das informações no Portal da Transparência, garantindo que a publicação seja completa e preceda o início da execução;
IV – Verificar, antes de cada repasse a entidade do terceiro setor, se a obrigação de publicação no sítio da entidade está cumprida, com registro da evidência;
V – Monitorar o andamento físico das emendas em execução e manter o Portal da Transparência atualizado com o percentual de execução física e financeira;
VI – Acompanhar os prazos de prestação de contas e comunicar à Controladoria-Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o vencimento de cada prazo;
VII – Alimentar os sistemas federais e estaduais pertinentes (Transferegov.br, Plataforma
+Brasil e outros) com os dados exigidos por cada plataforma;
VIII – Comunicar imediatamente à Controladoria-Geral qualquer irregularidade identificada na execução de emendas.
Art. 20 – Compete à Controladoria-Geral do Município:
I – Validar, previamente ao empenho, a conformidade da publicação no Portal da Transparência com os requisitos do art. 8º deste Decreto;
II – Monitorar continuamente a execução das emendas parlamentares, incluindo as transferidas a entidades do terceiro setor, verificando a regularidade das publicações nos sítios dessas entidades;
III – Emitir relatórios bimestrais de acompanhamento da execução das emendas parlamentares, com indicação do percentual de execução física e financeira de cada emenda, das pendências de prestação de contas e das irregularidades identificadas;
IV – Recomendar a suspensão da execução de emenda quando identificada irregularidade, comunicando o fato ao Prefeito Municipal e ao ordenador de despesas;
V – Comunicar ao TCE-AC, com justificativa fundamentada, as inconsistências e irregularidades que não forem regularizadas no prazo estipulado pelo órgão;
VI – Elaborar e manter atualizado o Diagnóstico Anual de Emendas Parlamentares, contemplando todas as emendas recebidas desde o exercício de 2020;
VII – Coordenar a elaboração do Relatório Anual de Emendas Parlamentares a ser enviado ao TCE-AC, com as assinaturas exigidas;
VIII – Orientar os servidores dos setores envolvidos quanto às obrigações deste Decreto e da Resolução nº 133/2025 do TCE-AC, promovendo capacitações periódicas.
Art. 21 – Compete ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças:
I – Validar e registrar a fonte de recurso, a natureza da despesa e a classificação contábil de cada emenda parlamentar, conforme o PCASP;
II – Garantir que nenhuma despesa seja empenhada sem a prévia identificação do código da emenda de origem;
III – Assegurar a integração dos dados contábeis com os sistemas estaduais e federais, garantindo a consistência das informações;
IV – Manter conta bancária específica para as transferências especiais (emendas PIX) recebidas, vedada a confusão com outros recursos municipais.
Art. 22 – O Prefeito Municipal editará portaria designando formalmente a unidade responsável pela governança das informações de emendas parlamentares, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 133/2025 do TCE-AC, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.
CAPÍTULO VII
DOS PRAZOS E DA COMUNICAÇÃO AO TCE-AC
Art. 23 – O Poder Executivo Municipal declara que o cumprimento integral das exigências da Resolução nº 133/2025 do TCE-AC e da ADPF 854 do STF será implementado até 27 de maio de 2026, data a partir da qual todas as emendas parlamentares do exercício de 2026 deverão estar cadastradas no Sistema Municipal de Emendas Parlamentares e publicadas em transparência ativa no Portal da Transparência e no sítio oficial do Município.
Art. 24 – A partir do exercício de 2026, todas as emendas parlamentares aprovadas ou rejeitadas deverão ser cadastradas e disponibilizadas em transparência ativa, para ciência da população e dos órgãos de controle, permanecendo acessíveis no Portal da Transparência por prazo mínimo de 10 (dez) anos.
Art. 25 – A comunicação formal ao TCE-AC obedecerá os seguintes prazos:
I – Para emendas municipais, até o prazo estipulado pela Lei Orgânica Municipal para apresentação das emendas ao orçamento, e, no silêncio desta, até 31 de março de cada exercício;
II – Para emendas estaduais, conforme prazo definido pela legislação estadual vigente;
III – Para emendas federais, incluindo as transferências especiais (emendas PIX), conforme os prazos da LC nº 210/2024 e das plataformas federais, e, quanto à comunicação ao TCE-AC, até 31 de dezembro do exercício ou final de janeiro do exercício subsequente.

Art. 26 – Independentemente dos prazos específicos de cada esfera, o Poder Executivo Municipal comunicará formalmente ao TCE-AC, até o mês de dezembro de cada exercício ou até o final do mês de janeiro do exercício subsequente, o Relatório Anual Consolidado de Emendas Parlamentares, como condição para execução das emendas no exercício seguinte.
Parágrafo único. O Relatório Anual de que trata este artigo seguirá, preferencialmente, o modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre. Na hipótese de ausência ou silêncio quanto à edição de modelo oficial pelo TCE-AC, será adotado o modelo constante no Anexo deste Decreto. Este modelo municipal permanecerá válido até que o Tribunal edite e publique seu próprio padrão, ocasião em que passará a ser utilizado em substituição, ficando o modelo constante neste Decreto em desuso. O Relatório deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Controlador-Geral, pelo Chefe do Setor de Convênios e pelo Responsável Contábil.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 27 – A Controladoria-Geral do Município poderá expedir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, incluindo formulários padronizados, checklists de pré-empenho e orientações procedimentais.
Art. 28 – O descumprimento das disposições deste Decreto, em especial a execução de emendas sem a prévia publicação exigida, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei Orgânica Municipal, na Resolução nº 133/2025 do TCE-AC e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível.
Art. 29 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no sítio oficial do Município, revogando quaisquer disposições anteriores em contrário.
Manoel Urbano – Acre, 14 de abril de 2026.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2026 Manoel Urbano – Acre, 14 de abril de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Fransuar Sardes Santos de Farias, Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – Acre nos dias 14 e 15 de abril de 2026 das 08h às 17h00, Comparecer no Auditório da SESACRE, para participar de uma reunião junto ao vice prefeito com a equipe da técnica da SESACRE com pauta referente ao município, e participar da Reunião com a COSEMS para debater pauta da saúde onde notifica a presença do secretário de Saúde.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 14 de abril de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 14.248, 141142, Pag. 141 e 142, datado de 15/04/2026.
ONDE SE LÊ:
Vem tornar público para o conhecimento dos interessados que realizará as 09H00MIN DO DIA 05 DE MAIO DE 2026.
LÊ SE A:
Vem tornar público para o conhecimento dos interessados que realizará as 09H00MIN DO DIA 11 DE MAIO DE 2026.
Permanecerão inalterados os demais teor do referido extrato
Manoel Urbano Estado do Acre, em 15 de maio de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO N° 060/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado Doador, neste ato representado por sua Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Av. Valério Caldas de Magalhães, SN, Centro, Manoel Urbano/AC, CEP 69950-000, neste ato representado por seu (sua) Prefeito(a), o(a) senhor(a) Raimundo Toscano Veloso, inscrito(a) no CPF sob o nº 339.415.562-15, com Diploma de Posse, expedido em 16/12/2024, e relacionado na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024, doravante simplesmente denominado Donatário, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Projeto Floresta+ Amazônia – Programa União com os Municípios, doravante simplesmente denominado Projeto, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
2.1 – No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo Donatário para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.
2.2 – O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.
2.3 – Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.
2.4 – O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.
2.5 – O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.
2.6 – O Donatário deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo Doador, em local de fácil visualização, contendo a menção ao Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).
2.7 – O Donatário obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.
2.8 – O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.
2.9 – No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o Donatário compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao Doador, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo Doador ao Donatário. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR
3.1 – Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.
3.2 – O Doador compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao Donatário, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.
3.3 – No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.
CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO
4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao Donatário, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.
4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.
4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:
4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias; 4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.
5.2 – Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.
O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.
CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 – A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.
6.2 – As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.
6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.
6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").
6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.
6.4 – As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data. Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio
Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal de Manoel Urbano

Anexo I do Termo de Doação nº 073/2025, firmado entre Funbio e o Município de Manoel Urbano

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2025.0507.00531-5	Floresta+ Amazônia	Município de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	Tablet lenovo tab k11 wifi (tb330) + caneta + cap	Tracao digital solucoes em tecnologia ltda	00.889.039/0001-01	121494	20/06/2025	1	R$ 2.249,00	R$ 2.249,00

2025.0507.00527-7	Floresta+ Amazônia	Municí-pio de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	Drone	HQZ7 – Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	769	28/08/2025	1	R$ 26.723,00	R$ 26.723,00
2025.0507.00528-5	Floresta+	Munici-pio de Manoel Urbano	Município de Manoel Urbano	GPS	Proparts co-mercio de artigos es-portivos e tecnologia ltda	68.365.501/0003-77	107099	01/08/2025	1	R$ 4.663,12	R$ 4.663,12
2025.0507.00530-7	Floresta+	Munici-pio de Manoel Urbano	Municipio de Manoel Urbano	Motores para em-barcação	yamaha motor da	04.817.052/0001-06	114184				

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
A Prefeitura de Mâncio Lima, através da Comissão Municipal de Contratação, em consonância com Edital de Credenciamento nº. 03/2026 que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas. Torna público a lista de empresas até então credenciadas:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
02	CRUZEIRO TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	10.354.112/0001-02

Mâncio Lima – Acre, 15 de abril de 2026.

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA UNIPEÇAS PARA TRATORES, IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA CNPJ: 08.140.288/0001-01, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa UNIPEÇAS PARA TRATORES, IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 08.140.288/0001-01, com endereço na Rua Raimundo Herculano n°189, Rio Braco/Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES E BATERIAS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO – AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT. R$	V. TOTAL
2	PNEUS 215/75 R 17.5 MISTO	Und	ROBUSTO	22	R$ 1.470,00	R$ 32.340,00
TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS						R$ 32.340,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 32.340,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
RECURSO: 1.540.21.0000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
PROJ./ATIV. 2.025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
68 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJ./ATIV. 2.012 – GESTÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
28 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
PROJ./ATIV. 2.051 – MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
159 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
PROJ./ATIV. 2.059 – ATIVIDADES DA SECRETÁRIA MUNIC. DE AGRICULTURA
163 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.501.00.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 14 de abril de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
UNIPEÇAS PARA TRATORES, IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 08.140.288/0001-01
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 053 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando O feriado nacional no dia 21 de abril de 2026, ato alusivo ao dia de Tiradentes, alencado no Decreto Municipal nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026;

Considerando o DECRETO Nº 11.872, de 13 de abril de 2026, publicado no DOE no dia 14 de abril de 2026, nº 14.247, página de nº 79; da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Acre, Mailza Assis Cameli, decretando Ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo, no dia 20 de abril 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial, em situação de urgência e/ou emergência.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 14 de abril de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos pesados e manutenção de caminhonete da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de, neste ato representa e a empresa R. ALBUQUERQUE, tipo de sociedade (ME), Situada na Av. Nações Unidas, nº 1211, CEP 69.900-460, telefone (68) 3212-8500, E-mail: contabpavin@hotmail.com, Rio Branco, Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.614/0001-95, Inscrição Estadual n. 01.026.489/001-61, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Renan Albuquerque de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 365330 SSP/AC, inscrito no CPF nº 829.109.442-04.
EXERCÍCIO – 2025

FICHA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
408,406	AÇÕES DE VIG. (2031)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1.500.1002.01.41
400,397	INCREMENTO (2029)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1.600.000.22.42
375,374	AÇÕES DO SERVIÇO PÚBLICO – FUS (2024)	33.90.39.00.00 33.90.30.00.00	1.500.1002.01.41

Data da assinatura: 03 de abril de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Renan Albuquerque de Oliveira (contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 106/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2025
EXTRATO DO CONTRATO nº 048/2026
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de PNEUS E CAMARAS DE AR para suprir a demanda da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA e nome Fantasia (RIMAUTO AUTO PEÇAS), tipo de sociedade (EPP), com sede na Av. Nações Unidas 1579 7 BEC, município de Rio Branco / Acre, Contato (68) 3227-8580; (68) 3226-6955; (68) 3226-1728 | E-mail: rimautoacre@bol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.182/0001-44, Inscrição Estadual n. 01.018.707/001-32, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Rafael Brito de Sá, inscrito no CPF nº 008.638.122-95.
Exercício – 2026;

FICHA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	FONTE
263	Man. da Sec. de Direitos humanos (2046)	33.90.30.00	1.500.000.01.00
331	Manu. Das atividades do conselho (2048)	33.90.30.00	1.500.000.01.00
295	Serviços de proteção social (2051)	33.90.30.00	1.660.000.36.00
303	Serviço social especial média complexidade (2052)	33.90.30.00	1.660.000.36.00
316	Apoio as organização e gestão bolsa familia (2055)	33.90.30.00	1.660.000.36.00

Vigência: 12 (MESES)
Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Rafael Brito de Sá (pela Contratada)

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de conteúdo institucional e audiovisual, destinados à divulgação, promoção e publicidade das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Acre, em favor da empresa T & H MOREIRA LTDA, inscrita com CNPJ 46.602.235/0001-54, com Valor Global de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, e quatrocentos reais).
Porto Acre – AC, 15 de abril de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre – AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO(A), o (a) senhor(a) KALIL SOUZA BARBOSA, CPF: 091.783.062-80 / SETOR DE SERVIÇOS GERAIS, PROTOCOLO E ARQUIVO – CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082/2026 DE 15 DE MARÇO DE 2026.
Retroativo ao dia 31 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO (a) Maria Antônia Menezes Costa, inscrito no CPF nº 696.023.602-91, no Departamento de Proteção Social Especial – DPSE – na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor(a) BRUNO LIMA DA SILVA, CPF: 025.095.952-61, no Cargo/Função: Subdepartamento de Fiscalização de Contratação – CC 02, da Secretaria Municipal de Administração, designado, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) ELITA MARIELE SALES PINHEIRO, RG/CPF nº: 12038814 cargo/função: Subdepartamento da Comissão de Contratação CC 02, em designação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) ROGLECIA SILVA DE ABREU, RG/CPF nº: 087.643.072-80 cargo/função: Setor de Protocolo e Arquivo CC 01, em designação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 086/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) RAIANE FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº: 025.077.042-33, no Departamento do Programa Criança Feliz / Primeira Infância do SUAS – CC 03, COM designação acumulativa por Pedagoga e TÉCNICA DE REFERÊNCIA DA Proteção Social Especial – PSE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) LUCIETE SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº: 041.021.452-30, no cargo / função: Setor de Protocolo e Arquivo – CC 01, na Secretaria Municipal de Saúde, em designação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 088/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) RICARDO DA CONCEIÇÃO BEZERRA, inscrito no CPF nº: 042.350.072-46, no cargo / função: Setor de Protocolo e Arquivo – CC 01, na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 089/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (A), o (a) senhor (a) Roseane dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº: 008.858.252-33, no cargo / função: Setor de Vigilância Socioassistencial – CC 01, na Secretaria Municipal de Saúde, em designação, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), GELSON CARLOS SOMBRA DE LIMA, inscrito no CPF: 020.120.882-28/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 091/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), LIDIA DE FRANÇA SOUZA, inscrito no CPF: 732.963.842-00/ Setor de Arquivo Geral – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 092/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), ELISSANDRO SEGARRA ALMEIDA, inscrito no CPF: 035.569.152-35/ Setor de Abastecimento de Água – CC 01, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado (a) senhor (a), Gilmar Barros da Costa, inscrito no CPF nº 957.684.242-53, no Setor de Manutenção, Abastecimento, Oficina e Garagem – CC 01 na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
Retroativo ao primeiro expediente do mês vigente.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECRETA:
Art.1º – Fica NOMEADO (a) senhor (a), MARIA APARECIDA SOUZA COELHO, CPF: 036.195.222-86, no Cargo/Função: Setor de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.
O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO WALTER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Porto Walter para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 077, de 10 de abril de 2026, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Porto Walter, responsável pela coordenação dos trabalhos.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do município, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Porto Walter (PME/PW), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação do município de Porto Walter,
RESOLVE:
Art. 1 INSTITUIR e NOMEAR as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação para apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Porto Walter, tanto na elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação de(o) 2015-2025 vigente, como também, na elaboração do Novo Plano Municipal de Educação para o decênio (2026-2035), conforme prevê o supramencionado PL, em seu Art. 6º e indicações pelas instituições, a seguir listadas:
Subcomissão I – Ensino Infantil
I – setor/órgão
Titular: Maria Daniela de Souza
Suplente: Claudia Maria Barboza dos Santos
Subcomissão II – Ensino Fundamental Anos Iniciais
I – setor/órgão
Titular: Alderlania Pinheiro de Souza
Suplente: Maria Cleanes Almeida da Silva
Subcomissão III – Ensino Fundamental Anos Finais, Médio e Integral
I – setor/órgão
Titular: Antônio Emerson Estevão de Lima
Suplente: José Miquelângelo Matias da Silva
Subcomissão IV – Conectividade
I – setor/órgão
Titular: Djalma da Silva Nogueira
Suplente: Alan Oliveira Corrêa
Subcomissão V – Sustentabilidade Socioambiental
I – setor/órgão
Titular: Maria Zenaide Nogueira de Holanda
Suplente: Valmir de Souza
Subcomissão VI – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar
Quilombola
I – setor/órgão
Titular: Joaquim Lucas da Silva
Suplente: Antonio Souza de Castro
Subcomissão VII – Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos

I – setor/órgão
Titular: Maria Clemilda Rodrigues da Silva
Suplente: Francisca Jaquele Nascimento da Silva
Subcomissão VIII – Educação de Jovens e Adultos
I – setor/órgão
Titular: Heber Dias da Fonseca
Suplente: Maria Marnízia Bezerra dos Santos
Subcomissão XI – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica
I – setor/órgão
Titular: Jatson João Silva e Silva
Suplente: José Antonio Rodrigues da Silva
Subcomissão XII – Participação Social e Gestão Democrática
I – setor/órgão
Titular: Nágela Amorim de Lima
Suplente: Luquecia da Silva Martins
II – Setor/Orgão: Servidores de Apoio e Gestão Escolar
Titular: Magda Rafaela Barros Sales
Suplente: Raimunda de Melo Gomes
Subcomissão XIII – Financiamento e Infraestrutura
I – setor/órgão
Titular: Antonio Fagner da Silva Nogueira
Suplente: Cleomar Francisco da Silva
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura
Ericson Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação de Porto Walter
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 15 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e seis.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 712 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto Municipal nº 3.452, de 30 de dezembro de 2025, que editou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; Considerando o Decreto Estadual nº 11.872, de 13 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 11.247, de 14 de abril de 2026, pág. 79,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.
§1º. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
§2º. As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais de competência desta municipalidade.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.452, de 30 de dezembro de 2025, e suas alterações, que edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 713 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0129.000297/2026-18,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Manoel de Jesus Lima Ferreira, do cargo em comissão de Diretor de Tecnologia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, nomeado por meio do Decreto n° 65, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 714 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 3.433, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
Considerando o Processo Rbsei n° 0129.000297/2026-18,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Manoel de Jesus Lima Ferreira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 6.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 37, DE 15 DE ABRIL DE 2026
A Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Flaviane Agustini Stedille, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 21/2025, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de realização de capacitação, seminário e assessoramento técnico na área de proteção animal e fiscalização de maus-tratos, cuja especificidade demanda conhecimento técnico especializado, bem como a inviabilidade de competição em razão da natureza singular dos serviços e da notória especialização do contratado, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a Instrução Normativa CGM nº 007, de 12 de março de 2025, art. 3º, inciso III, RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Licitação responsável pelo acompanhamento do processo de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços como: promoção de Seminário, assessoramento e capacitação, visando o fomento ao aprendizado profissional permanente aos agentes públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsáveis pela fiscalização de maus-tratos aos animais domésticos no Município de Rio Branco, com as seguintes composições:
I – Presidente: Renata Sales Soares – Matrícula – 716605-1
II – Membro: Everton do Nascimento Rodrigues Andrade – Matrícula – 703763-1
III – Membro: Fabricio Alves de Oliveira – Matrícula – 702.259-1
IV – Membro: Maria do Nascimento – Matrícula nº. 716667-2
V – Membro: Nauanna Ribeiro Jinkins – Matrícula – 716584-1
Parágrafo Único: Compete à Comissão acompanhar, processar e julgar a instrução processual, verificar a conformidade dos atos e documentos e assegurar o cumprimento da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.
Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria N°14 de 19 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 036/2026, de 14 de abril de 2026 –
EDITAL 03/2026 – PRÊMIO MESTRES E MESTRAS – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL
EDITAL 04/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o ponto facultativo e feriado previsto para os dias 20 e 21 de abril próximo, resolve:
Art. 1º. Alterar o Cronograma do Edital, no que diz respeito ao envio da documentação complementar, conforme abaixo:

22.11	Divulgação do Resultado Final (edital 04/2026)	15.04.2026
22.12	Período para que os Proponentes de Projetos contemplados apresentem a documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	16 a 24.04.2026

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 14 de abril de 2026.

Klowsbey Viegas PereiraDiretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 087/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 022/2026 com a empresa ACRETEC INDUSTRIA, COMERCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável transportada em caminhão-pipa para abastecimento de cisternas e caixas d'agua, nos locais sob responsabilidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito tais como Terminal Urbano Central, Rodoviária Internacional de Rio Branco, Terminais de Integração e demais locais e em conformidade com a legislação vigente, tendo como vigência do contrato 30/03/2026 a 30/03/2027.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Herton Fabrício Braga Castro – Chefe da Chefe da Divisão de Terminais Urbanos, como fiscal do contrato, o Servidor Lucas de Souza Freitas – Coordenador de Fiscalização de Campo, como gestor do contrato, e do Servidora Francisco Ribamar Lima – Chefe da Divisão de Terminais Rodoviários, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n. º 022/2026 com a Empresa ACRETEC INDUSTRIA, COMERCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 16 de abril de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº104 DE 14 DE ABRIL DE 2026.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1.242/97, o Decreto nº. 5.960/97 e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97;
Considerando o art. 7º, Incisos I, II, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando ainda, Decreto nº 400, art° 144 a 147, que dispõe tanto sobre os procedimentos quanto sobre as atuações dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato, e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0124.001722/2025-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de instituição especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de cargos do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, compreendendo: a elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, análise de currículo, de títulos e afins, respostas aos recursos, divulgação das classificações e resultados, além de outras atividades pertinentes que façam parte das etapas do certame, sem ônus financeiro ao ente público.
CONTRATADA: IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL
CONTRATO: 01240001/2026
GESTOR: CRIZEUDA RODRIGUES BORGES DE FREITAS – MATRÍCULA N° 700033/1;
FISCAL: EZIR MONTEIRO DE ARAÚJO – MATRÍCULA N° 714905/4.
Art. 2º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 3º Ficam os servidores, ora nomeados, notificados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.
Art. 4º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Gestor do Contrato.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete da Diretoria da Presidência do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 55, de 14 de abril de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições legais e regimentais;
Considerando o cumprimento ao DECRETO Nº 659 DE 1º DE ABRIL DE 2026, que "Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados para a realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, dos poderes executivo e legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rio Branco"
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a comissão para tratar da execução e acompanhamento do Censo Previdenciário/ Atualização Cadastral dos aposentados e pensionistas do município de Rio Branco-Acre.
Art. 2º A Comissão tem a seguinte Composição:
I – Titular: Cassiane Bueno Minas;
II – Titular: Rodrigo Lima Penha;
III – Titular: Larissa Bezerra Santiago
IV – Titular: Andreza Oliveira do Nascimento
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 de abril de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor – Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 90 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613 de 30 de março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo de Licitação: nº 107/2024/SASDH

Contrato: n° 12/2025
Contratado: CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 01.805.545/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços diversos, tais como: cópias de chaves, carimbos, e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14 de abril de 2026.
Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.
I – Gestor Titular: Osvaldo Angelo da Silva Filho
Matrícula: 716614-1
II – Fiscal Titular: Adriel de Lima Valente
Matrícula: 716187-1
III – Fiscal Substituto: Alexandre Augusto de Melo Vilas Boas
Matrícula: 716561-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Ivan Francisco Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 613/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 91 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613 de 30 de março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo: nº 024/2024/SASDH
Contrato: n° 14/2025
Contratado: CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CPF/CNPJ: 01.805.545/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços diversos, tais como: cópias de chaves, carimbos, e outros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 14 de abril de 2026.
Vigência do Primeiro Termo Aditivo (início e término): 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.
I – Gestor Titular: Eliana de Souza Martins Lima
Matrícula: 713894-3
II – Fiscal Titular: Adriel de Lima Valente
Matrícula: 716187-1
III – Fiscal Substituto: Evelin Ketli Oliveira de Souza
Matrícula: 716739-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Ivan Francisco Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 613/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 092 DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 613/2026 de 30 de março de 2026, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Número/Ano do Termo: 01190049/2023/Web Público
Processo Administrativo nº: 001/2023/SASDH
Contrato: n° 049/2023/SASDH
Contratada: KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, sob gerência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Data da assinatura do Quinto Termo Aditivo: 10 de abril de 2026
Vigência do Quinto Termo aditivo (início e término): 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027.
I – Gestor Titular: Jecirléia de Ávila Silva
Matricula: 716688-1
II – Fiscal Titular: Kathiucia Williane de Abreu Silva Brito
Matricula: 711794-3
III – Fiscal Substituto: Alexandre Augusto de Melo Vilas Boas
Matricula: 716561-1
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação até à data de vigência do quinto termo aditivo.
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2026.

Ivan Francisco Ferreira, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 613/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 236 DE 15 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 010/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, com a seguinte composição:
GESTOR TITULAR: HERICK DAVI ALVES DA SILVA – MATRÍCULA Nº: 716421
FISCAL TITULAR: THIAGO RIBEIRO MAFRA – MATRÍCULA Nº: 702456
FISCAL SUBSTITUTO: HEBER DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA Nº: 712893
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EDITAL 04/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA – PNAB – RESULTADO FINAL

A Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 08XX37, SSP(AC) e inscrito no CPF sob nº XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 12.15 do edital, torna pública o Resultado Final dos Prêmios contemplados no presente edital e abre prazo para a apresentação da documentação complementar de que trata 12.3 do edital, conforme abaixo:

N°	PROPONENTES	VALORES R$	PONTUAÇÃO	DESEMPATE	COTAS	SITUAÇÃO
ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS – DEMAIS SEGMENTOS						
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	48.000,00	100,00	-	COTISTA	CONTEMPLADO COTAS
02	ASSOCIAÇÃO COLETIVO CULTURAL	48.000,00	100,00	-		CONTEMPLADO AMPLA
03	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	48.000,00	100,00	-		CONTEMPLADO AMPLA
04	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA ESTAÇÃO – AMBNE	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
05	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ACRE	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
06	CIA. GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
07	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-EDUCATIVO E AMBIENTAL – IDESA	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...) e ausência de documento (Ata da atual diretoria)	-		DESCLASSIFICADO
08	RPR de CASTRO	48.000,00	Desclassificado por descumprir o Item 7.1.3	-		DESCLASSIFICADO
TOTAL ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS – DEMAIS SEGMENTOS: 03 (TRÊS) PRÊMIOS CONTEMPLADOS						R$144.000,00
ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS – CULTURAS POPULARES						
01	ASSOCIACAO INTEGRADA AFRO GINGA CAPOEIRA – AIAGC	48.000,00	100,00	-	-	CONTEMPLADO AMPLA
02	ASSOCIAÇÃO CANDEIAS DE CAPOEIRA DO ACRE (ACCA)	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
03	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CORDÃO DE OURO ACRE	48.000,00	Impedido conforme item 7.3 do edital			DESCLASSIFICADO
04	INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
05	LIGA DAS QUADRILHAS JUNINAS DO ACRE – LIQUAJAC	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
06	ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE RONDÔNIA – SITOAKORE	48.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)			DESCLASSIFICADO
TOTAL ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS – CULTURAS POPULARES: 01 (UM) PRÊMIO CONTEMPLADO						R$48.000,00
04	TOTAL ENTIDADES CULTURAIS – 04 (QUATRO) CONTEMPLADOS					R$192.000,00
COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS – DEMAIS SEGMENTOS CONTEMPLADOS						
01	COLETIVO ARTE NA COMUNIDADE – NÚBIA APARECIDA ALVES	30.000,00	100,00	8 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	CONTEMPLADO COTAS

02	NÓIS DA CASA – VALESKA RIBEIRO ALVIM	30.000,00	100,00	16 anos Comprovados – item 11.8 do edital	-	CONTEMPLADO AMPLA
03	TRZ CREW GRAFFITI E ARTE – JOSÉ ALBERTO DA SILVA COSTA JUNIOR	30.000,00	100,00	11 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	CONTEMPLADO AMPLA
04	COLETIVO TEATRO CANDEEIRO – MARIA JAQUELINE NASCIMENTO DAS CHAGAS	30.000,00	100,00	9 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	NÃO CONTEMPLADO
05	CASA MAPINGUARI – ENOCK TAVARES DA SILVA	30.000,00	100,00	9 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	NÃO CONTEMPLADO
06	GRUPO INFORMAL BALSEIRO – ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO	30.000,00	100,00	5 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
07	CENTRO ACREANO DE HIP HOP – CASA DE HIP HOP AQUIRY – ISRAEL BATISTA DE MORAES	30.000,00	99,33	-	-	NÃO CONTEMPLADO
08	GRUPO FAMÍLIA DE OURO – EDUARDO NONATO DE FREITAS	30.000,00	99,33	-	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
09	MALUCOS DANCE – DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	30.000,00	99,33	-	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
10	CIA EXPRESSÃO – JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO	30.000,00	98,00	-	-	NÃO CONTEMPLADO
11	COLETIVO MADAME MUKURA – ISAIAS WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA	30.000,00	96,66	-	-	NÃO CONTEMPLADO
12	ÁREA VIVA – MAGNO AUGUSTO DE OLIVEIRA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
13	CALÇADÃO CULTURAL P.I. PRODUÇÕES – VALDEMAR ALVES PANTOJA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...) e comprovante de endereço fora dos padrões do edital	-		DESCLASSIFICADO
14	CASINHA OCUPAÇÃO CULTURAL – PATRÍCIA HELENA COSTA SILVA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
15	COLETIVO AMIGOS DA CINCO MIL – MEMORIAL E CENTRO CULTURAL SEBASTIAO MOTA DE MELO – LUZIA CRISTIANA SCHNEIDER	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
16	ESPAÇO HELOY DE CASTRO – ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	30.000,00	Desclassificado – Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
17	ESPAÇO SANTOSHA YOGA – RAFAELLA GEORGIA LIMA DAMASCENO	30.000,00	Desclassificado – Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
18	HARMONIA DO FUXICO – CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	30.000,00	Desclassificado – Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
TOTAL COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS – DEMAIS SEGMENTOS: 03 (TRÊS) PRÊMIOS CONTEMPLADOS						R$90.000,00
COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS – CULTURAS POPULARES						
01	ILÊ AXÉ OXUM APARÁ – FRANCIDALVA DE FREITAS E SOUZA	30.000,00	100,00	14 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	CONTEMPLADO COTAS
02	JUNÇÕES CASTRO – RAIMUNDO CASTRO CORREIA	30.000,00	100,00	11 anos comprovados – item 11.8 do edital	COTISTA	CONTEMPLADO COTAS
03	QUADRILHA JUNINA ESCOVA ELÉTRICA – EDVAN GONÇALVES DA SILVA	30.000,00	100,00	9 anos comprovados – item 11.8 do edital	-	CONTEMPLADO (*) AMPLA
04	BLOCO CARNAVALESCO 6 É D+ / DANIEL DO NASCIMENTO LOPES	30.000,00	100,00	7 anos – item 11.8 do edital comprovados	COTISTA	NÃO CONTEMPLADO
05	CASA DE CULTURA POPULAR OURICURI – CÍCERO CESAR DE FARIAS FRANCA	30.000,00	98,33	-	-	NÃO CONTEMPLADO
06	COLETIVO DEATH – LUCAS RAFAEL DA SILVA	30.000,00	94,33	-	-	NÃO CONTEMPLADO
07	BANDA MARCIAL WILSON BARBOSA – LILIA DANIELE SOUZA DA SILVA	30.000,00	Desclassificado – Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
08	BATERIA DE CARNAVAL FURIOSA – ARYSON KEYNO FERNANDES DE SOUZA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO

09	ESPAÇO CULTURAL NOBRE´Z – PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	30.000,00	Desclassificado – Comprovante de endereço não atende ao item 8.3 V do edital	-		DESCLASSIFICADO
10	FORRÓ NO SERINGAL: RITMO, ALEGRIA E TRADIÇÃO – SABRINA SONDRE DE OLIVEIRA REIS	30.000,00	Desclassificado – Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
11	GRUPO MUSICAL DE CULTURA POPULAR ESTRELAS DO SÃO JOÃO – CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
12	GRUPO TEATRAL DE CULTURA POPULAR ESTRELAS DA PERIFERIA – LUIULLY NUNES DE ALMEIDA	30.000,00	Impedido conforme item 7.7 – Entidades e Coletivos Culturais proponentes NÃO inscritos no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco	-		DESCLASSIFICADO
13	JABUTI BUMBA – BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
14	MARACATU PÉ RACHADO – KÉTILA ARAÚJO DA SILVA	30.000,00	Desclassificado – Item 8.3	-		DESCLASSIFICADO
15	MARUJADA BRIG ESPERANÇA – ERLONILDE DE SOUZA FREIRE	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
16	MIADOS CREW – AUGUSTO BARRETO DA SILVA	30.000,00	Desclassificado – item 11.9.1 do edital	-		DESCLASSIFICADO
17	QUADRILHA JUNINA SASSARICANO NA ROÇA – GEESSE DE FREITAS ROCHA	30.000,00	Impedido conforme item 14.2 do Edital – não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses (...)	-		DESCLASSIFICADO
TOTAL COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS – CULTURAS POPULARES: 03 (TRÊS) PRÊMIOS CONTEMPLADOS						R$90.000,00
TOTAL DE COLETIVOS/GRUPOS INFORMAIS CONTEMPLADOS: 06 (SEIS) CONTEMPLADOS						R$180.000,00
TOTAL DO EDITAL: 10 (DEZ) PRÊMIOS CONTEMPLADOS						R$372.000,00
20.1.12	Período para apresentação da documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.					16 a 24.04.2026

(*) – Observação: Foram contemplados 6 (seis) prêmios em Coletivos/Grupos Informais, tendo em vista que só houveram 04 (quatro) PRÊMIOS EM Entidades em condições de serem contemplados.
Link para o envio da DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Rio Branco (AC), 15 de abril de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026
I – ORGÃO GERENCIADOR: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB
II – EMPRESA (S) REGISTRADA (S): AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA.
III – OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica, para o fornecimento de combustíveis (diesel comum).
IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/16 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21, com suas alterações e demais exigências, Lei Complementar nº 123/06, Súmula 331 do TST, Decreto Municipal nº 269/2018, LC nº 139/11, Lei nº 8.078/90, e ainda, a IN CGM nº 009/2018.
V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2025
VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
VII – LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 02 de fevereiro de 2026.
VIII – ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, Diretor-Presidente, como Contratante e, Dantas Aristeu Sóster Junior, como Contratada.
ENCARTE
1) AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA., inscrita no CNPJ 06.189.982/0001-98, com sede na Rod. BR-364 Km 02, 4773, Santa Inês, neste ato representado pelo Senhor Dantas Aristeu Sóster Junior, inscrito no CPF Nº 019.333.402-07, RG Nº 11651792 SSP/AC, TELEFONE: (68) 3221-0461, E-mail: financeiro01@postocorrentao.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	Diesel comum	Litros	1.021.200	R$ 7,57	R$ 7.730.484,00	16,10
VALOR GLOBAL:						R$ 7.730.484,00
Preços unitários da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP de junho/2025.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

RESULTADO PROVISÓRIO – EDITAL 01/2026 – ARTE E PATRIMÔNIO CULTURAL – PNAB
A Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 08XX37, SSP(AC) e inscrito no CPF sob nº XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº 428/2025, de 31 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.955, de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no item 17.2 do edital, torna pública a relação contendo o Resultado Provisório e abre prazo para a eventual interposição de recursos nos termos do item 17.3. do edital:

N°	PROPONENTES	COTAS	VALOR	PONTUAÇÃO	DESEMPATE – ITEM 16.2.1 DO EDITAL. DECLARAÇÃO CT	DESEMPATE ITEM 16.2.4. DO EDITAL – TEMPO DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO
ÁREA DE ARTE – PESSOA FÍSICA							
PRODUÇÃO							
01	ANTONIA MARIA FEITOSA BARROSO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	38 anos	CONTEMPLADO COTAS
02	ENILSON AMORIM DE LIMA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	30 anos	CONTEMPLADO COTAS
03	ELDERSON MELO DE MIRANDA	PCD	R$20.000,00	100,00	NÃO	16 anos	CONTEMPLADO COTAS
04	HELOIZIO HELENO RIBEIRO DE CASTRO	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	50 anos	CONTEMPLADO AMPLA
05	ANTONIO ALVES LEITÃO NETO	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	40 anos	CONTEMPLADO AMPLA
06	KARLA KRISTINA OLIVEIRA MARTINS	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	40 anos	CONTEMPLADO AMPLA
07	DAISY MARY PADULA DE CASTRO	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	39 anos	CONTEMPLADO AMPLA
08	JOÃO RICARDO DOS SANTOS SOUSA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	26 anos	CONTEMPLADO AMPLA
09	KELEN GLEYSSE MAIA ANDRADE	Não	R$20.000,00	100,00	SIM	26 anos	CONTEMPLADO AMPLA
10	ROBERTO PADULA RIBEIRO DE CASTRO	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	25 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	MARINA PAULINO BYLAARDT	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	23 anos	NÃO CONTEMPLADO
12	NEIVA NARA BRANA LINS	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	23 anos	NÃO CONTEMPLADO
13	JULIO VERAS DE ALMEIDA E SILVA	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	14 anos	NÃO CONTEMPLADO
14	DANIEL ALVES SCARCELLO	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	13 anos	NÃO CONTEMPLADO
15	ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA AMORIM	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	12 anos	NÃO CONTEMPLADO
16	MARCIO SILVESTRE LEVI NOGUEIRA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	12 anos	NÃO CONTEMPLADO
17	CATARINA CÂNDIDA OLIVEIRA MACEDO NEVES VIANA	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	10 anos	NÃO CONTEMPLADO
18	ALEX MARTINS DA SILVA	Não	R$20.000,00	99,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
19	ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA	Não	R$20.000,00	98,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
20	KENNEDY DAVID SILVA E SILVA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	97,33	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
21	ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	96,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
22	52.013.676 CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Não	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
23	KELEN PINTO MENDES	PRETA/PARDA	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
24	ROBERTA MARISA DE ARAÚJO MATOA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
25	RONALD ELIÉZIO DA SILVA CONCEIÇÃO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
26	VERIANA RIBEIRO ALVES	Não	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
27	SANDRA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	PCD	R$20.000,00	94,50	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
28	JOÃO GOMES DE VASCONCELOS NETO	Não	R$20.000,00	91,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
29	MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	91,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
30	GEOVANNE SOUZA DE LIMA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	90,66	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
31	CAMILE CASTRO LOPES	Não	R$20.000,00	90,33	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
32	JOSÉ DO CARMO CARILE	Não	R$20.000,00	90,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
33	LUCAS RAFAEL DA SILVA	PCD	R$20.000,00	90,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO

34	PAMELA LUNAYRA VALDEZ CAETANO	Não	R$20.000,00	89,50	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
35	EDIOGLEY LEVI DE FIGUEIREDO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	85,66	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
36	VÍTOR WESLEY GOMES DA COSTA	Não	R$20.000,00	85,66	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
37	VALÉRIA BRASILEIRO DE MIRANDA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	85,50	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
38	LUIZ FERNANDO MAGALHÃES SILVA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	85,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
39	RAFAELLA GEORGIA LIMA DAMASCENO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	85,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
40	VICTOR MENDES DE ARAÚJO	Não	R$20.000,00	85,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
41	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	82,66	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
42	RAIMUNDO NONATO DE LIMA MORAIS	Não	R$20.000,00	80,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
43	ALCINETHE MARIA CAVALCANTE DAMASCENO	Não	R$20.000,00	HÁ MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POSTADA, CONSIDERADA SOMENTE A ULTIMA			DESCLASSIFICADO
44	BRENDA SILVA DE OLIVEIRA	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS			DESCLASSIFICADO
45	DANIEL ALVES DE FIGUEIREDO FILHO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO E EM NOME DE TERCEIROS			DESCLASSIFICADO
46	DOUGLAS CRISTOPHE AZEVEDO E AZEVEDO	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO			DESCLASSIFICADO
47	ELXADAY OLIVEIRA VIANA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO SEM DATA			DESCLASSIFICADO
48	HENRIQUE ÁLEFY XAVIER DA SILVA	Não	R$20.000,00	DESC. ANEXO 1 NÃO ASSINADO			DESCLASSIFICADO
49	IZANIR MARIA DA SILVA	Não	R$20.000,00	DESC. NÃO POSSUI CADASTRO E ANEXO 1 NÃO ASSINADO			DESCLASSIFICADO
50	JHONNATAN NASCIMENTO OLIVEIRA	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS E ANEXO 2 CURRICULO NÃO POSTADO			DESCLASSIFICADO
51	JOÃO LUCAS MAGALHÃES SILVA	PCD	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO. EM NOME DE TERCEIROS			DESCLASSIFICADO
52	JOSÉ AUGUSTO CASTELO BRANCO COELHO NETO	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO			DESCLASSIFICADO
53	KASSYUS KLEY AUGUSTO DE FARIAS OLIVEIRA	Não	R$20.000,00	DESC. NÃO POSSUI CADASTRO CULTURAL E COMPROVANTE DE ENDEREÇO DESATUALIZADO			DESCLASSIFICADO

54	MARCELO EMILIO CORDERO QUIROGA	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO. EM NOME DE TERCEIROS			DESCLASSIFICADO
55	MARIA LIZANETE DE FRANÇA BEZERRA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS			DESCLASSIFICADO
56	MARIA SALIZA CHAVES DE SOUZA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. NÃO POSSUI CADASTRO CULTURAL			DESCLASSIFICADO
57	MAYSA DA COSTA DELMIRO	Não	R$20.000,00	DESC. CURRICULO ASSINADO POR TERCEIROS			DESCLASSIFICADO
58	NIELE SILVA DE SOUZA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO			DESCLASSIFICADO
59	PAULO REGINALDO FIRMINO NOBRE	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO. EM NOME DE TERCEIROS			DESCLASSIFICADO
60	RODRIGO FARIAS DA COSTA	Não	R$20.000,00	DESC. ANEXO 2 NÃO ASSINADO; FORMULÁRIO COMO PRODUÇÃO, MAS AP´RESENTOU EM DIFUSÃO/ CIRCULAÇÃO. PESSOA FÍSICA SE			DESCLASSIFICADO
TOTAIS PRODUÇÃO: 09 (NOVE) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$180.000,00
DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO							
01	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA S. GONÇALVES	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO		CONTEMPLADO COTAS
02	NAIARA SILVA PINHEIRO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	99,00	NÃO		CONTEMPLADO COTAS
03	JOSÉ ALBERAN MORAIS DE BRITO	Não	R$20.000,00	100,00	SIM		CONTEMPLADO AMPLA
04	ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ JÚNIOR	Não	R$20.000,00	100,00	SIM		CONTEMPLADO AMPLA
05	ALCINETHE MARIA CAVALCANTE DAMASCENO	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	35 anos	CONTEMPLADO AMPLA
06	CAROLINA DI DEUS	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	29 anos	CONTEMPLADO AMPLA
07	FERDINEY FERREIRA DA SILVA	PCD	R$20.000,00	100,00	NÃO	26 anos	CONTEMPLADO AMPLA
08	FRANCISCA SOUZA DO NASCIMENTO QUEIROZ	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	21 anos	CONTEMPLADO AMPLA
09	ISABELLE AMSTERDAM MAIA DE SANDRES	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	17 anos	CONTEMPLADO AMPLA
10	ISAIAS WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	4 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	MARINA VAZ LUCKNER	Não	R$20.000,00	99,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
12	KÉTILA ARAÚJO DA SILVA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	97,33	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
13	VALESKA RIBEIRO ALVIM	Não	R$20.000,00	96,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
14	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	Não	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
15	DANILO DOS SANTOS GUIMARÃES	PRETA/PARDA	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
16	JOÃO GABRIEL LOPES BRITO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
17	ALESSANDRO BORGES DE MOURA	PCD	R$20.000,00	90,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
18	GILBERTO PAES PEREIRA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	90,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
19	WELLINGTON GOMES FRAGA	Não	R$20.000,00	90,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
20	GABRIEL SANTOS GALVÃO	Não	R$20.000,00	86,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO

21	MATHEUS VENÍCIOS RODRIGUES BARROS	PRETA/PARDA	R$20.000,00	86,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
22	NEUZA CRISTINA MAIA DOS SANTOS	Não	R$20.000,00	86,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
23	ANTÔNIO FERREIRA PEREIRA	Não	R$20.000,00	85,33	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
24	EDILBERTO DOUGLAS FARIAS DOS SANTOS	Não	R$20.000,00	83,50	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
25	CALINE LEANDRA TEODORO DA SILVA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO E EM NOME DE TERCEIROS	NÃO		DESCLASSIFICADO
26	DYONNATAN DA SILVA COSTA	Não	R$20.000,00	DESC. NÃO POSSUI CADSTRO CULTURAL	NÃO		DESCLASSIFICADO
27	FRANCISCO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
28	FRANCISCO TIAGO SILVA BIRIMBA	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO. DESATUALIZADO E EM NOME DE TERCEIROS	NÃO		DESCLASSIFICADO
29	ISLEUDO PORTELA DA COSTA	Não	R$20.000,00	DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU ANEXO 2	NÃO		DESCLASSIFICADO
30	55.091.456MAYARA DOS SANTOS DOURADO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
31	VALDEMAR ALVES PANTOJA	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO SEM DATA	NÃO		DESCLASSIFICADO
TOTAIS DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO: 09 (NOVE) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$180.000,00
FORMAÇÃO – R$20.000,00							
01	JANIO CARLOS RAMOS TEIXEIRA	PCD	R$20.000,00	100,00	SIM		CONTEMPLADO COTAS
02	NÚBIA APARECIDA ALVES	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	23 anos	CONTEMPLADO COTAS
03	RUTE DE OLIVEIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	17 anos	CONTEMPLADO COTAS
04	DENIS CORDEIRO DO NASCIMENTO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	16 anos	CONTEMPLADO COTAS
05	ARYSON KEYNO FERNANDES DE SOUZA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	32 anos	CONTEMPLADO AMPLA
06	LÍVIA MARIA ANJO TEODORO	PRETA/PARDA	R$20.000,00	100,00	NÃO	27 anos	CONTEMPLADO AMPLA
07	ACRICIA DOMINGOS ASSIS	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	20 anos	CONTEMPLADO AMPLA
08	PAULO FELIPE BARBOSA DA SILVA	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	19 anos	CONTEMPLADO AMPLA
09	MARIANA DE PAIVA BRAGA	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	17 anos	CONTEMPLADO AMPLA
10	WLISSES JAMES DE FARIAS SILVA	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	15 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	JOCILENE DE OLIVERIA BARROSO 83518738291	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	09 anos	NÃO CONTEMPLADO
12	JESSICA TAILANE PEREIRA DA SILVA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	97,33	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
13	MIRNA NAIÁRA CAMPOS DO ROSÁRIO	Não	R$20.000,00	97,33	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
14	ANTONIELQUE DA SILVA LIMA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	96,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
15	DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Não	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
16	MÁXIMO SANTOS LOPES	PRETA/PARDA	R$20.000,00	95,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
17	CARLOS EDUARDO DE SOUZA LIMA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	94,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
18	LUCAS GOMES DE SOUZA	Não	R$20.000,00	93,50	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
19	MAYARA BATISTA MONTENEGRO	Não	R$20.000,00	90,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO

20	MICHELLE BRONHARA	Não	R$20.000,00	89,50	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
21	DANIEL YURI ALVES RAMOS	Não	R$20.000,00	85,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
22	ALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROVANTE ENDEREÇO SEM DATA	NÃO		DESCLASSIFICADO
23	CAMILE FUGIWARA DIAS	Não	R$20.000,00	DESC. DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO.	NÃO		DESCLASSIFICADO
24	DANIEL SILVA COSME	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
25	GEOVANI MOURA DOS SANTOS	Não	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
26	ISABELLY CRISTINE DA SILVA FERNANDES	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO SEM DATA	NÃO		DESCLASSIFICADO
27	PAULA MARIA BARROSO DOS SANTOS	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
28	RENER DA SILVA SANTOS	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
29	SILVIO FRANCISCO LIMA MARGARIDO	Não	R$20.000,00	ANEXO 01 NÃO ASSINADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
TOTAIS FORMAÇÃO: 09 (NOVE) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$180.000,00
INTERCÂMBIO – R$10.000,00							
01	ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO	PRETA/PARDA	R$10.000,00	100,00	NÃO		CONTEMPLADO COTAS
02	VICTOR MICHAEL SILVA DOS SANTOS	PRETA/PARDA	R$10.000,00	98,00	NÃO		CONTEMPLADO COTAS
03	JAYCELENE MARIA DA SILVA BRASIL	Não	R$10.000,00	100,00	NÃO		CONTEMPLADO
04	MARFISA FALK DA COSTA ROCHA	PRETA/PARDA	R$10.000,00	93,50	NÃO		CONTEMPLADO
05	WELTON BONAPARTE MADEIRA	PRETA/PARDA	R$10.000,00	79,00	NÃO		CONTEMPLADO
06	EDUARDA BALADO MOREIRA	Não	R$10.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO. DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
07	LARISSA DE SOUZA PONTES	Não	R$10.000,00	DESC ANEXO 2 NÃO ASSINADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
08	VALÉRIA MARIA LEITE LIMA	Não	R$10.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO SEM DATA	NÃO		DESCLASSIFICADO
TOTAIS INTERCÂMBIO: 05 (CINCO) PROJETOS COMTEMPLADOS							R$50.000,00
ÁREA DE ARTE – PESSOA JURÍDICA							
PRODUÇÃO – R$30.000,00							
01	RPR DE CASTRO	Não	R$30.000,00	100,00	NÃO	22 anos	CONTEMPLADO (*)
02	INSTITUTO MULHERES DA AMAZONIA – IMA	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	NÃO	22 anos	CONTEMPLADO COTAS (*)
03	ASSOCIACAO DE HOMOSSEXUAIS DO ACRE	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	NÃO	22 anos	NÃO CONTEMPLADO
04	COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA	Não	R$30.000,00	100,00	NÃO	18 anos	NÃO CONTEMPLADO
05	ASSOCIAÇÃO ESPAÇO CULTURAL	Não	R$30.000,00	100,00	NÃO	14 anos	NÃO CONTEMPLADO
06	ASSOCIAÇÃO COLETIVO CULTURAL	Não	R$30.000,00	100,00	NÃO	08 anos	NÃO CONTEMPLADO
07	CIA. GARATUJA DE ARTES CÊNICAS	Não	R$30.000,00	98,66	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
08	A. DAMASCENO – ME	Não	R$30.000,00	DESC. NÃO APRESENTOU ATA	NÃO		DESCLASSIFICADO
09	TOTAL PRODUÇÃO MUSICAL, CULTURA E ARTES LTDA	Não	R$30.000,00	DESC ANEXO 2 NÃO ASSINADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
TOTAIS PRODUÇÃO: 02 (DOIS) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$60.000,00

DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO – R$30.000,00							
01	TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS LTDA	Não	R$30.000,00	100,00	NÃO		CONTEMPLADO
02	ASSOCIAÇÃO ACREANA DOS ARTESÃOS – ASAARTE	Não	R$30.000,00	85,66	NÃO		CONTEMPLADO
03	I. A. M. SANDRES LTDA	Não	R$30.000,00	80,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
04	A. DAMASCENO – ME	Não	R$30.000,00	DESC. SEM ATA DE ELEIÇÃO	NÃO		DESCLASSIFICADO
05	AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA	Não	R$30.000,00	DESC. NÃO POSSUI CADASTRO E SEM ATA DE ELEIÇÃO	NÃO		DESCLASSIFICADO
TOTAIS DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO: 02 (DOIS) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$60.000,00
FORMAÇÃO – R$20.000,00							
01	EITA PAU PRODUÇÕES LTDA	Não	R$20.000,00	100,00	NÃO	7 anos	NÃO CONTEMPLADO
02	J B P MACHADO	Não	R$20.000,00	80,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
03	VERSATIL SERVICOS, LOGISTICA E EVENTOS LTDA	PRETA/PARDA	R$20.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
TOTAIS FORMAÇÃO:							R$0,00
INTERCÂMBIO – R$10.000,00							
00	TOTAIS INTERCÂMBIO:						R$0,00
ÁREA DE ARTE – GRUPO INFORMAL							
PRODUÇÃO – R$23.000,00							
00	TOTAIS PRODUÇÃO:						R$0,00
DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO – R$23.000,00							
01	GRUPO QUINTETO DE CLARINETES – JOSÉ EVERALDO DA SILVA	PRETA/PARDA	R$23.000,00	100,00	NÃO	14 anos	CONTEMPLADO COTAS
02	DULCISTAS – MARCOS THADEU SOARES DE MELO	PRETA/PARDA	R$23.000,00	100,00	SIM	13 anos	CONTEMPLADO AMPLA
03	JUNÇÕES CASTRO – RAIMUNDO CASTRO CORREIA	PRETA/PARDA	R$23.000,00	100,00	SIM	10 Anos	CONTEMPLADO AMPLA
04	GRUPO TETETAS – BRENN CORREIA DE SOUZA	PRETA/PARDA	R$23.000,00	100,00	SIM	08 Anos	CONTEMPLADO AMPLA
05	CIA DE DANÇA FORRO INOCENTE – MARIA FELIX DAMASCENO	PRETA/PARDA	R$23.000,00	100,00	NÃO	05 anos	NÃO CONTEMPLADO
TOTAIS DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO: 04 (QUATRO) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$92,000,00
FORMAÇÃO – R$20.000,00							
00	TOTAIS FORMAÇÃO:						R$0,00
INTERCÂMBIO – R$10.000,00							
00	TOTAIS INTERCÂMIO:						R$0,00
40	TOTAL DA ÁREA DE ARTE						R$802.000,00
ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL							
PESSOA FÍSICA E MEI – R$15.000,00							
01	ANTONIO DOMINGOS	PCD	R$15.000,00	100,00	NÃO	43 anos	CONTEMPLADO COTAS
02	OZEIAS DA SILVA FIGUEIREDO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	40 anos	CONTEMPLADO COTAS
03	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	SIM	28 anos	CONTEMPLADO COTAS
04	GILSON ROBES PEREIRA DA SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	SIM	25 anos	CONTEMPLADO COTAS
05	CLEYBER ROBERYO DO NASCIMENTO E SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	SIM	21 anos	CONTEMPLADO COTAS
06	VANDERLEI NOGUEIRA DO NASCIMENTO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	SIM	18 anos	CONTEMPLADO COTAS
07	DANYELA DE SOUZA BARBOSA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	32 anos	CONTEMPLADO COTAS
08	NARJARA SAAB MARTINS DA SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	27 anos	CONTEMPLADO COTAS
09	JANOSSON DA SILVA CARVALHO – M. FALCÃO	Não	R$15.000,00	100,00	SIM	34 anos	CONTEMPLADO AMPLA
10	CLEDIR DE ARAÚJO AMARAL	Não	R$15.000,00	100,00	SIM	32 anos	CONTEMPLADO AMPLA
11	ADELCIMAR DOS SANTOS SILVA	Não	R$15.000,00	100,00	SIM	30 anos	CONTEMPLADO AMPLA
12	FLÁVIA BURLAMAQUI MACHADO	Não	R$15.000,00	100,00	SIM	25 anos	CONTEMPLADO AMPLA
13	NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA	Não	R$15.000,00	100,00	SIM	21 anos	CONTEMPLADO AMPLA
14	MARCOS JEFTE GONÇALVES SANTO	Não	R$15.000,00	100,00	SIM	16 anos	CONTEMPLADO AMPLA
15	MARILIA BOMFIM MELO GONÇALVES	Não	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	35 anos	CONTEMPLADO AMPLA

16	RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	Não	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	35 anos	CONTEMPLADO AMPLA
17	ALEXANDRE ANSELMO DOS SANTOS	Não	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	30 anos	CONTEMPLADO AMPLA
18	DOUGLAS JANUÁRIO DA SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	26 anos	CONTEMPLADO AMPLA
19	MAGNO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	26 anos	CONTEMPLADO AMPLA
20	GILBERTO MENDES DA SILVEIRA LOBO	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	25 anos	CONTEMPLADO AMPLA
21	ITHAMAR DA SILVA SOUZA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	25 anos	CONTEMPLADO AMPLA
22	JESSICA SOUZA DO CARMO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	25 anos	CONTEMPLADO AMPLA
23	JOSE MARTINS DE SOUZA JUNIOR	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	25 anos	CONTEMPLADO AMPLA
24	LAUANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	25 anos	CONTEMPLADO AMPLA
25	MATHEUS MENDES AMORIM	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	25 anos	CONTEMPLADO AMPLA
26	ANDERSON DA SILVA MELO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	24 anos	CONTEMPLADO AMPLA
27	BYANCA ANDREA NASCIMENTO DE FREITAS	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	24 anos	CONTEMPLADO AMPLA
28	MAURICELIO OLIVEIRA DA SILVA	Não	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	24 anos	CONTEMPLADO AMPLA
29	GIANE MARY ARAÚJO DE OLIVEIRA	Não	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	23 anos	NÃO CONTEM-PLADO
30	REGINÂMIO BONIFÁCIO DE LIMA	PCD	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	23 anos	NÃO CONTEM-PLADO
31	ARIADY ANDRADE DA SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	22 anos	NÃO CONTEM-PLADO
32	OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	22 anos	NÃO CONTEM-PLADO
33	ANDRÉIA VIEIRA DE PAIVA	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	21 anos	NÃO CONTEM-PLADO
34	ROSE MARRY LOPES DA SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	21 anos	NÃO CONTEM-PLADO
35	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA	PCD	R$15.000,00	100,00	NÃO	20 anos	NÃO CONTEM-PLADO
36	GEORGE NAYLOR MESQUITA PIRES	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	20 anos	NÃO CONTEM-PLADO
37	LEYDIANE LIMA DE PAULA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	20 anos	NÃO CONTEM-PLADO
38	ANDRE LIMA E LIMA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	19 anos	NÃO CONTEM-PLADO
39	KEDINA LORANA FERREIRA DA SILVA	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	19 anos	NÃO CONTEM-PLADO
40	RICARDO DE ARAUJO LOPES	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	17 anos	NÃO CONTEM-PLADO
41	GEBEN DE SOUZA ALBORTA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	Declaração CT desatualizada	15 anos	NÃO CONTEM-PLADO
42	NAYRA STHEPHANNY DA SILVA SANTOS	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	15 anos	NÃO CONTEM-PLADO
43	FERNANDO GOMES FALCAO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	14 anos	NÃO CONTEM-PLADO
44	LAUDENICE MENDONÇA PESSOA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	14 anos	NÃO CONTEM-PLADO
45	JHONNATHA BARBOSA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	12 anos	NÃO CONTEM-PLADO
46	WIRLA PONTES DA SILVA	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	12 anos	NÃO CONTEM-PLADO
47	DEUSIMAR CANDIDO RAMALHO JUNIOR	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	10 anos	NÃO CONTEM-PLADO
48	JHONATAN ARAGÃO VIEIRA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	07 anos	NÃO CONTEM-PLADO
49	JONISCLEY FERREIRA DA ROCHA	Não	R$15.000,00	100,00	NÃO	07 anos	NÃO CONTEM-PLADO
50	SABRINA SONDRE DE OLIVEIRA REIS	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	04 anos	NÃO CONTEM-PLADO
51	MYCHELLE KETLEN FALK ROCHA	PCD	R$15.000,00	100,00	NÃO	02 anos	NÃO CONTEM-PLADO
52	WESLLEY DOS SANTOS BEZERRA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	100,00	NÃO	02 anos	NÃO CONTEM-PLADO
53	CHAYENNE CRYSTINE ROCHA DE MELLO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	91,50	NÃO		NÃO CONTEM-PLADO
54	EMANUELY BRITO SOUZA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	84,00	NÃO		NÃO CONTEM-PLADO
55	AURIMAR FIDELIS DE ARAGÃO	Não	R$15.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALI-ZADO	NÃO		DESCLASSIFI-CADO

56	CRISTINA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	DESC. ANEXO 2 NÃO ASSINADO	NÃO		DESCLASSIFICADO
57	EMANUELLY OLIVEIRA MARREIRO	PCD	R$15.000,00	NÃO APRESENTOU ANEXO CURRÍCULO	NÃO		DESCLASSIFICADO
58	ERICA BRITO DE CARVALHO FIGUEIREDO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS	NÃO		DESCLASSIFICADO
59	JOSÉ CLESON DE LIMA	PRETA/PARDA	R$15.000,00	DESC. DECLARAÇÃO SEM COMPROVANTE DE ENDEREÇO	NÃO		DESCLASSIFICADO
60	JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO	Não	R$15.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO EM NOME DE TERCEIROS	SIM		DESCLASSIFICADO
	SANDRA SOUZA NASCIMENTO	PRETA/PARDA	R$15.000,00	DESC. ANEXO 1 ASSINADO POR TERCEIROS	NÃO		DESCLASSIFICADO
TOTAIS PESSOA FÍSICA E MEI: 28 (VINTE OITO) PROJETOSD CONTEMPLADOS							R$420.000,00
PESSOA JURÍDICA – R$30.000,00							
01	ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO ACRE – OPIAC	INDIGENA	R$30.000,00	100,00	NÃO	25 ANOS	CONTEMPLADO COTAS
02	CENTRO ESPÍRITA OBRAS DE CARIDADE DE PRÍNCIPE ESPADARTE	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	SIM	30 anos	CONTEMPLADO COTAS
03	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL EDUCAR	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	SIM	18 anos	CONTEMPLADO COTAS
04	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA NAGO CAPOEIRA ACRE – A TRIBBO	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	SIM	05 anos	CONTEMPLADO AMPLA
05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA CASA DE PESCADOR	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	SIM	04 anos	CONTEMPLADO AMPLA
06	ASSOCIAÇÃO CANDEIAS DE CAPOEIRA DO ACRE (ACCA)	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	NÃO	19 anos	CONTEMPLADO AMPLA
07	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA AXÉ CAPOEIRA DO ACRE	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	NÃO	16 anos	CONTEMPLADO AMPLA
08	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA ACREBRASIL CAPOEIRA	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00	NÃO	13 anos	CONTEMPLADO AMPLA
09	INSTITUTO DE ARTES E CIDADANIA AMOR E VIDA	Não	R$30.000,00	100,00	NÃO	03 ANOS	NÃO CONTEMPLADO
10	INSTITUTO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL GAIATO AJUNTAMENTO	PCD	R$30.000,00	100,00	NÃO	02 ANOS	NÃO CONTEMPLADO
11	LIGA ACREANA DE CAPOEIRA	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00			DESCLASSIFICADO
12	FEDERACAO ACREANA DE CAPOEIRA	PRETA/PARDA	R$30.000,00	100,00			DESCLASSIFICADO
13	CENTRO CULTURAL RECREATIVO E ESPORTIVO SENZALA – CCRESE	Não	R$30.000,00	DESC. COMPROV. ENDEREÇO DESATUALIZADO			DESCLASSIFICADO
14	DHEYMM C O MORAIS – ME	PRETA/PARDA	R$30.000,00	DESC. SEM ATA DE ELEIÇÃO			DESCLASSIFICADO
15	F T FALCAO	PRETA/PARDA	R$30.000,00	DESC. SEM ATA DE ELEIÇÃO			DESCLASSIFICADO
16	R&K PRODUÇÕES LTDA	PRETA/PARDA	R$30.000,00	DESC. NÃO POSSUI CADASTRO			DESCLASSIFICADO
TOTAIS PESSOA JURÍDICA:08 (OITO) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$240.000,00
COLETIVOS (GRUPO INFORMAL) – R$25.000,00							
01	GRUPO MARACATU PÉ RACHADO – NATHÂNIA OLIVEIRA SILVA	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	SIM		CONTEMPLADO COTAS
02	QUADRILHA JUNINA PEGA-PEGA – GIULIANNY SILVA TRINDADE	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	SIM		CONTEMPLADO COTAS
03	BLOCO CARNAVALESCO SAMBASE – ISLIANO FERREIRA DE LIMA	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	NÃO	48 anos	CONTEMPLADO COTAS
04	QUADRILHA JUNINA MATUTOS NA ROÇA – JIMY DA SILVA LIMA	Não	R$25.000,00	100,00	SIM	21 anos	CONTEMPLADO AMPLA
05	QUADRILHA JUNINA SASSARICANO NA ROÇA – GEESSE DE FREITAS ROCHA	Não	R$25.000,00	100,00	SIM	20 anos	CONTEMPLADO AMPLA
06	BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS DO FUXICO – RAIANE GOMES DE SOUZA	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	NÃO	40 anos	CONTEMPLADO AMPLA

07	COLETIVO AMIGOS DA CINCO MIL – MEMORIAL E CENTRO CULTURAL – LUZIA CRISTIANA SCHNEIDER	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	NÃO	30 anos	CONTEMPLADO AMPLA
08	GRUPO CULTURAL QUADRILHA JUNINA MALUCOS NA ROÇA – EDENILSON DE SOUZA BEZERRA	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	NÃO	24 anos	CONTEMPLADO AMPLA
09	CASA MAPINGUARI – ENOCK TAVARES DA SILVA	Não	R$25.000,00	100,00	NÃO	16 anos	NÃO CONTEMPLADO
10	CENTRO CULTURAL CASA DE LOGUN EDÉ – PABLO THIAGO MATIAS DE SOUZA	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	NÃO	15 anos	NÃO CONTEMPLADO
11	GRUPO MOÇAS DO SAMBA – JOSÉ LUÍZ DOS SANTOS MACAMBIRA	PRETA/PARDA	R$25.000,00	100,00	NÃO	13 anos	NÃO CONTEMPLADO
12	TROPA MAMULUNGU DE TEATRO DE RUA E BONECOS – PATRICIA HELENA COSTA SILVA	Não	R$25.000,00	100,00	NÃO		NÃO CONTEMPLADO
13	BANDA MARCIAL WILSON BARBOSA – LILIA DANIELE SOUZA DA SILVA	Não	R$25.000,00	DESC. NÃO POSSUI CADASTRO			DESCLASSIFICADO
TOTAIS GRUPOS INFORMAIS:08 (OITO) PROJETOS CONTEMPLADOS							R$200.000,00
44	TOTAL ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL:						R$860.000,00
84	TOTAL GERAL DO EDITAL: 84 (OITENTA E QUATRO) PROJETOS CONTEMPLADOS						R$1.662.000,00
CRONOGRAMA DO EDITAL							
28.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;						14 a 16.04.2026
28.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos – 3 (três) dias.						17 a 22.04.2026
28.1.11	Divulgação do Resultado Final						24.04.2026
28.1.12	Período para que os Proponentes de Projetos contemplados apresentem a documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.						27 a 30.04.2026

(*) Obs.: Os projetos foram contemplados por meio de sorteio, com a presença dos respectivos representantes.
Rio Branco (AC), 14 de abril de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 05/2025 – SEME

A Secretária Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 005/2025– SEME, conforme homologação publicada no DOE nº 14.050, relacionados abaixo para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/Núcleo de Lotação, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1389, Bairro Isaura Parente, para fins de lotação, de acordo com o cargo, nas datas e horários, abaixo indicados.

DIA DE COMPARECIMENTO PARA LOTAÇÃO.	CARGOS
Dia 17 (Sexta-feira) de abril de 2026 – Horário de 08h às 13h	Professor da Educação Infantil – Pré-escola e Creche, Professor do Ensino Fundamental Zona Urbana, Professor da Educação Especial – Mediador e AEE, Assistente Escolar Z.R e Z. U

Convocação 14
Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionados acima serão considerados desistentes, e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação geral.
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR (ZONA RURAL)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
23	MACILDA MARIA DA CONCEIÇÃO	50

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR (ZONA RURAL) – PCD

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
95	EDER COSTA LOPES DA SILVA	20

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
226	VERA GOMES DE LACERDA	60
227	LENILDO CARNEIRO DE LIMA	60
228	ALANA CARLA HERCULANO DE OLIVEIRA	60
229	MARIA DO SOCORRO SOUSA	60
230	ALRENICE PAZ DE SOUZA	60
231	MAURIZETE MARQUES MOTA	60
232	MARIA LOPES BARROSO	60
233	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA	60
234	LEDIANA DE SOUSA	60
235	MACKMYLA FERREIRA DA COSTA	60
236	ODILENE FERREIRA DA SILVA	60
237	JANETE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	60
238	ROSEMERE DA SILVA CUNHA	60
239	LUANA DE LIMA FARRAPO AGUIAR	60
240	BRENNDA ALVES PINTO	60
241	MARLENE FEITOZA DA SILVA	60
242	JUSSARA NASCIMENTO VAZ DE MOURA	60

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – MEDIADOR (ZONA URBANA) – PCD

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
388	MILEIDE DA SILVA CORREIA TOLENTINO	50

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
39	ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MESQUITA	30
40	ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	30
41	CAMILA CAROLINE DE LIMA SILVA	30
42	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	30

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
181	PATRICIA BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO	30
182	LUCIANA VALE DE FREITAS	30
183	ITAINA NASCIMENTO RODRIGUES	30
184	KARINE LIMA DO NASCIMENTO	30
185	LARISSA MORAIS DE ARAÚJO	30
186	RAQUEL SILVA LEAL	30
187	FRANCISCA LUANA CARVALHOSA ALMEIDA	30
188	FABRÍCIA ROCHA DE OLIVEIRA	25
189	KAMILLA MATOS DE LIMA	25
190	MARIA IVANUSIA SOUZA DOS SANTOS	25

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
100	DÉBORAH DE LIMA GARCIA	20
101	ENILSE ALVES BATISTA	20
102	RONILDE LIMA DA COSTA	20
103	ORLENIR SOUZA DE HOLANDA	20
104	LEILA MAURA LOPES DA COSTA	20
105	DANIELE OLIVEIRA DE QUEIROZ	20

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
130	MARIA DE FATIMA BARROSO DO PATROCINIO	60
131	MARIA HORLEIZIA DE OLIVEIRA	60
132	MYRIS MARIA DA SILVA	60
133	ZULEIDE ALVES BARBOSA	60
135	SANDRA MARIA TEODORO DE SOUSA	60
136	ANTONIO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO	60
137	MARONILDA NOGUEIRA FADEL	60
138	EVERALDO DE PAIVA SOUZA	60
139	MARIA ANTÔNIA DA COSTA MAIA	60
140	LÁZARO LOPES DE LIMA	60

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR (ZONA URBANA) – PCD

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
371	KAROLINE LIMA DE SOUZA	40

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR (ZONA RURAL)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
33	DEBORA RODRIGUES DA SILVA BASSANIN	50

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
99	GERVÂNIA DE SOUZA MOTA CARNEIRO	65
100	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	65
101	RENILDES MARÇAL DA COSTA SILVA	65
102	NATALINA PEREIRA PESSOA	65
103	MARIA ROSIMAR FERREIRA TOJAL	65
104	EDIVANDA MUNIZ DOS SANTOS BARROS	65
105	OLIVIA BARBOSA FERREIRA	65
106	ANTONIO JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	65

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
CÓPIAS E ORIGINAIS
– CARTEIRA DE IDENTIDADE;
– CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
– CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
– DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NIVEL SUPERIOR);
– DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
– COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);

– TITULO DE ELEITOR;
– COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
– PIS/PASEP;
– DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
– CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
– DECLARAÇÃO DO NÃO ACÚMULO DE CARGO
– CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
– ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE BENS;
Rio Branco – AC, 14 de abril de 2026.

Kelce Nayra Guedes Menezes Paes
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 696/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do contrato nº 01080005/2026 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO SEI N° 0108.003341/2026-69
CONTRATO N.º 01080008/2026
CONTRATADA: A. A. C. ROCHA – CNPJ N.º 10.496.033/0001-28
OBJETO: Aquisição de Material de consumo de água em copos pet contendo 300ml, garrafão plástico 20L retornável, botijão para gás vazio de 13kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.
GESTORA TITULAR: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.
GESTORA SUBSTITUTA: Suellen Souza Silva Sassagawa –Matrícula 701609.
FISCAL TITULAR: Maicon Douglas Carneiro Souza – Matrícula 716231.
FISCAL SUBSTITUTO: Weverton D'avila de Farias – Matrícula 702800.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – COMPRASGOV N° 90037/2026 – SAERB
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de papel A4 alcalino, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas para atender às necessidades de trabalho do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
Propostas: Serão recebidas até às 10:00h (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2026, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Edital: O edital estará disponível a partir do dia 17/04/2026, através dos sites do www.gov.br/compras UASG Nº 980139, http://cpl.riobranco.ac.gov.br/, ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br e no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631.
Rio Branco/Acre, 14 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: n° 12/2025
Processo de Licitação: nº 107/SASDH/2024
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 01.805.545/0001-38.
O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto nos art. 106, 107 e 108, da Lei nº14.133/2021.
Fica prorrogada a partir do dia 15 de abril de 2026 até o dia 14 de abril de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0801.2316.0000; 01.020.605.08.244.0801.2253.0000
01.020.605.08.244.0801.2531.0000; 01.020.605.08.244.0801.2532.0000
01.020.605.08.244.0801.2533.0000; 01.020.605.08.244.0801.2536.0000
01.020.605.08.244.0801.2537.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00

Fonte: 1500, 1660, 1661, 2660.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Fundamento Legal: Em conformidade com os art. 106, 107 e 108, da Lei Federal nº14.133/2021.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Dirceu Cipriani do Nascimento pela Empesa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Contrato: n° 14/2025
Processo Administrativo: nº 024/2025
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 01.805.545/0001-38.
O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto nos art. 106, 107 e 108, da Lei nº14.133/2021.
Fica prorrogada a partir do dia 15 de abril de 2026 até o dia 14 de abril de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0801.2316.0000; 01.020.605.08.244.0801.2253.0000
01.020.605.08.244.0801.2531.0000; 01.020.605.08.244.0801.2532.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00
Fonte: 1500, 1660.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Fundamento Legal: Em conformidade com os art. 106, 107 e 108, da Lei Federal nº14.133/2021.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Dirceu Cipriani do Nascimento pela Empesa CIPRIANI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Nº do Termo Aditivo: 5º
Nº do Contrato: n° 049/2023
Processo Administrativo: nº 001/2023/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Empresa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ: nº 03.082.817/0001-44.
O contrato poderá, a critério da SASDH e respeitada à existência de dotação orçamentaria, ser prorrogado, por igual período, através da assinatura de termo aditivo, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fica prorrogada a partir do dia 12 de abril de 2026, a vigência do contrato até o dia 11 de abril de 2027.
DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho:
01.020.001.08.244.0801.2157.0000; 01.020.001.08.244.0903.2200.0000
01.020.001.14.421.0801.2316.0000; 01.020.001.14.422.0801.2451.0000
01.020.605.08.244.0801.2253.0000; 01.020.605.08.244.0801.2531.0000
01.020.605.08.244.0801.2532.0000; 01.020.605.08.244.0801.2533.0000
01.020.605.08.244.0801.2537.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 3.3.90.34.00
Fonte: 1500, 1660 e 1661.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.
Fundamento Legal: Em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2026.

Signatários: O Senhor Secretário Ivan Francisco Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e o senhor Estefanas Judson C. do Nascimento pela Empesa KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS – LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01080008/2026.
Processo Licitatório nº 001/2025
Pregão Eletrônico SRP N.º 042/2025
Ata de Registro de Preços nº 002/2025
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA A. A. C. ROCHA.
Objeto do Contrato: Aquisição de Material de consumo de água em copos pet contendo 300ml, garrafão plástico 20L retornável, botijão para gás vazio de 13kg, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
Vigência do Contrato: início em 09/04/2026 e término em 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 9.672,20 (nove mil, seiscentos e setenta e dois mil e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete do Secretário 01.009.001.04.122.0404.2194.0000 e Modernização da Administração Tributária 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte: 1500 e 1706 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 09/04/2026.

Signatário – Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Signatário – Contratado: O Sr Antonyo Aylton da Cunha Rocha, pela empresa A. A. C. ROCHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA – Processo Administrativo: 0115.000922/2026-42. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03382/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 70/2026/SEMEIA, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental DEN-S2VB7MO4, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03382/2026. Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.
Rio Branco – Acre, 09 de abril de 2026.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.2025 – DOE nº 13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: THIAGO MOISÉS MAIA LISBOA – Processo Administrativo 0115.001183/2026-76. Auto de Infração Nº 03389/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 75/2026/SEMEIA-DAJ, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, I, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN-IBMWA1WM, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03389/2026.Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre a apresentação de relatórios periódicos de atividades pelas Gerências às respectivas Diretorias, no âmbito da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
A PRESIDÊNCIA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o acompanhamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Gerências desta Empresa;
CONSIDERANDO a importância de fortalecer os mecanismos de planejamento, monitoramento, avaliação de resultados e prestação de informações às Diretorias;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos relatórios setoriais, de modo a assegurar que as informações produzidas pelas Gerências atendam, de forma integral e adequada, às demandas de acompanhamento e gestão das respectivas Diretorias;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de relatórios trimestrais de atividades pelas Gerências da EMURB às respectivas Diretorias a que estejam vinculadas.
Art. 2º Os relatórios de que trata esta Resolução deverão conter, no mínimo:
I – Descrição das atividades desenvolvidas no período de referência;
II – Principais resultados alcançados;
III – Dificuldades, ocorrências e pontos relevantes verificados no período;
IV – Informações sobre o andamento das ações, projetos, contratos, processos ou rotinas sob responsabilidade da unidade;
V – Demais informações que a Gerência entender pertinentes ao acompanhamento de suas atividades pela Diretoria competente.
Art. 3º Os relatórios trimestrais deverão ser encaminhados à respectiva Diretoria até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência.
Art. 4º Sem prejuízo da apresentação dos relatórios trimestrais previstos nesta Resolução, cada Gerência deverá encaminhar à respectiva Diretoria relatório anual consolidado de atividades, contendo a consolidação das ações desenvolvidas, dos principais resultados alcançados, das dificuldades verificadas e das demais informações relevantes referentes ao exercício apurado.
Parágrafo único. O relatório anual consolidado deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do ano subsequente ao exercício de referência.
Art. 5º Compete às Diretorias receber, analisar, acompanhar e adotar as providências administrativas pertinentes em relação aos relatórios encaminhados pelas Gerências vinculadas.
Art. 6º O não encaminhamento do relatório no prazo estabelecido deverá ser formalmente justificado pela respectiva Gerência à Diretoria competente.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 7º Excepcionalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Resolução, cada Gerência deverá encaminhar à Assessoria de Planejamento a minuta da estrutura do relatório setorial, para avaliação quanto à sua adequação metodológica, forma de apresentação, critérios de apuração e suficiência das informações a serem futuramente prestadas às Diretorias.
Parágrafo único. A minuta de que trata o caput terá caráter exclusivamente estrutural e metodológico, não sendo necessária, nesta etapa, a apresentação das informações materiais do período, destinando-se sua análise à verificação da aptidão do modelo para atender, de forma integral, às necessidades de acompanhamento, controle e reporte institucional.
Art. 8º Excepcionalmente, em razão da implantação da presente sistemática no exercício de 2026, o primeiro relatório de atividades a ser apresentado pelas Gerências deverá abranger o período correspondente ao primeiro semestre de 2026, com prazo máximo para entrega até o dia 07 de julho de 2026.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 15 de abril de 2026.
Registre, publique-se, cumpra-se.

Abdel Barbosa Derze
Diretor Presidente
Dec. n. 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe são conferidas e com base no Processo SAJ nº. 2026.02.000421, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 06 de abril de 2026, nos autos do Processo nº 0107.003395/2026-19, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, AUTORIZA a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 07.797.967/0001-95, com o valor total de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
Rio Branco-AC, 14 de abril de 2026.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

RETIFICAÇÃO N° 03 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL N° 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o EDITAL N° 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS na forma que segue:
1. Retifica-se o edital no item 2-DA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO, subitem 2.5, alínea c para
Onde se lê:
"2.5. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá observar o que segue:
c) Anexar a documentação abaixo dentro do sistema do concurso na página oficial da banca em www.idecan.org.br.
I. Comprovante de escolaridade, conforme exigido por cargo, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
II. Documento oficial de identidade com foto;
III. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Carteira de Conselho de Classe para os cargos que exigem;
V. Diploma ou certificado devidamente registrado, conforme os requisitos do cargo pretendido;
VI. Curriculum Vitae e comprovantes de experiência, que deve ser mediante apresentação de Declaração ou documento similar (contrato ou carteira de trabalho), constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Os documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação"
Altera-se para a exclusão das exigências II e III da alínea c e, portanto, Leia-se:
2.5. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá observar o que segue:
I. Comprovante de escolaridade, conforme exigido por cargo, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
Carteira de Conselho de Classe para os cargos que exigem;
II. Diploma ou certificado devidamente registrado, conforme os requisitos do cargo pretendido;
III. Curriculum Vitae e comprovantes de experiência, que deve ser mediante apresentação de Declaração ou documento similar (contrato ou carteira de trabalho), constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Os documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação"
2. Retifica-se o edital no item 2-DA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO, subitem 2.6 para
Onde se lê:
"2.6. Somente será aceito o envio de documentação, em todas as vezes em que for exigido neste Edital, em formato PDF, arquivo único, com tamanho máximo de até 10MB."
Leia-se:
"2.6. Somente será aceito o envio de documentação em formato PDF, no tamanho máximo de 2MB cada arquivo, que deverão ser anexados nos campos próprios e individualizados existentes na Área do Candidato, por meio do link intitulado "Envio de Currículo", no site www.idecan.org.br"
3. Retifica-se o edital no item 8-DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE
8.1. A fase de análise curricular consistirá no exame dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os quadros a seguir:
Nível Superior

ALÍNEA	TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	10,0
B	Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3,0	6,0
C	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	2,0	4,0
D	Experiência Profissional na área do cargo a que concorre – Informar em anos e em dias	10 pontos/ano 0,027 pontos/dia	80,0
	TOTAL		100

Leia-se:
8.1. A fase de análise curricular consistirá no exame dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os quadros a seguir:
Nível Superior

ALÍNEA	TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	10,0
B	Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3,0	6,0
C	Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	2,0	4,0

D	Para fins de pontuação da experiência profissional na área do cargo a que concorre, o tempo de serviço será apurado até a data final do período de inscrições prevista no cronograma do certame, e não pela data de emissão da declaração apresentada.	10 pontos/ano 0,027 pontos/dia	80,0
	TOTAL		100

4. As alterações dispostas nesta retificação entram em vigor na data da sua publicação.
5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº. 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026/SAERB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 19/2025 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços, sob demanda, visando a execução de serviço de manutenção hidráulica preventiva, corretiva, de adequação e emergencial dos Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de Rio Branco/AC, incluindo equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários, de acordo com a qualidade e metodologia definida pela CONTRATANTE.

Assinam: O Sr. Enoque Pereira de Lima pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e o Sr. Raimundo Cesar da Silva pela empresa CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA.

Rio Branco, 13 de abril de 2026.
ANEXO I – ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Atualizado em: 13/04/2026

Empresa: CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 07.080.184/0001-96, NIRE Nº 12200126547, e-mail raimundo03irmaos@gmail.com, telefone (68) 9 9211-8932 / (68) 9 9991-5004, com sede na Rua Augusto Vasconcelos, nº 410, Centro, CEP 69940-000 em Sena Madureira – AC, representada neste ato pelo Senhor Raimundo Cesar da Silva, portador da cédula de identidade nº 130596 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.020.252-91, residente e domiciliado em Belém – PA.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor para registro	Percentual de Desconto
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços, sob demanda, visando a execução de serviço de manutenção hidráulica preventiva, corretiva, de adequação e emergencial dos Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de Rio Branco/AC, incluindo equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários, de acordo com a qualidade e metodologia definida pela CONTRATANTE.	Serviço	01	R$ 9.900.000	6,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 010/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
Processo nº 0107.003395/2026-19
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – CNPJ nº 04.034.583/0008-07 e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serviço	01	R$ 12.750,00
VALOR TOTAL CONTRATADO				R$ 12.750,00

Vigência do Contrato: 14/04/2026 a 13/04/2027.
Valor Total: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I pela Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.121.0903.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).
Data de assinatura: 14 de abril de 2026.

Signatários: Pela Secretaria, Marcus Frederick Freitas de Lucena e, pela Empresa, Rudimar Barbosa dos Reis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: – Processo Administrativo 0115.001045/2026-19. Auto de Infração Nº 03387/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 77/2026/SEMEIA-DAJ, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VI, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN QEKWFNXR, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03387/2026.
Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: IPÊ LOTEAMENTOS LTDA – Processo Administrativo: 0115.001184/2026-49. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03392/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 74/2026/SEMEIA, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental DEN-6KMYH8YQ, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03392/2026. Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.
Rio Branco – Acre, 09 de abril de 2026.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.2025 – DOE nº 13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: MARILZA MENDONÇA – Processo Administrativo: 0115.000135/2026-48. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03716. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 65/2026/SEMEIA, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 20, V, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN-OBWPSCGV, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03716. Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.
Rio Branco – Acre, 01 de abril de 2026.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21, de 02.01.2025 – DOE nº 13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do autuado: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO – INVENTARIANTE – Processo Administrativo 0115.001328/2026-41. Auto de Infração Nº 02052/2026. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO 78/2026/SEMEIA-DAJ, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciado no artigo 14, VIII, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº DEN-XXJHSWND, que após cuidadosa análise das argumentações apresentadas, cumprindo na integra o direito ao contraditório e a plena defesa, não havendo argumentos aptos a desconsiderar a aplicação da penalidade, DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 02052/2026.Nesses termos, remeta-se o feito ao Departamento de Assuntos Jurídicos para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999.Caso o infrator não seja localizado, será a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999.

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°21, de 02.01.25 DOE n°13.936

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026
Processo SEI nº 0107.002238/2026-24
Ata de Registro de Preço nº 018/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 294/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo Diversos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Poltrona para auditório: poltrona para auditório, construída com acabamento em madeira e lâminas de madeira naturais. Encosto e assento possuem em toda sua extensão de acabamento blindagens em madeira natural sem parafusos aparentes. A blindagem do encosto deve ser maior que o encosto em aproximadamente 30mm para que em sua vista frontal as bordas laterais e superior sejam aparentes em madeira. As estruturas laterais são confeccionadas em aço e madeira maciça. Os apoia-braços são em madeira maciça.	Unid	220	2.600,00	572.000,00
02	Poltrona para auditório – portadores de mobilidade reduzida – (p.m.r) – poltrona para auditório, individual, construída com acabamento em madeira e lâminas de madeira naturais. Encosto e assento possuem em toda sua extensão de acabamento blindagens em madeira natural sem parafusos aparentes. A blindagem do encosto deve ser maior que o encosto em aproximadamente 30mm para que em sua vista frontal as bordas laterais e superior sejam aparentes em madeira. As estruturas laterais são confeccionadas em aço e madeira maciça. Os apoia – braços são em madeira maciça. As poltronas devem possuir um excelente acabamento, sem rebarbas ou arestas. Acabamento de superfície da madeira semibrilho de verniz de poliuretano acetinado.	Unid	05	3.800,00	19.000,00

03	Poltrona para auditório – destinadas à pessoas obesas (p.o) – poltrona para auditório, individual, construída com acabamento em madeira e lâminas de madeira naturais. Ata de registro de preços 18 (0017060059) sei 0050.003774.00061/2025-49 / pg. 4 3 encosto e assento possuem em toda sua extensão de acabamento blindagens em madeira natural sem parafusos aparentes. A blindagem do encosto deve ser maior que o encosto em aproximadamente 30mm para que em sua vista frontal as bordas laterais e superior sejam aparentes em madeira. As estruturas laterais são confeccionadas em aço e madeira maciça. Os apoia-braços são em madeira maciça. As poltronas devem possuir um excelente acabamento, sem rebarbas ou arestas. Acabamento de superfície da madeira semibrilho de verniz de poliuretano acetinado.	Unid	04	3.800,00	15.200,00
VALOR TOTAL (R$)					606.200,00

Do valor do Contrato: R$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais)
Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
Dotação Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).
Data de assinatura: 14 de abril de 2026.

Assinam: Marcus Frederick Freitas de Lucena pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa– SMGA, e o Saile Vasconcelos Nogueira pela empresa S V NOGUEIRA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2025FEM
Das Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, como parte ADERENTE, Prefeitura Municipal de Ariquemes como INTERVENIENTE e S V NOGUEIRA LTDA CNPJ nº 02.799.522/0002-01 como CONTRATADA.
Do Objeto: Aquisição de material permanente (poltronas para auditório) para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.
Do Valor: Conforme consignado na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, os valores registrados da empresa S V NOGUEIRA LTDA, serão de R$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil duzentos reais).
Da Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
Da Despesa: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte: 1.500.
Fundamento Legal: Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Gestão Administrativa – SMGA
Decreto nº 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026 – COMPRASGOV nº 90019/2026
O Município de Rio Branco – Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 019/2026 – CPL/PMRB, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa destinada a fornecer Material Permanente do tipo: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos e diversos, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e das Unidades Educativas da mesma.
As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 04 de maio de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 17 de abril de 2026, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90019/2026, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 10 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
O Município de Rio Branco – Acre, comunica a REABERTURA DE SESSÃO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025 – CPL 02/PMRB, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a futura e eventual aquisição de material de consumo de gênero alimentício, de limpeza de ambientes, de higienização, de copa e cozinha, gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado de cozinha, material de acondicionamento/embalagem de água mineral (garrafões de 20L), da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, fica marcada para o dia 30 de abril de 2026 às 10hs (horário de Brasília), por meio do sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90053/2025 (UASG 980139). Dúvidas e esclarecimentos por meio do e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br, cpl02.pmrb@gmail.com ou na CPL02/PMRB – Secretaria Adjunta de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3212-7397.
Rio Branco – Acre, 14 de abril de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de janeiro de 2025

SANTA ROSA DO PURUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

DECRETO Nº 22 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus (2026–2035).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o PL nº 2.617 do PNE, que estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, aprova o Plano Estadual de Educação do Acre para o decênio 2015-2024.
CONSIDERANDO a Lei nº 376 de 24 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de Santa Rosa do Purus – PME para o decênio 2015 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026–2035, em consonância com as diretrizes nacionais
e estaduais;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.394/1996;
RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR e NOMEAR os membros representantes das instituições abaixo relacionadas para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus (2026-2035):
I – Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Titular: Giovanna Maria de Matos Souza;
Suplente: Fabricio Batista Barros;
II) Conselho Municipal de Educação;
Titular: Maria Francisca da Silva Vaz Penha;
Suplente: Rafiza Patrice de Souza Amorim;
III) Fórum Municipal de Educação:
Titular: Maria de Jesus Brandão Siqueira;
Suplente: Maria do Socorro dos Santos;
IV) Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rosa do Purus;
Titular: Auricelio Lima de Oliveira;
Suplente: Donizete Pereira Kaxinawá;
V) Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Rosa do Purus:
Titular: Ediseu Ribeiro Verissimo;
Suplente: Luís Carlos de Oliveira Pinheiro ;
VI) Gestores da Escolas Públicas de Santa Rosa do Purus:
Titular: José Augusto da Silva;
Suplente: João Domingos;
VII) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
Titular: Andreia Manuare da Costa;
Suplente: Francisco Pinto de Araújo;
VIII) Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente:
Titular: Elizandra Santos de Moura;
Suplente: Silva Barros;
IX) Conselho Tutelar:
Titular: Antônio Gersino de Matos de Souza;
Suplente: Adriano Silva;
X) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
Titular: Peres João Bernardo Kaxinawá;
Suplente: Cleunizete Napoleão Peres Kaxinawá;
XI) Sociedade Civil (Representante de pais ou responsáveis de alunos, entre outros):
Titular: Selma de Oliveira Brito;
Suplente: Ilson da Silva Cunha;
Parágrafo único A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus (SEME), sendo facultada a indicação de membro suplente por cada órgão ou entidade representada, para substituição em casos de ausência ou impedimento.
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus (2026–2035):
I. Planejar, coordenar e conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II. Elaborar plano de trabalho detalhado, com definição de atividades, prazos e responsáveis;
III. Promover a articulação institucional e a ampla divulgação das ações desenvolvidas;
IV. Garantir a realização de audiências públicas, conferências e demais mecanismos de participação social;
V. Sistematizar o diagnóstico educacional do município e elaborar a proposta do Plano Municipal de Educação;
VI. Acompanhar e consolidar as contribuições oriundas da sociedade civil e dos órgãos participantes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa do Purus – Acre, 15 de Abril de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, EM 15 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a Portaria de nº 197/2025 de 03 de fevereiro de 2025 do senhor WAGNO PINHEIRO LOPES KAXINAWÁ, que exercia o cargo em Comissão de Diretor do Setor de Transporte e Manutenção, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 15 de abril de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus Em Exercício

PORTARIA Nº 151, EM 15 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o senhor VIRGILIO TUI SERENO FEITOSA HUNIKUI, para exercer o cargo em Comissão de Diretoria do Setor de Transporte e Manutenção, pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 15 de abril de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus Em Exercício

PORTARIA Nº 150, EM 15 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear o senhor WAGNO PINHEIRO LOPES KAXINAWÁ, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, pelo Gabinete do Vice-Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 15 de abril de 2026.

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial nº 03/2026.
Edital nº 03/2026.
OBJETO: A Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TIJOLOS MACIÇO, no Municipio de Santa Rosa do Purus, conforme Projeto Básico do CR nº. 945746/2023, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.
RETIRADA DO EDITAL E LOCAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da CPC sito a Rua Coronel José Ferreira, n° 1.200, Bairro Cidade Nova no município de Santa Rosa do Purus – Acre, CEP. 69.955-000, podendo o presente Edital a ser retirado no horário de 07h00min ás 11h00min e das 13h00min as 17h00min, durante o período de 20/04/2026 à 08/05/2026, através de solicitação pelo licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, CD ou PEN-DRIVE.
Data da Abertura do Certame: 11/05/2026 ás 8hs30min, conforme preâmbulo do Processo Administrativo nº 07/2026.
Santa Rosa do Purus-Ac, 15 de abril de 2026.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 132 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Institui o grupo gestor local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.
Parágrafo Único – O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.
Art. 2º – Compete ao Grupo Gestor Local:
– Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
III – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
IV – Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
V – Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
VI – Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial n°. 18/2007.
Art. 3º – O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência de Assistência Social
Membro Titular: Patricia Macedo De Amorim
Membro Suplente: Ticiana Silveira Souza
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Geina De Oliveira Lima Mesquita
Membro Suplente: Aldenora Gonçalvez da Silva
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Karol de Souza Araújo
Membro Suplente: Edson Lucas de Almeida
IV – Representante da Núcleo de Direitos Humanos
Membro Titular: Jecilene Silva da Rocha
Membro Suplente: Abias Dias de Araujo
Art. 4º – O(a) Coordenador(a) da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será preferencialmente um Assistente Social.
Parágrafo Único – A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 13 de abril de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 89/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n.º 023/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de Máquina Equipamentos e Veículos.
O prazo de execução do contrato terá vigência ao término dos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura.
I – Gestor Titular: josé Marcelo Nascimento dos Santos
II – Gestor Suplente: Débora Rafaela Freitas da Silva
III – Fiscal Titular: Advagno Santos Vasconcelos
IV – Fiscal Suplente: Clemília Alves de Oliveira
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 14 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 90/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n.º 024/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de Máquina Equipamentos e Veículos.
O prazo de execução do contrato terá vigência ao término dos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura.
I – Gestor Titular: josé Marcelo Nascimento dos Santos
II – Gestor Suplente: Débora Rafaela Freitas da Silva
III – Fiscal Titular: Advagno Santos Vasconcelos
IV – Fiscal Suplente: Clemília Alves de Oliveira
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 14 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 88/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n.º 022/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa ALEXANDRE C. SANTOS LTDA – CNPJ N.º 41.966.893/0001-01, que tem como objeto a contratação de aquisição de mudas de café (coffe canephora) e insumos agrícolas.
O prazo de execução do contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026 contados da data de sua assinatura.
I – Gestor Titular: Ecinario da Silva Carvalho
I – Fiscal Titular: José Carlos Moreira de Souza
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 14 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1970/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA E A EMPRESA C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 205753 SSP/AC e inscrito no CPF n. º 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.989.042/0001-10, sediado(a) na Avenida Japiim, n.º 4125, Bairro São Francisco, na cidade de Mâncio Lima, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, portador do CPF/MF n.º 726.***.***-04 e RG n.º 3*4.9*3 SSP/AC, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1970/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo aditivo tem por objeto:
Contratação de empresa de engenharia especializada para a Contratação de empresa de engenharia para a construção de piscina no Complexo Esportivo Marreirão, em conformidade com o Convênio 916031/2021 – Ministério da Defesa, no município de Sena Madureira/AC, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução de serviço e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.
O presente termo aditivo tem como objetivo acrescentar CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO conforme portaria interministerial 4242016 art.43.
ACRESCENTA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO da CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.
O presente Termo Aditivo acrescenta cláusula de livre acesso, passando a integrar o instrumento contratual em comento, a fim de adequar as obrigações contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato 08/2026, permanecendo válidas e inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, estando em conformidade com o disposto no art. 136 da referida Lei.
Sena Madureira – Acre, 10 de abril de 2026.

ASSINA: GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CONTRATANTE E CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1977/2025
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 104/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA E A EMPRESA C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 205753 SSP/AC e inscrito no CPF n. º 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.989.042/0001-10, sediado(a) na Avenida Japiim, n.º 4125, Bairro São Francisco, na cidade de Mâncio Lima, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, portador do CPF/MF n.º 726.***.***-04 e RG n.º 3*4.9*3 SSP/AC, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1977/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O presente termo aditivo tem por objeto:
Contratação de Empresa para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, no município de Sena Madureira, referente ao Instrumento nº 942475/2023, firmado entre o Ministério da Defesa, através o Programa Calha Norte – PCN e Prefeitura Municipal Sena Madureira – AC.
A obra consistirá na pavimentação da Rua Santa Helena, Rua Santa Damiana, Travessa da Goiaba, Rua da Boca do Caeté, Travessa Maria das Neves, Rua Projetada 33, Rua Projetada 34, Rua Projetada 35, Rua Projetada 36 e Rua Projetada 38, com área total de 7.520,74 m², com as seguintes características principais: mobilização de máquinas e equipamentos, demolição de calçada existente, obras de arte correntes, terraplenagem, regularização do subleito, execução de sub-base, execução de base, imprimação com asfalto diluído; pavimento em piso intertravado, meio-fio com sarjeta de concreto, caiação do meio-fio, sinalização horizontal e vertical, aquisição de insumos e desmobilização de máquinas e equipamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.
O presente termo aditivo tem como objetivo acrescentar CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO conforme portaria interministerial 4242016 art.43.
ACRESCENTA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, aos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.
O presente Termo Aditivo acrescenta cláusula de livre acesso, passando a integrar o instrumento contratual em comento, a fim de adequar as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato 104/2025, permanecendo válidas e inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.
Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, estando em conformidade com o disposto no art. 136 da referida Lei.
Sena Madureira – Acre, 10 de abril de 2026.

ASSINA: GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA – CONTRATANTE e CARPEGEANE PINHEIRO LIMA, C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA
CONTRATO Nº 023/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n.º 0899/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Ramais, no qual solicita adesão à Ata de Registro de Preços – 29/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025 – Empresa: NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.527.707/0001-08.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 055/2026, que versa sobre a legalidade da adesão da Ata de Registro de Preço.
CONSIDERANDO a Certidão de Análise n.º 153/2026 da Controladoria Geral do Município, que assegura a transparência e a legalidade dos atos administrativos envolvidos.
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias e os ofícios de solicitações de adesão ao órgão gerenciador e detentor da Ata de Registro de Preço para a aquisição de 1 (um) Trator de Esteira Cabinado 100 CV.
CONSIDERANDO finalmente a manifestação positiva vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, ADERIR as Ata de Registro de Preço, com fundamento no Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.527.707/0001-08, detentora da Ata de Registro de Preço nº 29/2026, cujo valor corresponde a importância de R$ 779.790,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), a partir da assinatura do contrato até o fim do exercício financeiro de 2026.
As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 13.010; Fonte de Recurso: 1.700; Funcional: 15.451.9; Projeto/Atividade: 1009; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.
Sena Madureira/AC, 14 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n.º 0899/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Ramais, no qual solicita adesão à Ata de Registro de Preços – 29/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025 – Empresa: NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.527.707/0001-08.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 055/2026, que versa sobre a legalidade da adesão da Ata de Registro de Preço.
CONSIDERANDO a Certidão de Análise n.º 153/2026 da Controladoria Geral do Município, que assegura a transparência e a legalidade dos atos administrativos envolvidos.
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias e os ofícios de solicitações de adesão ao órgão gerenciador e detentor da Ata de Registro de Preço para a aquisição de 1 (um) Trator de Esteira Cabinado 100 CV.
CONSIDERANDO finalmente a manifestação positiva vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, ADERIR as Ata de Registro de Preço, com fundamento no Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 07.527.707/0001-08, detentora da Ata de Registro de Preço nº 29/2026, cujo valor corresponde a importância de R$ 779.790,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), a partir da assinatura do contrato até o fim do exercício financeiro de 2026.
No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação ocorrerá à conta da seguinte DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 13.010; Fonte de Recurso: 1.700; Funcional: 15.451.9; Projeto/Atividade: 1009; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.
Sena Madureira/AC, 14 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADM – CPL Nº 0899/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA A EMPRESA NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 205753 SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, n. 7403, QD 79, lote 2A, Bairro Parque
Industrial São Paulo, Vilhena/RO – CEP 76.987-487, Telefones: (69) 99941-5571 / (69) 99317-4957, e-mail: licitacoes@gruponissey.com.br / Lucioornelas2013@gmail.com, neste ato representada pelo Sr JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, portador da cédula de identidade n° 445**** SPC RO, inscrito no CPF/MF n°614.031***-**, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Máquina Equipamentos e Veículos.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Trator de Esteira Cabinado 100 CV	UNID.	1	R$ 779.790,00	R$ 779.790,00

DA DOCUMENTAÇÃO
São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 e todos os seus anexos.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
DA VIGÊNCIA
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração aos créditos orçamentários.
DO VALOR
O valor total da aquisição é de R$ 779.790,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 13.010; Fonte de Recurso: 1.700; Funcional: 15.451.9; Projeto/Atividade: 1009; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.
Sena Madureira / Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINA: GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC – Contratante e JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – Contratado

---

CONTRATO Nº 024/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
PROCESSO ADM – CPL Nº 1114/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA A EMPRESA NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 205753 SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.545.902-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.527.707/0001-08, estabelecida na Avenida Celso Mazutti, n. 7403, QD 79, lote 2A, Bairro Parque
Industrial São Paulo, Vilhena/RO – CEP 76.987-487, Telefones: (69) 99941-5571 / (69) 99317-4957, e-mail: licitacoes@gruponissey.com.br / Lucioornelas2013@gmail.com, neste ato representada pelo Sr JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, portador da cédula de identidade n° 445**** SPC RO, inscrito no CPF/MF n°614.031***-**, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é Aquisição de Máquina Equipamentos e Veículos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Trator de Esteira Cabinado 100 CV	UNID.	1	R$ 779.790,00	R$ 779.790,00

DA DOCUMENTAÇÃO: São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 90010/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 e todos os seus anexos.
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração aos créditos orçamentários.
VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 779.790,00 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 13.010; Fonte de Recurso: 1.700; Funcional: 15.451.9; Projeto/Atividade: 1009; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.
Sena Madureira / Acre, 14 de abril de 2026.

ASSINA: GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC – Contratante e JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – Contratado

---

CONTRATO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0624/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no município de Sena Madureira – AC, neste ato, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20** SSP/AC e inscrito no CPF n.º 359.***.***-**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ALEXANDRE C SANTOS LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.966.893/0001-01, situada na Estrada de Mâncio Lima, km 96, Bairro Rural, na cidade de Mâncio Lima, cep: 69.990-000 neste ato representado pelo Sr.(a) ALEXANDRE DE CARVALHO SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1221**** SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 036.***.***-**, residente e domiciliado nesse estado, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõem a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O presente objeto consiste na contratação de empresa para a aquisição de mudas de café colonial (Coffea canephora) e insumos agrícolas, destinado ao apoio à implantação e ao fortalecimento da cultura do café colonial, visabdo atender produtores rurais do município Sena Madureira/AC. nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de sistema de credenciamento para contratação paralela e não excludente.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Mudas de café clonal (Coffea canephora)	UNID.	150.000	R$ 2,49	R$ 373.500,00
2	Calcário dolomítico PRNT 90% (sacos de 40 kg)	UNID.	1.300	R$ 50,23	R$ 65.299,00
3	NPK (00-20-00 + 16% Ca + 10% S), sacos de 50 kg	UNID.	780	R$ 230,50	R$ 179.790,00
Valor total					R$ 618.589,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
● Unidade Gestora: 11.010
● Fonte de Recurso: 706
● Programa de Trabalho: 20.601.0007.2.058
● Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes ao ANEXO I conforme descritos: R$ 618.589,00 (seiscentos e dezoito mil , quinhentos e oitenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

Assinam: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, e Alexandre De Carvalho Santos, representante da empresa Alexandre C Santos Ltda, na qualidade de contratada
Sena Madureira – AC, 14 de abril de 2026.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
COORDENAÇÃO DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026
O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 163/ 2025.
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura)
RESOLVE:
I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela seleção de proponentes a serem inscritos no Edital de Chamamento Público de Pareceristas, Processo Administrativo Nº01/2026, provenientes Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

NOME	ORGÃO OU SETOR
João Paulo Bezerra de Melo	Departamento de Cultura
Maria Marcia da Silva Queiroz	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Francisca Joicicleia Alencar Matos	Secretaria de Administração

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
João Paulo Bezerra de Melo
Chefe do departamento de cultura
Decreto Nº 163 /2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
COORDENAÇÃO DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL N°01/2026 DE PARECERISTA
A Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves por meio do Departamento Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção,
Portaria/N° 91/2025, de 05 de maio de 2025, considerando a Lei N° 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto N° 11.740, de 18 de outubro de 2023, bem como
considerando o Decreto N° 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e Considerando a Portaria MINC N° 119, de 28 de março de 2024 que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público N° 01/2026, Chamamento Público para Pareceristas, Processo Administrativo N° 01/2026 que corresponde a chamada pública para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Rodrigues, Estado do Acre, com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves por meio do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues alves através da Lei No 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDA DOS SANTOS SILVA	23	DEFERIDO
MARIA ROSILENE DA ROCHA SILVA	22	DEFERIDO
TALINE DA SILVA GUEDES	21	DEFERIDO

Rodrigues Alves, Acre. 16 de abril de 2026.
Respeitosamente, Comissão de Avaliação e Seleção – Portaria N°91/2026

João Paulo Bezerra De Melo
Maria Marcia da Silva Queiroz
Aluildo José Soares Da silva

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: A O SANTOS ME. CNPJ sob o Nº 15.735.524/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
36	Desinfetante com ação bactericida e germicida,embalagem plástica contendo 500 ml caixa com 24 und.	MINUANO	CX	15	R$ 75,80
46	Escovão 25cm de largura com cabo longo	ARQ PLAST	UNID	6	R$ 19,90
94	Sabão em barra, caixa com 10 unid. Barra com 500g	JAMARY	CX	10	R$ 78,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONTA:1212303

ALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F DA SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.191.821/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
38	Detergente líquido neutro para lavar louça, super rendimento, biodegradável, dermatologicamente testado, embalagem plástica contendo 500 ml caixa com 24 unidades	CRISTAL	CX	30	79,90

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: PSB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F L RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.194.177/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Prato descartável, tamanho médio, pacote com 10	Trink	UNID	300	R$ 3,90	1.170,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: PSB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: F. N FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.250.110/0001-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	Sacola, material plástico, comprimento 33 cm, largura 35 cm, espessura 0,10 mm, cor branca	CARTA PLAST	UNID	500	R$ 0,09	R$ 45,00
170	Prato em polietileno.	APAS	UNID	150	R$ 2,20	R$ 330,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: PSB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: J S SILVA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.148.792/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 47 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes	TREVO	PCT	10	R$ 257,00	2.570,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONTA:1212303

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: O F DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.015.438/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
4	Álcool 70º caixa c/ 12 unidades	SULMAR	CX	6	R$ 69,50
71	Luva em látex antiderrapante tam. “M”, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem	MBLIFE	UNID	15	R$ 2,40

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: PSB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: O. S VINHORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.668.407/0001-18.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, em-balagem plástica com 1000 ml tampa lacrada e registro do MS. Caixa 12 unid	CRISTAL	LT	12	R$ 48,58	582,96

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: PSB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: W WENDEL DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.003.919/0001-95
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Colher descartável, pacote com 50 unid.	DOCE FESTA	PCT	100	R$ 6,49	649,00

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONTA:1212303

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: E F DA SILVA LTDA. inscrita no CNPJ sob o Nº 50.029.110/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E BATERIAS PARA SER UTILIZADO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
83	Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros	FOOD PACK	UNID	10	R$ 7,90
84	Película Aderente, com rolo 28cm x 30m	Royal Pack	Und	10	R$ 7,70

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: PSB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito municipal
Rodrigues Alves/AC, 18 dias do mês de março de 2026.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 138 EM 09 DE ABRIL DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a portaria de Nº 287/2025 de 10 de Março de 2025, em nome da senhora DAYANE DE MORAIS MATA, onde a servidora exercia o cargo em comissão de Assessora Administrativa, pelo Gabinete do Vice-Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 09 de Abril de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 050, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
Considerando o Feriado Tiradentes (Feriado Nacional Lei Federal nº 662/1949), elencado no calendário de feriados e pontos facultativos do município através do Decreto 327 de 30 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20(segunda-feira) de abril de 2026.
Art.2º – Este decreto não se aplica aos Serviços Essenciais do Município que adotarão as providências, para a sua execução e funcionamento.
Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art.4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 15 de abril de 2026.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 104/2026.
Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024.
Processo Administrativo Nº 045/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da Secretaria municipal de saúde e a empresa F. MARTINS CHAVES-ME CNPJ N°15.539.912/0001-03 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de consultas de Fonoaudiologia e Psicologia (por meio de método ABA), para crianças com Autismo e outros Transtornos do Desenvolvimento, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$130.132,00 (cento e trinta mil cento e trinta e dois reais).
Prazo de Vigência: 06 de outubro de 2027.
Data da Assinatura: 06 de outubro de 2026.

Assinam: a Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e secretária municipal de saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e Fabiana Martins Chaves, como Contratado.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA CONTRATAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
57º	140	DAVILA MARIA R. DE OLIVEIRA MOURA
58º	01	HÉLITA CRISTINA MALAQUIAS GOMES
59º	87	ANTONIO HELITO DE ARAÚJO
60º	83	LUCIANA DE OLIVEIRA VIANA
61º	187	LUCILENE DA SILVA PRIMO
62º	117	TAISSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
63º	78	WALISON OLIVEIRA CELESTINO
64º	42	JANAINA MACHADO DA SILVA
65º	77	JOSE ROBERTO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
30º	48	VERÔNICA GEANE PAIXÃO BOTELHO
31º	61	EDNA DA SILVA LIMA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	09	ANGEL AQUILINO PILCO COAGUILA
2º	14	MARTINHA VIEIRA DOS SANTOS BAIMA

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital n° 02/2026, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 8:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis e originais dos seguintes documentos:
RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, PIS OU PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).
Processo seletivo homologado/resultado final no dia 31 de março de 2026 no Diário Oficial do Estado Acre de número 14.235.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
PREFEITA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 01 DE 28 DE JANEIRO DE 2026
CONVOCAÇÃO Nº 05 PARA CONTRATAÇÃO
AUXILIAR DE SALA DA CRECHE – PCD

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME
93º	165	KETYLLEN BEATRIZ DÁVILA BEZERRA

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital n° 001/2026, deverão apresentar-se com 72h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 8:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis e originais dos seguintes documentos:
RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, PIS OU PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).
Processo seletivo homologado/resultado final no dia 27 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial do Estado Acre de número 14.213.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Prezados senhores, solicitamos o orçamento para a atender as demandas do Município de Senador Guiomard/AC.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO OBJETO:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	Computador Administrativo Processador a) Modelos Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 (ou superior). Memória a) Possuir no mínimo 16 GB padrão DDR4 (mínimo 3200/3600mhz) Armazenamento a) Possuir uma unidade SSD PCIe Gen 4.0 x4 NVME de mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes). Gráficos a) 1 (uma) controladora gráfica integrada com no 1 GB de memória e suporte para utilização de 02 (dois) monitores simultâneos, devendo possui no mínimo 01 (uma) no padrão HDMI 1.4 ou superior; b) Placa De Rede 10/100/1000 c) Driver disponível para o sistema operacional Windows e Suporte à DirectX 12 ou superior; Desktop a) Compatível com os itens requeridos Monitor a) LED de 24' Full HD ou 2K (mínimo 60HZ) b) Possuir entrada no mínimo 1 (uma) HDMI versão display Port. c) Bi-volt, automática. Teclado a) Layout ABNT2 Teclado sem fio. Mouse a) Mouse óptico sem fio. Sistema Operacional a) Windows 11, versão Professional, na condição ativado. Garantia Garantia de 12 Meses.	05 UND	30 UND
2	Monitor a) LED de 24’ Full HD ou 2K b) Possuir entrada no mínimo 1 (uma) HDMI versão display Port. c) Bi-volt, automática. 1. Características mínimas obrigatórias: Tipo de tela: LED; Tamanho mínimo: 24 polegadas (aceitando variação comercial de 23,8” a 24”); Resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), admitindo resolução superior 2K/QHD; Taxa de atualização mínima: 60 Hz; Proporção: 16:9; Tempo de resposta: compatível com uso corporativo; Brilho e contraste adequados para ambiente interno de escritório; Ângulo de visão amplo.	05 UND	30 UND

	2. Conectividade: Possuir no mínimo: 01 (uma) entrada HDMI; e 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior; Cabos compatíveis inclusos ou fornecidos conforme padrão do fabricante. 3. Alimentação elétrica: Bi-volt automático (100V a 240V), sem necessidade de chave seletora manual. 4. Recursos desejáveis: Base com ajuste de inclinação; Compatibilidade com suporte VESA; Tecnologia antirreflexo; Recursos de redução de luz azul e flicker free; Bordas finas. 5. Requisitos gerais: Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual do usuário em português ou versão digital; Certificações e conformidade com normas aplicáveis no Brasil; Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento inclusos.		
3	NOBREAK 1. Características mínimas obrigatórias: Tipo: Nobreak interativo / line interactive ou superior; Potência nominal mínima: 1200 VA; Potência real mínima: 600 W; Forma de onda: Semi-senoidal ou superior (aceitando senoidal pura); Tensão de entrada: Bivolt automático (115V/127V e 220V); Tensão de saída: Compatível com rede local (115V/127V ou 220V, conforme modelo ofertado); Frequência: 50/60 Hz; Tempo de transferência: compatível com equipamentos de informática; Bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção; Recarga automática da bateria. 2. Proteções mínimas: Contra surtos de tensão; Contra subtensão e sobretensão; Contra curto-circuito; Contra sobrecarga; Contra descarga total da bateria; Filtro de linha integrado. 3. Conectividade e uso: Mínimo de 4 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136; Indicadores luminosos e/ou sonoros de funcionamento; Religamento automático quando retornar a energia; Compatível com computadores desktop, monitores, roteadores e periféricos; Plug and Play. 4. Autonomia mínima: Capacidade de manter em funcionamento, por tempo suficiente para salvamento seguro de arquivos e desligamento adequado dos equipamentos conectados, variando conforme a carga aplicada. 5. Requisitos gerais: Produto novo, sem uso, em embalagem original; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual em português ou digital; Certificação conforme normas aplicáveis no Brasil; Todos os acessórios necessários inclusos.	05 UND	15 UND
4	SCANNER DE DOCUMENTOS 1. Características mínimas obrigatórias: Tipo: Scanner de documentos de mesa com ADF (alimentador automático); Sensor de imagem: CIS duplo ou tecnologia superior; Digitalização frente e verso automática (duplex) em uma única passagem; Velocidade mínima de digitalização: 40 ppm / 80 ipm (equivalente ao ADS-2800W); ou superior, admitindo 50 ppm / 100 ipm (ADS-3600W); Resolução óptica mínima: 600 x 600 dpi; Resolução interpolada mínima: 1.200 x 1.200 dpi; Digitalização colorida, escala de cinza e monocromática; Tamanho máximo do documento: A4 / Ofício; Suporte a documentos longos; Compatível com cartões plásticos, recibos e papéis diversos. 2. Alimentador automático (ADF): Capacidade mínima: 50 folhas; Alimentação contínua de múltiplas páginas; Detecção de múltipla alimentação (multi-feed detection); Compatível com diferentes gramaturas de papel. 3. Conectividade mínima: USB de alta velocidade; Rede Ethernet; Conectividade Wi-Fi integrada; Aceita-se USB 2.0, USB 3.0 ou superior; Possibilidade de digitalização para rede, e-mail, pasta, nuvem e USB. 4. Painel e operação:	05 UND	15 UND

	Tela LCD colorida touchscreen; Configuração de atalhos de digitalização; Operação autônoma sem necessidade de computador para funções compatíveis; Interface amigável em português ou inglês. 5. Compatibilidade de software: Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; Suporte a drivers TWAIN, ISIS, WIA, ICA, SANE ou equivalentes; Software para OCR, PDF pesquisável e gerenciamento de digitalização incluso ou disponível para download. 6. Requisitos gerais: Produto novo, sem uso, em embalagem original de fábrica; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual do usuário; Fonte/cabo de energia e cabos necessários inclusos; Certificação conforme normas aplicáveis no Brasil.		

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplsenadorguiomard2019@gmail.com até o dia 20 de abril de 2026, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com, em horário comercial.
Senador Guiomard/Ac, 14 de abril de 2026.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 010/2025

2GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Objeto: Será objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para Adequação de Vias Urbanas Município de Senador Guiomard – AC, conforme Convênio nº 947648/2023 – Ministério das Cidades.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/; cplsenadorguiomard2019@gmail.com; https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br.
Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 05/05/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 15 de abril de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS
A Prefeitura Municipal de Tarauacá, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação, torna público o presente Aviso de Cotação de Preços, destinado à realização de pesquisa de mercado para subsidiar futura licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas para eventos institucionais, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no regime jurídico do Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados, na esfera federal, pelo Decreto nº 11.462/2023.
1. OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente pesquisa de preços a coleta de propostas comerciais para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda-vidas (salva-vidas), sob demanda, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e suporte operacional necessários à adequada execução dos serviços, visando atender ao Festival de Praia do Município de Tarauacá/AC e a outros eventos institucionais, culturais, esportivos, recreativos e turísticos promovidos pela Administração Pública Municipal em ambientes aquáticos, tais como rios, balneários, praias fluviais, áreas de banho e locais congêneres.
2. DA UNIDADE DE FORNECIMENTO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO
2.1. Para fins exclusivos de pesquisa de preços, adota-se a seguinte referência estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (OBJETO)	UNIDADE DE MEDIDA:	QUANTIDADE MÁXIMA PARA REGISTRO	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PÚBLICO, PREVENÇÃO DE ACIDENTES E CONTROLE DE SITUAÇÕES DE RISCO; C) ATUAÇÃO EM SALVAMENTOS AQUÁTICOS E RESGATES, QUANDO NECESSÁRIO; D) PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS ATÉ A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS MÉDICACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS (SALVA-VIDAS) PROFISSIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FESTIVAL DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENVOLVAM AMBIENTES AQUÁTICOS (RIOS, BALNEÁRIOS, ÁREAS DE BANHO E SIMILARES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS E SUPORTE OPERACIONAL. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ABRANGER, NO MÍNIMO: A) VIGILÂNCIA PREVENTIVA E MONITORAMENTO PERMANENTE DAS ÁREAS AQUÁTICAS DESTINADAS À CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA DE USUÁRIOS; B) ORIENTAÇÃO AO	HORAS	4.000		

	S CABÍVEIS; E) APOIO OPERACIONAL À ORGANIZAÇÃO E À SEGURANÇA DO EVENTO, NO QUE SE REFERE ÀS ATIVIDADES CORRELATAS AO AMBIENTE AQUÁTICO; F) REGISTRO E COMUNICAÇÃO IMEDIATA DE OCORRÊNCIAS À FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA ADMINISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS E APTOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS, DE SEGURANÇA DO TRABALHO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS À ATIVIDADE.				
VALOR TOTAL:					

2.2. O quantitativo acima possui caráter meramente estimativo, destinando-se à formação do preço de referência e ao eventual registro de preços, não importando obrigação de contratação integral pela Administração.

3. DA FINALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. A presente pesquisa de mercado tem por finalidade subsidiar a instrução da fase preparatória da contratação, notadamente a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do mapa estimativo de preços, para futura deflagração de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.2. A coleta das cotações não gera qualquer direito à contratação, tampouco obriga a Administração a realizar o certame ou a contratar com o eventual fornecedor participante desta pesquisa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

4.1. A presente cotação observa, em especial:

O art. 23 da lei federal nº 14.133/2021, que dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

A instrução normativa seges/me nº 65/2021, que disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

O regime jurídico do sistema de registro de preços previsto nos arts. 82 a 86 da lei nº 14.133/2021 e regulamentado, na esfera federal, pelo decreto nº 11.462/2023, utilizado como referência normativa subsidiária.

5. DAS PREMISSAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As empresas interessadas deverão formular suas propostas considerando, obrigatoriamente, que o preço cotado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive:

Remuneração da equipe;

Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação, se necessários;

Equipamentos de proteção individual e coletiva;

Materiais e equipamentos de salvamento e primeiros socorros;

Uniformização e identificação dos profissionais;

Seguros, taxas, tributos, administração, lucro e demais despesas incidentes.

5.2. A proposta deverá refletir preço real, exequível, compatível com o mercado e adequado às peculiaridades logísticas do Município de Tarauacá/AC e do local de execução dos eventos, em observância às condições comerciais efetivamente praticadas.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO A SEREM CONSIDERADAS NA COTAÇÃO

6.1. Para fins de uniformização da pesquisa e de comparabilidade entre as propostas, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Execução sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração;

Disponibilização de profissionais aptos ao serviço de guarda-vidas, em quantidade compatível com o porte do evento, o número de postos e o grau de risco da área aquática;

Fornecimento, pela contratada, de todos os equipamentos e materiais necessários ao desempenho das atividades;

Atendimento às exigências de segurança, prevenção, resposta emergencial e primeiros socorros;

Responsabilidade integral da futura contratada pela execução dos serviços, supervisão da equipe e qualidade da prestação;

Observância das determinações da fiscalização contratual e do cronograma definido pela Administração;

Inclusão, no preço ofertado, de todos os custos necessários à mobilização, permanência e desmobilização da equipe.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:

Razão social, nome fantasia, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, se houver;

Endereço completo, telefone e e-mail;

Identificação do representante legal;

Descrição clara do objeto cotado;

Valor unitário e valor total;

Declaração de que os preços incluem todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à execução do objeto;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;

Assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica válida.

8. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA ACOMPANHANDO A COTAÇÃO

8.1. Deverão acompanhar a proposta, sempre que possível:

Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

Dados bancários;

Informação quanto ao enquadramento como ME ou EPP, quando cabível;

Contatos atualizados da empresa.

9. DO PRAZO E DO MEIO DE ENVIO

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, por meio do endereço eletrônico informado pela Administração ou, subsidiariamente, mediante entrega física no setor competente.

9.2. E-mail para envio das cotações: cotacoestk@gmail.com

10. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

10.1. A participação nesta pesquisa de preços implica ciência de que:

A presente cotação possui natureza estritamente preparatória, não se confundindo com fase de disputa, habilitação ou contratação;

A administração poderá utilizar as informações apresentadas em conjunto com outros parâmetros de pesquisa de mercado admitidos em lei;

Cotações manifestamente inexequíveis, excessivas, inconsistentes ou desacompanhadas de elementos mínimos de confiabilidade poderão ser desconsideradas, nos termos da metodologia adotada no processo administrativo;

A simples apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação;

A administração poderá solicitar esclarecimentos complementares para fins de validação da cotação apresentada.

10.2. Para fins de advertência institucional, registra-se que a fraude em licitação ou contrato constitui infração penal prevista no art. 337-L do Código Penal, dispositivo incluído pela Lei nº 14.133/2021.

11. DOS DADOS DO FORNECEDOR
Empresa: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual/Municipal nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____, de _____ de 2025.

_____ Carimbo do CNPJ	_____ Assinatura do Fornecedor

Tarauacá/AC, 13 de abril de 2026.

MARIA IONARA GOMES MACHADO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Decreto nº 005/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90009/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação para prestação de serviço especializado em Locação de Barco (Pessoa jurídica) com condutor e monitor (Assistente) para transporte fluvial Escolar Rural dos alunos pertinente à rede de ensino do município de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de maio de 2026, às 11h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 15 de abril de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE TARAUACÁ, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Centro – CEP: 69.970-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços visando Contr atação de Empresa Especializada em serviço de engenharia de telecomunicação via satélite interconectados á Starlink móvel e fixa, para atender á necessidades da Prefeitura Municipal de Tarauacá junto as Secretarias Municipais. através de pregão eletrônico com fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo, na forma descrita na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados STARLINK MÓVEL. Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como empresarial ou corporativa, Móvel Prioritário, franquia mínima de 50 GB (cinquenta) Byte, com locação de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; uso em movimento; prioridade de rede; dados móveis ilimitados.	UND	47		
02	Serviço de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados STARLINK FIXA. Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como empresarial ou corporativa, Fixa, Prioritário, franquia mínima de 50 GB (cinquenta) Byte, com locação de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; uso em movimento; prioridade de rede; dados móveis ilimitados.	UND	145		

DADOS DO FORNECEDOR:
Empresa: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

_____ Carimbo do CNPJ	_____ Assinatura do Fornecedor

FORMA DE ENVIO:
As cotações deverão ser enviadas para o e-mail: cotacoestk@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado e no site institucional da Prefeitura de Tarauacá.
As cotações deverão, preferencialmente:
Ser elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídos todos os encargos, tributos, fretes, insumos e despesas da contratada;
Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
Conter assinatura, nome completo e CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. A proposta poderá ser assinada por procurador, desde que munido de procuração pública ou particular com poderes específicos para tanto.
Tarauacá – Acre, 15 de abril de 2026.

Enivaldo Cavalcante Gomes do Ò
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 04/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025.
A Prefeitura Municipal de Tarauacá, por intermédio da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, torna público para fins de regularização formal de publicidade oficial, o extrato do termo de aditivo de prazo ao contrato nº 149/2025, celebrado nos autos do processo 1.699/2025, conforme segue:
Contrato: nº 149/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 90003/2025
Contratada: MARTINS E FERRAZ LTDA – ME (CNPJ nº 84.318.187/0001-66)
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 149/2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a partir de 20/02/2026 até 20/08/ 2026, cujo objeto é a pavimentação asfáltica em vias urbanas com calçadas (Rua de Acesso Projetada 01 e 02, bairro Corcovado), no Município de Tarauacá, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 922325/2021 – TRANSFEREGOV, celebrado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura de Tarauacá.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 149/2025, que não foram modificadas por esse aditivo, permanecendo em pleno vigor.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O referido termo não altera o valor pactuado na Cláusula Sexta (Do Preço) do referido Contrato Administrativo nº 149/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo será por conta da seguinte dotação orçamentária: Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá, Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana, Programa: 2 – Tarauacá Melhor com Foco nas Políticas Públicas, Proj/Ativ: 2.061 – Pavimentação das Ruas, Elemento de Despesa, 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos/ Entidade: Prefeitura Municipal de Tarauacá, Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 – Urbanismo, Subfunção: 451 – Programa: 2 – Tarauacá Melhor com Foco nas Políticas Públicas , Infraestrutura Urbana, Proj/Ativ: 2.061 – Pavimentação das Ruas, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 1.700.00.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Este aditivo será publicado conforme estabelece a legislação vigente, para fins de publicidade e controle, e produz efeitos a partir da sua assinatura, condicionada à publicação, nos meios oficiais.
5.2. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo o extrato ser publicado no Diário Oficial, para que surta todos os efeitos legais.
Tarauacá – Acre, 20 de fevereiro de 2026.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal (Contratante); Francisco Ferraz Martins – Representante da Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 168/2026
PROCESSO Nº 3.484/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025
OBJETO – contratação de empresas especializadas visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação do Município de Tarauacá/AC, incluindo: (I) Locação de equipamentos e estruturas como sonorização, projeção, vídeo, iluminação, tendas, camarotes, palcos, arquibancadas, curral, bretes e demais acessórios, com serviços de montagem, operação, desmontagem, manutenção e retirada; (II) Aquisição de bebidas não alcoólicas e gelo, conforme especificações; e (III) Intermediação e agenciamento de artistas e grupos artísticos para apresentações culturais e musicais, que restou contratada a W NUNES DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 17.894.177/0001-81.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Locação de Placa de Fechamento: 2,20m x 2,20m. (As placas de fechamento deverão possuir encaixe perfeito, não podendo existir espaçamento entre uma placa e outra.	Diária	28	R$ 158,00	R$ 4.424,00
65	Camarote medindo 34m de comprimento x 6,60m de largura, 2 pisos, sendo o primeiro piso com 1,10 m de altura, e segundo piso com 2,20m de altura. divididos em camarotes com 2,20 metros de largura por 3 metros de profundidade, com cobertura em tenda 6x6 ou estrutura metalica em 2 águas. fazendo 30 camarotes, lona anti-chama, montagem e desmontagem. duas escadas de acesso com corrimão. área de serviços; extintores; lâmpada de emergência. com documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros.	Diária	8	R$ 9.626,00	R$ 77.008,00
66	Serviço de curral e brete – curral contendo 6 bretes, grades para fechamento externo em metal reforçado, currais de apartação, arena de rodeio medindo 60 metros, preparado para prova de laço com mais 50 metros de arena de retorno. Todo material devidamente embarcado e montado, garantindo a devida segurança aos profissionais e ao público em geral, com documentação exigida pela Corpo de Bombeiros.	Diária	4	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00

67	Arquibancada modular: módulos de 2,40m, 8 degraus: medindo 64 metros para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré-fabricadas em painéis modulares, de fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagens e desmontagens, com documentação exigida pela Corpo de Bombeiros.	Diária	4	R$ 16.670,00	R$ 66.680,00
VALOR GLOBAL R$					R$ 198.112,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: centro e noventa e oito mil, cento e doze reais.					

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando da data da sua assinatura, a saber 14/04/2026, com término previsto para 14/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 198.112,00 (cento e noventa e oito mil, cento e doze reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Inovação
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 6 – Tarauacá Melhor com Cultura
Proj./Ativ.: 1.010 – Realização de Feiras, Eventos e Exposições
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.
Tarauacá-AC, 14 de abril de 2026.

Assinam, RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito, pela CONTRATANTE e empresa W NUNES DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 17.894.177/0001-81, pela CONTRATADA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
(PROCESSO GRP Nº 2025-473)
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Presidente, Desembargador(a) Laudivon de Oliveira Nogueira, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, a alteração do subitem 9.19.3. do edital, bem como a inclusão de nova data de abertura da sessão pública, por meio do 1º Adendo ao Edital em epígrafe.
1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Data: 05 / 05 / 2026
Horário: 10:00:00 (horário de Brasília) Local: www.compras.gov.br
O presente Adendo serve para alterar a redação do Edital no subitem especificado abaixo:
Onde se lê:
9.19.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, bem como o visto no CREA do Estado do Acre, caso sua sede seja em outra unidade da federação, o qual deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
Leia-se:
9.19.3. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA da região de sua sede, e caso sua sede seja em outra unidade da federação, providenciará o visto no CREA do Estado do Acre, após a assinatura do contrato, o qual deverá ser mantido durante toda a execução contratual.
**Todo detalhamento especificado acima, vinculado ao 1º Adendo ao Edital de Nº 12/2026, representa a replicação das alterações nos documentos ETP e TR, bem como na Minuta da Contrato, permanecendo inalterados os demais termos.

Desembargador Laudivon Nogueira
Presidente
Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 13/04/2026 às 14:15:02

DIVERSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2026
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na gestão de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Para a referida contratação, pretende-se realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento legal nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, e ainda na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n° 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos e demais normais aplicáveis à Administração Pública.
PROGRAMA DE TRABALHO: UNIDADE: 001 – PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO DE 2026;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: SUBVENÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DO CONTRATO: O contrato o valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, com início na data de assinatura, e término no exercício financeiro (31/12/2026), podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários do CINRESOAC.
EMPRESA: CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA CNPJ nº 19.409.897/0001-30 com sede Rua José Kairala, 151, Bairro: Raimundo Chaar – Brasiléia CEP: 69.932-000, contato (68) 99908-7383, neste ato representada por JOSE OTAVIO FRANCISCO PARREIRA, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 01 de abril de 2026.

Assinam os senhores: SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES Presidente do CINRESOAC como CONTRATANTE e Jose Otavio Francisco Parreira representante da empresa CONCEPT CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, como CONTRATADA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026
1. OBJETO Registro de Preços para impressão e entrega de materiais da educação empreendedora (cartilhas) para atender às necessidades do órgão gerenciador do registro de preços, conforme quantidade especificadas neste edital e seus anexos.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Término do prazo para envio de propostas: 27 de abril de 2026 às 10h45min;
Início da sessão de disputa de preço: 27 de abril de 2026 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
3. DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

ANTONIO ALVES. A. S. FILHO – ME
CNPJ 14.292.734/0001-04

Torna Publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO nº 95/2018 para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL CLASSE II (AREIA), PARA USO IMEDIANTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA MARGEM DO RIO IACO, NAS COORDENADAS: LAT 'S" 09º05'52.3. PRODUÇÃO MINERAL Nº 886167/2012, localizado (a) em Rodovia BR 364, Km 02, sentido Sena Madureira/ Rio Branco, Zona Rural, Sena Madureira AC.

AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA
06.189.982/0001-98

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação N° 138/2022, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis) no Estado do Acre para as Placas: NAC-4332, NAC-4352 e SQQ6B41, localizado na Rodovia BR-364 (RBR-PVH), 4773 – Santa Inês no município de Rio Branco – AC.

BARRIGA VERDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.485.899/0001-04

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco – SEMEIA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, para o exercício da(s) atividade(s) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente e Telefonia móvel celular, classificada(s) no(s) CNAE nº 4672-9/00, 4661-3/00, 4623-1/99 e 6120-5/01, a ser(em) desenvolvida(s) no endereço Estrada Dias Martins, 1397, Bairro Jardim de Alah, CEP 69.915-526, localizado no município de Rio Branco, Estado do Acre.

ENERGISA ACRE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
CNPJ – 04.065.033/0001-70

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia – LP, para a atividade de Licenciamento Ambiental para Subestação 138/34,5 kV Brasiléia, localizada Rodovia Estrada Pacifico, km 04 – Lote 3 – Gleba Única – Núcleo Colonial Nazaré no Município de. Brasileia – AC.
Coordenadas: 10°58'19,25''S 68°46'3,73'' O.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº002/2021.
Inexigibilidade nº 001/2021
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: Presbitério do Acre – PRAC
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses.
Fundamentação: artigo. art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e o Senhor Maurilenio de Souza Melo, pela contratada.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº001/2022
Pregão Presencial SRP nº 001/2021
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: I9 Soluções do Brasil Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº001/2022, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e a Senhora Lucimar Martins Sampaio, pela contratada.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 007/2022
Carta Convite nº 002/2022
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: Carlinhos de Menezes – ME.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 007/2022, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: artigo. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Pela contratante o Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratada Senhor Carlinhos de Menezes – ME.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº001/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino
Contratada: VLF Gaspar Comércio e Serviços Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº001/2023, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93
Rio Branco, Acre, 31 de março de 2026.

ASSINAM: Pela contratante o Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratada a Senhora Vera Lúcia Fernandes Gaspar.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº002/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino
Contratada: VLF Gaspar Comércio e Serviços Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº002/2023, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93
Rio Branco, Acre, 31 de março de 2026.

ASSINAM: Pela contratante o Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratada a Senhora Vera Lúcia Fernandes Gaspar.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº008/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: Sem Fronteiras Telecomunicações Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº008/2023, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 06/09/2025 a 05/09/2026.
Fundamentação: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e o Senhor Carlos Henrique Matheus Rodrigues da Cruz, pela contratada.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
A Escola Presbiteriana João Calvino resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 03/2025, com fundamento no art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial reiterada e ausência de defesa da contratada.
Fica aplicada multa contratual nos termos da Cláusula 11.2.
Rio Branco – AC, 30 de abril de 2026.

Leandro Alexandre da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo – EPJC

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº006/2023
Dispensa de Licitação nº006/2023
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino
Contratada: Saeinfo Informática Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº006/2023, por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, conforme cláusula décima quarta do contrato.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e a Senhora Gabrielly Dias de Deus Batista, pela contratada.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº001/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: Contconsul Serviços Contábeis Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº001/2024, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: artigo 105 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Pela contratante o Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratada a Senhora Maria Elizângela Inácio Morais.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº006/2024
Dispensa de Licitação nº008/2024
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: André Vieira Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº006/2024, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: artigo 105 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e o Senhor André Gustavo Camilo Vieira Lins, pela contratada.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 007/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 – EMURB.
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: JVG Manutenção Elétrica Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 007/2024, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: artigo. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e o Senhor João Vitor Rodrigues de Oliveira, pela contratada.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 03/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: BR Fontinele – ME.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 03/2024, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: art. 106 e 107, da Lei Federal nº14.133/21.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Pela contratante, o Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratada a senhora Benedita dos Reis Fontinele.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo termo aditivo do contrato Nº008/2024
Dispensa de Licitação nº 009/2024
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: Vigiacre Vigilância Patrimonial Ltda Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº008/2024, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027
Fundamentação: art. 106 e 107, da Lei Federal nº14.133/21.
Rio Branco, Acre, 27 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e o Senhor Marcos Antônio Santos da Silva, pela contratada.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº009/2024
Dispensa de Licitação nº006/2024
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino
Contratada: Farhat & Pinheiro Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº009/2024, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: art.107 da Lei Federal nº14.133/21.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: Pela contratante, o Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratada o senhor Said Farhat.

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº002/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: G L Oliveira Extintores & Serviços Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses.
Vigência: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Fundamentação: Este aditivo rege-se em conformidade com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, Acre, 30 de março de 2026.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e a Senhora Geillane Lins de Oliveira, pela contratada.

SÉRGIO HENRIQUE GOULART DE FIGUEIREDO
CPF: 718.655.358-34

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual – UPA 01, com 1.310,8058 hectares, Fazenda Mogno, Rodovia AC-90 (Estrada Transacreana), Km 130, Margem esquerda do Rio Iaco, Município de Sena Madureira/AC.

SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL

AVISO DE SUSPENSÃO – SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2026
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público a SUSPENSÃO do CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 001/2026, que objetiva o registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados especializado de limpeza, serviços de jardinagem, roçador e serviços gerais, conservação e manutenção das instalações prediais onde funcionam as Unidades Operacionais do SENAI/DR-AC e Sede Administrativa do Sistema FIEAC, com o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais de consumo, produtos saneantes regularizados, equipa-mentos, utensílios, EPIs e EPCs, assegurando conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a NR-24, e demais regulamentações aplicáveis, conforme especificações constantes dos Anexos do Chamamento Público.

A nova data da reunião pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Seleção do Sistema FIEAC, situado na Av. Ceará, 3.727, ou através do telefone (68) 3212-4286 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 14 de abril de 2026.

Dayane de Paula Santos – Presidente da Comissão do Sistema FIEAC

D. G. DA SILVA LTDA
PONTÃO BRASIL TROPICAL
CNPJ: 04.096.504/0001-08

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação Nº000327/2026, com validade de 1.460 dias, para Atividade de Transporte Aquaviário de cargas Perigosas Balsa Rio Nilo IV, localizado à margens direita do Rio Juruá, Centro no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
O Serviço Social do Transporte – SEST, torna pública a homologação e adjudicação da concorrência nº 002/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na elaboração dos documentos necessários a compor o Laudo Técnico de Patologia e inspeção predial e demais documentos necessários que possibilitem a identificação dos problemas, com suas causas e definições das correções necessárias da Unidade Operacional do SEST SENAT, B038, na cidade de Rio Branco/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, em favor da empresa Tadeu Poliselli Engenharia Ltda (CNPJ: 30.536.074/0001-08), no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

ADRIANA LIMA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

L. M. F. MESQUITA LTDA
28.037.135/0002-21

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 000324/2026, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de DEPÓSITO DE MADEIRA, EM UMA ÁREA DE 3,750 m², localizado à Via Chico Mendes, n° 3800, Bairro Areal, Rio Branco – AC.

MANOEL PRETE
CPF: 312.076.428-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Pecuária em uma área efetiva de 28,847 hectares, na propriedade denominada Colônia São Raimundo. Localizada na BR 364 Km 71, Ramal do Alemão, Gleba 06 Lote 152

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO SRP N° 009/2025
Processo Administrativo Nº 052/2026
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento na Lei nº. 14.133/21, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO do item nº 021 (seringa desc. De 10ml) do SRP 009/2025, adjudicado para a empresa J.S. NUNES LTDA, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 009/2025, o qual tem por objeto a aquisição Material Médico Hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA.
O processo, ocorrerá pelo V Termo de Parceria, firmado entre SESACRE e Associação Nossa Senhora da Saúde.
Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.
Rio Branco-AC, 15 de abril de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI-DR/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº. 002/2026
O DIRETOR REGIONAL, em exercício e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI-DR/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos participantes presentes e pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 06/2024, bem como parecer jurídico emitido
R E S O L V E M:
RATIFICAR o presente processo de seleção, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia, para implantação de um auditório para atender à escola SESI de referência, localizada na Isaura parente, em Rio Branco – Acre, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA MANUELLA LTDA	04.600.599/0001-55	R$ 4.954.954,17

À Comissão de Seleção, para publicação, e à Unidade de Administração para contratação, na forma do Chamamento Público.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 10 de abril de 2026.

João Paulo de Assis Pereira – Diretor Regional do SESI-DR/AC, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº 005/2026
João César Dotto – Superintendente do SESI-DR/AC

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI-DR/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº. 003/2026
O DIRETOR REGIONAL, em exercício e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI-DR/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos participantes presentes e pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 06/2024, bem como parecer jurídico emitido
R E S O L V E M:
RATIFICAR o presente processo de seleção, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia, para implantação de um estacionamento para atender à escola SESI de referência, localizada na Isaura parente, em Rio Branco – Acre, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
SOLU S ENGENHARIA LTDA	05.495.255/0001-96	R$ 504.817,60

À Comissão de Seleção, para publicação, e à Unidade de Administração para contratação, na forma do Chamamento Público.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 10 de abril de 2026.

João Paulo de Assis Pereira – Diretor Regional do SESI-DR/AC, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº 005/2026
João César Dotto – Superintendente do SESI-DR/AC

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI-DR/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº. 004/2026
O DIRETOR REGIONAL em exercício, e o SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI-DR/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;
CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos participantes presentes e pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC SESI SENAI 06/2024, bem como parecer jurídico emitido
R E S O L V E M:
RATIFICAR o presente processo de seleção, que tem como objeto a Contratação de empresa de Engenharia, para Recuperação do Estacionamento do Ginásio do SESI – FASE 1, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº, em Rio Branco – Acre, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
SOLU S ENGENHARIA LTDA	05.495.255/0001-96	833.540,23

À Comissão de Seleção, para publicação, e à Unidade de Administração para contratação, na forma do Chamamento Público.
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Rio Branco-AC, 10 de abril de 2026.

João Paulo de Assis Pereira – Diretor Regional do SESI-DR/AC, em exercício, conforme PORTARIA/PRESI/Nº 005/2026
João César Dotto – Superintendente do SESI-DR/AC

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº09/2023
Dispensa de Licitação nº07/2023
Contratante: Escola Presbiteriana João Calvino.
Contratada: Assecont Tecnologia Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de vigência contrato nº09/2023, por mais 12 (doze) meses.
Vigência: 13/09/2024 a 12/09/2025.
Fundamentação: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.
Rio Branco, Acre, 13 de setembro de 2025.

ASSINAM: O Senhor Leandro Alexandre da Silva, pela contratante, e o Senhor Valdemir dos Reis Fontes, pela contratada.

SAMAUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
CNPJ: 41.131.748/0001-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Limpeza e Reforma de Pastagem de Baixo Impacto em área consolidada efetiva de 31,2075, hectares, na propriedade denominada GLEBA PARANACRE PARTE A, Rodovia BR 364 km 85 sentido Tarauacá para Cruzeiro do Sul, Município de Tarauacá /AC.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076